BIBLIOTECA MILITAR

VOLUME XLIX

HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL

2.º VOLUME

(APÊNDICES E ANEXOS)

CAP. GENSERICO DE VASCONCELOS

RIO DE JANEIRO
1942

HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL

BIBLIOTECA MILITAR

Séde

Edifício do Ministério da Guerra
3.º pavimento

PRAÇA DA REPÚBLICA
RIO DE JANEIRO

BIBLIOTECA MILITAR

VOLUME XLIX - 49

HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL

2.º VOLUME

(APÊNDICES E ANEXOS)

3.ª EDIÇÃO

Cap. GENSERICO DE VASCONCELOS

1942

BEDESCHI

MISERICÓRDIA, 74 —— RIO

APÊNDICES

APÊNDICE N. 1
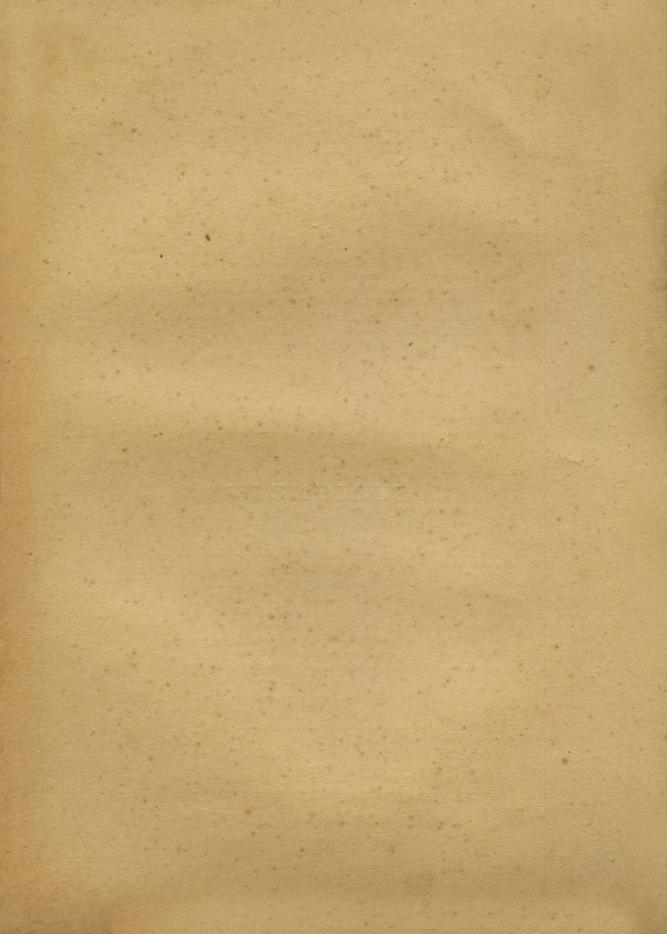
Tratado de aliança defensiva entre o Senhor D. Pedro II, Imperador do Brasil, e o Presidente do Paraguai, assinado na Cidade de Assunção em 25 de Dezembro de 1850, e ratificado pelo Senhor D. Pedro II em 14 de Fevereiro de 1851, e pelo Presidente da dita República em 22 de Abril do dito ano. (*)

(Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros).

Em nome da Santíssima, e indivisível Trindade

Sua Majestade o Imperador do Brasil, e Sua Excelência o Presidente da República do Paraguai, desejando concorrer com todos os meios ao seu alcance para a paz, e tranquilidade do Sul da América Meridional, que sòmente pode ser assegurada pela conservação do *statu quo* das nacionalidades que a ocupam, e preservar as nações que dirigem contra quaisquer tentativas para atacar a sua independência, invadir o seu território, ou destruir a sua integridade; e entendendo que a aliança dos dois paises, e a união de suas fôrças, é o meio mais poderoso, e eficaz para conseguir um fim tão justo, e que em nada ofende os direitos dos outros Estados conterrâneos: concordarão em celebrar um tratado de aliança defensiva. Para êste fim nomearão por seus plenipotenciários, a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil ao Doutor Pedro de Alcântara Belegarde, coronel de engenheiros, Encarregado de negócios do Império junto o govêrno Paraguaio; e S. Ex. o Presidente da República do Paraguai a D. Benito Varela, ministro, e secretário de estado interino das relações exteriores da República; os quais tendo trocado os seus plenos poderes, e achando-se em bôa, e devida forma, acordarão nos artigos seguintes.

Art. I — O govêrno imperial continuará a interpor os seus efetivos, e bons ofícios para promover o reconhecimento da independência, e soberania da República do Paraguai por parte das Potências que ainda a não têm reconhecido.

(*) Trocaram-se as ratificações na Cidade de Assunção em 26 de Abril de 1851 entre os plenipotenciários Pedro de Alcântara Belegarde, e D. Benito Varela.

Art. II — Sua Majestade o Imperador do Brasil, e o Presidente da República do Paraguai obrigam-se a prestar-se mútua assistência, e socorro, no caso em que o Império ou a República sejam atacados pela Confederação Argentina ou pelo seu aliado no Estado Oriental, coadjuvando-se mutuamente com tropas, armas, e munições. Entender-se-ha atacado um dos dois Estados quando o seu território fôr invadido, ou estiver em perigo iminente de o ser.

Art. III — Sua Majestade o Imperador do Brasil, e o Presidente da República do Paraguai, se comprometem a auxiliar-se reciprocamente afim de que a nevegação do rio Paraná até o rio Prata fique livre para os súditos de ambas as nações.

Art. IV — O Presidente da República do Paraguai se obriga a fornecer ao exército do Brasil todos os cavalos de que puder dispor, sem desfalcar o seu; sendo pago o seu valor em dinheiro, ou compensado pela prestação de outros objetos.

Art. V — O govêrno imperial se obriga a prestar ao da República do Paraguai o armamento, e munições de guerra de que possa dispor, para o exército da República que indenisará o govêrno imperial pela mesma forma do artigo antecedente. Outrosim, o govêrno imperial facultará o engajamento de oficiais brasileiros por parte da República, se esta o julgar necessário.

Art. VI — Sendo, como convem, aumentada, e organisada a flotilha do Uruguai, a República do Paraguai concorrerá com o contingente de homens em que se acordar, para tripulá-la e guarnecê-la. Essas tripulações irão sendo substituidas por outras, gradualmente, e nas épocas que forem fixadas. O soldo, e despesas das mesmas tripulações serão pagos pelo Brasil.

Art. VII — Se o território, e fronteiras da província do Rio Grande do Sul forem atacados ou estiverem em iminente perigo de o ser, o govêrno do Paraguai fará logo ocupar o território contencioso de Missões, entre os rios Paraná, e Uruguai acima do Aguapeí, por modo que se mantenha fácil, e segura comunicação entre a República do Paraguai, e a província do Rio Grande do Sul. A fôrça ocupante, no caso de efetiva invasão, não será menor de quatro mil homens.

Art. VIII — Obriga-se o Presidente da República do Paraguai, se a invasão fôr cometida por grande fôrça, e por parte do Brasil lhe fôr reclamado, a acudir ao ponto invadido com as fôrças de que puder dispor (sem prejuizo da ocupação mencionada no artigo antecedente por fôrças suficientes), e muito principalmente se a República não tiver sido atacada simultaneamente ou o tiver sido de modo que possa dispensar fôrças.

Art. IX — Se o terirtório, e fronteiras da República do Paraguai, forem atacados, ou estiverem em iminente perigo de o ser, proceder-se-ha por parte do Brasil pela maneira indicada nos dois artigos antecedentes.

Art. X — A ocupação do território contencioso de Missões entre os rios Paraná, e Uruguai, acima do Aguapeí, de que trata o artigo 7, tambem terá lugar se a Confederação Argentina fizer marchar tropas suficientes para ocupar, com o fim de atacar por êsse lado o Para-

guai, ou o Brasil, ou de interromper a comunicação entre ambos. Nesse caso aquela ocupação será feita por tropas brasileiras, e paraguaias, nas proporções que as circunstâncias reclamarem, e que o estado, e posição das fôrças de cada uma das altas partes contratantes permitirem.

Art. XI — A manutenção, e soldo das tropas ocupantes serão fornecidos pelos governos respectivos. Cada um dos governos se obriga a facilitar todos os meios necessários, de manutenção às fôrças do outro, pelo qual deverão ser pagos.

No caso em que fôrças de um dos governos sejam incorporadas às do outro atacado, passarão a ser mantidas por êste.

Art. XII — Para que se leve a efeito com a necessária oportunidade a execução do estipulado nos artigos 7.° e seguintes, o govêrno imperial deverá autorisar o presidente da província do Rio Grande do Sul, e o comandante do exército, para que procederão em conformidade com as referidas estipulações, logo que tiverem conhecimento da realização das hipóteses dos artigos 7°, 8°, 9° e 10°, e para que se possam entender com o govêrno da República.

Quando se incorporarem fôrças de ambos os governos, serão comandadas todas as fôrças reunidas, pelo oficial que tiver patente superior; e no caso de igualdade de patente, pelo das fôrças em maior número, salvo se outra coisa se acordar.

Art. XIII — S. M. o Imperador do Brasil, e o Presidente da República do Paraguai, acordarão sôbre os meios mais fáceis, rápidos, e seguros de estabelecer uma comunicação e correspondência regular, sôbre a abertura de estradas que comuniquem os dois paises.

Art. XIV — O Presidente da República do Paraguai obriga-se, tanto quanto lhe permitirem a posição, e circunstâncias da mesma República, coadjuvar a S. M. o Imperador do Brasil, no empenho de manter a Independência da Banda Oriental do Uruguai, acordando-se as altas partes contratantes, oportunamente, sôbre os meios de tornar efetiva essa coadjuvação.

Art. XV — S. M. o Imperador do Brasil, e o Presidente da República do Paraguai se obrigam a nomear, logo que permitam as circunstâncias, e dentro do prazo dêste tratado, os seus plenipotenciários, afim de regularem por outro tratado o comércio, navegação, e limites entre ambos os paises.

Art. XVI — O presente tratado durará pelo espaço de seis anos contados da troca das ratificações.

Art. XVII — A troca das ratificações dêste tratado, se fará em Assunção dentro do prazo de seis meses da presente data.

Em fé do que os plenipotenciários abaixo assinados, em virtude dos seus plenos poderes, firmam o presente tratado de aliança defensiva. Feito em Assunção, capital da República do Paraguai, aos vinte cinco dias do mês de Dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta — (L. S.).

Pedro de Alcântara Belegarde. — (L. S.) *Benito Varela.*

APÊNDICE N. 2

1851

Convênio celebrado entre o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil, a República Oriental do Uruguai, e os Estados de Entre Rios, e Corrientes, para uma Aliança Ofensiva e Defensiva, afim de manter a independência e pacificar o território daquela República, assinado em Montevidéu em 29 de Maio de 1851, e ratificado por parte do Brasil em 8 de Julho, pela da República Oriental em 21 de Agosto, e pela dos Governadores de Entre Rios, e Corrientes em 15 de Agosto do mesmo ano. (*)

(Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros).

Sua Majestade o Imperador do Brasil, o govêrno da República Oriental do Uruguai, e o do Estado de Entre Rios, em virtude dos direitos de independência nacional, reconhecidos pelo tratado de 4 de Janeiro de 1831, e tendo reassumido êste último Estado pela sua parte a faculdade concedida ao governador de Buenos Aires, para representar a Confederação Argentina pelo que respeita às relações exteriores, interessados em afiançar a independência, e pacificação daquela República, e em cooperar para que o seu regime político volte ao círculo traçado pela constituição do Estado, colocando-se dêste modo em situação de estabelecer uma ordem regular de coisas própria pela sua natureza para assegurar a estabilidade das instituições, os interesses peculiares da República e as relações de boa inteligência, e amizade entre o govêrno da dita República, e os governos das nações visinhas, resolveram ajustar e firmar um convênio para o dito fim: e em virtude desta deliberação, os Srs. Rodrigo de Souza da Silva Pontes, do conselho de Sua Majestade o Imperador, comendador da ordem de Cristo, desembargador da Relação do Maranhão, encarregado de negócios do Brasil junto da República Oriental do Uruguai, sócio efetivo do Ins-

---

(*) Trocaram-se as ratificações com a República Oriental em Montevidéu a 24 de Agosto de 1851, entre os ministros Rodrigo de Sousa da Silva Pontes, e Manoel Herrera y Obes; e com o Estado de Entre Rios tambem em Montevidéu a 14 de Dezembro do dito ano, entre o mesmo ministro Silva Pontes, e Diogenes de Urquisa.

tituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Dr. D. Manoel Herrera y Obes, ministro e secretário de estado nas repartições de govêrno, e relações exteriores da República Oriental do Uruguai, e o Cidadão D. Antonio Cuyas y Sampere, suficientemente autorisados estipularam e concordaram nos artigos seguintes, sujeitos a ratificação de seus respectivos governos, dentro do prazo de três meses a contar da presente data:

Art. I — Sua Majestade o Imperador do Brasil, a República Oriental do Uruguai e o Estado de Entre Rios, se unem em aliança ofensiva, e defensiva para o fim de manter a independência, e de pacificar o território da mesma República, fazendo sair do território desta o general D. Manoel Oribe, e as fôrças argentinas que comanda, e cooperando para que, restituidas as coisas ao seu estado normal, se proceda à eleição livre do presidente da República, segundo a constituição do Estado Oriental.

Art. II — Para preencher o objeto a que se dirigem, os governos aliados concorreram com todos os meios de guerra de que possam dispor em terra ou mar, à proporção que as necessidades o exijam.

Art. III — Os Estados aliados poderão, antes do rompimento de sua ação respectiva, fazer ao general Oribe as intimações que julgarem convenientes, sem outra restrição mais do que dar-se conhecimento recíproco dessas intimações antes de verificá-las, afim de que concordem no sentido, e haja em tais intimações unidade e coerência.

Art. IV — Logo que se julgue isso conveniente ,o exército brasileiro marchará para a fronteira, afim de entrar em ação sôbre o território da República, quando seja necessário; e a esquadra de sua Majestade o Imperador do Brasil se porá em estado de hostilisar imediatamente o território dominado pelo general Oribe.

Art. V — Porém, tomando-se igualmente em consideração que o govêrno do Brasil deve proteger aos súditos Brasileiros que têm sofrido e sofrem ainda, a opressão imposta pelas fôrças e determinações do general D. Manoel Oribe, fica ajustado que, dado o caso dos artigos anteriores, as fôrças do Império, alem das que se destinam às operações de guerra, poderam fazer efetiva aquela proteção, encarregando-se (de acôrdo com o general em chefe do Estado Oriental) da segurança das pessoas, e das propriedades tanto de Brasileiros, como de quaisquer outros indivíduos que residam, e estejam estabelecidos sôbre a fronteira até uma distância de vinte léguas dentro do Estado Oriental; e isto se fará contra os roubos, assassinatos e tropelias praticadas por qualquer grupo de gente armada, qualquer que seja a denominação que tenha.

Art. VI — Desde que as fôrças dos aliados entrarem no território da República Oriental do Uruguai estarão debaixo do comando, e direção do general em chefe do exército oriental, exceto o caso de que o total das fôrças de cada um dos Estados aliados exceda o total das fôrças orientais, ou dado o caso de que o exército do Brasil, ou o de Entre Rios passe todo para o território da República.

No primeiro caso, as fôrças brasileiras ou aliadas serão comandadas por um chefe de sua respectiva nação e no segundo, pelos seus

respectivos generais em chefe; mas em qualquer dessas hipóteses o chefe aliado deverá pôr-se de acôrdo com o general do exército oriental pelo que respeita à direção das operações de guerra, e para tudo quanto possa contribuir ao seu bom êxito.

Art. VII — Abertas as operações da guerra, os governos dos Estados aliados cooperarão ativa e eficazmente para que todos os emigrados Orientais que existam em seus respectivos territórios, e sejam aptos para o serviço das armas, se ponham às ordens immediatas do general em chefe do exército oriental, auxiliando-os (por conta da República) com os recursos de que necessitarem para o seu transporte.

Art. VIII — Os contingentes com que devam concorrer os exércitos aliados serão subministrados por simples requisição do general em chefe do exército oriental, quando, e como o requisite, prevenindo com antecipação, e pondo-se de acôrdo com os generais respectivos sempre que seja possivel.

Art. IX — O artigo antecedente, e o art. 5° não se devem entender de modo que prejudiquem a liberdade de ação das fôrças imperiais, quando o acôrdo, e prévia inteligência com o chefe das fôrças orientais não seja possivel, ou para as operações da guerra, ou para a proteção a que se refere o citado art. 5°.

Art. X — O govêrno oriental declarará roto o armistício, de acôrdo com os aliados, e desde êste momento a manutenção da ilha incumbirá a cada um dos aliados (segundo os meios de que possa dispor), de acôrdo com o govêrno da República Oriental do Uruguai, sendo principalmente do dever do comandante em chefe da esquadra brasileira proteger a dita ilha, seu pôrto, e fundeadouro assim como a navegação livre das embarcações pertencentes a qualquer dos Estados aliados.

Art. XI — Chegado o momento da evacuação do território pelas tropas argentinas, terá lugar êsse ato pelo modo, e forma que se combine com o govêrno atual de Entre Rios.

Art. XII — As despesas com sôldo, manutenção de boca, e guerra, e fardamento das tropas aliadas, serão feitas por conta dos Estados respectivos.

Art. XIII — No caso de que tenham de prestar-se alguns socorros extraordinários, o valor dêstes, sua natureza, emprêgo, e pagamento, será matéria de convenção especial entre as partes interessadas.

Art. XIV — Obtida a pacificação da República, e restabelecida a autoridade do govêrno Oriental em todo o Estado, as fôrças aliadas de terra, tornarão a passar as suas respectivas fronteiras, e permanecerão aí estacionadas até que tenha tido lugar a eleição do presidente da república.

Art. XV. — Conquanto esta aliança tenha por único fim a independência real, e efetiva da República Oriental do Uruguai, se por causa desta mesma aliança o govêrno de Buenos Aires declarar a guerra aos aliados individual ou coletivamente, a aliança atual se tornará em aliança comum contra o dito govêrno, ainda quando os seus atuais objetos se tenham preenchido, e desde êste momento a paz, e a guerra

tomarão o mesmo aspecto. Se porém, o govêrno de Buenos Aires se limitar a hostilidades parciais contra qualquer dos estados aliados, os outros cooperarão com os meios ao seu alcance para repelir, e acabar com tais hostilidades.

Art. XVI — Dado o caso previsto no artigo antecedente, a guarda, e segurança dos rios Paraná, e Uruguai será um dos principais objetos em que se deve empregar a esquadra de Sua Majestade o Imperador do Brasil, coadjuvada pelas fôrças dos Estados aliados.

Art. XVII — Como consequência natural dêste pacto, e desejosos de não dar pretexto à mínima dúvida acêrca do espírito de cordialidade, boa fé, e desinterêsse que lhe serve de base, os Estados aliados se afiançam mutuamente a sua respectiva independência, e soberania, e a integridade de seus territórios, sem prejuizo dos direitos adquiridos.

Art. XVIII — Os governos de Entre Rios, e Corrientes (se êste anuir ao presente convênio) consentirão às embarcações dos Estados aliados a livre navegação do Paraná na parte em que aqueles governos são ribeirinhos, e sem prejuizo dos direitos, e estipulações provenientes da convenção preliminar de paz de 27 de Agosto de 1828, ou de qualquer outro direito proveniente de qualquer outro princípio.

Art. XIX — O govêrno oriental nomeará o general D. Eugênio Garzon general em chefe do exército da República, assim que o dito general tenha reconhecido no govêrno de Montevidéu o govêrno da República.

Art. XX — Sendo interessados os Estados aliados em que a nova autoridade governativa da República Oriental tenha todo o vigor, e estabilidade que requer a conservação da paz interior, tão comovida pela larga luta que se tem sustentado, se comprometem solenemente a manter, apoiar, e auxiliar aquela autoridade com todo os meios ao alcance de cada um dos ditos Estados contra todo o ato de insurreição ou sublevação armada, desde o dia em que a eleição do presidente tenha tido lugar, e pelo tempo sòmente de sua respectiva administração, conforme a constituição do Estado.

Art. XXI — E para que esta paz seja profícua a todos, consolidando ao mesmo tempo as relações internacionais na cordialidade, e harmonia que deve existir, e tanto interessa aos Estados visinhos, será tambem obrigação do presidente eleito, logo que o seu govêrno se ache constituido, o dar segurança, por meio de disposições de justiça, e de equidade, às pessoas, direitos e propriedades dos súditos brasileiros, e súditos de todos Estados aliados que residam no território da República; e celebrar com o govêrno imperial, assim como os outros aliados, todos os ajustes, e convenções exigidos pela necessidade, e interesse de manter as boas relações internacionais, se tais ajustes, e convenções, não tiverem sido celebrados antes pelo govêrno precedente.

Art. XXII — Nenhum dos Estados aliados poderá separar-se desta aliança, enquanto se não tenha obtido o fim que tem por objeto.

Art. XXIII — O govêrno do Paraguai será convidado a entrar na aliança enviando-se-lhe um exemplar do presente convênio; e se assim o fizer, concordando nas disposições exaradas, tomará a parte,

que lhe corresponda na cooperação, afim de que possa gozar tambem das vantagens mutuamente concedidas aos governos aliados.

Art. XXIV — Êste convênio se conservará secreto até que se consiga o fim a que se dirige.

Feito em Montevidéu aos vinte e nove de Maio de mil oitocentos cincoenta e um — Rodrigo de Souza da Silva Pontes — Manoel Herrera y Obes. — Antonio Cuyás y Sampere.

APÊNDICE N. 3

O Presidente da Província, tendo em muita consideração a fidelidade, inteligência e patriotismo do Sr. Tenente Coronel Comandante do 2º Regimento de cavalaria Manoel Luiz Osório, o nomeia para partir quanto antes para Entre Rios e Corrientes, a tratar com os Exmos. Srs. Governadores das duas ditas Províncias pela forma prescrita nas Instruções juntas, com data de hoje, e nas cartas dirigidas aos referidos Snrs. Governadores de que tambem a esta se juntam cópias.

O Presidente da Província confia em que o Sr. Tenente Coronel Manoel Luiz Osório desempenhará esta importante comissão com a mesma atividade, acêrto, e zêlo com que sempre cumpre seus deveres no serviço de Sua Majestade o Imperador — Palácio do Govêrno em Pôrto-Alegre, 15 de Junho de 1851 — Pedro Ferreira de Oliveira.

Instruções por que se deve regular o Snr. Tenente-Coronel Manoel Luiz Osório, chefe do 2º Regimento de Cavalaria do Exército, na comissão para que foi nomeado por portaria datada de hoje.

"1º. Logo que o Sr. Tenente-Coronel Osório receber as últimas ordens da presidência, deve partir para a Província de Entre Rios pelo caminho que lhe parecer mais seguro e breve, e dirigir-se ao ponto em que se achar o Governador e Capitão General daquela Província, D. Justo José de Urquiza, a quem entregará a minha carta junta e lhe dirigirá de minha parte os cumprimentos do costume.

"2º. Pela cópia da dita carta ao Governador Urquiza, que vai junta a estas Instruções, ficará ciente o Snr. Tenente-Coronel Osório de que o principal objeto de sua comissão é o tratar com o dito Governador sôbre os pontos em que se devem colocar os Exércitos nas fronteiras antes de encetar as operações no caso de invasão no Estado Oriental, plano a seguir nas operações de campanha e época em que devem principiar as referidas operações sôbre o Estado Oriental, no caso de invasão, o que tudo deve ser submetido ao meu exame para depois ser aprovado ou alterado conforme fôr conveniente.

"3º. E' provável que, quando o Snr. Tenente-Coronel Osório tiver de tratar com o Governador Urquiza, já esteja concluida uma Convenção que se estava fazendo em Montevidéu entre o nosso Encarregado dos Negócios, o Govêrno de Montevidéu e o Agente do referido Governador Urquiza, sôbre o como deverão operar as fôrças dos Exércitos na campanha que se projeta sôbre o Estado Oriental e como não

tenho ainda ciência do resultado destas negociações, previno ao Snr. Tenente-Coronel que uma das primeiras exigências que deve fazer ao Governador Urquiza, em sua primeira conferência, é que o informe si já tem em seu poder o resultado de tais negociações, e, no caso afirmativo, deve subordinar o que tratar ao que estiver estipulado na dita Convenção relativamente ao nosso Exército.

"4°. Como foi há pouco celebrado um tratado de Aliança com o Paraguai entre o govêrno Imperial e a referida República contra as agressões de Rosas e tenho aviso de que, presentemente, se acha no Paraguai um Enviado autorizado pelos Governadores Urquiza e Virasoro, para fazer um Tratado de Aliança com o Govêrno do Paraguai contra Rosas, em que talvez tambem intervenha o nosso encarregado de Negócios naquela República, convêm que o Snr. Tenente-Coronel Osório se informe do Governador Urquiza sôbre o resultado destas negociações, e si nelas se ingeriu o nosso Encarregado de Negócios com algum comprometimento a respeito do Exército Imperial, porque, neste caso, tambem deve ter em consideração o que se tiver tratado em comum com o nosso aliado, o Governador do Paraguai ou separadamente.

"5°. O Snr. Tenente-Coronel Osório deverá ter muito em consideração que o plano de operações de campanha deve ser feito de modo que, quando se mover o nosso Exército para invadir o Estado Oriental, não reste dúvida do movimento das fôrças dos demais Aliados, no mesmo sentido, de forma que não possam recuar e deixar as fôrças imperiais comprometidas.

"6°. Sendo o Snr. Tenente-Coronel Osório um dos mais dignos Comandantes dos corpos do nosso Exército deve estar ao fato da natureza e classes das fôrças de que podemos dispôr da 1ª linha, atualmente existentes na Província e, como filho dela e prático dos seus costumes, tambem deve estar ao fato das fôrças de cavalaria da Guarda Nacional com que se pode contar em circunstâncias extraordinárias para reforçar o nosso Exército, não esquecendo a morosidade da reunião das fôrças desta classe; devendo, por enquanto, não levar o seu cálculo para as operações em campanha a mais de sete mil praças de 1ª linha e quatro mil de guardas nacionais de cavalaria, e a êstes dados deve subordinar o que tratar com o General Urquiza; conservando a êste respeito, quando se enunciar nas conferências, as reservas convenientes, que verbalmente lhe expliquei.

"7°. Deve, igualmente, informar-se do General Urquiza si o Governador de Corrientes se tem pronunciado, francamente, contra Rosas, e tem alguma convenção a respeito da cooperação de suas fôrças e, ciente de qual a cooperação, deve tambem contar com êste elemento nas combinações do plano de campanha.

"8°. Depois de informado, durante a sua viagem até se encontrar com Urquiza sôbre o que se passa em Corrientes e pelo próprio Urquiza, de que são favoráveis os procedimentos de Virasoro aos interesses do Império, e de que o dito Virasoro está concorde em cooperar com as fôrças correntinas como nossas Aliadas na campanha que se projeta no Estado Oriental, contra as fôrças de Rosas e Oribe: e depois de informado si a êste respeito existe alguma convenção entre os dois referidos Governadores, deve o Snr. Tenente-Coronel

dirigir-se ao ponto em que se achar o Governador de Corrientes e fazer-lhe de minha parte os cumprimento de costume e entregar a carta que dirijo ao dito Governador.

"9°. Da cópia da referida carta a Virasoro, que agrego às presentes Instruções, ficará ciente o Snr. Tenente-Coronel Osório do que digo ao referido Governador para assim regular sua conferência, devendo ter em vista que, conquanto seja crença geral que Virasoro é criatura de Urquiza e sua sorte está ligada à dêste, todavia convém adquirir dêle certeza do cumprimento do que tiver tratado com Urquiza a respeito das fôrças correntinas, no caso de Urquiza ter incluido em sua convenção o que depende ser executado por Virasoro, mas isto deve ser desempenhado pelo Snr. Tenente-Coronel Osório de modo que não se ofenda o melindre de Urquiza, e que fique satisfeito Virasoro com esta deferência para com a sua pessoa, o que tudo poderá conseguir aparentando a Urquiza e ao mesmo Virasoro que sua ida à Corrientes tem por principal objeto os cumprimentos de minha parte e assegurar-lhes de minhas simpatias pelos fatos que restabelecem as relações diplamáticas entre o Brasil e Corrientes, que se acharam suspensas por ordem do Governador de Buenos Aires.

"10°. Durante a sua viagem, observará tudo quanto se passa nas Províncias de Corrientes e Entre Rios relativamente a movimentos contra Rosas e Oribe, quais as fôrças de que podem dispor os Governadores das ditas Províncias afim de ajuizar a segurança com que devemos contar no que se tratar, para de tudo dar conta em seu regresso.

"11°. Ao regressar deve dirigir a sua marcha com direção pela nossa Campanha ao ponto em que se achar o Snr. General Comandante das Armas, e a êle entregará quaisquer cartas ou ofícios que trouxer para a Presidência da Província dos Governadores de Entre Rios e Corrientes, e lhe relatará tudo quanto se tiver passado com os referidos Governadores, e depois de o Snr. Comandante das Armas ver os mencionados papéis regresará a esta capital com a sua opinião sôbre as matérias neles contidas e sôbre o que o Snr. Tenente-Coronel tiver convencionado.

"12°. Si fôr interrogado por Urquiza e Virasoro sôbre qual o fim das reuniões dos emigrados aquí existentes, deve responder que, não convindo à polícia do país ter dispersa pela Campanha e povoados gente sem meios de subsistência e sem emprêgo, foi necessário reunir aqueles que não têm procurado emprêgo para assim os ter debaixo das vistas da autoridade, e depois de se lhe dar a direção conveniente, conforme os sucessos em nossas relações com os paises a que pertencem e que por isso os serviços de tais emigrados podem ser úteis na presente conjuntura, si os ditos Governadores os indultarem.

"13°. Pode informar aos ditos Governadores que se têm dado as convenientes ordens aos Comandantes das fronteiras para proteger os do seu partido, que emigrarem do Estado Oriental e queiram ir reunor-se-lhes.

"14°. O Snr. Tenente-Coronel Osório poderá levar do Regimento do seu comando as praças que julgar necessárias para o acompanhamento em sua viagem e, igualmente, a fazer as despesas precisas e indispensáveis para o pronto e bom desempenho da sua comissão, do que

dará conta em seu regresso para ser indenizado — Palácio do Govêrno em Pôrto Alegre, 15 de Junho de 1851 — *Pedro Ferreira de Oliveira.*"

Agora as cartas:

"Illm.° Exm.° Snr. Governador e Capitão General D. Juan José de Urquiza — Snr. da minha distinta consideração.

— Chegou às minhas mãos o decreto de V. Ex. datado de 1° de Maio do corrente ano, em o Quartel General de S. José, no qual declara V. Ex. que é vontade do povo entreriano reassumir o exercício das faculdades inerentes à soberania territorial delegadas na pessoa do Exm.° Snr. Governador e Capitão General da Província de Buenos Aires para cultivar as relações Exteriores e dirigir os negócios gerais de paz e guerra, em virtude do tratado quadrilátero das Províncias litorais, de 4 de Janeiro de 1831 e que uma vez manifestada a livre vontade da Província de Entre Rios, fica esta apta para entender-se com os mais Governos do mundo até que, congregada a Assembléia Nacional das outras Províncias irmãs, seja a República definitivamente constituida.

"Ciente dêste importante ato de V. Ex., de conformidade com a vontade da Província, que dignamente governa, apresso-me, enquanto o govêrno de S. M. o imperador não tem conhecimento desta importante manifestação de V. Ex. a, em particular, dirigir a V. Ex. minhas felicitações asseverando que tenho tido o maior regosijo com tão fausto acontecimento, porque, por esta forma, considero restabelecidas as relações diplomáticas entre o Brasil e Entre Rios, que, com magua minha, se achavam suspensas pelo Exm.° Snr. Governador e Capitão General da Província de Buenos Aires a quem estavam sujeitas, e com quem não era possivel ao Govêrno de S. M. o Imperador chegar a um acôrdo, nas dificuldades que êle tem suscitado e creado, nem nunca o será enquanto insistir em suas extravagantes exigências.

"Tenho ciência da comissão dada por V. Ex. ao seu Agente em Montevidéu para tratar com aquele Govêrno e com o Encarregado de Negócios de S. M. o Imperador naquela cidade; porém, não chegou ainda ao meu conhecimento o resultado destas negociações. Tambem tenho notícias do Paraguai, datadas de 17 de Maio próximo passado, comunicando-se-me que já aí se acha um Enviado de V. Ex. e do Exm.° Snr. Governador da Província de Corrientes, competentemente autorizado para afetuar com o Govêrno daquela República um tratado de Aliança, semelhante, talvez, ao que há pouco se ratificou entre o dito Govêrno e o do Brasil, porém, tambem ignoro as suas bases. No entanto, os sucessos precipitam-se, e me é necessário, na qualidade de Presidente da Província do Rio Grande, dispor o Exército Imperial, nas fronteiras desta Província com as da República do Uruguai, conforme fôr mais conveniente; mas isto convém que seja de acôrdo com V. Ex. e os Governos de Montevidéu, Paraguai e Corrientes, que suponho, quando esta vos chegar às mãos, já estarão de inteligência com V. Ex.

"Acho-me competentemente autorizado pelo Govêrno de S. M. o Imperador para deliberar sôbre as disposições do Exército Imperial na fronteira, como fôr mais conveniente em presença dos fatos e con-

duta de V. Ex. e do Exm.º Snr. Governador de Corrientes e tambem para tratar com V. Ex. acêrca das operações das fôrças entrerianas e imperiais sôbre o Estado Oriental conforme estiver estipulado nas referidas convenções, que, creio, já estarão concluidas quando esta minha carta chegar à presença de V. Ex.

"Em virtude do que acabo de expender, dei as necessárias instruções ao Tenente-Coronel, Chefe do 2.º Regimento de Cavalaria do Exército, Manoel Luiz Osório, portador desta carta, para informar a V. Ex. do que fôr necessário relativamente ao Exército Imperial e tratar com V. Ex. sôbre os pontos em que os exércitos combinados se devem colocar antes de encetar a campanha, plano a seguir nas operações militares e época em que devem principiar estas no Estado Oriental para depois responder definitivamente a V. Ex. sôbre o que fôr conveniente adotar-se.

"Cumpre-me, porém, prevenir a V. Ex. que o que tratar com o referido Tenente-Coronel Osório deve ser subordinado ao que estiver estipulado na Convenção feita com o Encarregado de Negócios de S. M. o Imperador em Montevidéu e o Govêrno daquela República alguma outra Convenção que se tiver efetuado com o govêrno do Paraguai, em que tenha intervindo o Encarregado de Negócios do Brasil na dita República; e como ainda não tenho conhecimento do resultado destas convenções, e é provável que, quando chegue a presença de V. Ex. o mencionado Tenente-Coronel, já V. Ex. esteja de posse de sua final conclusão, rogo a V. Ex. se digne manifestá-las ao mesmo Tenente-Coronel Osório, para, em vista do que estiver estipulado, poder tratar a respeito da melhor e mais conveniente forma de cumprir o que estiver obrigado a executar o Exército Imperial.

"Hoje, chegou às minhas mãos o decreto do Exm.º Snr. Governador da Província de Corrientes, datado de 21 de Maio passado, que muito me alegrou; e a S. Ex. nesta mesma data me dirijo apresentando para idêntico fim o mencionado Tenente-Coronel Osório, porque suponho que o procedimento do Exm.º Snr.. Governador de Corrientes é conforme e de acôrdo com V. Ex. sôbre cujo objeto V. Ex. se dignará esclarecer êsse Tenente-Coronel.

"Faço votos para que V. Ex. seja muito feliz em tudo que empreender a bem dos interesses da Província de Entre Rios, com os quais se acham ligados os dos mais Estados vizinhos em cujo número considero o Brasil, e tambem para que me considere como quem muito aprecia ser — De V. Ex. muito atento venerador e afetuoso servo, que beija as mãos de V. Ex. — *Pedro Ferreira de Oliveira* — Pôrto Alegre, 15 de Junho de 1851. — Está conforme — *Luiz José de Murineli,* Oficial de gabinete."

"Illm.º Exm.º Snr. Governador e Capitão General D. Benjamin Virasoro — Snr. da minha distinta veneração.

Chegou ao meu conhecimento o decreto de V. Ex., datado de 21 de Maio do corrente ano, pelo qual aceita V. Ex., em vista das razões que expõe em o seu preâmbulo, a renúncia do Exm.º Snr. Governador e Capitão General da Província de Buenos Aires do encargo de dirigir

as relações exteriores e assuntos de paz e guerra da República e, cassando os poderes que lhes haviam sido conferidos para representar essa Província, manifesta que ela os reassume de novo como inerentes aos Estados que formam a Confederação Argentina.

"Ciente da importante matéria do referido decreto, e em quanto o Govêrno de S. M. o Imperador não tem conhecimento dêste fausto acontecimento apresso-me a dirigir em particular a V. Ex. as minhas felicitações e a significar a V. Ex. que é grande o regosijo que me deu o referido decreto por considerar que desde a sua data ficaram restabelecidas entre o Brasil e a Província de Corrientes as relações diplomáticas que, com magua minha, se achavam suspensas por ordem do Snr. Governador e Capitão General de Buenos Aires a quem estavam sujeitas tais relações, por não ser possivel ao Govêrno de S. M. o Imperador anuir às injustas e extravagantes reclamações do referido Snr. Governador e Capitão General de Buenos Aires.

"Esta carta será apresentada a V. Ex. pelo Tenente-Coronel, Chefe do 2° Regimento de Cavalaria do Exército, Manoel Luiz Osório, que segue nesta ocasião para Entre Rios autorizado a tratar com o Exm.° Snr. Governador e Capitão General D. Justo José de Urquiza, com quem suponho estar V. Ex. de acôrdo sôbre as operações dos exércitos, e em seu regresso deve apresentar meus cumprimentos a V. Ex. e manifestar-lhe o que se tiver combinado relativamente às operações das fôrças correntinas quando seja necessário operar como aliadas sôbre o Estado Oriental, e saber de V. Ex. si concorda com o que se tiver convencionado a respeito das fôrças correntinas, si, porventura, esta matéria ainda não estiver definitivamente tratada entre V. Ex. e o Snr. Governador e Capitão General, D. Justo José de Urquiza: portanto, pode V. Ex. considerar o referido Tenente-Coronel competentemente autorizado por mim para tratar desta matéria.

"Desejo a V. Ex. muitas venturas, e o complemento de seus votos em tudo que empreender a bem da prosperidade da Província, que tão dignamente governa e que me considere como quem tributa a V. Ex. a mais alta consideração e muito aprecia ser — De V. Ex. Atento venerador e afetuoso servo, que beija as mãos de V. Ex. — *Pedro Ferreira de Oliveira* — Pôrto Alegre, 15 de Junho de 1851 — Está conforme — *Luiz José de Murineli* — Oficial de gabinete."

APÊNDICE N. 4

Viva a Confederação Argentina! Morram os inimigos da organização nacional!

O Governador e Capitão General de Entre Rios, General em Chefe do Exército Aliado organizador, e de operações da vanguarda contra os tiranos do Prata.

ÁS DIVISÕES EXPEDICIONÁRIAS

PROCLAMAÇÃO

Soldados! Nossos irmãos do Oriente invocam o auxílio de vossas lanças para expulsar do nativo solo o bárbaro que quer devorar até as ruínas de uma antiga glória nacional comprada com o sangue de Republicanos ilustres. O clamor dos livres é sacrosanto. A cooperação à sua causa é o dever primeiro dos valentes e dos dignos filhos da revolução americana. Tive a dita de conduzir-vos sem interrupção à vitória, e conto agora com vosso valor indomável para preencher o grato compromisso, que nossa Pátria acaba de contrair perante a civilização do Mundo. Só vos bastou conhecer os inimigos para sempre vencê-los; vede-os aí — Oribe e seus cúmplices, — a quem liga, e oculta o crime sob as negras bandeiras da tirania. E' necessário satisfazer a justiça pública ofendida por êsses vândalos, e, esta missão o Céu vos confia. Não vos recomendarei valor, e disciplina, porque sois diante da opinião universal o perfeito modêlo dos verdadeiros soldados da Pátria.

Camaradas! Desvaneço-me de que me chameis vosso Chefe, e sinto inexplicável prazer em considerar-me vosso amigo — Justo J. de Urquiza — Acampamento geral em Calá, 16 de Julho de 1851.

Viva a Confederação Argentina! Morram os inimigos da organização nacional!

O Governador e Capitão General de Entre Rios, General em Chefe do Exército Aliado organizador, e de operações da vanguarda contra os tiranos do Prata.

PROCLAMAÇÃO

Orientais! Torno a pizar em vosso formoso solo, deshonrado há nove anos por um filho desnaturado, que vendeu vossa heróica nacina-

lidade à insaciável ambição do tirano de Buenos Aires. Tínheis Leis. Oribe atirou-as ao desprezo; Instituições derribou-as com sua sacrílega mão; Liberdade, encadeou-a ao ominoso carro do Nero Argentino; Ordem, substituiu-a pelo caos; Riqueza, entregou-a à pilhagem dos bandidos; sangue, verte-o deshumanamente no meio de furores frenéticos; Independência, ofereceu-a em holocausto ao usurpador de duas Repúblicas. Leis, Instituições, Ordem, Liberdade, Independência e glória, tudo desapareceu debaixo do domínio do monstro Oribe. Vossos surdos clamores comoveram minha alma, e a fraternidade do sangue, e essa decidida cooperação em favor da liberdade, que offereci a vosso legítimo Govêrno, trazem-me segunda vez com os braços abertos a esta terra querida disposto a estreitar-vos sôbre meu coração, e salvar a honra, a existência política, a liberdade, e a merecida glória de vosso desgraçado solo. O denodado Povo Correntino com o seu invicto Chefe o Sr. General Virasoro, e o patriótico Govêrno Imperial do Brasil, formam parte da grande aliança Argentina Americana contra os tiranos do Prata, incapazes de afrontar o perigo, e de resistir ao poder onipotente da coalisão organizadora.

Irmãos do Oriente! Filhos Ilustres da Independência da América! Tomo o Céu, e os homens generosos de coração por testemunha da sinceridade de minhas intenções e apoiado no testemunho de minha conciência, na santidade da causa que vou defender entre vós, e na fé da justiça universal do Mundo livre; submeto com gôsto minha conduta e meu nome ao tribunal inexorável da opinião nos tempos, que hão de vir. Nunca recusará êsse solene juizo da posteridade vosso leal amigo — Justo J. de Urquiza. Acampamento geral em marcha, 18 de Julho de 1851.

Viva a Confederação Argentina! Morram os inimigos da organização nacional!

O Governador, e Capitão General da Província de Eentre Rios.

AO EXÉRCITO DE RESERVA

Soldados! Uma nova vitória que, a Providência destina para dar glória às armas Entrerianas e Correntinas, me separa por pouco tempo de vós, e me conduz à formosa, e desventurada República Oriental.

Separo-me de vós com a satisfação de que todos haveis querido acompanhar-me à gloriosa campanha, onde, protegido pelo Deus das batalhas, apoiado na justiça, e santidade de nossa causa, e contando com o denodo e virtudes dos soldados, que me acompanham, romperei as cadeias, que oprimem uma Nação irmã.

Soldados! Os valentes do Exército Correntino, e o ilustre Governador Virasoro, General em Chefe do Exército de Reserva, ajudar-nos-ão a guardar a Arca Santa da Liberdade Argentina, e com êles compartireis as fadigas, porque dêles e de vós será a glória de ser os restauradores dos grandes princípios que farão a felicidade da família Ar-

gentina. Tambem vereis nos majestosos Rios Uruguai, e Paraná tremularem os Pendões Imperiais de uma Nação Americana, que é nossa aliada nesta cruzada de civilização e humanidade.

Camaradas! Ao separar-me de vós nada mais tenho que encarregar-vos senão de serdes dóceis à voz de vossos Chefes, que como valentes não permitirão, que os escravos do tirano profanem, nem um momento, o sacrosanto solo da Pátria dos valentes Entrerianos. — Justo J. de Urquiza, Quartel General em Calá, 18 de Julho de 1851.

APÊNDICE N. 5

Legação do Brasil em Montevidéu, 1° de Julho de 1851

Em virtude de várias conferências, que tiveram lugar entre S. Ex. o Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil, e S. Ex. o Snr. Ministro Plenipotenciário, e Enviado Extraordinário da República Oriental do Uruguai, na Côrte do Rio de Janeiro, declarou o Sr. Ministro Plenipotenciário por nota de 12 de Junho último, que o govêrno da República presta seu mais perfeito consentimento, para que o Exército de S. M. o Imperador do Brasil possa entrar no território da República em operações contra o General D. Manoel Oribe, e permanecer naquele território todo o tempo que fosse necessário para obter com a expulsão do mesmo Oribe, o objeto de suas operações.

Ao fazer esta declaração, declarou tambem o dito Sr. Ministro Plenipotenciário, que se achava devidamente autorizado para fazê-la; mas o Govêrno Imperial, cuidadoso sempre de dar, e acumular provas da justiça de sua causa, da sinceridade de suas intenções e da lealdade de seu procedimento, não trepidou em aceitar a última parte da citada nota de 12 de Junho, ordenando ao abaixo assinado Encarregado dos Negócios de S. M. o Imperador do Brasil, junto ao Govêrno da República Oriental do Uruguai, que dê os passos necessários afim de obter a aquiescência formal e escrita do Govêrno da República ao consentimento dado por seu Ministro Plenipotenciário, conforme fica exposto e para que reitere nesta ocasião as seguranças indicadas na referida última parte da mencionada nota.

O abaixo assinado pois, em cumprimento das ordens do Govêrno Imperial, oferece de novo à consideração do Govêrno da República as seguintes considerações:

O Govêrno Imperial usa do recurso das armas contra o General D. Manoel Oribe, por haver perdido toda a esperança de terminar suas questões com êle por meio de arranjos amigáveis. Ninguem ignora que o General D. Manoel Oribe se negou a admitir toda reclamação do Govêrno do Brasil, rompendo de uma maneira insólita, com infração de todos os princípios de humanidade, e justiça, as relações que havia entretido com a Legação do Brasil em Montevidéu.

A entrada do Exército Brasileiro na República, não será pois uma invasão destinada a atentar nem levemente contra a Independência do Estado Oriental. Pelo contrário se lisongeia o Govêrno Imperial, com a persuasão de que as armas Brasileiras hão-de concorrer para firmar a Independência da República.

Se a entrada do Exército Brasileiro, no teritório do Estado Oriental está e estará sempre distante de ser um atentado contra a Independência do Estado, é igualmente certo que tal medida não tem por objeto intervir nos negócios internos da República; e que preenchendo o sabido objeto, senão houvesse acôrdo em contrário com o Govêrno Oriental, e que se as circunstâncias imperiosas não exigissem o contrário para a segurança do Império, o Exército Imperial regressará a Província do Rio Grande do Sul; devendo observar que o movimento a que se alude, inda menos tem por fim atentar, inda que remotamente contra as instituições, regime, e negócios internos das Províncias Argentinas, ou contra a integridade de seu território. O Govêrno Imperial procede assim, porque a permanência do General Oribe no Estado Oriental, e seu procedimento, é incompatível com a tranquilidade e segurança da Província do Rio Grande do Sul, e por que o Govêrno Oriental carece das fôrças necessárias para repelí-lo.

Além disso, a expulsão do General Oribe, fora do Estado Oriental, abre caminho e facilita o arranjo amigável de questões que, perturbando há tanto tempo, a paz e tranquilidade do Rio da Prata, tambem a perturbam nas Fronteiras do Império.

Com êste presuposto, parece ao infrascrito que o Govêrno da República Oriental do Uruguai, dará a aquiescência formal e por escrito como fica dito ao consentimento manifestado em nome do mesmo Govêrno por seu Ministro Plenipotenciário na Côrte do Rio de Janeiro, para que o Exército Imperial entre no território do Estado Oriental, com objeto de operar contra Oribe, e permaneça o mesmo Exército naquele território, o tempo necessário para obter o fim a que se destina.

O abaixo firmado assim o requer, e solicita do Govêrno Oriental.

O abaixo assinado aproveita esta ocasião etc. — Rodrigo de Souza da Silva Pontes.

APÊNDICE N. 6

Montevidéu, 5 de Julho de 1851 — O infrascrito Ministro e Secretário de Estado da Repartição dos Negócios Estrangeiros, teve a honra de receber ontem 4, a nota com a data de 1º do corrente, que lhe dirigiu o Ilm. Snr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes, Encarregado de Negócios de S. M. o Imperador do Brasil, solicitando o consentimento expresso do Govêrno da República, para que o Exército Imperial possa entrar no território da República, e arrojar dêle o General D. Manoel Oribe.

Ciente dela, S. Ex. o Sr. Presidente da República, encarregou ao infrascrito, responda ao Sr. Encarregado de Negócios que, em virtude das explicações havidas, e dos termos honoríficos em que está concebido aquele pedido; e a nobreza de suas vistas, e objeto, o Govêrno se presta gosto a ratificar o consentimento que em seu nome deu o seu Ministro Plenipotenciário no Rio de Janeiro a 12 de Junho p. p., e tão explícita e formalmene como o Govêrno de S. M. julga necessário para os fins, que expressa a nota do Sr. Encarregado de Negócios a quem o infrascrito acaba de referir-se.

As francas declarações com que o Sr. Encarregado de Negócios acompanha o seu pedido causaram a S. Ex. o Sr. Presidente a mais viva satisfação, porque tendo visto nelas a expressão fiel dessa política generosa e justa com que o Govêrno de S. M. tanto se recomenda à amizade e considerações dos Estados vizinhos, e em especial ao da República por cujo bem tem sempre mostrado o mais decidido empenho. Em consequência o infrascrito tem expressa recomendação de pedir ao Sr. Encarregado de Negócios queira levar ao conhecimento de S. M. os ferventes votos pela felicidade do império, e a expressão dos sinceros sentimentos de amizade com que S. Ex. o Sr. Presidente lhe retribue o verdadeiro interesse que toma por firmar a independência da República e assegurar o efetivo e pleno exercício de suas Instituições.

O infrascrito ao cumprir com tão grato dever, aproveita a oportunidade para reiterar ao Sr. Silva Pontes, a segurança da alta consideração etc. — Manoel Herrera y Obes.

APÊNDICE N. 7

1851

Convênio especial de Aliança entre o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, e os Estados de Entre Rios, e Corrientes, com o fim de assegurar o modo e meios de fazer efetiva a Aliança comum estipulada no art. 15 do Convênio de 29 de Maio de 1851, assinado em Montevidéu em 21 de Novembro daquele ano, e ratificado por parte do Brasil em 10 de Dezembro, pela da República Oriental em 21 de Novembro e pela dos Estados de Entre Rios, e Corrientes em 1º de Dezembro de 1851.

Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros

EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL TRINDADE

Sua Majestade o Imperador do Brasil, os governos dos Estados de Entre Rios, e de Corrientes, e o da República Oriental do Uruguai, reconhecendo que as declarações oficiais do governador de Buenos Aires e o caráter dos preparativos bélicos, que está fazendo, os colocam no caso da aliança comum estipulada no art. 15 do Convênio de vinte e nove de Maio dêste ano, contra aquele govêrno, cuja existência se tem tornado incompatível com a paz, a segurança e o bem estar dos Estados aliados, acordaram estabelecer em uma convenção especial o modo e os meios de satisfazer os deveres dessa aliança, malogrando as intenções e disposições hostis do dito governador; e para êste fim nomearam seus plenipotenciários, a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil ao Ilmº. e Exm. Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão, do seu conselho e do de Estado, senador do Império, grã-cruz da ordem de Cristo e oficial da imperial do Cruzeiro, ministro plenipotenciário do Brasil, encarregado de uma missão especial junto ao govêrno da República Oriental do Uruguai.

SS. EExs. os Srs. governadores dos Estados de Entre Rios e de Corrientes ao Sr. Dr. D. Diógenes José de Urquiza, encarregado de

negócios dos Estados de Entre Rios e de Corrientes junto ao govêrno da República Oriental do Uruguai;

S. Ex. o Sr. presidente da República Oriental do Uruguai ao Exmo. Sr. Dr. D. Manoel Herrera y Obes, seu ministro e secretário de Estado das relações exteriores; os quais depois de terem trocado seus respectivos poderes, que foram achados em boa e devida forma, convieram em declarar e ajustar o seguinte:

Art. I. — Os Estados aliados declaram solenemente que não pretendem fazer guerra à Confederação Argentina, e nem coatar de qualquer modo que seja a plena liberdade de seus povos no exercício dos direitos soberanos que derivem de suas leis, e pactos, ou da independência perfeita de sua nação. Pelo contrário, o objeto único a que os Estados aliados se propõem é libertar o povo Argentino da opressão que suporta sob a dominação tirânica do governador D. João Manuel de Rosas, e auxiliá-lo para que, organizado na forma regular que mais julgue convir aos seus interesses, à sua paz, e amizade com os Estados vizinhos, possa constituir-se solidamente, estabelecendo com êles as re-relações políticas e de boa vizinhança, de que tanto necessitam para seu progresso, e engrandecimento recíproco.

Art. II — Em virtude da declaração precedente, os Estados de Entre Rios e de Corrientes tomarão a iniciativa das operações da guerra, constituindo-se parte principal nela; e o Império do Brasil e a República Oriental, tanto quanto permitir o bom e mais breve êxito do fim, a que todos se dirigem,obrarão sòmente como meros auxiliares.

Art. III — Como consequência da estipulação precedente, S. Ex. o Sr. General Urquiza, governador de Entre Rios, na qualidade de general em chefe do exército Entreriano-Correntino se obriga a passar o Paraná, no prazo mais breve que for possivel afim de operar contra o governador D. João Manoel de Rosas, com todas as fôrças de que puder dispor, e com os contingentes dos Estados aliados que são postos à sua disposição.

Art. IV — Êstes contingentes serão:

Por parte de Sua Majestade o Imperador do Brasil, uma divisão composta de três mil homens de infantaria, um regimento de cavalaria e duas baterias de artilharia, bem providas de guarnição, animais e todo o material necessário.

Por parte de S. Ex. o Sr. Presidente da República Oriental do Uruguai, uma fôrça de dois mil homens de infantaria, cavalaria e artilharia, com uma bateria de seis peças providas abundantemente de tudo que precisarem.

Art. V — A divisão do exército imperial de que trata o artigo antecedente nunca poderá ser fracionada ou disseminada de modo que deixe de estar sob o comando imediato de seu chefe respectivo.

Êste, porém, obrará sempre em conformidade das disposições e ordens superiores de S. Ex. o Sr. general Urquiza, excetuando o caso em que seja impossivel a prévia inteligência e acôrdo.

Art. VI — Para habilitar os Estados de Entre Rios e Corrientes à ocorrência às despesas extraordinárias que terão de fazer com o movimento do seu exército, Sua Majestade o Imperador do Brasil lhes

fornecerá por empréstimo a soma mensal de cem mil patacões durante o prazo de quatro meses, contados da data em que os ditos Estados ratificarem o presente Convênio, ou durante o tempo que decorrer até o desaparecimento do govêrno do general Rosas, se êste sucesso tiver lugar antes do vencimento daquele prazo.

Esta soma será realizada por meio de letras sacadas sôbre o Tezouro nacional a oito dias de vista, e entregues mensalmente pelo ministro plenipotenciário do Brasil ao agente de S. Ex. o Sr. governador de Entre Rios.

Art. VII — S. Ex. o Sr. governador de Entre Rios se obriga a obter que o govêrno que suceder imediatamente ao do general Rosas reconheça aquele empréstimo como dívida da Confederação Argentina, e efetue o seu pronto pagamento com o juro de 6 por cento ao ano.

No caso, não provável, de que isso se não possa obter, a dívida ficará a cargo dos Estados de Entre Rios e de Corrientes, e para garantia de seu pagamento com os juros estipulados, SS. EExs. os Srs. governadores de Entre Rios, e de Corrientes desde já hipotecam as rendas e os terrenos de propriedade pública dos referidos Estados.

Art. VIII — O exército imperial, ora estacionado no Estado Oriental aí permanecerá ocupando os pontos da costa do Rio da Prata ou do Uruguai que mais convierem, e seu general em chefe fornecerá os auxílios que lhes forem requisitados por S. Ex. o Sr. governador de Entre Rios, ou seja para defesa dêste Estado e o de Corrientes, ou seja para as operações da banda ocidental do Paraná.

Fica, porém, entendido, que, independente de requisição o general em chefe do exército imperial poderá passar-se com todas as fôrças sob o seu comando para o teatro das operações, se os sucessos da guerra assim o exigirem. E neste caso o dito general conservará o comando de todas as fôrças de Sua Majestade o Imperador, pondo-se, sempre que for possivel, de prévio acôrdo e inteligência com S. Ex. o Sr. general Urquiza, assim no que diz respeito à marcha das operações da guerra, como sobretudo quanto possa contribuir para o seu bom êxito.

Art. IX — A esquadra imperial colocar-se-há nos pontos que mais convierem, a juizo de seu chefe, com quem se entenderá S. Ex. o Sr. general Urquiza, afim de que êle possa prestar-lhe toda a coadjuvação que fôr possivel, quer para a passagem do Paraná, quer para a segurança de seus territórios e costas, ou para qualquer outra operação que tenda conduzir aos fins da aliança.

Art. X — Independente dos mencionados auxílios, o govêrno imperial fornecerá ao exército Entreriano-Correntino duas mil espadas de cavalaria; e posteriormente o general em chefe do exército de Sua Majestade o Imperador se prestará aos suprimentos de armas e munições de guerra que lhes forem requisitados, e tiver disponíveis. A importância dêstes suprimentos será lançada como adição ao empréstimo de dinheiro, e pagável do mesmo modo.

Art. XI — S. Ex. o Sr. general Urquiza subministrará os cavalos que forem precisos ao corpo ou corpos de cavalaria da divisão imperial, de que trata o art. 4.°, e de quaisquer contingentes que sejam por êle requisitados, encontrando a sua importância no pagamento da dívida que houver contraído com o govêrno imperial.

Art. XII — S. Ex. o Sr. Presidente da República Oriental do Uruguai contribuirá pela sua parte com todos os recursos que puder dispor, além da fôrça mencionada no art. 4°, e subministrará de seu parque de artilharia todas as munições de guerra que lhe forem pedidas por S. Ex. o Sr. general Urquiza.

Art. XIII — As despesas de sôldo, subsistência e provisões de guerra das tropas com que contribuirem os Estados aliados serão feitas à custa dos mesmos Estados.

Art. XIV — A estipulação contida no art. 18 do Convênio de 29 de Maio continuará em vigor. E além disso, os governos de Entre Rios e de Corrientes se comprometem a empregar toda a sua influência junto ao govêrno que se organizar na Confederação Argentina, para que êste acorde e consinta na livre navegação do Paraná e dos demais afluentes do Rio da Prata, não só para os navios pertencentes aos Estados Aliados, senão tambem para os de todos os outros ribeirinhos que se prestem à mesma liberdade de navegação naquela parte dos mencionados rios que lhes pertencer. Fica entendido que se o govêrno da Confederação e os dos outros Estados ribeirinhos não quiserem admitir essa livre navegação pelo que lhes diz respeito, e nem convir nos ajustes para êsse fim necessários, os Estados de Entre Rios e Corrientes a manterão em favor dos Estados aliados e com êles sòmente tratarão de estabelecer os regulamentos precisos para a polícia e segurança da dita navegação.

Art. XV — Se as fôrças aliadas, por qualquer vicissitude da guerra tiverem de abandonar todo o território que ocuparem nas margens direitas do Paraná e do Prata, incumbe à esquadra imperial proporcionar e proteger essa retirada.

Art. XVI — No caso acima suposto, as fôrças orientais, e as de Sua Majestade o Imperador reunir-se-hão, sendo possivel, em um só corpo, e ficarão debaixo do comando do chefe de maior graduação, ou, sendo êsse igual, sob o daquele que comandar maior fôrça.

Art. XVII — As ditas fôrças assim reunidas deverão guardar, e defender os Estados de Entre Rios, e de Corrientes, se êsse auxílio lhes fôr requisitado pelos chefes dos exércitos, ou pelos governadores dos ditos Estados.

Art. XVIII — As condições de paz serão ajustadas entre os chefes das fôrças aliadas, solicitando-se para sua execução a aprovação dos governos respectivos ou de seus representantes devidamente autorizados.

Art. XIX — O exército de Sua Majestade o Imperador, enquanto conservar-se estacionado na República Oriental, prestará todo o auxílio possivel, e que lhe fôr requisitado pelo govêrno respectivo, para a manutenção da ordem pública, e do regime legal, se durante êsse tempo, e antes da eleição presidencial, ocorrer qualquer dos casos especificados no art. 6° do tratado de aliança existente entre o Império, e a República.

Art. XX — O govêrno da República do Paraguai será convidado a entrar na aliança, enviando-se-lhe um exemplar do presente convênio; e se assim o fizer, concordando nas disposições acima exaradas, deverá

tomar a parte que lhe corresponda na cooperação, para o fim da dita aliança.

Art. XXI — Êste convênio se conservará secreto até que se consiga seu objeto: sua ratificação será trocada na côrte do Rio de Janeiro no prazo de trinta dias, se antes não puder ser.

Em testemunho do que nós abaixo assinados, plenipotenciários de Sua Majestade o Imperador do Brasil, dos Estados de Entre Rios e Corrientes, e de S. Ex. o Sr. Presidente da República Oriental do Uruguai, em virtude de nossos plenos poderes, assinamos o presente convênio com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo de nossas armas.

Feito na cidade de Montevidéu, aos vinte e um de Novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um — (L. S.) Honório Hermeto Carneiro Leão — (L. S.) Diógenes José de Urquiza — (L. S.) Manuel Herrera y Obes.

ARTIGO ADICIONAL RELATIVO AO ARTIGO 6° DO CONVÊNIO FIRMADO AOS VINTE E UM DIAS DO CORRENTE MÊS

Artigo Único — Conveio-se em que, atenta a estreiteza do tempo, e a urgente necessidade de começar as operações da guerra, o plenipotenciário de Sua Majestade o Imperador do Brasil realizará a primeira prestação mensal de cem mil patacões, do empréstimo estipulado no artigo sexto do mencionado convênio, entregando as respectivas letras imediatamente depois da ratificação por parte do govêrno da República Oriental do Uruguai; ficando assim alterado nesta cláusula o dito artigo 6° e subsistente em todas as outras.

O Presente artigo adicional terá a mesma fôrça e vigor como se fosse inserido no convênio de vinte e um de Novembro corrente.

Feito na cidade de Montevidéu aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um — (L. S.) Honório Hermeto Carneiro Leão — (L. S.) Diógenes J. de Urquiza — (L. S.) — Manuel Herrera y Obes.

ARTIGOS ADICIONAIS AO CONVÊNIO DE 21 DE NOVEMBRO, RELATIVOS À REPÚBLICA DO PARAGUAI

Art. I — Se o govêrno da República do Paraguai aderir ao convite de que trata o artigo 20 do mencionado Convênio, fica desde já estipulado que além de qualquer outro auxílio que queira prestar deverá contribuir com o contingente de três a quatro mil homens de infantaria, podendo elevar êste contingente de fôrça se assim lhe aprover.

Art. II. — A divisão paraguaia marchará sem perda de tempo a reunir-se ao exército de reserva das fôrças aliadas em operações sôbre a margem direita do Paraná, e será posta à disposição do Senhor general em chefe para ser empregada como convenha aos fins da aliança.

Art. III. — A disposição do artigo 13 do Convênio de 21 de Novembro corrente relativa aos gastos do sôldo, subsistência, e provisões de guerra das fôrças aliadas é literalmente aplicada ao contingente que, segundo fica disposto no artigo 1°, fornecer o govêrno da República do Paraguai, e nesta conformidade será ajustado entre o Encarregado de negócios da República do Paraguai, e S. Ex. o Senhor general em chefe o suprimento das provisões de boca, e de mobilidade para o dito contingente.

Art. IV. — Anuindo o govêrno da República do Paraguai ao Convênio de 21 do corrente, e concordando nos presentes artigos, além das vantagens que como aliado lhe competem em conformidade das entipulações do dito Convênio; os governos de Entre Rios, e de Corrientes se comprometem a empregar toda sua influência junto ao govêrno que se organizar na Confederação Argentina, para que êste reconheça a independência da dita República, e em todo o caso os governos de Entre Rios, e Corrientes se obrigam a defendê-la contra qualquer agressão de mão armada, e a cooperar para êsse fim com o Império do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, que por tratados já se acham ligados a êsse compromisso.

Art. V. — Os presentes artigos adicionais terão a mesma fôrça, e vigor como se fossem insertos palavra por palavra no Convênio de 21 de Novembro corrente.

Feito na cidade de Gualeguaychú aos 30 dias do mês de Novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um.

Honório Hermeto Carneiro Leão — Diógenes J. de Urquiza.

Trocaram-se as ratificações por parte de todos os contratantes, nesta Côrte, em 12 de Dezembro de 1851, entre o ministro dos negócios estrangeiros Paulino José Soares de Souza, e o plenipotenciário Lamas.

Êste Convênio foi publicado na Coleção de Leis.

A amortização desta dívida, que se elevou à soma de quatrocentos mil pesos fortes, afora os juros, foi regulada pelo Protocolo de 4 de Dezembro de 1863.

APÊNDICE N. 8

1851

Tratado de limites entre o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, assinado no Rio de Janeiro em 12 de Outubro de 1851, e ratificado por parte do Brasil em 13 do mesmo mês e pela referida República em 4 de Novembro do dito ano.

Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros

EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL TRINDADE

Sua Majestade o Imperador do Brasil, e o Presidente da República Oriental do Uruguai, convencidos de que não é possivel estabelecer uma aliança sincera, e duradoura entre os dois paises, sem remover quanto ser possa todo o motivo de ulteriores desavenças; reconhecendo que a questão acêrca de seus limites é das mais graves, e por isso que um ajuste definitivo a êsse respeito tem grande importância, para servir de base a todos os outros arranjos, e acôrdos que exigem as suas relações, e interesses comuns, convieram em celebrar o presente tratado, e nomearam para êsse fim por seus plenipotenciários, a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil aos Ilms. e Exms. Srs. Honório Hermeto Carneiro Leão, do seu conselho, e do de Estado, senador do Império, grã-cruz da ordem de Cristo, e oficial da imperial do Cruzeiro, e Antônio Paulino Limpo de Abreu, do seu conselho e do de Estado, senador do império, dignatário da ordem imperial do Cruzeiro, e cavaleiro da de Cristo.

E o Presidente da República Oriental do Uruguai ao Sr. advogado D. Andrés Lamas, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da mesma república junto de Sua Majestade o Imperador do Brasil; os quais depois de terem trocado os seus plenos poderes respectivos, que foram achados em boa, e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. I. As duas altas partes contratantes, convencidas do quanto importa às suas boas relações chegarem a um acôrdo sôbre as suas respectivas fronteiras, convém em reconhecer rotos, e de nenhum valor os

diversos tratados, e atos em que fundavam os direitos territoriais, que têm pretendido até o presente na demarcação de seus limites, e em que esta renúncia geral se entenda muito especialmente feita dos que derivava o Brasil da Convenção celebrada em Montevidéu, com o Cabildo, governador, em 30 de Janeiro de 1819, e dos que derivava a República Oriental do Uruguai da reserva contida no final da cláusula segunda do tratado de incorporação de 31 de Julho de 1821.

Art. II. — As altas partes contratantes, reconhecem como base que deve regular seus limites o *uti possidetis*, já designado na dita cláusula segunda do tratado de incorporação de 31 de Julho de 1821, nos termos seguintes:

Pelo Léste o Oceano, pelo Sul o Rio da Prata, pelo oéste o Uruguai, pelo norte o rio Quaraim até a coxilha de Sant'Ana, que divide o rio de Santa Maria, e por esta parte o arrôio Taquarembó grande, seguindo as pontas do Jaguarão, entra na lagôa Mirim, e passa pelo pontal de S. Miguel a tomar o Chuí, que entra no Oceano.

Art. III. — Não conpreendendo os termos gerais dessa designação as especialidades necessárias em alguns lugares, para que se possa bem determinar o curso da linha divisória; desejando as altas partes contratantes evitar as contestações que existem, ou possam existir por êsse motivo, e corrigir, ao mesmo tempo, algumas irregularidades da linha que prejudicam a sua polícia e segurança, e que são suscetíveis de ser corrigidas sem alteração importante da base do *uti possidetis*, convêm em declarar, e declaram, e retificam a linha divisória da maneira seguinte:

1°. Da embocadura do arrôio Chuí no Oceano subirá a linha divisória pelo dito arrôio na extensão de meia légua, e do ponto em que terminar a meia légua, tirar-se-ha uma reta, que, passando pelo sul do forte de S. Miguel, e atravessando o Arrôio dêsse nome, procure as primeiras pontas do arrôio Palmar. Das pontas do arrôio Palmar descerá a linha pelo dito Arrôio até encontrar o arrôio que a carta do Visconde de S. Leopoldo chama S. Luiz, e a carta do coronel engenheiro José Maria Reis chama Índia Muerta, e por êste descerá até a lagôa Mirim; e circulará a margem ocidental dela na altura das maiores águas até a boca do Jaguarão.

2° Da boca do Jaguarão seguirá a linha pela margem direita do dito rio, acompanhando o galho mais ao sul, que tem sua origem no vale de Aceguá, e Cêrros do mesmo nome; do ponto dessa origem tirar-se-ha uma reta que atravesse o rio Negro em frente da embocadura do arrôio S. Luiz, e continuará a linha divisória pelo arrôio de S. Luiz acima até ganhar a coxilha de Sant'Ana; segue por essa coxilha e ganha a de Haedo até o ponto em que começa o galho do Quaraim, denominado arrôio da Invernada pela carta do Visconde de S. Leopoldo, e sem nome na carta do coronel Reis, e desce pelo dito galho até entrar no Uruguai; pertencendo ao Quaraim no Uruguai.

Art. IV. — Reconhecendo que o Brasil está de posse exclusiva da navegação da lagôa Mirim e rio Jaguarão, e que deve permanecer nela, segundo a base adotada do *uti possidetis*, admitida com o fim de chegar a um acôrdo final e amigável, e reconhecendo mais a conveniência de que tenha portos, onde as embarcações brasileiras que navegam na

lagôa Mirim possam entrar, e igualmente as orientais que navegarem nos rios em que estiverem êsses portos, a República Oriental do Uruguai convém em ceder ao Brasil em toda a soberania para o indicado fim, meia légua de terreno em uma das margens da embocadura do Sebolati, que for designado pelo comissário do govêrno imperial, e outra meia légua em uma das margens do Taquarí designada do mesmo modo, podendo o govêrno imperial mandar fazer nesses terrenos todas as obras e fortificações que julgar convenientes.

Art. V. — Imediatamente depois de ratificado o presente tratado, as duas altas partes contratantes nomearão cada uma um comissário para, de comum acôrdo, procederem no termo mais breve à demarcação da linha nos pontos em que fôr necesária, de conformidade com as estipulações anteriores.

Art. VI. — A troca das ratificações do presente tratado será feita em Montevidéu no prazo de 30 dias, ou antes, se fôr possivel, contados da sua data.

Em testemunho do que, nós abaixo assignados, plenipotenciários de Sua Majestade o Imperador do Brasil, e do Presidente da República Oriental do Uruguai, em virtude dos nossos plenos poderes, assinamos o presente tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo de nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos doze dias do mês de Outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um. — (L. S.) Honório Hermeto Carneiro Leão. — (L. S.) Antônio Paulino Limpo de Abreu. — (L. S.) Andrés Lamas.

APÊNDICE N. 9

1851

Tratado de Aliança entre o Senhor D. Pedro II, Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, assinado no Rio de Janeiro em 12 de Outubro de 1851, e ratificado por parte do Brasil em 13 de Outubro, e pela referida República em 4 de Novembro do mesmo ano.

Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros

EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL TRINDADE

Sua Majestade o Imperador do Brasil e o Presidente da República Oriental do Uruguai, querendo estreitar as relações políticas entre os dois Estados, e prover pelo modo mais conveniente ao restabelecimento da paz, e da tranquilidade no Estado Oriental, e pela conservação dela, à segurança recíproca de ambos os Estados, concordaram em celebrar um tratado de aliança, e para êste fim nomearam seus plenipotenciários, a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil aos Ilms. e Exms. Srs. Honório Hermeto Carneiro Leão, do seu conselho, e do de Estado, senador do Império, grã-cruz da ordem de Cristo e oficial da ordem imperial do Cruzeiro, e Antônio Paulino Limpo de Abreu, do seu conselho, e do de Estado, senhor do Império, dignatário da ordem imperial do Cruzeiro, e cavaleiro da ordem de Cristo.

E o Presidente da República Oriental do Uruguai ao Sr. D. Andrés Lamas, presidente do Instituto Histórico, e Geográfico da República, membro fundador do de Instrução Pública, e do conselho universitário, enviado extraordinário, e ministro plenipotenciário da mesma República junto de Sua Majestade o Imperador do Brasil; os quais, depois de terem trocado os seus poderes respectivos, que foram achados em boa, e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. I. — A aliança especial, e temporária estipulada em 29 de Maio do corrente ano de 1851 entre o Império do Brasil, e a Re-

pública Oriental do Uruguai, estende-se pela presente convenção a uma aliança perpétua; tendo por fim a sustentação da independência dos dous Estados contra qualquer dominação estrangeira.

Art. II. — Considerar-se-á atacada a independência de qualquer dos dous Estados nos casos que forem ambos ulteriormente regulados, e designadamente no de conquista declarada, e quando alguma nação estrangeira pretender mudar a forma de seu govêrno, ou determinar, ou impor a pessoa ou pessoas que deveram governá-lo.

Art. III. — Em qualquer dos casos da aliança, as duas altas partes contratantes concordaram entre si na cooperação que devem prestar-se, e a regularão segundo as necessidades, e os recursos de que cada uma possa dispor.

Art. IV. — Fica entendido que as altas partes contratantes se obrigam a garantir reciprocamente a integridade de seus respectivos territórios.

Art. V. — Para fortificar a nacionalidade oriental por meio da paz interior, e dos hábitos constitucionais, o govêrno de Sua Majestade o Imperador do Brasil se compromete a prestar eficaz apôio ao que tem de eleger-se constitucionalmente na República Oriental pelos quatro anos de sua duração legal.

"Art. VI. — Este auxílio será prestado pelas fôrças de mar, e terra do Império, à requisição do mesmo govêrno constitucional da República Oriental nos casos seguintes:

1°. — No de qualquer movimento armado contra sua existência ou autoridade, seja qual fôr o pretexto dos sublevados.

2°. — No da deposição do presidente por meios inconstitucionais.

Art. VII. — O govêrno imperial não poderá sob nenhum pretexto recusar o seu auxílio em qualquer dos casos do artigo antecedente.

Art. VIII. — Se, decorridos os quatro anos durante os quais tem de durar o apôio pactuado nos artigos que precedem, o estado do país reclamar que êle continue, o Império o prestará por outros quatro anos, se assim o solicitar formalmente o novo presidente, em virtude de uma resolução especial tomada pelo poder competente.

Art. IX. — Ambas as altas partes contratantes declaram muito explícita, a categoricamente que, qualquer que possa vir a ser o uso do auxílio que, na conformidade dos artigos antecedentes, tenha o Império de prestar à República Oriental do Uruguai, êste auxílio limitar-se-á em todo o caso a fazer restabelecer a ordem, e o exercício da autoridade constitucional, e cessará imediatamente que estes fins forem preenchidos.

Art. X. — Toda a despesa com o transporte, sustento, e conservação da fôrça, tanto de mar como de terra, que, na forma dos artigos antecedentes fôr requisitada, e concedida, os soldos e mais vencimentos dos oficiais, e soldados do exército e armada imperial, e as soldadas das tripulações desta, até que cesse o auxílio prestado, correrão por conta do govêrno da República Oriental do Uruguai, e serão pagos no tempo e pelo modo que se estipular.

Art. XI. — Para assegurar a pacificação, e garantir a conservação da ordem pública no Estado Oriental, consultando os interesses legítimos de todos os seus habitantes, os da humanidade, e os dos Estados vizinhos, o Presidente da República Oriental se compromete:

1°. — A publicar uma anistia completa, e um esquecimento absoluto de todos os atos, e opiniões políticas anteriores ao dia da ratificação do presente tratado.

Esta anistia não terá exceção alguma; e, uma vez publicada, ninguem poderá ser acusado, julgado, ou punido por atos políticos anteriores à ratificação dêste tratado, ainda que tenham ofendido direitos de terceiro; podendo entretanto o govêrno da República, se assim o julgar conveniente para o estabelecimento, e consolidação da ordem pública, mandar residir temporariamente fora do país a algum ou alguns chefes militares mais notáveis, a que abonará o soldo a que lhes dê direito sua patente no exército da mesma República, se assim lh'o requererem, reconhecendo a autoridade do seu govêrno.

2°. — A inhibir por todos os meios ao seu alcance, e na órbita das atribuições constitucionais dos poderes do Estado, as acusações, e discussões pela imprensa sôbre tais atos, e pessoas compreendidas na anistia, afim de tornar mais efetivo o esquecimento do passado, e acalmar assim os espíritos.

3°. — A mandar restituir a seus legítimos donos os bens de raiz que, durante a guerra que vai findar, tenham sido confiscados contra o disposto no art. 146 da constituição da República.

4°. — A tomar medidas eficaezs para restabelecer, e conservar a todos os habitantes da República no pleno gôzo das garantias que lhes concedem os arts. 130, 134, 135, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 da sua constituição.

Art. XII. — As medidas compreendidas nos três primeiro parágrafos do artigo antecedente se entendem devidamente publicadas para serem levadas a efeito com a publicação do ato de ratificação do presente tratado. As do parágrafo 4° exigindo disposições regulamentares serão postas em execução o mais breve que seja possivel.

Art. XIII. — Se durante o tempo da proteção do Brasil ao govêrno da República Oriental do Uruguai se levantar alguma rebelião contra o de Sua Majestade o Imperador em seus territórios, limítrofes do da República, o govêrno da mesma República se obriga a prestar às autoridades, e fôrças legais do Brasil toda a proteção, e auxílios que estiverem a seu alcance, a não consentir nenhuma espécie de comércio com os rebeldes, e a colocar aqueles que se asilarem em seu território (sem contudo faltar aos deveres que lhe impõe a humanidade, e a liberdade de suas instituições, e sua própria dignidade) em uma posição inteiramente inofensiva, desarmando-os, se estiverem armados, e entregando as armas, os cavalos e quaisquer objetos próprios para a guerra ao govêrno imperial.

Art. XIV. — As duas altas partes contratantes convidarão aos Estados Argentinos a que, acedendo às estipulações que precedem, façam parte da aliança nos termos da mais perfeita igualdade, e reciprocidade.

Art. XV. —— Igual convite será dirigido ao govêrno de República do Paraguai.

Art. XVI. — Havendo-se comprometido o govêrno da República do Paraguai a cooperar com o de Sua Majestade o Imperador do Brasil em manter a independência da República Oriental do Uruguai, e interessando a independência do Paraguai ao equilíbrio, e segurança dos Estados vizinhos, o govêrno da República Oriental do Uruguai se obriga, sem prejuizo do resultado do convite de que trata o artigo antecedente, a cooperar tambem por sua parte, conjuntamente com o Império do Brasil, para a conservação, e defesa da independência da República do Paraguai.

Art. XVII. — A troca das ratificações do presente tratado será feita em Montevidéu no prazo de trinta dias contados da sua data, ou antes se fôr possivel.

Em testemunho do que nós abaixo assinados, plenipotenciários de Sua Majestade o Imperador do Brasil, e do Presidente da República do Uruguai, em virtude de nossos plenos poderes, assinamos o presente tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo de nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos doze dias do mês de Outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um. — (L. S.) — Honório Hermeto Carneiro Leão. — (L. S.) Antônio Paulino Limpo de Abreu. — (L. S.) Andrés Lamas.

APÊNDICE N. 10

1851

Tratado de Subsídio entre o Senhor D. Pedro II, Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, assinado no Rio de Janeiro em 12 de Outubro de 1851, e ratificado por parte do Brasil em 13 do mesmo mês, e pela referida República em 4 de Novembro do dito ano.

Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros

EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL TRINDADE

Reconhecendo Sua Majestade o Imperador do Brasil, e o Presidente da República Oriental do Uruguai, que o estado atual de deficiência de recursos pecuniários, a que se acha reduzida a dita República, resultante da prolongada, e calamitosa luta que tem sustentado, é o principal, e mais sério obstáculo a que seja êste Estado pacificado, e organizado sólida, e convenientemente, e mantida, e preservada, a sua independência, e querendo evitar que se perpetue a guerra civil, e renasça a anarquia fatal à mesma República, e ao Império, perdido assim o fruto dos sacrifícios até hoje feitos, e malograda a política adotada para conseguir uma paz, e tranquilidade duradoura, convieram em ajustar, e regular a prestação de socorros pecuniários ao govêrno da dita República Oriental do Uruguai, e as garantias que esta deverá prestar ao do Brasil. Para êsse fim nomearam por seus plenipotenciários a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil ao Ilustríssimo, e Excelentíssimo Sr. Paulino José Soares de Souza, do seu conselho, senador do Império, grã-cruz da ordem real de S. Januário, oficial da ordem imperial do Cruzeiro, desembargador da Relação do Rio de Janeiro, ministro, e secretário de estado dos negócios estrangeiros.

E o Presidente da República Oriental do Uruguai o Sr. D. Andrés Lamas, Presidente do instituto histórico geográfico da República, membro fundador do de instrução pública, e do conselho Universitário, e seu enviado extraordinário, e ministro plenipotenciário junto de Sua

Majestade o Imperador do Brasil; os quais, depois de terem trocado os seus plenos poderes respectivos, que foram achados em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. I. — O govêrno de Sua Majestade o Imperador fornecerá, por empréstimo, ao da República Oriental do Uruguai, a quantia mensal de sessenta mil patacões, a contar do primeiro do próximo mês de Novembro em diante.

Art. II. — Essas prestações durarão por tanto tempo quanto o govêrno de Sua Majestade o Imperador julgar conveniente; não podendo, porém, retirá-las, sem prévio aviso feito três meses antes.

Art. III. — Além dessa quantia, prestará mais, por uma vez, a soma de cento e trinta e oito mil patacões, para fazer face a despesas extraordinárias, e às feitas nos meses de Julho, Agosto, Setembro, e Outubro corrente.

Art. IV. — As prestações, e a soma de que tratam os artigos antecedentes serão entregues (as primeiras no princípio de cada mês) ao enviado extraordinário, e ministro plenipotenciário da República Oriental do Uruguai, ou à pessoa que o govêrno da República indicar.

Art. V. — Os documentos da entrega das prestações, e da soma acima mencionada servirão de título de dívida do govêrno Oriental para com o do Brasil, afim de serem regularizados e pagos em tempo competente, e vencerão o juro de seis por cento ao ano, contados da sua data.

Art. VI. — A República Oriental do Uruguai se reconhece, e declara devedora ao govêrno do Brasil da quantia de duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um pesos fortes, provenientes de empréstimos que êste lhe tem feito até esta data, e dos juros correspondentes, contados até o dia primeiro de Novembro próximo futuro, ficando por esta convenção de nenhum vigor os contratos em virtude dos quais foram feitos aqueles empréstimos. Aquela soma de duzentos, e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um pesos fortes vencerá o juro de seis por cento daquela data do primeiro de Novembro próximo futuro em diante.

Art. VII. — Conseguindo o govêrno oriental um empréstimo por qualquer meio, os fundos que por êle houver serão precipuamente, e logo aplicados ao reembolso de todas as somas de que se reconhece, e declara devedor nesta convenção.

Art. VIII. — Não poderá prevalecer contra o pagamento dessas somas, ainda a título de compensação, a que o govêrno oriental entenda ter direito contra o Brasil.

Art. IX. — As prestações mensais concedidas pelo artigo segundo não poderão ser aplicadas ao pagamento de dívidas anteriores, nem no todo nem em parte, nem poderão ser consumidas por antecipação. Serão exclusivamente aplicadas às desepesas futuras das repartições da guerra, estrangeiros, e govêrno ,e às que exigirem as operações de que trata o artigo quatorze.

Art. X. — Para o exato, e pontual pagamento das somas, e juros de que trata, e a que se refere esta convenção ,o govêrno da República

Oriental do Uruguai obriga, e hipoteca todas as rendas do Estado, todas as contribuições diretas e indiretas, e especialmente os direitos da alfândega.

Art. XI. — O govêrno da República Oriental do Uruguai, logo que forem realizadas as disposições de fazenda, de que abaixo se trata, e logo que o rendimento da alfândega de Montevidéu fique desembaraçado de empenhos anteriores, aos quais esteja peculiarmente obrigado, aplicará a parte dêsse mesmo rendimento que fôr convencionada ao pagamento dos juros, e amortização das quantias de que trata esta convenção, não sendo a amortização em caso algum menor de cinco por cento por ano. As somas destinadas ao pagamento dos ditos juros, e amortização serão entregues mensal ou semanalmente, segundo então se acordar, pelo tesoureiro da sobredita alfândega ao ministro do Brasil em Montevidéu, ou à pessoa que o govêrno imperial designar, correndo por conta do govêrno oriental a despesa do movimento de fundos em Montevidéu para o Rio de Janeiro.

Art. XII. — Essa parte de rendimento de que trata o artigo antecedente será invariável, e com ela se aumentará a amortização do capital, à medida que anualmente fôr diminuindo a importância dos juros.

Art. XIII. — Se o govêrno da República o julgar preferível, descontar-se-á proporcionalmente das prestações de que trata o artigo primeiro, se ainda tiverem lugar, a importância da parte do rendimento da alfândega, que deve entregar, em virtude do artigo onze, para o pagamento dos juros e amortização.

Art. XIV. — Para garantia das somas prestadas pelo govêrno imperial ao govêrno oriental e seus juros, e para melhor assegurar a reconstrução da nacionalidade oriental, o govêrno da República se compromete:

1°. — A declarar em liquidação no primeiro de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta e dous toda a dívida da República.

2°. — A nomear para liquidação, e classificação da dívida uma junta de crédito público, composta de cinco membros, dos quais um será apresentado pelo ministro brasileiro em Montevidéu.

3°. — A converter nos primeiros seis meses do ano próximo de mil oitocentos e cincoenta e dous toda a dívida do Estado em títulos de dívida pública consolidada com juros de seis por cento, ou de três por cento, fazendo com os credores os arranjos que julgar convenientes, ou sendo isso impraticável, pelo meio da lei.

4°. — Liquidada, reconhecida e classificada a dívida inscrita no grande livro de dívida pública, que será creado, a encerrar a contabilidade, dando por terminado todo o expediente atual.

5°. — A fixar um prazo determinado para a apresentação dos documentos da dívida atual que devem converter-se em títulos de dívida consolidada.

Art. XV. — Para mais claramente fixar a base do sistema regular em que vai entrar, chegado o termo das calamidades que têm perturbado a República, e uma importante garantia dos empenhos que

contrae por esta convenção, o govêrno oriental expontaneamente se obriga a tomar todas as medidas da sua competência para que tenha infalível e inteiro cumprimento a parte do artigo oitenta e dous, capítulo terceiro, secção sétima da constituição, que ordena a apresentação anual do orçamento, e das contas das despesas públicas à assembléia geral, e outrosim a não contrair dívida alguma, nem a reconhecê-la, e inscrevê-la no grande livro, depois de terminadas as operações de que trata o artigo quatorze desta convenção, sem uma resolução especial da referida assembléia.

Art. XVI. — A troca das ratificações da presente convenção será feita em Montevidéu no prazo de trinta dias, contados da sua data, ou antes, se fôr possivel.

Em testemunho do que, nós abaixo assinados, plenipotenciários de Sua Majestade o Imperador do Brasil, e do Presidente da República Oriental do Uruguai, em virtude dos nossos plenos poderes, assinamos a presente convenção com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo de nossas armas.

Feita na cidade do Rio de Janeiro aos doze do mês de Outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um. — (L. S.) Paulino José Soares de Souza. — (L. S.) Andrés Lamas.

APÊNDICE N. 11

1851

Tratado de Comércio e Navegação entre o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, assinado no Rio de Janeiro em 12 de Outubro de 1851, e ratificado por parte do Brasil em 13 do mesmo mês, e pela da referida República em 4 de Novembro do dito ano. (1)

Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros (2)

EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL TRINDADE

Sua Majestade o Imperador do Brasil, e o Presidente da República Oriental do Uruguai, desejando firmar em bases sólidas e duradouras as relações de paz e de amizade que subsistem entre as duas nações, e promover os interesses comuns do seu comércio e navegação, por meio de um tratado que regule as ditas relações e interesses, nomearam para êsse fim por seus plenipotenciários, a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil aos Ilmos. e Exms. Srs. Honório Hermeto Carneiro Leão, do seu conselho e do de Estado, senador do Império, grã-cruz da ordem de Cristo, oficial da ordem imperial do Cruzeiro; e Antônio Paulino Limpo de Abreu, do seu conselho e do de Estado, senador do Império, dignatário da ordem imperial do Cruzeiro e cavaleiro da de Cristo.

E o Presidente da República Oriental do Uruguai, ao Sr. D. Andrés Lamas, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da dita República junto à Côrte do Império do Brasil; os quais, depois de terem trocado os seus respectivos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. I. — Haverá paz perfeita, firme e sincera amizade entre Sua Majestade o Imperador do Brasil e seus sucessores e súditos, e a

---

(1) Trocaram-se as ratificações em Montevidéu a 11 de Novembro de 1851 entre os ministros Silva Pontes e Herrera y Obes.

(2) Não foi publicado na Coleção de Leis.

República Oriental do Uruguai e seus cidadãos em todas as suas posses-sões e territórios respectivos.

Art. II. — As duas altas partes contratantes, desejando pôr o comércio e navegação de seus respectivos paises sôbre a base de uma perfeita igualdade e benóvola reciprocidade, convieram mutuamente que os agentes diplomáticos e consulares, os súditos e cidadãos de cada uma delas, seus navios e os produtos naturais ou manufaturados dos dous Estados, gozem reciprocamente no outro dos mesmos direitos, franque-zas e imunidades já concedidas, ou que o forem para o futuro, à nação mais favorecida, sendo gratuita a concessão, se o fôr, ou tiver sido para essa nação, e ficando estipulada a mesma compensação, se a concessão fôr condicional.

Art. III. — Para melhor inteligência do artigo precedente as duas altas partes contratantes concordam em considerar navios brasi-leiros ou orientais os que forem possuidos, tripulados e navegados, se-gundo as leis dos respectivos paises.

Art. IV. — Para ampliar e facilitar o comércio que pela fronteira da província do Rio Grande de S. Pedro se faz com o Estado do Uru-guai, conveiu-se em que seria mantida por espaço de dez anos a isenção de direitos de consumo, de que atualmente goza o xarque e mais pro-dutos do gado, importados na província do Rio Grande pela referida fronteira, convindo-se em que continuem a ser equiparados a iguais produtos da dita província; e como compensação conveiu-se igualmente na total abolição do direito que o Estado Oriental atualmente cobra pela exportação do gado em pé para a mencionada província do Rio Grande, convindo-se em que essa exportação se faça dora em diante li-vremente, e isenta pelos mesmos dez anos dêsse, e de qualquer outro direito.

Art. V. — Conveiu-se igualmente em que as isenções do artigo antecedente continuarão em vigor ainda passados os dez anos, até que uma outra das partes contratantes notifique à outra querê-las termi-nar; o que se não realizará efetivamente senão depois de seis meses contados dessa notificação.

Art. VI. — Os brasileiros estabelecidos ou residentes no terri-tório oriental, e reciprocamente os Orientais estabelecidos ou residen-tes no território brasileiro, estarão isentos de todo o serviço militar obrigatório, de qualquer gênero que seja, e de todo o empréstimo for-çado, impostos, ou requisições militares.

Quando por uma extrema necessidade de guerra se dispuzer de al-guma porção de gado vacum ou cavalar de sua propriedade, o chefe ou o govêrno que o fizer entregará ao proprietário nesse mesmo ato um documento, em que declare o número e qualidade do que recebe, e à vista dêsse documento será devida e completamente indenisado.

Art. VII. — Reconhecendo que o confisco bélico da propriedade particular na guerra terrestre, ou por motivos políticos, se opõe à orga-nização e aos fins das sociedades civilisadas e cristãs, estando abolido o confisco pela legislação dos dois paises, e sendo de direito perfeito de cada uma das partes contratantes não permitir no seu território, nem a seus nacionais, que direta ou indiretamente contrariem os prin-cípios e disposições de suas leis, obrigam-se elas reciprocamente a não

admitir em seus territórios os bens confiscados, a devolvê-los a seu legítimo dono, e a proibir a seus respectivos cidadãos, que trafiquem ou auxiliem o tráfico de tais bens.

Os meios práticos de levar a efeito a disposição dêste artigo para prova da propriedade confiscada, e entrega a seus legítimos donos, serão estipulados em ajustes especiais.

Art. VIII. — As duas altas partes contratantes se obrigarão a convidar os outros Estados Americanos a que adotem reciprocamente a estipulação do artigo antecedente, como princípio internacional de direito positivo americano.

Art. IX. — No caso de guerra de uma das altas partes contratantes com uma terceira potência, a outra parte contratante, que se conservar neutra (fora dos casos mencionados no tratado celebrado com esta mesma data entre as altas partes contratantes), não permitirá pelo seu território a passagem das fôrças beligerantes, nem que sejam estas providas pelo comércio interior de artigos de contrabando de guerra.

Art. X. — No referido estado de guerra adotam as duas altas partes contratantes os seguintes princípios:

1°. — Que a bandeira neutra cobre o navio e as pessoas, com exceção dos oficiais e soldados em serviço efetivo do inimigo.

2°. — Que a bandeira neutra cobre a carga, com exceção dos artigos de contrabando de guerra.

Fica, porém, entendido e ajustado que as estipulações que precedem, declarando que a bandeira cobre a carga, serão aplicáveis unicamente àquelas potências que reconhecem êste princípio; porém, se uma das partes contratantes estiver em guerra com uma terceira, ficando a outra neutra, a bandeira da neutra cobrirá a propriedade dos inimigos, cujos governos reconhecerem e observarem êste princípio, e não dos outros.

3°. — Que a bandeira inimiga não torna livre a carga do neutro, salvo se foi posta a bordo daquele inimigo antes da declaração da guerra, ou mesmo depois, se o foi sem haver notícia dela.

Fica tambem entendido que, se a bandeira de neutro não protege a propriedade do inimigo, serão livres os gêneros ou mercadorias do neutro que estiverem embarcados em navios inimigo.

4° — Que os cidadãos do país neutro podem navegar livremente com seus navios, saindo de qualquer pôrto para outro pertencente ao inimigo de uma ou outra parte, ficando expressamente proibido molestá-lo de qualquer modo nessa navegação.

5°. — Que qualquer navio de uma das partes contratantes que se encontre navegando para um pôrto bloqueado pela outra não seja detido nem confiscado senão depois de notificação especial de bloqueio, registrada pelo chefe das fôrças bloqueadoras, ou algum oficial do seu comando, no passaporte do navio.

6°. — Que nenhuma parte contratante permitirá que se conservem, e vendam em seus portos as presas marítimas feitas por algum outro estado àquela com quem êste estiver em guerra.

Art. XI. — Para não haver dúvidas sôbre quais sejam os objetos ou artigos chamados de contrabando de guerra, se declaram como tais:

1º, a artilharia, morteiros, obuzes, pedreiras, bacamartes, mosquetes, refles, carabinas, espingardas, pistolas, piques, espadas, sabres, lanças, venábulos, alabardas, granadas, foguetes, bombas, pólvora, mechas, balas e todas as outras coisas pertencentes ao uso destas armas; 2º, escudos, capacetes, peito de aço, saias de malha, boldriés e roupa feita de uniforme, e para uso militar; 3º, boldriés de cavalaria, e cavalos, selins, selas, lombilhos, e quaisquer pertences desta arma; 4º, e geralmente toda a qualidade de armas, e instrumentos de ferro, aço, latão, e de quaisquer outros materiais manufaturados, preparados ou formados expressamente para fazer a guerra por mar ou por terra.

Art. XII. — Quando uma das altas partes contratantes estiver em guerra com outro Estado, nenhum cidadão da outra aceitará comissão ou carta de marca, para o fim de ajudar a cooperar hostilmente com o seu inimigo, sob pena de ser tratado por ambas como pirata.

Art. XIII. — Nenhuma das partes contratantes admitirá em seus portos piratas ou ladrões de mar, obrigando-se a perseguí-los por todos os meios a seu alcance e com todo o rigor das leis, assim como os que forem convencidos de cumplicidade dêsse crime, e os que ocultarem os bens assim roubados, e a devolver navios e cargas a seus legítimos donos, cidadãos de qualquer das partes contratantes, ou seus procuradores, e em falta dêstes aos respectivos agentes consulares.

Art. XIV. — Ambas as altas partes contratantes, desejando estreitar suas relações e fomentar seu comércio respectivo, convieram em princípio em declarar comum a navegação do rio Uruguai, e a dos afluentes dêste rio que lhes pertencem.

Art. XV. — Ambas as altas partes contratantes se obrigam a convidar os outros Estados ribeirinhos do Prata e seus afluentes a celebrarem um acôrdo semelhante, com o fim de tornar livre para os ribeirinhos a navegação dos rios Paraná e Paraguai.

Art. XVI. — Se, como é de esperar, os outros Estados convierem na comum navegação dêstes rios pelos ribeirinhos, serão igualmente convidados a estabelecer em comum os regulamentos de fiscalisação e polícia a que deve ser sujeita a referida navegação, obrigando-se ambas as partes contratantes a sustentarem como bases de tais regulamentos as que forem mais favoráveis ao melhor, e mais amplo desenvolvimento da navegação para que fôrem estabelecidas.

Art. XVII. — Se os outros Estados ribeirinhos não quiserem vir a acôrdo a respeito dos arranjos necessários para o dito fim, as altas partes contratantes regularão por si sòmente, como lhes fôr mais conveniente, a navegação do Uruguai, e de seus afluentes da margem oriental.

Art. XVIII. — Reconhecendo as altas partes contratantes que a ilha de Martim Garcia, pela sua posição, pode servir para embaraçar, e impedir a livre navegação dos afluentes do Prata, em que são interessados todos os ribeirinhos, reconhecem igualmente a conveniência da neutralidade da referida ilha em tempo de guerra, quer entre os Estados do Prata, quer entre um dêstes, e qualquer outra potência, em utilidade comum, e como garantia da navegação dos referidos rios, e por isso concordaram:

1°. — Em opor-se, por todos os meios, a que a soberania da ilha de Martim Garcia deixe de pertencer a um dos Estados do Prata, interessados na sua livre navegação.

2°. — Em solicitar o concurso dos outros Estados ribeirinhos para obter daquele, a quem pertence ou venha a pertencer a posse e soberania da mencionada ilha, a que se obrigue a não servir-se dela para embaraçar a livre navegação dos outros ribeirinhos, a consentir na sua neutralidade em tempo de guerra, bem como nos estabelecimentos que forem necessários para segurança da navegação interior de todos os Estados ribeirinhos.

Art. XIX. — Impedindo o recife do Salto Grande a livre navegação do rio Uruguai, e sendo de interesse comum destruir êste obstáculo, ou evitá-lo por meio de um canal lateral, ambas as partes contratantes convieram tambem em convidar os outros ribeirinhos a empreender em comum esta obra. Se êste convite não for aceito, as partes contratantes se porão de acôrdo sôbre o meio de verificação por si sós, e neste caso estabelecerão um direito de passagem sôbre as embarcações dos outros Estados que gozarem dêste beneficio.

Art. XX. — A troca das ratificações do presente tratado será feita em Montevidéu dentro do prazo de trinta dias, ou antes, se fôr possivel, contados do dia da sua data.

Em testemunho do que, nós os plenipotenciários de Sua Majestade o Imperador do Brasil e do Presidente da República Oriental do Uruguai, em virtude de nossos plenos poderes, assinamos o presente tratado com nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo de nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de Outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um. — (L. S.) Honório Hermeto Carneiro Leão. — (L. S.) Antônio Paulino Limpo de Abreu. — (L. S.) Andrés Lamas.

APÊNDICE N. 12

1851

Tratado entre o Senhor D. Pedro II, Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, para a entrega recíproca de criminosos, e desertores, e para a devolução de escravos, assinado no Rio de Janeiro em 12 de Outubro de 1851, e ratificado por parte do Brasil em 13 do mesmo mês, e pela da referida República em 4 de Novembro do dito ano.

Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros

EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL TRINDADE

Sua Majestade o Imperador do Brasil, e o Presidente da República Oriental do Uruguai, considerando que a extensão das fronteiras dos dous Estados, e a facilidade em que são transpostas, exigem, para a conservação da benevolência, e das relações políticas que unem os dous Estados e observância de regras especiais de conformidade com as instituições políticas, e sociais que os regem, acordaram em celebrar um tratado para a entrega recíproca de criminosos, e desertores, e para a devolução de escravos ao Brasil, e para êsse fim nomearam por seus plenipotenciários, a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil aos Ilustríssimos, e Excelentíssimos Senhores Honório Hermeto Carneiro Leão, de seu conselho, e do de Estado, senador do Império, grã-cruz da ordem de Cristo, e oficial da imperial do Cruzeiro; e Antônio Paulino Limpo de Abreu, do seu conselho e do de Estado, senador do Império, dignitário da ordem imperial do Cruzeiro, e cavaleiro da de Cristo:

E o Presidente da República Oriental do Uruguai ao advogado D. Andrés Lamas, enviado extraordinário, e ministro plenipotenciário da mesma República junto a Sua Majestade o Imperador do Brasil, os quais depois de haverem trocado seus plenos poderes respectivos, que foram achados em boa, e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. I. — As duas altas partes contratantes se obrigam a não dar asilo em seus respectivos territórios aos grandes criminosos, e pres-

tam-se à sua extradição recíproca, concorrendo conjuntamente com as seguintes condições:

1ª. — Quando os crimes pelos quais se reclama a extradição tiverem sido cometidos no território do govêrno reclamante.

2ª. — Quando pela sua gravidade, e habitual frequência fôrem capazes de pôr em risco a moral ou a segurança dos povos, tais como os de assassínio, propinação de veneno, incêndio, roubo, bancarrota fraudulenta, fabricação, e introdução de moeda metálica falsa, ou de qualquer papel que circule como moeda nas estações públicas, falsificação de escrituras públicas, de notas dos bancos autorisados, ou de letras de câmbio, subtração de dinheiros ou fundos cometida por depositários públicos, ou por empregados a cuja guarda estejam confiados.

3ª. — Quando estiverem provados de maneira que as leis do país, de quem se reclamar a extradição do criminoso, justificassem a prisão, e a acusação, se o crime fosse cometido dentro de sua jurisdição.

4ª. — Quando o criminoso fôr reclamado diretamente ou por intermédio de representante do govêrno da nação em que tiver lugar o delito.

Art. II. — A extradição não terá lugar:

1º. — Se o criminoso reclamado fôr cidadão do país a cujo govêrno se fizer a reclamação.

2º. — Por crimes políticos; e, quando tiver sido concedida pelos atos enumerados no artigo antecedente, não poderá o criminoso ser processado ou punido pelos ditos crimes políticos, anteriores á sua entrega ou conexos com êles.

Art. III. — Fica entendido que, se o indivíduo criminoso em mais de um Estado, fôr reclamado, antes de sua entrega, pelos respectivos governos, será atendido de preferência aquele, em cujo território tiver cometido o maior delito; e sendo de igual gravidade o que houver reclamado primeiro.

Art. IV. — Fica tambem entendido que, se o indivíduo de quem se reclama a entrega tiver cometido algum crime no país onde se refugiou, e por êle fôr processado, a sua extradição só poderá ter lugar depois de sofrer a pena ou no caso de absolvição.

Art. V. — As despesas com a prisão, detenção e transporte do criminoso correrão por conta do govêrno que o reclamar.

Art. VI. — O govêrno da República Oriental do Uruguai reconhece o princípio de devolução a respeito dos escravos pertencentes a súditos brasileiros que, contra a vontade de seus senhores, forem por qualquer maneira para o território da dita República e aí se acharem. Observar-se-ão nesta devolução as seguintes regras:

1ª. — Os referidos escravos serão reclamados ou diretamente pelo govêrno imperial, ou por meio do seu representante na República.

2ª. — Adimite-se que a reclamação possa ser feita pelo presidente da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, no caso em que o escravo, ou escravos reclamados pertençam a súditos brasileiros residentes, ou estabelecidos na mesma província.

3ª. — Admite-se tambem que a reclamação possa ser feita pelo senhor do escravo perante a autoridade competente do lugar em que êle estiver, quando o senhor do escravo fôr em seguimento dêle para havê-lo do território oriental, ou quando mandar tambem em seu seguimento um agente especialmente autorizado para o dito fim.

4ª. — A reclamação de que se trata deverá ser acompanhada de título ou documento que, segundo as leis do Brasil, sirva para provar a propriedade que se reclama.

5ª. — As despesas que se fizerem para a apreensão e devolução do escravo ou escravos reclamados, correrão por conta do reclamante.

Art. VII. — As duas altas partes contratantes se obrigarão tambem a não receber ciente, e voluntariamente nos seus Estados, e a não empregar no seu serviço indivíduos que desertaram do serviço militar de mar, ou terra da outra; devendo ser presos, e entregues os soldados, e marinheiros desertores, assim dos navios de guerra, como dos mercantes, logo que forem competentemente reclamados, com o condição de que a parte que os receber se obrigará a comutar o máximo da pena em que tenham incorrido pela deserção, se fôr esta punida com pena capital, segundo a ligislação do país reclamante.

Art. VIII. — Para evitar dificuldades que ocorrem frequentemente, e conforme ao espírito das estipulações que precedem, as duas partes contratantes convêm tambem:

1°. — Em nenhuma delas admitirá em seu serviço de mar ou terra indivíduo algum da nacionalidade da outra, posto não seja desertor do exército ou marinha da nação a que pertence, salvo por contrato voluntário que deva ser considerado válido.

2°. — Em que os agentes imperiais na República, e os desta no Brasil, não autorizarão o embarque, em os navios de sua nação respectiva, de indivíduo algum, ainda a título de indigente, sem solicitar, e obter préviamente o competente passaporte, se assim o exigirem as leis, e regulamentos do país.

Fica entendido que esta disposição não compreende o caso de se procurar refúgio ou asilo a bordo das embarcações de uma das partes contratantes, e em que tenham elas de observar os princípios de uma bem entendida humanidade própria de povos cultos.

Art. IX. — A troca de ratificações do presente tratado, será feita em Montevidéu dentro do prazo de trinta dias, ou antes, se fôr possivel, contados do dia de sua data.

Em testemunho do que, nós os plenipotenciários de Sua Majestade o Imperador do Brasil, e do Presidente da República Oriental do Uruguai, em virtude de nossos plenos poderes, assinamos o presente tratado com nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo de nossas armas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos doze dias do mês de Outubro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cincoenta e um. — (L. S.) Honório Hermeto Carneiro Leão. — (L. S.) Antônio Paulino Limpo de Abreu. — (L. S.) Andrés Lamas.

APÊNDICE N. 13

Discussão entre o govêrno imperial e a legação de S. M. Britânica sôbre a aplicação do art. 18 da convenção preliminar de paz celebrada em 27 de Agosto de 1828, no caso de se terem de romper as hostilidades entre o Brasil e a Confederação Argentina.

NOTA DA LEGAÇÃO DE S. M. B. AO GOVÊRNO IMPERIAL

N. 33. — Legação britânica — Rio de Janeiro, 12 de Março de 1851.

O abaixo assinado, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. B., tendo informado o seu govêrno das desavenças que infelizmente se suscitaram entre os governos do Brasil e de Buenos Aires, recebeu instruções para chamar a atenção do govêrno brasileiro sôbre o artigo 18 do tratado preliminar de paz concluido entre o Brasil e Buenos Aires em 27 de Agosto de 1828 debaixo da mediação da Grã-Bretanha, no qual se concordou em que, até a conclusão de um tratado definitivo de paz entre ambas as potências não poderiam se renovar as hostilidades entre elas antes de expirados os cinco anos; e neste caso só depois que a parte que pretendesse recomeçar as hostilidades tiver feito prévia notificação seis meses antes à outra parte com conhecimento da potência mediadora.

O abaixo assinado tem ordem de informar ao govêrno do Brasil que o de S. M. B. é de opinião que o artigo em questão é ainda obrigatório para os governos do Brasil e Buenos Aires, visto que até agora não se tem concluido tratado algum definitivo entre êles; e por isso se requer que nenhum dêsses Estados comece hostilidades contra o outro sem ambos darem à outra parte contratante e à Grã-Bretanha, potência mediadora, a prévia notificação estipulada pelo tratado.

O abaixo assinado outrosim tem ordem de informar ao govêrno brasileiro que o ministro de S. M. B. em Buenos Aires recebeu instruções para fazer à Confederação Argentina uma comunicação semelhante à que se contém nesta nota.

O abaixo assinado levando ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário de Estado dos negócios estrangeiros, as instruções acima do govêrno da Rainha, aproveita-se

desta ocasião para renovar a S. Ex. a segurança de sua alta estima e distinta consideração.

À S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, etc., etc., etc.

JAMES HUDSON.

NOTA DO GOVÊRNO IMPERIAL À LEGAÇÃO DE S. M. B.

N. 32. — Rio de Janeiro. — Ministério dos Negócios estrangeiros, em 24 de Abril de 1851.

O abaixo assinado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros, recebeu a nota que em data de 12 de Março próximo passado, sob o n. 33, lhe dirigiu o Sr. James Hudson, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. Britânica, e pela qual, em virtude de ordens de seu govêrno, chama a atenção do Brasil sôbre o artigo 18 da convenção preliminar de paz celebrada entre o Brasil e a Confederação Argentina, em 27 de Agosto de 1828, debaixo da mediação da Grã-Bretanha.

Entende o govêrno de S. M. Britânica que êsse artigo ainda obriga o govêrno do Brasil e o de Buenos Aires, porquanto nenhum tratado definitivo foi concluido entre ambos, e portanto que nenhum dos dous Estados pode romper em hostilidades contra o outro, sem satisfazer ao que exige o citado artigo.

O abaixo assinado observará em primeiro lugar ao Sr. Hudson que o artigo citado refere-se *taxativamente*, a um rompimento proveniente de questões em que ambas as partes não concordem, relativamente ao ajuste definitivo de paz, afiançado pela convenção citada. Ora não se tem tratado, porque o governador de Buenos Aires nunca se quis prestar a isso, dêsse tratado definitivo de paz, nem se trata dêle. As questões pendentes entre o Brasil e o governador de Buenos Aires, não se referem a similhante tratado, não provêm de questões, que lhe sejam relativas. O artigo 18 por tanto não é aplicável.

Observará mais que ainda mesmo que o artigo 18 da convenção de 1828 não limitasse sòmente no caso figurado, não seria ainda assim aplicável, porque trata sòmente de um rompimento de hostilidades entre o Brasil e Buenos Aires.

Ora, as questões pendentes entre o Brasil e Buenos Aires não são de natureza tal que tenham de trazer um rompimento de guerra daquele contra êste Estado. Ao menos o govêrno Imperial não tomou a resolução de romper em hostilidades por elas, e não poderia portanto correr a obrigação (sendo aplicável o artigo) de fazer a intimação de que êle trata.

Como o Sr. Hudson verá da correspondência junta por cópia, teve lugar a retirada do ministro argentino desta côrte, por questões pendentes com o general Oribe, e que o governador de Buenos Aires quer tomar a si.

O general Oribe não está reconhecido presidente da República Oriental do Uruguai, e ainda que o estivesse, quaisquer hostilidades em que contra êle rompesse o Brasil, não poderiam de modo algum considerar-se compreendidas no artigo 18 da convenção preliminar de paz, de 1828.

Êsse artigo fala de hostilidades entre o Brasil e a Confederação Argentina, e as questões de que trata aquela correspondência pendem entre o Brasil e o General Oribe.

O general Oribe tem cometido inauditas violências contra súditos brasileiros, despojando-os de mais de oitocentas mil cabeças de gado em uma extensão de mais de seiscentas léguas quadradas. Não se tem querido prestar a fazer cessar tais violências, que têm posto em agitação as fronteiras da província do Rio Grande do Sul.

O fato de haver o governador de Buenos Aires dado tropas argentinas ao general Oribe para invadir o Estado Oriental em nada altera a questão. A aliança que aquele governador invoca, e que nunca explicou, não tornaria aplicável o artigo da convenção. A convenção data de 1828, e essa pretendida aliança é muito posterior. Não a pode compreender a dita convenção no seu espírito, e a sua letra evidentemente a não compreende.

Se o governador de Buenos Aires se envolvesse com armas em uma questão do Brasil com Oribe, como se envolveu na sua questão diplomática, a êle tocaria (dado que fosse aplicável o artigo 18) fazer a intimação de que trata.

O governador de Buenos Aires invadiu em 1842 o território da República Oriental para destruir o poder do general Rivera que o incomodava. Não se julgou então aplicável o artigo 18 da convenção de 1828. Não se fez então intimação alguma ao Brasil, nem ao Govêrno da Grã-Bretanha, que a não julgou necessária.

Se o Brasil, obrigado pelas violências de Oribe, que nunca quis atender às suas reclamações, invadisse o Estado Oriental, para destruir o poder do mesmo Oribe, que nem sequer está reconhecido como presidente legal, não o faria com o mesmo direito, com que fez para o general Rivera o governador de Buenos Aires em 1842? Por que princípios o artigo 18 da convenção de 1828, que não era aplicável ao governador de Buenos Aires em 1842, o seria agora ao Brasil, em caso idêntico?

Demais, o Sr. Hudson não ignora que o governador de Buenos Aires, fundado na declaração de lord Ponsomby, feita aos plenipotenciários Argentinos, os generais Balcarce e Guido, em data de 26 de Agosto de 1828 (véspera da assinatura da convenção preliminar de 27 do mesmo mês e ano) de não achar-se autorizado pelo seu govêrno para contrair nenhum compromisso para a garantia de qualquer convenção preliminar ou tratado preliminar de paz, entende, e isso se vê da nota que o general Guido dirigiu ao abaixo assinado em data de 2 de Agosto do ano passado, que a Inglaterra está excluida da responsabilidade e da prerrogativa de uma garantia quanto a essa convenção, na qual portanto o ofício do seu agente lord Ponsomby se reduziu a presenciar o arranjo pacífico já concordado, e que não assinou.

Em harmonia com essa inteligência, repeliu sempre o governador de Buenos Aires a intervenção inglesa.

Se o governador de Buenos Aires fôr, como é de crer, consequente com essas doutrinas, que tem sustentado, não poderá (dado o caso do artigo 18 citado) reconhecer a obrigação de fazer a intimação de que se trata. Romperia portanto a guerra contra o Brasil quando lhe conviesse, ao passo que êsse não poderia fazer o mesmo.

Reduzida a Grã-Bretanha assim a simples mediadora na convenção, sem ingerência ulterior, tendo acabado o seu papel com a assinatura da

mesma, não poderia ela agora exigir o cumprimento do artigo 18, quando as circunstâncias o tornassem aplicável. Seria um direito das partes reclamá-lo.

Se, como pretende o governador de Buenos Aires, a Inglaterra não garantiu a convenção preliminar de paz de 1828, e independência da República Oriental do Uruguai, que essa convenção consagrou, e os fins principais que ela teve em vista, se não quer ou não pode exigir que sejam satisfeitos, não pode tambem exigir o cumprimento da obrigação imposta no artigo 18 citado.

Pra esclarecimentos de um ponto tão importante o abaixo assinado tem de rogar ao Sr. Hudson que o informe se o govêrno de S. M. Britânica entende a convenção preliminar de paz conforme a declaração de Lord Ponsomby, isto é, se entende haver garantida a independência da República Oriental do Uruguai, e o cumprimento daquela convenção.

Não se pode contestar ao govêrno imperial o direito de pedir êsse esclarecimento para o caso em que se pudesse tornar aplicável o artigo 18 da citada convenção, da qual é signatário.

O abaixo assinado prevalece-se da ocasião para reiterar ao Sr. Hudson as expressões de sua perfeita estima e distinta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SÔUZA.

NOTA DA LEGAÇÃO DE S. M. B. AO GOVÊRNO IMPERIAL

N. 34 — Legação britânica — Rio de Janeiro, 12 de Março de 1851.

Exm.º Sr. — Com referência a minha anterior nota n. 33 da mesma data sôbre o objeto das diferenças que infelizmente existem entre êste Império e a Confederação Argentina, tenho ora a honra, em aditamento àquela comunicação, de exprimir a V. Ex. a anciosa esperança do govêrno de S. M. de que semelhantes diferenças possam ser amigavelmente arranjadas, sem que por uma outra parte tenha lugar o recurso às armas; acrescentando que se o govêrno de S. M., como amigo comum, puder concorrer para a reconciliação de ambas as partes, terá o mais sincero prazer em contribuir para um tão desejável resultado.

Aproveito-me desta ocasião para renovar a V. Ex. o segurança de minha alta estima e distinta consideração.

A S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza, etc., etc., etc.

JAMES HUDSON.

NOTA DO GOVÊRNO IMPERIAL À LEGAÇÃO DE S. M. B.

N. 35. — Rio de Janeiro. — Ministério dos Negócios estrangeiros, em 1 de Maio de 1851.

O abaixo assinado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros, recebeu a nota que em

data de 12 do mês de Março próximo passado sob o n. 34 lhe dirigiu o Sr. James Hudson, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. Britânica, e, na qual, referindo-se à sua nota da mesma data, n. 33, exprime a anciosa esperança do govêrno de S. M. Britânica de que as diferenças existentes entre o govêrno imperial e o govêrno de Buenos Aires possam ser amigavelmente arranjadas, sem que por uma ou outra parte tenha lugar o recurso às armas, acrescentando que se o govêrno de S. M. Britânica, como amigo comum, puder concorrer para a reconciliação de ambas as partes, terá o mais sincero prazer em contribuir para um tão desejavel resultado.

O abaixo assinado por parte do govêrno imperial agradece ao de S. M. Britânica os sentimentos amigáveis que se contém na nota a que tem a honra de responder, e tanto mais porque ninguem tem feito mais esforços e sacrifícios para preservar a paz e manter boas relações com o governador de Buenos Aires do que o govêrno de S. M. o Imperador. A discussão que tem tido lugar entre os predecessores do abaixo assinado, e entre êle mesmo e a Legação Argentina, e que tem sido publicada, é disso prova exuberante.

Essa correspondência e a resposta que o abaixo assinado teve a honra de dar à nota do Sr. Hudson de 12 do mês próximo passado n. 33, provam que entre o govêrno imperial e o governador de Buenos Aires não existem questões pelas quais, a menos por parte do govêrno imperial, tenha de romper uma guerra.

As questões que o poderiam trazer, pendem com o general Oribe, e o governador de Buenos Aires pretende tomar a si como suas as questões do general Oribe. Daí proveio a retirada da legação argentina desta côrte, acontecimento que tem feito presumir o rompimento da guerra entre o Brasil e a Confederação Argentina.

Desista porem o govêrno de Buenos Aires de intervir nos negócios internos da República Oriental: consinta que o general Oribe discuta e responda por si, por atos por êle próprio e único praticados, e as apreensões de uma guerra entre o Brasil e o governador de Buenos Aires desaparecerão.

Quando o general Oribe deixou a presidência da República do Uruguai faltavam sòmente três meses para concluir o termo legal de sua presidência. Sòmente poderia e pode exercê-la por três meses mais. A constituição proibe a sua reeleição.

O governador de Buenos Aires deu-lhe fôrças para invadir o Estado Oriental. Tem-lh'as conservado, tem feito pela sua causa enormes sacrifícios, tem feito suas todas as questões do general Oribe, de maneira que a causa, os interesses e o poder de ambos está refundido em um só o governador de Buenos Aires.

Êste estado de cousa, que é uma manifesta violação da convenção de 27 de Agosto de 1828, não pode servir de título ao governador de Buenos Aires para embaraçar o Brasil de exigir do general Oribe que faça cessar as violências e depredações, de que têm sido vítimas grande número de cidadãos brasileiros.

O govêrno imperial espera que o de S. M. B., que foi mediador na convenção preliminar de 27 de Agosto de 1828, e como interessado na paz, concorrerá com seus conselhos e influência para que o governador de Buenos Aires desista da ingerência absoluta, exclusiva e prejudicial, que à fôrça de armas pretende ter nos negócios da República do Uruguai,

confundindo com a sua a autoridade do general Oribe, que chama presidente legal, contribuindo assim para perpetuar a guerra nesses desgraçados paises, e tomando, como suas, questões que o não são, porque nasceram de violências e extorsões cometidas contra súditos brasileiros, em virtude de ordens que se apresentam sòmente como emanadas daquele general.

O abaixo assinado prevalece-se da ocasião, pra reiterar ao Sr. Hudson as expressões de sua perfeita estima e distinta consideração.

PAULINO JOSÉ SOARES DE SÔUZA.

APÊNDICE N. 14

Trechos das duas notas de 18 de Agosto de 1851 do Govêrno Argentino ao Britânico

Por todo o exposto o Govêrno Argentino declara ao de S. M. Britânica que o Gabinete Imperial rompeu injustamente a paz entre a Confederação e o Brasil, que faltou reiteradas vezes às estipulações que se contem na Convenção de 1828, que, em virtude dela, e do uso da lei pública, e da prática internacional, o Govêrno Argentino estava desobrigado para com o Império das estipulações pactuadas na citada Convenção, e que portanto não reconheceria no Govêrno Brasileiro o direito de invocá-las em nenhuma de suas estipulações, e em nenhum de seus efeitos, nem no presente e nem no futuro.

O Exm. Sr. Governador declara igualmente ao govêrno de S. M. Britânica que o do Brasil, ao romper as hostilidades contra a República Argentina pelo modo ignobil com que o fez, violando as obrigações que o art. 18 da Convenção citada lhe impõe para com a Grã-Bretanha, com menos preço das seguranças de paz que acaba de oferecer ao Govêrno de S. M. Britânica, tornou inevitável a guerra. Que em consequência o Govêrno Argentino avisa já ao de S. M. Britânica da precisão de apelar às armas a que se vê reduzido, à vista dos procedimentos atentatórios com que o Govêrno Imperial torna impossível a paz; e que, ao transmitir esta resolução ao Govêrno Britânico, se permite manifestar-lhe que desde a data da resposta de V. Ex. (o Ministro Britânico em Buenos Aires) a esta nota, devem correr os seis meses estipulados para o aviso de guerra.

E declara mais o Exm. Sr. Governador ao Govêrno de S. M. Britânica que si antes de expirar o termo assinalado para o rompimento das hostilidades, e depois da notificação que V. Ex. por ventura fizer às autoridades imediatas do Império, segundo V. Ex. julgar mais conforme, proseguirem, as agressões atuais contra a Confederação e sua aliada a República Oriental, não ficará então ao Govêrno Argentino outro arbítrio senão o de repelir imediatamente, e sem mais esperar, êsses atentados.

... Enquanto o Govêrno do Brasil, desconhecendo seus deveres, permanecer em armas contra a Confederação e sua aliada; enquanto o ruído de suas invasões perturbar o repouso e tranquilidade dos Estados do

Prata, o Govêrno de S. M. Britânica se dignará reconhecer que o Argentino não pode assentir em que a mediação comece a exercer seus benévolos ofícios, porque apareceriam sem gênero algum de reparação e de satisfação as ofensas injustas, e gravíssimos prejuizos que causou às Repúblicas do Prata o Gabinete do Brasil, etc.

A interposição de S. M. Britânica ficará sempre aceita com alto aprêço pelo Govêrno Argentino; mas êste reserva para si, em honra do Estado a que preside, o indicar ao Govêrno de S. M. a época em que a mediação possa começar seus bons ofícios, e que será aquela em que a República Argentina e sua aliada tiver mostrado ao Govêrno Brasileiro que não é dado ofender impunemente duas Nações, amantes da sua Independência, da sua integridade e da sua glória.

Nota — Documento extraido da obra de Titara.

APÊNDICE N. 15

Viva a Confederação Argentina! Morram os selvagens asquerosos unitários! Morra o louco, traidor, selvagem unitário Urquiza!

Buenos Aires, 20 de Setembro de 1851, ano 42 da Liberdade, 36 da Independência, e 22 da Confederação Argentina.

A Honrada sala dos Representantes da Província, usando da soberania ordinária e extraordinária de que se acha revestida, tem sancionado nesta data com valor e fôrça de lei o seguinte:

Artigo 1°. Declaram-se crimes de alta traição à Pátria, e escandalosa infração do Tratado de 4 de Janeiro de 1831, que forma a aliança federativa das Províncias do litoral, sustida por todos os povos que formam a Confederação Argentina, como sua base fundamental, todos os atos cometidos pelo vândalo selvagem unitário Justo José de Urquiza, indigno Governador da Província de Entre Rios, com relação a desconhecer a autoridade suprema nacional que dignamente exerce o esclarecido general D. João Manoel de Rosas.

2°. Declara-se anárquica e atentatória à soberania da Nação, e portanto particular da Província de Buenos Aires, toda reunião de fôrças Argentinas executada, ou que se executasse pelo traidor Justo José de Urquiza, com o fim de invadir qualquer das Províncias da Confederação Argentina, ou da República IRMÃ Oriental do Uruguai.

3°. Fica proibido em todos os atos publicos da Província, dar a denominação de General ao TRAIDOR Justo José de Urquiza, a quem se tratará com o merecido oprobioso título de louco, traidor, selvagem unitário.

4°. A Província de Buenos Aires desconhece no louco, traidor selvagem unitário J. J. de Urquiza, a investidura de Governador e Capitão General da Província de Entre Rios.

5°. Todo pacto ou tratado que celebrasse, ou houvesse celebrado o louco, traidor selvagem unitário J. J. de Urquiza com o intitulado Govêrno de Montevidéu, os selvagens asquerosos unitários, ou o pérfido ante-americano Govêrno do Brasil, se declara crime de lesa Nação, emergente de sua aliança punível com ditos, o intitulado Govêrno de Montevidéu, os selvagens asquerosos unitários, e o pérfido ante-americano Gabinete do Brasil.

6°. O louco traidor, selvagem unitário J. J. de Urquiza, aliado do intitulado Govêrno de Montevidéu e os selvagens asquerosos unitários vendidos ao pérfido-ante-americano Govêrno do Brasil ficam fóra do amparo das leis.

7°. Todos os que cooperem, ou houvessem cooperado para a traição e venda ignominiosa do louco traidor selvagem unitário J. J. de Urquiza, ficam proscritos, como réus que são de alta traição do Estado.

8°. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os que a juizo do Exm. sr. Governador e Capitão General da Província, Chefe supremo da Confederação Argentina, esclarecido Brigadeiro D. João M. de Rosas, houvessem sido induzidos por violência, êrro ou engano, a servir ou cooperar para a traição e venda ignominiosa do louco traidr selvagem unitário J. J. de Urquiza.

Esta lei será firmada pelos deputados que se acharem na presente sessão.

10. Comunique-se, etc. (seguem-se as assinaturas).

Nota — Documento copiado da obra de Titara.

APÊNDICE N. 16

Na comunicação que Rosas fez redigir e firmar por seus Representantes, para ser dirigida a êle mesmo, ao remeter-se-lhe o desatinado Decreto acima, acham-se entre outros os parágrafos seguintes:

O bando traidor de selvagens unitários, dirigido pelo traidor selvagem unitário Urquiza, voltou as armas. Exterminai, Senhor, a êsse bando funesto, que tão horríveis infortúnios, que tamanhas desgraças tem causado à Pátria. Sua insolente porfia em dominar as Repúblicas do Prata subjugando o voto nacional, e espezinhando a soberania do povo; sua proterva insistência em chamar a todas as Nações que queiram auxiliá-lo para humilhar as Repúblicas,de que êsses desnaturalisados são indignos filhos; tão negra maldade é o escândalo de todo o homem no Mundo que ama sua Pátria, de todo o coração, em que palpita a honra. O poderoso auxílio da intervenção européia em que tanto confiaram, declinou depois de tanto sangue derramado, declinou ante o poder da opinião universal, e mui especialmente ante a magnânima e para sempre imortal resistência do grande Rosas, e a cooperação de seu ilustre aliado o Exm. Sr. Presidente Oribe: agora se arrojam êsses ímpios nos impotentes braços do envilecido Govêrno Imperial para que os eleve ao poder, e para vingar-se assim de sua Pátria, que os repele por asquerosos, pretendendo reduzí-la ao vilíssimo rol em que se tem inscrito, de escravos miseráveis do Brasil.

"Vencereis sem dúvida outra vez a essa infame turba, louca de furor do crime; e recordai que o sentimento generoso que tanto lugar tem em vosso peito Argentino, deixa de sê-lo, quando impede a imperiosa justiça e se aparta do exigente dever.

"Em quanto ao louco traidor selvagem unitário Urquiza, a humanidade agravada aplaudirá quando houverdes suprimido a esta sangrenta personificação de toda a maldade."

"O Govêrno do Brasil em quanto declarava ao representante da Grã-Bretanha, no Rio de Janeiro, que não tinha intenção alguma de fazer guerra à Confederação Argentina; em quanto assim falava para adormecer a República que injustamente repousava sob a obrigação contraida por êle e o Império pela Convenção de 17 de Agosto de 1828, de anunciar à Potência mediadora, toda a rotura de paz, seis meses antes; em quanto baixamente mentia intensões pecíficas, negociava a compra do aborrecível Urquiza, e sublevado êste, corria publicamente a protegê-lo — Invadiu nossos rios indefesos sob a fé dos Tratados. — Os Argentinos viram o Pavilhão Brasileiro, êste Pavilhão despido de todo o timbre marcial, e alí está pendurado em nossos templos, viram-no passear com

certa desdenhosa indiferença por seus rios. Esta ferida aleivosa está brotando sangue, e mais sangue está pedindo, e com sangue será curada, porque já V. Ex. declarou-lhe guerra pelas notas de 18 de Agosto último, dirigidas ao honrado Ministro Britânico residente entre nós. Estas notas são vossas, essas notas são vós mesmos, senhor: aí está o cavaleiro, o homem de coração, o eminente patriota, o sábio estadista, o guerreiro valente. O General Rosas enfim está ali retratado com sentida eloquência. Não há no idioma expressões assás bizarras e formosas para demonstrar o voto de admiração e respeito, de amor e gratidão, de felicidade, de honra e glória, que pelo conteudo dessas notas vos dirigem os Representantes, senhor General Rosas.

Marchemos todos à guerra, General Rosas, Representantes e Representados, todos somos vossos soldados, e soldados que todos vamos à guerra em quanto valemos e podemos. Mandai e disponde, e ai do miserável que não corra ao lugar por vós designado: ai! do vil que de qualquer modo resista a vossa vontade que é a nossa: pereça no mesmo instante com a morte dos infames.

Tudo podeis General Rosas: o Deus das vinganças que jamais deixa sem castigo o crime impenitente, não permitirá que fique sem reparação o ultraje que nos tem feito o govêrno do Brasil, e a infâmia dos desalmados traidores que se puseram as suas ordens. Porem se, como não é possivel crer de sua justiça divina, em seus inexcrutáveis designios, tem escrito nosso infortúnio, combatei, General Rosas, até o último extremo, sepultai-vos comnosco, sepultemo-nos todos sob a terra que nos susteve nos dias de nossa glória. Nós vos faríamos sempre cargo, não podeis jamais duvidá-lo, vos fariamos sempre cargo de uma vida, que nos houvesseis poupado para sentir o opróbio, e de um pão que nos houvésseis deixado para manter uma existência de ignomínia.

Nota — Documento copiado da obra de Titara.

APÊNDICE N. 17

Estupenda resposta de Rosas à Comissão da H. Sala em 20 de Setembro de 1851

"Senhor Presidente: — Senhores: Não encontro expressões bastantes para manifestar toda veemência de meu profundo reconhecimento.

"Que poderei fazer, e que farei para corresponder dignamente a tanta benevolência, tanto amor e respeito, a essa confiança ilimitada, e às faculdades sem reserva alguma?

"Os Senhores Representantes o sabem, e todos os meus compatriotas.

"Estarei sempre presente ao lado dêles, acompanhando-os no cumprimento do mais sagrado de todos os deveres, do mais santo dos juramentos.

Estarei constantemente pronto com êles ajudando-os a sustentar incólumes, gloriosos e triunfantes, todos os gozos, todos os direitos da Confederação: a soberania, a integridade e a honra de nossa terra, tanto mais querida, quanto mais se empenha piraticamente a injustiça do pérfido Gabinete Brasileiro em agredí-la por si, e por seu digno escravo o imundo louco selvagem unitário Urquiza, cuja vergonhosa deserção não há palavras em nosso copioso idioma para classificar.

"A tão sagrados objetos, quando estão prontas nossas vidas, haveres, fama, futuro e tudo quanto há de mais valioso; quando Deus infinitamente justo nos acompanha e nos guia, nada nos falta, tudo nos sobra; e a Pátria esclarecida dos Argentinos, se verá sem dúvida alguma, triunfante de todos os seus inimigos.

"Levai, senhores, à H. Junta esta respeitosa demonstração de meus sãos sentimentos, estas palavras de um coração agradecido, que tanto lhes deve, que lhes pertence, e de que podem dispor. E levai assim tão bem a todos e a cada um dos Representantes de minha Pátria ÊSTE ABRAÇO AMOROSO que vos entrego com doce confraternidade e intensa gratidão.

"Dizei-lhes que é do íntimo de minha alma, e que em suas distintas pessoas, o dirijo tão bem a todos e a cada um de meus concidadãos; a todos e a cada um dos Povos da Confederação, suas honradas legislaturas, seus Representantes extraordinários junto ao Chefe supremo do Estado, e seus Governos: a todos e a cada um dos virtuosos e valentes Generais, Chefes, Oficiais e soldados, que tanto me honro comandar. Honra tanto mais elevada, quanto com êles, a lealdade dos

Povos Argentinos, e suas sábias resoluções, os encaminhamos seus filhos leais à felicidade verdadeira e à glória perdurável.

"E dizei mais, Senhores, ao Honrados Representantes, haver-me permitido neste dia, todo dedicado a um povo valoroso, idólatra de sua Independência e do seu pundonor, dar a mão e manifestar meu aprêço a pessoas estranhas que amantes da justiça, e das liberdades, amigas nossas, que interessadas no sossêgo e na ventura dêste País, nos ajudam com suas virtudes, e com o exercício de sua moral.

Nota — Documento copiado da obra de Titara.

APÊNDICE N. 18

Parte de Greenfell

"Ilm. e Exm. Sr. — O chefe de Esquadra Comandante em Chefe das fôrças navais no Rio da Prata, remeteu a êste Quartel General com seu ofício de 9 de Janeiro próximo passado, que agora recebi, as partes que lhe dirigiram os Comandantes dos navios da Divisão, que no dia 17 de Dezembro último, forçou o difícil *Passo de Tonelero* no rio Paraná, dando conta do ocorrido em cada um dos mesmos navios, no combate com as fortificações, que defendiam aquele Passo; e ainda que julgo transmito a V. Exa. as precitadas partes em original julgo do meu dever apresentar a V. Exa. um resumido, mas fiel extrato de cada uma delas.

"O Capitão de Mar e Guerra James Parker, Comandante da Curveta D. Francisco, participa que navegando a Curveta de seu Comando, a reboque do Vapor Afonso apenas viu o sinal de *preparar para o combate,* feito pelo navio Chefe, sua guarnição se armou logo toda, e tocando imediatamente a postos, dentro em dois minutos estava tudo pronto, não só para combate, mas até para desembarque, se para isso houvesse sinal: que pouco depois de meio dia, rompendo fogo das baterias inimigas, foi logo respondido pelo vapor Afonso, cujo primeiro tiro principiou o combate, na Curveta, o qual durou uma hora; que toda sua guarnição desde o primeiro oficial até o último grumete, se portou com a maior bravura. Em todos os semblantes via-se o contentamento, e o entusiasmo, e eram incessantes os brados de VIVA O IMPERADOR! finalmente o Capitão de Mar e Guerra Parker, confessa-se cheio de ufania por Comandar a tantos bravos, e conclui dando graças à Providência Divina pelo feliz êxito de tão ousada empresa. A Curveta recebeu três balas no costado, e teve um escaler partido por uma de artilharia; foram alguns cabos cortados pelas balas de fuzil, que choviam sôbre o navio, e das quais algumas ficaram cravadas nos mastros e no costado. No pessoal não houve desastre algum, além de ficar levemente ferido o marinheiro engajado William Moore.

"O Capitão de fragata Jesuino Lamego Costa, Comandante do Vapor Afonso (Navio Chefe), laconicamente exprime nos seguintes termos, que equivalem ao maior elogio: "Do brioso e valente comportamento dos Oficiais, e mais guarnição dêste navio foi V. Exa. constante testemunha, e por isso, à tal respeito, nada me resta dizer." O Marinheiro Alexandre Moore, servente do rodizio de prôa, partiu a perna direita por tê-la dentro da talha, no momento de disparar o tiro, algumas balas de fusil se empregaram no casco: êstes foram os únicos prejuizos, que sofreu o Afonso.

"A Curveta a Vapor Recife, do comando do Capitão-Tenente Antônio José Francisco da Paixão, sustentou durante 65 minutos, vivíssimo fogo de artilharia, e fusilaria. Todos os oficiais do navio, inferiores e mais praças de fusileiros navais, e marinhagem portaram-se, segundo o Comandante se exprime, com decisivo valor, e bizarria. Recebeu o Recife a B. B., sete rombos de balas de artilharia, sendo um de bala ardente, que, sem causar maior dano, poz fogo ao pano existente na trincheira, e uma a E. B., próximo ao rodízio de ré. Sofreu, além disso, estragos de metralha no aparelho, e no costado, ficando um escaler bastante arruinado.

"Houve infelizmente que lastimar a perda de algumas praças do navio. Morreram os soldados de fusileiros navais Cândido José Coelho, e Manoel Alexandre, e o imperial marinheiro Bernardino da Hora, que haviam sido gravemente feridos por uma bala de artilharia. Ficaram levemente feridos o fusileiro naval Clemente José Machado e o marinheiro Antônio José.

O Vapor Pedro II, comandado pelo Capitão-Tenente Joaquim Raimundo de Lamare, não sofreu perda alguma no seu pessoal. As avarias foram insignificantes. O casco apenas levou uma bala ao lume dágua a B. B., por baixo da mesa do traquete, e a ré outra por baixo da mesa grande. Ao segundo tiro do rodízio de ré, partindo-se uma das manilhas do vergueiro, desmontou-se a peça, e só à fôrça de braços, e diligência, ficou em 10 minutos pronta a trabalhar. Os Oficiais e mais guarnição do Vapor, conclue o respectivo Comandante, portaram-se com honra, e brio militar."

"O Capitão-Tenente Fernando Vieira da Rocha, Comandante da Curveta União, relata extensamente todas as particularidades do combate, em que se achou no navio de seu comando. Citando-os pelos seus nomes, tece a cada um de seus Oficiais os maiores encômios pela bravura e galhardia, com que se portaram, e faz em geral grandes elogios à guarnição. Como provas de zelo e coragem, menciona os seguintes: o 2° Tenente Luiz Maria Piquet, pronto percorria toda a bateria confiada ao seu comando, providenciando para que o fogo fosse rápido, as pontarias bem dirigidas, e afim de evitar sinistros, encravando-se uma peça, fez passar outra imediatamente, e poz aquela em estado de servir; o 2° Tenente Francisco Sales Duarte, incumbido dos sinais, esteve todo o tempo, que durou a ação sôbre o castelo para melhor observá-los.

"E' digno de elogio, refere o Comandante, o valor e sangue frio dêste Oficial assim exposto, pois todo o fogo dirigido à guarnição da popa do vapor Pedro II, passava pela prôa desta Curveta, e alguns projetis vararam por etre os estais do traquete. O 2° Cirurgião da armada (pertencente à Curveta) José Inácio da Silva, e o Comissário extranumerário José Faustino da Gama, abandonando, por consentimento do comandante, os seus postos, onde corriam pouco perigo, vieram procurá-lo, dirigindo, e ajudando os menores na passagem da pólvora para as baterias. O mestre de armas José Pedro de Carvalho, que se achava à frente da taifa da marinhagem, ofereceu-se para chefe da 5ª peça, e aí mostrou perícia no exercício da artilharia. O cabo de fuzileiros navais Manoel de Morais e Souza, os soldados do mesmo corpo Generoso Francisco de Castilho, José Teodoro de Meireles, e Antônio Bento,

que se achavam doentes na enfermaria, apresentaram-se armados na tolda, e, a seu pedido, foram encorporados aos seus camaradas, idêntico comportamento teve o imperial marinheiro Lourenço Pinto.

"Pelo seu estado grave não puderam entrar em combate três praças, que se achavam na enfermaria. Destinguiram-se no acêrto das pontarias o imperial marinheiro Mateus da Cruz, chefe da quarta peça, e com reconhecido valor os marinheiros ingleses, que guarneciam a terceira peça. E' para lastimar a perda do primeiro marinheiro W. Andres, a quem levou a cabeça uma bala de artilharia.

"Sofreu a Curveta quatro rombos no costado a B. B., dois no cintado, e dois na altura do talabordão da borda. Alguns cabos foram cortados por balas de fusil, que fizeram tambem avarias nos escaleres.

"O Comandante do vapor D. Pedro, o Primeiro Tenente Vitorino José Barbosa da Lomba, em termos sucintos, dá conta do combate. O navio de seu comando levou à prôa da parte de B. B., e ao lume dágua, uma bala de artilharia de calibre 18, que existe a bordo. Esta bala, furando o costado, lascou uma caverna, fez em pedaços a porta do paiol do bico de prôa, e produzindo outros estragos, quebrou afinal o braço do encarregado do navio Jacinto Gomes do Rêgo, que estava no seu posto. Outra bala de artilharia lascou toda a parte superior do beque, e a êstes dois casos reduziram-se as avarias do vapor D. Pedro.

"A guarnição (formais palavras do Comandante) portou-se bem."

"O Brigue Calíope, comandado pelo Primeiro-Tenente Francisco Cordeiro Torres e Alvim, indo colocado na retaguarda da linha, e a reboque do Vapor Recife, sofreu por isso mais aturado fogo do inimigo. Uma bala de artilharia cortou o estai da bojarrona, e penetrou no grurupes, outra arrombou a canoa, içada nos turcos e algumas tocaram no costado. Além destas insignificantes avarias, foi o pano furado por algumas balas de fusil, sendo inúmeras as que atiraram os inimigos.

O Comandante declara que os Oficiais portaram-se corajosamente.

Os segundos-tenentes Mamede Simões da Silva e José Lopes de Sá animavam a guarnição com palavras e obras, servindo-se de espingarda, e até faezndo pontarias de artilharia; e o Segundo-Tenente Manoel Antônio Viegas, incumbido dos sinais, conservou-se sempre no lugar mais conveniente, portando-se com todo o sangue frio, e desembaraço. Os oficiais das outras classes, e a guarnição em geral, mostraram-se dignos de fazerem parte de uma Divisão tão brilhantemente dirigida.

"Das participações que deixo extratadas, se conhece a boa ordem, e atividade, que reinou em todos os navios da Divisão, e a intrepidez e admirável coragem com que, sem exceção alguma se portaram suas valorosas guarnições.

"E' pois êste mais um fato glorioso para os que o cometeram, e honroso para toda a nossa Marinha, cujo valor e lealdade, nunca desmentidos, a tem constantemente tornado benemérita da Nação, e merecedora da alta consideração, e munificência de S. M. o Imperador.

"Deus Guarde a V. Ex. Quartel General da Marinha 13 de Fevereiro de 1852. — Ilm. e Ex. Sr. Conselheiro Manoel Vieira Tosta, Ministro e Secretário de Estado dos negócios da Marinha — Miguel de Souza e Alvim.

Nota — Documento copiado da obra de Titara.

APÊNDICE N. 19

PARTE DE MANSILLA

Viva a Confederação Argentina! Morram os selvagens asquerosos unitários! Morra o louco, traidor, selvagem unitário Urquiza!

Quartel Divisionário em Ramallo, 17 de Dezembro de 1851, ano 42 da Liberdade, etc., etc.

O Commandante acidental do Departamento do norte, detalha a parte do combate havido hoje nas Barrancas do Acevedo, pelos valentes federais as suas ordens contra os navios do pérfido e infame Govêrno Brasileiro, felicita a S. Ex. por êste primeiro ensaio na guerra que nos provoca o dito envilecido Gabinete do Brasil.

Ao Exm. Sr. Governador e Capitão General da Província, Chefe Supremo da Confederação Argentina, Brigadeiro D. João Manoel de Rosas.

Exm. Sr. — Honra e glória aos valentes federais do Exército do meu comando, que hoje nas Barrancas de Acevedo, às minhas imediatas ordens disputaram com admirável denodo o passo do nosso majestoso grão Paraná, a quatro Vapores, duas Corvetas, um Brigue, de nosso vil e cobarte inimigo o Govêrno Brasileiro, amo do louco traidor selvagem unitário Urquiza!

Doze minutos depois do meio dia se apresentaram os ditos infames navios a frente de 16 peças guarnecidas por dous batalhões, um Esquadrão de Artilharia, e outro de carabineiro do regimento n. 6, e com aquela serenidade tão frequente nos decididos federais, disputaram por cincoenta e dois minutos, em um renhido combate, a passagem da esquadra referida, que montava 60 peças de grosso calibre, sustidas com fogo de infantaria e entrincheirada em suas altas bordas.

A eleição do tempo que devia durar tão desigual combate, pertencia ao inimigo; pois, pararem para bater-me, ou fazê-lo durar o único tempo que necessitavam para pôr-se fora dos tiros de minhas baterias, dependia de sua vontade: escolheram o último arbítrio manifestando com esta conduta cobarde, o temor que sempre tiveram os traidores, ao decidido patriotismo federal dos que se honram em sacrificar-se pela Pátria e pela pessoa ilustre de V. Ex., cujo nome invocado ao primeiro tiro, foi repetido com aquele ardor com que tão justamente os federais Argenti-

nos disputam a fidelidade à V. Ex., e à nobreza da causa que defendemos.

Só tenho que lamentar a perda de um valente soldado do 6° de Cavalaria, que morreu gloriosamente de uma bala de Artilharia. Tambem mataram-me cinco cavalos.

Segundo as declarações de vários Oficiais, os infames inimigos deitaram à água muitos cadáveres; sôbre isto, e sôbre as avarias que sofreram em suas manobras, êles dirão em — suas bobaticas partes, y receberam la pullidez del costumbre con las fanfarronadas — e características mentiras dos traidores selvagens asquerosos unitários, que há dentro da desgraçada Montevidéu.

Os quatro vapores subiram para S. Nicolau, e as duas Corvetas e bergantim ficam fundeadas a um quarto de légua, águas abaixo da embocadura dêste Arrôio.

Os Juizes de Paz interinos de Baradero e S. Pedro, D. Faustino Alcina, e D. Fernando Laserna, assim como o Capitão D. Tomaz Obligado, sôbre a costa preencheram seu dever dando-me parte, de hora em hora, sôbre a marcha e direção dos vis inimigos.

Felicito a V. Ex. e a minha Pátria querida por êsse primeiro ensaio na guerra com que nos provoca o desleal e pérfido Ministério Brasileiro — Deus guarde a V. Ex. etc. — Lúcio Mansilla.

Nota — Copiado da obra de Titara.

APÊNDICE N. 20

"Cuartel General en el Diamante, Diciembre 20 de 1851.

La Campaña del Grande Ejército que va á devolver la tranquilidad interior, la paz exterior y la liberdad amenazada de cuatro Estados Americanos, cuyas banderas flamean en nuestras columnas, se ha abierto por un hecho glorioso de armas. Una División del Brasil, nuestro digno aliado, compuesta de mil hombres, ha venido á incorporarse á nuestras filas. Los valientes soldados del Ejército han fraternizado ya en un campamento común. El primer laurel cogido en la campaña, ciñe ya las sienes de nuestros aliados. El cañon de las baterias del Tonelero los ha hallado prontos á responder á la provocación.

El 17 del corriente desfilaba por delante de aquella fuerte posición guarnecida por doce piezas de artilleria y *diez mil infantes* (?), una división de la escuadra brasileira al mando del Almirante Greenfell, compuesta de los buques siguintes:

El vapor Affonso, con dos piezas de á 68 y cuatro de á 32, conduciendo al batallón número 8, remolcando á la coberta de vela *Doña Francisco,* com 14 piezas de á 30.

El vapor *Pedro II,* conduciendo al batallón número 13 de infanteria, guarnecido de piezas de calibre de las del *Affonso* y remolcando la coberta *Unión* com 8 piezas de á 30.

El vapor *Recife,* remolcando al bergantin *Caliope,* teniendo entre ambos 16 piezas de á 30 y de 18.

Ultimamente, el vapor *Don Pedro,* que marchaba fuera de la linea al costado de la cabeza que occupaba el *Affonso.*

A la altura de la tercera pieza de las fortificaciones del Tonelero, rompieron éstas un fuego vivisimo de bala roja y fusilaria, que desconcertó por un momento á los agresores. Durante cincuenta minutos se cuzaron quinientos cañonazos sin que la alevosia de disparar balas rojas produjese outro efecto que seis muertos y 3 heridos en toda la escuadra y cuatro balas de cañon embutidas en los cascos de los buques. El enemigo, tan incapaz como mal intencionado, quedó asi burlado en su intento de estorbar el paso á nuestros aliados, gracias á las hábiles disposiciones tomadas por el intrépido y experimentado Almirante Greenfell y la bizarria de sus tripulaciones." Ver *Boletins del Ejército Grande de la América del Sud.*

Juan Beverina — Caseros.

APÊNDICE N. 21

Parte do Major General do Exército Aliado

Viva a Confederação Argentina — Quartel General em Palermo de S. Benito, 9 de Fevereiro de 1852 — Ao Exmo. Sr. General em Chefe do Exército aliado, etc. Governador Capitão General da Província de Entre Rios.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. a parte detalhada da memorável jornada de 3 do corrente, em que as armas aliadas se cobriram de glória.

Em conformidade com as ordens de V. Exa. no dia 2 do corrente mês, terminada a passagem da Ponte de Marques pelo Grande Exército aliado, e descobrnndo-se disposições no inimigo para aceitar uma Batalha, dispuz as fôrças em uma linha paralela a Canhada de Moron que tínhamos em nossa frente, e em ordem obliqua em relação ao inimigo da forma seguinte: Três grandes massas das três armas com fortes reservas de Cavalaria, calculadas as duas extremas em sua composição para obrar ativamente sôbre os flancos do inimigo, formavam a linha de batalha dêste dia. A ala direita composta da coluna de Cavalaria do Sr. Brigadeiro General D. Anacleto Medina, com os batalhões Urquiza e Entreriano comandados pelo Coronel Bassalvibaso, e dos Correntinos pelo Tenente-Coronel D. Caetano Virasoro, e o batalhão Constituição comandado pelo de igual classe D. José Toledo, e todos êles às ordens do Coronel D. José Miguel Galan, que apoiando-se em duas baterias de Artilharia dirigidas pelo Coronel D. Marcelino Martins, deixava a sua esquerda tambem as Divisões de Cavalaria dos Coroneis Oroño e sob as imediatas ordens do General D. Juan Madariaga, comandando em Chefe o Brigadeiro D. Anacleto Medina.

As fôrças flanqueadoras e de reserva da ala direita, que era toda de Cavalaria, se compnham da coluna às imediatas ordens do General D. Gregório Araoz de La Madrid, da Divisão do Coronel D. Miguel Galarza, dos regimentos da escolta de V. Exa. ao mando dos Coroneis Salazar e Corondo, todas elas às imediatas de V. Exa. que reservava aquela massa sob mão para decidir da sorte da Batalha com um golpe audaz que premeditava de antemão, e que mais tarde teve lugar.

O centro de nossa linha disposto para uma resistência tenaz, era comandado pelo Brigadeiro do Império, Chefe da Divisão Brasileira D. Manoel Marques de Souza. Era composto de seis batalhões de infantaria, doze peças de Artilharia e quatro obuzes de foguetes a congréve da Coluna Brasileira. Dos Batalhões S. Martin, Buenos Aires,

e Federação comandados pelos Coroneis Tejerina, Echenagucia, e o Major Rodrigues, às ordens do Coronel D. Matias Rivero, mediando entre essas duas massa, duas Divisões da Artilharia, compostas de vinte peças de diferentes calibres comandadas pelos Tenentes-Coroneis D. Bartolomeu Mitre, e D. Bernardo de Castro, dirigidas pelo Coronel D. José Maria Piran.

Apoiavam-se sôbre o centro, formando nossa esquerda, a Columna Oriental com seis peças de Artilharia às ordens de seu Chefe D. Cezar Dias, e seu Chefe de Estado Maior e de igual patente D. Julião Martinez; seguiam os regimentos do General Abalos com a Divisão do Coronel Burgos às ordens do dito General, e fechava a linha por esta parte a Divisão do Coronel D. Manoel Antônio Urdinarain, ocupando a extremidade do Comandante Paez — Esta linha obedecia as ordens do Brigadeiro D. Juan Pablo Lopes.

Os quatro regimentos comandados pelo Coronel D. José Antônio Virasoro ,as Divisões dos Coroneis Palavecino, Almada, Salazar, e ambos os Gonzales, às minhas imediatas ordens, autirizado por V. Exa. para acudir aonde as circunstâncias o exigissem, constituiam as fôrças flanqueadoras da extrema esquerda. O Exército estacionou nestas posições até que ao romper do dia, 3, nesta mesma ordem em colunas paralelas por Divisões, se adiantou para atravessar a Canhada de Moron por duas pontes estabelecidas na vanguarda de su extrema direita, ao mesmo tempo que o Coronel D. José Antônio Virasoro com seus regimentos se conservava em posições chamando a atenção do inimigo ao lado oposto e sôbre seu flanco direito.

Depois que a massa do grande Exército salvou o obstáculo, e tendo V. Ex. resolvido subitamente mudar o plano de ataque à vista da posição e linha de Batalha que ocupava o inimigo, reforçando para êste fim com os regimentos do Coronel Virasoro que estavam à esquerda, as fôrças de reserva e flanqueadoras, que se achavam à direita às imediatas ordens de V. Ex. para manobrar em pessoa sôbre a esquerda e centro do inimigo, e enquanto que todas as fôrças acumuladas do grande Exército ficavam sôbre as posições fortificadas que aquele ocupava à sua direita, ordenei às baterias do centro de sustentar um fogo contínuo sôbre as posições do inimigo, até que servindo de glorioso signal a poeira que levantava a Divisão da reserva em suas manobras flanqueadoras comandadas por V. Ex., a qual arrolava a Cavalaria Geral, ordenando à Divisão de Cavalaria do Coronel Urdinarain corresse à frente de nossa esquerda a tornear a direita do inimigo ao mesmo tempo que a Divisão Oriental apoiada por dois batalhões do Exército Brasileiro e vencendo um obstáculo, atravessava os pântanos do centro da Canhada, entermediária entre ambas as linhas, debaixo da proteção do fogo das baterias do centro que continuavam para atrair sôbre si a atenção das baterias inimigas afim de tomar posições em colunas de ataque, formando ângulo reto à direita do inimigo ameaçando sua retaguarda e dando frente às fortificações de carretas que a defendiam.

Durante o progresso desta evolução efetuada com pouca perda, e com uma perfeita execução que fazem honra à disciplina e instrução militar dos veteranos que compunham a esquerda, o centro avançava em coluna de ataque sôbre as posições de sua frente sustido neste movimento por todas as baterias do Exército que naquele momento decisivo

respondiam com viveza ao fogo continuado do inimigo. Envolta a direita e assaltada a baioneta pelas Fôrças Brasileiras e Orientais ao mesmo tempo que o nosso centro se aproximava à sua linha, a derrota não tardou em pronunciar-se, não obstante a resistência tenaz da bateria e batalhões intrincheirados na casa de Monte Caseros, e o incêndio do campo por êsse lado, e na frente, pela qual tinha de passar nosso centro avançando sôbre o inimigo.

Tomadas a baioneta as posições fortes da direita, o inimigo conseguiu sempre uma troca de frente sôbre sua esquerda e apoiando-se nas baterias do lado que antes tinha sido sua esquerda, e centro, fez frente a cinco batalhões de nossa direita, intentando, senão disputar-nos a vitória, ao menos demorar sua derrota final. Cessando o fogo dêstes últimos entrincheiramentos, a derrota do inimigo foi geral, e o teatro da perseguição abrangia algumas léguas em quadro.

Cincoenta e seis peças de Artilharia, comissariado, e imensos parques e trem de guerra cobriram com seus despojos a extensão do trajecto desde Monte Caseros até Santos Lugares, onde o inimigo conseguiu incendiar sete armazens de petrechos bélicos.

Sete mil prisioneiros ficaram no campo de Batalha, e nos campos adjacentes o armamento de mais de 20.000 homens, devendo se deplorar antes, do que fazer alarde, o número de vítimas sacrificadas à dura necessidade de derrocar a mais duradoura e espinhosa tirania, que jamais pesou sôbre Nação alguma.

Todos os Corpos do Exército, assim como as Divisões de Cavalaria, cumprindo com seu dever nesta celebre jornada, não permitindo a natureza desta parte especificar os atos com que se tem distinguido a maior parte dos Chefes e Oficiais do grande Exército aliado, limitando-me a recomendar à V. Ex. a humanidade com que os Chefes, e Soldados enobreceram tão explêndida vitória, economisando o sangue dos vencidos, ao grito universal — não matem, não matem — que se ouvia por todas as partes.

Havendo o inimigo desejoso ainda em sua derrota, de manchar a glória do grande Exército, organizado friamente partidas de salteadores que saqueassem os contornos de Buenos Aires, o infrascrito fez cumprir as ordens de V. Ex., para reprimir de uma maneira exemplar, tais desordens, e deixr satisfeita a vindita pública, e incólume a honra do grande Exército aliado Libertador.

O infrascrito felicita a V. Ex., etc., etc. — *Benjamin Virasoro.*

APÊNDICE N. 22

Parte do General Comandante da Divisão Imperial

Ilm. e Exmo. Sr. — Na qualidade de Comandante da primeira Divisão do Exército Brasileiro, nada me pode ser tão satisfatório como a honra que hoje me cabe de levar ao conhecimento de V. Ex. o brilhante feito d'armas desta Divisão na gloriosa Batalha campal que na Província de Buenos Aires, junto ao povo de Moron, quatro léguas distante da Capital, teve lugar no dia 3 do corrente.

Êste dia, Exm. Sr., tornou-se memorável para o Brasil inteiro; arremessou para longe a tempestade que lhe estava sobranceira, e fez aparecer um futuro risonho para o nosso saudoso País.

Uma parte do Exército Brasileiro reunida em nobre aliança ao do valente General Urquiza, derramando seu sangue nos Campos de Moron pela Liberdade de um Povo inteiro, adquiriu para o nosso Exército honra, glória e reputação. Desculpe V. Ex. êste pequeno prelúdio filho do entusiasmo de quem viu brilharem nossos soldados no meio de 50 a 60.000 homens, que se bateram desapiedadamente.

Depois das penosas marchas que fizemos, pelo centro de uma campanha esteril e balda de recursos, sofrendo a sede, o calor, a fadiga, e um milhar de outros contratempos, chegamos no dia 2 do corrente à vista do inmigo, que se achava colocado sôbre a Coxilha, situada à margem oriental do Arrôio das Conchas, no lugar denominado — Ponte de Marques.

Suposto a sua posição nesse lugar tivesse muita vantagem sôbre nós, por que dominava a ponte sôbre a qual tinha de desfilar o Exército; contudo o inimigo a desamparou depois de um pequeno tiroteio de guerrilha com as avançadas da nossa vanguarda.

Desassombrado o campo, fez alto o Exército, e acampou sôbre a Coxilha desocupada pelo inimigo. Entregues ao prazer de uma vitória certa cuidamos todos em aumentar os preparativos para o combate no dia seguinte. Por esas ocasião tive ordem do General em Chefe para encorporar à fôrça, que V. Ex. confiou ao meu comando, o corpo de Artilharia de D. José Maria Piran, com 21 bocas de fogo de vários calibres, e mais três batalhões de infantaria de Buenos Aires, que pertenceram ao Exército do General Oribe, e dos quais tinha o Comando em Chefe o Coronel D. Matias Rivero.

No dia 3, às 4 horas e trinta minutos da manhã, principiamos a marchar para o campo de Batalha, e às 5 horas e 30 minutos avistamos

o inimigo colocado em uma posição eminentemente militar, não só por dominar todas as alturas, que podiam ser por nós ocupadas, como tambem por se achar senhor de duas casas de sotéa, onde entrincheirou 3 batalhões de infantaria, tendo além disto, a sua direita apoiada por um forte banhado. Não obstante esta superioridade, o Exército tomou a formatura conveniente, ocupando as fôrças do meu comando o centro da linha de Batalha.

A's 6 horas e 15 minutos principiou o combate à nossa esquerda pelo fogo de fortes guerrilhas, na qual teve parte o segundo Regimento de Cavalaria Ligeira, como adiante mencionarei, com o fim de chamar a atenção do inimigo para o seu flanco direito, em quanto se operava o movimento que, segundo as ordens do General Comandante do Exército, deviam fazer algumas colunas de cavalaria sôbre a retaguarda e flanco esquerdo da linha do inimigo. Acossada por fôrça maior, retirou-se a nossa guerrilha, repassando o banhado, em que estava apoiada a nossa esquerda.

Tendo às 8 horas da manhã feito o inimigo jogar sua artilharia sôbre nossa linha, mandei imediatamente responder-lhe pelas nossas baterias, reconhecendo porém que os tiros eram ineficazes nesta distância, atenta a diferença de calibre, fiz cessar o fogo, e retirar a bateria, para não ficar exposta inutilmente.

Das 8 às 9 horas o General em Chefe do Exército aliado, percorrendo da direita para a esquerda a nossa linha de batalha, deu vivas à S. M. o Imperador, e à Nação Brasileira, e preveniu-me de que tinha mudado de plano, e ordenou-me que atacasse o centro da linha inimiga, logo que sentisse os movimentos da Infantaria, que ficava a minha d-i reita ao mando do Coronel Galan, devendo a Divisão Oriental carregar sôbre o flando direito, e a Brigada Argentina, sôbre o esquerdo da mesma linha inimiga.

Dispuz as frças para êste movimento, e só depois das 11 horas, é que o General Virasoro, ponderando-lhe eu a demora, que havia em hostilizar o inimigo, respondeu-me que o General em Chefe estava naquele momento acometendo o flanco esquerdo e retaguarda do inimigo, e que a Divisão Oriental ia avançar pelo flanco direito.

Logo que vi esta Divisão por-se em movimento, entendi que, além de outras providências a tomar, a devia proteger, por se dirigir ao ponto mais forte: mandei avançar a Artilharia para lugar de onde pudesse bater o inimigo, e distrair seus fogos de sôbre aquela Divisão. A' primeira Brigada determinei que avançasse em auxílio dos Orientais, no entretanto que eu à testa da segunda o fazia de frente sôbre a dita posição.

Êste movimento arriscadíssimo teve um brilhante êxito; a Divisão Oriental, encontrando obstáculos, que a obrigaram a retardar sua marcha, foi corajosamente precedida pela primeira Brigada, que estendendo duas companhias ne atiradores dos batalhões, 11 e 13, dirigidas pelo Tenente-Coronel Francisco Vitor de Melo e Albuquerque, em colunas de ataque cobertas pelos atiradores, não obstante o fogo vivíssimo, que lhes dirigia a bateria inimiga de 12 peças de calibre de 18 e 12, quatro obuzes de 6 polegadas, e uma estativa de foguetes à congréve, guarnecida por três batalhões de infantaria, avançou a peito descoberto, su-

bindo por um terreno suavemente inclinado o espaço de oito a dez quadras de extensão.

A aproximar-se às casas de sotéa, junto às quais se achava colocada a Artilharia, chega a 2ª Brigada, que marchou por um terreno irregular, atravessando tambem um banhado que ficava a trezentas braças pouco mais ou menos, à frente da posição, a que nos dirigiamos. Investiu o intrépido Tenente-Coronel Vitor à frente de seus atiradores, e foi o primeiro que, transpondo o vale, que circundava as casas de sotéa, onde o inimigo se achava acastelado, rompeu sôbre êle um fogo vivíssimo, que foi seguido sem demora por outra descarga horrivel dirigida pelo valente e intrépido Comandante da primeira Brigada — Coronel Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto.

Tomada a posição inimiga pelo flanco direito, a segunda Brigada, a cuja frente me achava, e que era comandada pelo digno Coronel Feliciano Antônio Falcão, realizava o ataque pela frente; não obstante a coragem desesperada com que o inimigo se defendia, a intrepidez dos Comandantes dos Corpos Oficiais e mais praças dos nossos Batalhões, cuja temerária ousadia, amedrontando os mais temíveis Chefes inimigos, fez de todo desaparecer a coragem que o prestígio de Rosas, há pouco daí saido, ainda lhes inspirava, e puzeram-se em precipitada fuga.

Ficando sôbre as casas de sotéa a sustentar o fogo uns cento e cincoenta, a duzentos soldados, não obstante ter chegado a Divisão Oriental, que denodadamente secundou nossos esforços, resistiram ainda por espaço de quinze minutos com coragem por sem dúvida digna de melhor causa.

Ao passo que os nossos soldados se apoderavam das posições mais fortes do inimigo, a Brigada Argentina ao mando do valente Coronel D. Matias Rivero, que avançava em consequência da ordem que eu lhe havia dado, teve de fazer alto por não se terem abalado da linha primitiva os Batalhões que lhe ficavam à direita, apesar de eu haver mandado prevenir ao respectivo Comandante o Coronel Galan do movimento que se ia fazer, deixando assim descoberto o flanco direito da linha que eu comandava. Vendo, porém, o Coronel Rivero, que as colunas da minha Divisão empreendiam a carga, carrega sôbre o centro da linha inimiga, pondo-a em completa fuga.

Apesar de tão assinalada derrota, contudo ainda o inimigo conservava à nossa direita uma bateria de 14 bocas de fogo; avancei a ela com o Batalhão 6 de Infantaria, e tal foi o valor dos defensores que sòmente abandonaram o seu posto, quando nos viram a 80 ou 100 passos de distância.

Sendo de muita importância o trem e petrechos de guerra que tomámos ao inimigo nas posições que ocupava, e vendo que continuava o fogo de uma outra bateria de oito peças, que ficava à esquerda daquelas já tomadas por nós, avancei contra ela com a 2ª Brigada, e ordenei à primeira que destacasse a ala de um batalhão para tomar conta dos prisioneiros, e seguisse com o resto os movimentos que eu fizesse à frente.

Ao aproximarmo-nos à bateria, o chefe de uma fôrça de Cavalaria veio dizer-me que ela, apoiada ainda por alguma infantaria e Cavalaria inimiga, estava causando grandes prejuizos aos seus soldados. Fazendo

então avançar a passo de carga duas companhias de atiradores, consegui tomar a Artilharia pondo em fuga a tropa que a guarnecia e mandando acossá-la pelo piquete de Cavalaria do 2° Regimento, composto de 20 praças, comandadas pelo valente alferes Joaquim de Sá Brito conseguiu êste pô-los em completa debandada, e tomar-lhe ainda de quarenta a cincoenta prisioneiros.

Por esta mesma ocasião, tendo eu já requisitado ao Major General Virasoro, fôrça de Cavalaria, que me era de absoluta necessidade para o caso em que me achava, e que nesta ocasião seria por mim empregada com extraordinária vantagem, não havendo quem atendesse às minhas reclamações mandei ordem a um corpo de Cavalaria que vi mais próximo para ajudar-me a perseguir o inimigo que se retirava, isto mesmo não podendo obter, lamentei ainda uma vez a falta do 2° Regimento, e com os atiradores infantes perseguimos o inimigo com velocidade tal que conseguimos fazer-lhe prisioneiros alguns soldados de Cavalaria. A uma hora da tarde já não havia inimigo a combater.

Os objetos tomados ao inimigo foram: trinta e quatro bocas de fogo de diversos calibres, entre estas quatro obuzes de seis polegadas, duas estativas de foguetes à congréve, e, além dos artigos constantes da relação junto, grande número de carretas com munição, petrechos de guerra, armamentos, equipamentos, fardamentos, bagagens, etc., que se abondonou no campo por não ser possivel naquela ocasião conduzir.

Segui então com a coluna a meu mando o movimento das fôrças, que me precediam em direção aos Santos Lugares, onde acampámos às quatro horas da tarde.

O segundo Regimento de Cavalaria Ligeira, tendo sido destacado desta Divisão por ordem do Sr. General Urquiza, para fazer parte da vanguarda do Exército aliado, foi incorporado à Divisão do Comando do General La Madrid, da qual fazia a testa. Flanqueando aquela Divisão a esquerda do inimigo, teve ordem do referido General para destacar uma linha de atiradores, com o designio de o hostilizar pela retaguarda; mas encontrando resistência de fôrça muito superior em número, foi reforçado por todo o esquadrão de atiradores ao mando do Capitão da Guarda Nacional adido ao mesmo Regimento José de Oliveira Bueno, e às imediatas ordens do Capitão fiscal João Daniel Dâmaso dos Reis.

O referido esquadrão assim dirigido conseguiu penetrar até o centro da retaguarda da linha do inimigo, praticando prodígios de valor, acossando-o na sua retirada, por espaço de uma légua, e fez alto nos Santos Lugares, onde recebeu ordem de reunir-se à Divisão que por disposição do Sr. General Urquiza devia marchar para a esquerda da nossa linha de batalha, o que verificou levando 80 prisioneiros, compreendidos neste número 1 Major, 2 Tenentes, 1 Médico, 3.000 cavalos, e a carruagem do famigerado Coronel Santa Colona, forçando o inimigo na sua marcha a abandonar 9 carretas carregadas.

Com êste triunfo lmenta-se a perda dos valentes tenentes Manoel Francisco Mendes, e alferes Noberto Xavier Rosado, vítima êste de sua excessiva coragem, sendo feridos dois soldados, e faltando outro que se supõe morto por se ter perdido entre o inimigo.

Tendo depois ordem o Regimento de marchar para a frente da esquerda da linha inimiga, aí formou em batalha, e por ordem do referido General La Madrid avançava a trote sôbre uma bateria que di-

rigia seus fogos à Divisão Oroño, quando, surpreendidas as guarnições da mesma bateria pela audácia com que o Regimento assim as investia, abandonaram as peças, fugindo com os armões; mas sendo perseguidas por um esquadrão de atiradores, são obrigadas a abandoná-los, perdendo vinte e tantos homens, e muitos prisioneiros, deixando em nosso poder cinco bocas de fogo, cinco carros com munições, e vários artigos de guerra.

Nota — A parte completa está transcrita na Obra de Titara, pág. 283 e seguintes.

APÊNDICE N. 23

"Cuartel General del gran Ejercito Libertador en Palermo, Febrero, 6 de 1852. Exmo. Sõr. El General, que subscrive tiene el honor de poner en conocimiento de S. E. el Governador, y Capitan Geral de la Provincia de Entre-Rios, y General en Gefe del Grande Ejercito aliado Libertador; que la Division, que se dignó S. Ex. Confiarle á su dirección al mando del costado derecho de nuestra linea en la grande Batalla de 3, y compuesta *del Regimento n. 2 de Caballeria del Ejercito Imperial, baso las ordenes de su Teniente Coronel, y Gefe interino D. Manoel Luiz Osorio*, y de la 1ª, y 2ª Divisiones de la Victoria mandadas ambas por el distinguido, y acreditado Coronel D. Casto N. Dominguez, y por los valientes Coroneles D. Manoel Pacheco y Obes da 1ª, y la 2ª, por D. Juan Francisco Hermelo; han llenado su deber com decision, y gloria.

"El Teniente Coronel Osório con su bravo, y disciplinado Cuerpo, se há conducido con bisarria admirable, como lo veerá V. E. en el parte, que dicho Gefe há passado al Sõr. Brigadier Gefe de la 1ª Brigada del Ejercito Imperial, *sin haber tenido mas perdida, que la de bizarro Teniente D. Manoel Francisco Monteiro, y el distinguido Alferes D. Noberto Xavier Rosado, muertos, como asi mismo un soldado, y dos de esta ultima classe heridos; habiendo tomado dicha Division al enemigo, un crescido numero de prisioneiros, la galera del famoso degollador Santa Colona, y de mas, que espresa en el parte a su Gefe immediato.*

"Las Divisiones de la Victoria, se han comportado con la bisarria, brabura, con que en todas partes se han cubierto de gloria los imbencibles soldados Entre Rianos. Habiendole tocado en suerte à la 2ª, mandada por su valiente Gefe el Coronel Hermelo, que se hallaba á retaguardia de la Columna, cuando por orden de V. E. suspendi la carga, que daba sobre la izquierda enemiga sobre Santos Logares, para correrme hácia nuestra izquierda, por onde se desvandaba yá el numeroso Ejercito del berdugo Argentino, acuchillado, y baionetado por las bisarras Divisiones de nuestra izquerda, y centro; de hacer un crescido numero de prisioneiros de la Infantaria enemiga, tomar dos carruagens de los Gefes enemigos, un crescido numero de caballadas, y armamento, que han sido entregados á los Cuerpos designados por V. E. para recivirlos.

"La 1ª Division de la Victoria, momentos antes de recivir la órden de V. E. para correrme sobre la izquierda, habia destinado su Gefe el

Coronel Pacheco, una mitad de tiradores con el Teniente D. Dolores Gonzales sobre el mismo campo enemigo de Santos Logares, y en su protección immediata al primer Esquadron de dicha Division, con su Commandante el Sargento Mayor D. Lourenço Abrego; y estas fuerzas acuchillaron también à los enemigos, que se plegaban para Palermo, y les tomaron varios prisioneiros.

"Cábeme asi mismo *la satisfación de haber en la ultima carga, que di con la Division,* o *Regimento Brasileiro del Teniente Coronel Osorio sobre los últimos restos de la Infanteria del tirano, haberles obligado al abandono de dos obuses, y tres, o quatro cañones, con que se dirigian haciendonos fuego,* mas allá de Moron, y en dirección al Partido de la Matanza, protegiendo al mismo tiempo á uma bisarra guerrilla de Infantes Correntinos, que en numero, como de 70 hombres, se habia lanzado sobre los cañones enemigos.

"La 1ª Division de la Victoria iba á este mismo tiempo con su Coronel Pacheco y Obes, y el Coronel Domingues a la cabeça, por el flanco derecho de la Division o *Regimento Brasileiro,* entrando en operacion con bisarria y recogiendo un crescido numero de prisioneiros, que han sido entregados al Deposito general, á esçepcion de los Officiales de los que se vinieron sublevados del frente del Rosario, que los mandó fusilar en el acto, según me lo comunico despues.

"Hasta una pequena partida de diez ó doce individuos de la escólta de V. Ex., que se me persentó por su orden, y distinó en guerrilla sobre Santos Logares, baso las inmediatas ordenes del ciudadano Tucumano, D. Segundo Guebara, tubo la satisfaccion de acuchillar algunos hombres, y rendir mas de ciento y pico de infantes enemigos.

"En una palabra, Exn. Sõr., no puedo menos, que confessar á V. E. en obsequio de la verdad, que en ninguna de las muchas batallas, en que é tenido el honor de allarme, (aunque no con tan valientes Gefes, y soldados como los que V. E., en esta vez me ha confiado) hé hecho menos, solo para no contrariar las sábias disposiciones de V. E. en cuyo obsequio (seame permitido decir porque lo han visto todos) hé privadome con la Division de mi mando, de tomar al barbaro berdugo Juan Manuel Rosas; pues con este esclusivo objeto me habia propuesto pribarle su fuga por retaguardia de los Santos Logares, y presentarme de frente *envolviendo toda su ala izquierda al mismo tiempo em que la nuestra, y el centro arrojaban con inaudita brabura de sus posisiones al selvage tiran, y sus ordas de esclabos.*

"Ultimamente Sõr. General, recomiendo á V. E. al distinguido Coronel D. Wenceslau Paoneso, Gefe del Detal de la Divison, por haber llenado sus deveres á mi satisfaccion; igualmente que á mis Ajudantes, y los del Detal Sargento Mayor D. Anastacio Almeyda, Alfereses D. Luiz Anadon, y D. Manoel Samudio, y al Sargento Felippe del Valle, todos pertencientes á la 1ª y 2ª Division de la Victoria, lo mismo que al distinguido Alferes *del Regimiento n. 2 de Brasileiros* D. Savino Martin d'Amorim, que servia igualmente de Ayudante, por haber todos desempenadose con exectitud en las diferentes ordenes, que han conducido.

"Restame solo felicitar á V. Ex. por la sabiduria, y arojado denuedo, con que en dos cortas campañas há hecho desaparecer de las dos riberas del Plata a los dos mas ferozes tiranos, Rosas y Oribe.

"Ambos paises le son a V. E. deudores de su libertad, y yo me congratulo al suscribirme de V. E. Su mas afecto, y obsecuente servidor, Exm. Sõr. — *Gregorio Araoz de La Madrid* — Exm. Sõr. Brigadier General D. Justo José de Urquiza, Gobernador y Capitan General de la Provincia de Entre Rios, y Gral en Gefe del Ejercito Aliado Libertador.

APÊNDICE N. 24

"Illmo. e Exm. Señor Consejero H. H. Carneiro Leão, Mui Señor, mio Ex. — En contestacion a la pergunta, que V. Ex. se digna hacerme sobre los detalles, que me sean conocidos personalmente sobre la conducta de los Cuerpos Brasileros en la Batalla de *Monte Caseros*, debo decir á V. Ex. que al principiarse el ataque, habiendome reunido a las Columnas Orientales, vi *que nos seguian los batallones Brasileros, mandados por el Brigadier Marques, para reforzar las Columnas, que estaban destinadas a desbordar la casa fortificada*, e que mientras los batallones Orientales desplegaban sus guerrillas al frente de las fortificaciones de carretas del enemigo, *los dos batallones Brasileros, tomando de la retaguardia, que ocupaban en la marcha, el tragecto mas corto entrar en linea, se aproximaron a la casa de Caseros, de manera, que alguna de las columnas de ataque Orientales encontraron ya cadaveres de soldados Brasileros en su transito.*

"Habiendome separado de los batallones Orientales despues de tomada la casa, me encontré con el Señor Brigadier Marques, qui en felicitandome por el feliz exito del ataque, *me pedi o mi testimonio sobre la conducta de las fuerzas de su mando, dandose lo completo, y conforme a sus deseos pues yo estaba lleno de entusiasmo, por la bisarria, que habian mostrado los Cuerpos, cuya conducta me era dado observar desde el punto de la Batalla, donde yo me hallaba.* Mas tarde me reuni as las fuerzas Brasileras, que marchaban en el campo de batalla, hasta que volviendo a romper el fuego las baterias de la izquierda del Ejercito de Rosas me adelanté á ellas, y reunindome al Jeneral Virasoro, recebi la orden de ir a ordenar una guerrilla nuestra, que tomase una bateria que el enemigo abandonaba, con lo cual perdi de vista los Cuerpos Brasileros.

"Despues de la Batalla hé sabido por los Coroneles Chenaut, y Riveros, *que el Señor Brigadier habia tomado una parte activa en las disposiciones, que aseguraron el triunfo, ya dando rapida ejecucion a las ordenes del Señor Jeneral en Jefe, ya remediando con prevision a los inconvenientes de detalle, que obstaban a la consecución del objeto.*

"*Por todos estes hechos, y otros obtenidos de oidas, e todos honorosos a las armas Brasileras, cumplimenté al Señor Brigadier Marques en su Campamento de Palermo, asegurandole que el Ejercito de su mando habia obtenido em* Monte Caseros, *dos victorias, una contra el tirano, y otra contra las preocupaciones vulgares, que les desfavoreciam, habiendo oido a nuestros soldados, y Officiales aplaudir unanimemente a los Cuerpos Brasileros, como en nada inferiores en valor, y disciplina*

a los mejores de nuestro ejercito; y como los que habian tenido parte mas activa en la toma de las posiciones fortificadas del enemigo.

"Creo llenar con esto el objeto, que V. Ex. se propono y mi deber con respecto a la verdad, que me es conocida.

"Aprovecho esta ocasion de ofrecer á V. Ex. los respectos, y consideraciones con que me suscribo. De V. E. Afectisimo Servidor. — *D. J. Sarmiento.* Buenos Ayres, Febrero 15 — 1852".

(*Extraido da obra de Titara*).

APÊNDICE N. 25

Proclamação ao Povo de Buenos Aires

"Cidadãos — A tirania de vinte anos exalou já o último suspiro nos campos de batalha, graças ao heróico denodo das legiões libertadoras que tenho a honra de comandar.

O odioso ditador dos Argentinos, votado ao despreso de todos os homens amigos da humanidade, para servir de escarmento e de opróbio aos tiranos, foge espavorido desta terra, cujos filhos arvoraram em tempos mais felizes o Estandarte sacrosanto da Liberdade.

Habitantes de Buenos Aires! O rouco clarim das batalhas já não soa, e em seu lugar ouve-se sòmente o fraternal clamor com que os filhos de um mesma revolução, herdeiros de uma mesma glória, harmonizam seus afetos patrióticos, e celebram unidos a vergonhosa derrota do ditador, o suspirado triunfo da Liberdade Argentina!

Cidadãos! O Exército Aliado da vanguarda propôz-se a salvar-vos do despotismo sanguinolento que vos oprimia, e cumpria a sua missão com glória.

Rosas desceu do poder usurpado ao povo, e já estão satisfeitas as exigências da razão e da justiça. Esquecimento geral de todas as ofensas, confraternidade de todos os partidos políticos, formam as inscrições das divisas libertadoras.

Todos somos amigos e filhos da grande família Argentina, exceto o monstro Rosas, e os malvados que faltando aos seus compromissos de honra, vieram engrossar as fileiras do tirano Argentino, depois de firmaren a convenção de 7 de Outubro do ano próximo passado no Estado Oriental do Uruguai. Êstes serão considerados fora da lei pública, como o serão igualmente os sublevados na Província de Santa Fé que sem se recordarem que deviam a vida e a liberdade ao General em Chefe do Exército Aliado, abandonaram suas fileiras, assasinando, com infame aleivosia, o seu Chefe Coronel D. Pedro Aquino.

Cidadãos! — Os valentes de que se compõem as legiões aliadas libertadoras vos saúdam e felicitam por minha voz: Paz, Organização, Progresso e Glória vos desejam, e o pedem ao Céu em prêmio das suas fadigas e desvelos. A êles se unem os fervorosos votos do vosso melhor amigo — *Justo José Urquiza*".

(*Extraido da obra do Marechal Bormann*).

APÊNDICE N. 26

À Divisão Auxiliar do Brasil

Brasileiros! A Justiça, a Liberdade e a Glória vos chamaram ao Rio da Prata, e cooperastes para a salvação de duas Repúblicas e aniquilamento de seus tiranos.

Graças e imortal honra a vos e a vossos filhos.

Veteranos do Império!

O amor, admiração e gratidão dêstes paises se associam hoje a vossa terna despedida.

Preenchestes o sagrado compromisso de Aliados da Liberdade, grangeastes as simpatias do mundo, e tendes assegurado o porvir e a dignidade de vossa Pátria.

Firmes colunas da Majestade Imperial, sôbre vossos ombros será ela perdurável e se honrará sempre de proclamá-lo o vosso leal amigo e companheiro d'armas — *Justo José Urquiza*".

(*Extraido da obra do Marechal Bormann*).

APÊNDICE N. 27

"Quartel General em Palermo de São Benito, 1° de Março de 1852.

Ao Ilmo. Sr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, Chefe da Coluna Imperial.

Próximo já a regressar aos Pátrios Lares a virtuosa Divisão de seu comando; permita-me V. S. preencher o grato dever de o felicitar cordealmente, e, por seu intermédio, a todos os beneméritos Chefes, Officiais e intrépidos soldados que a compõem.

A Confederação Argentina jamais olvidará a sua louvável resignação nos azares da campanha e o seu heróico denodo no combate sôbre as trincheiras do tirano.

Quando a história, traçando o horrivel quadro da Ditadura Argentina, tributar o merecido elogio aos libertadores desta terra, o nome de V. S. e o de seus valentes companheiros de armas, ocuparão o honroso lugar que lhes compete, como dignos aliados da Civilisação e da Liberdade.

Aceite V. S. os mais expressivos agradecimentos em nome da República Argentina, e a particular consideração com que sou pessoalmente de V. S. — *Justo José Urquiza*".

(*Extraido da obra do Marechal Bormann*).

APÊNDICE N. 28

"Quartel General em Palermo de São Benito, 1º de Março de 1852.

Ilmo. Exmo. Sr. Conde de Caxias, General em Chefe do Exército de S. M. o Imperador do Brasil.

Sobremaneira grato me é anunciar a V. Excia. que gloriosamente terminada a campanha contra o tirano Don João Manoel de Rosas, segue a pôr-se às ordens de V. Excia. a virtuosa Divisão que se dignou confiar-me. Os valentes que a compõem, fieis à voz da honra e à Dignidade de sua Pátria, corresponderam com usura às lisonjeiras esperanças dos Governos Aliados, e grangearam as mais respeitosas simpatias do Grande Exército e de todos os Povos Argentinos.

Tão sóbrios e resignados para suportar a intempérie e as dificuldades de uma árida campanha, como disciplinados e valentes ante os canhões de Caseros, no dia da imortal Batalha contra o tirano, êles souberam captar uma bem merecida reputação, e acrescentar uma brilhante página à história militar do Império.

Seu ilustre General, o Sr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, e todos os beneméritos Chefes e Oficiais que tiveram a glória de levar ao combate soldados tão aguerridos e virtuosos, provaram que são dignos dessa confiança, e credores à gratidão de seus Compatriotas, às dos amigos da Liberdade, em ambas as margens do Prata, à do seu Patriótico e Liberal Govêrno, e à especial de V. Ex., à cuja alta consideração tenho a honra de recomendá-los.

Digne-se V. Ex. aceitar as íntimas cordeais felicitações que, como General em Chefe do Exército Aliado Libertador, tenho a satisfação de dirigir-lhe, e a alta estima pessoal com que sou — De V. Ex. — Afetuosíssimo atento S. S. — *Justo José Urquiza*.

(*Extraido da obra do Marechal Bormann*).

APÊNDICE N. 29

"Cidadãos, e bravos da República Argentina! A Pátria, e o dever exigem que nos separemos de vós.

"Nossos sentimentos como Brasileiros, e como soldados, tivestes ocasião de apreciar nessa campanha, em que, durante dias, marchámos a par de vós, e que terminou pela gloriosa Vitória alcançada no dia 3 de Fevereiro nos campos de Monte Caseros, contra o tirano, inimigo comum de vossa Pátria e da nossa.

"Mas, apesar da fôrça dêsses sentimentos, apesar das saudades da Pátria e de nossos irmãos d'armas, a quem não coube a fortuna de militar convosco, e convosco triunfar pela mais santa das causas, é intensa a dôr que sentimos ao separar-nos de vós.

"Vosso valor, e vosso patriotismo, a amizade com que nos tratastes durante as fadigas da guerra, as fagueiras e honrosas demonstrações, com que engrandecestes nossos minguados serviços, viverão eternamente em nossa memória, para nosso estímulo e para nossa gratidão.

"Aceitai os nossos adeuses; aceitai os protestos de nossa eterna amizade, e reconhecimento; aceitai os votos, que dirigimos ao Altíssimo para que vosso País viva e prospere à sombra da Liberdade, e da ordem, e para que seja sempre eterna a aliança entre a República Argentina, e o Império do Brasil.

"Buenos Aires, 1º de Março de 1852 — *Manoel Marques de Souza*, Brigadeiro e Comandante da 1ª Divisão do Exército Imperial.

(*Extraido da obra do Marechal Bormann*).

APÊNDICE N. 30

"*Sr. Brigadeiro D. Manoel Marques de Souza, Chefe da Divisão Auxiliar Brasileira no Exército Libertador.* — Sr. Os Argentinos existentes em Montevidéu, que se não poderam unir a seus irmãos de Buenos Aires nas leais demonstrações que fizeram à V. S., vêm hoje, por meio desta carta, apresentar-lhe um testemunho dêsse mesmo sentimento.

Os Argentinos reconhecem, que no dia 3 de Fevereiro, contrairam uma imensa dívida para com a generosa Nação Brasileira. A influência, que êste elemento teve para libertar a Pátria Argentina, é Sr. Brigadeiro, devidamente apreciada por seus filhos, que não crerão vê-la satisfeita, senão estreitando cada vez mais os laços de fraternidade, que devem unir as duas nações americanas. O único obstáculo, que a isso se opunha foi vencido nos campos de *Caseros*: desde que êle deixou de existir, o Povo Argentino deu expansão à generosidade de seus sentimentos, e os subordinados de V. S. têm recebido provas eloquentes de que o caráter nacional não havia sido torcido por seu tirano, por mais que comprimido estivesse pelo espaço de vinte anos.

Não duvide V. S., que essa fraternidade, que hoje existe, será consagrada pelo tempo; e que nossos filhos saberão de nós que à Nação Brasileira deverão seus pais em parte a liberdade, que gozam desde 3 de Fevereiro de 1852. Somos de V. S. atentos e afetuosíssimos criados. (com 83 assinaturas). Montevidéu, 10 de Março de 1852.

(*Extraido da obra do Marechal Bormann*).

APÊNDICE N. 31

1852

Tratado de limites entre o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai, modificando algumas estipulações do de igual natureza celebrado em 12 de Outubro de 1851, assinado em Montevidéu em 15 de Maio de 1852, e ratificado por parte do Brasil em 10 de Junho e pela referida República em 5 de Julho do dito ano.

Do Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros

EM NOME DA SANTÍSSIMA E INDIVISÍVEL TRINDADE

Havendo Sua Majestade o Imperador do Brasil, e a República Oriental do Uruguai celebrado em 12 de Outubro do ano próximo passado quatro Tratados e uma Convenção de subsídios, que sendo ratificados pelas duas Altas Partes Contratantes foram por ambas executados em todos os artigos que imediatamente o podiam ser; não obstante, depois do restabelecimento do Govêrno Constitucional da República, se suscitaram dúvidas sôbre sua exequibilidade, as quais felizmente desapareceram por um acôrdo amigável entre ambas as Partes; e, por êsse acôrdo, obtido com o concurso da mediação espontânea, e oficiosa do Govêrno Encarregado das Relações Exteriores da Confederação Argentina, por meio do seu Enviado Extraordinário, e Ministro Plenipotenciário em missão especial junto à dita República, Dr. D. Luiz José de la Peña, foi mantida por parte do Govêrno Oriental a execução dos referidos Tratados, e Convenção.

Em consequência, desejando Sua Majestade o Imperador facilitar ao Govêrno da República Oriental os meios de cumprir as estipulações dos ditos Tratados, e Convenção, removendo as dificuldades que se suscitaram sobre o Tratado de limites, acordou em fazer modificações em o dito Tratado; e para êsse fim as duas Altas Partes contratantes nomearam seus plenipotenciários, a saber:

Sua Majestade o Imperador do Brasil, ao Exmo. Sr. Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão, seu Enviado Extraordinário, e Ministro Plenipotenciário em missão especial junto ao Govêrno da República Oriental do Uruguai.

E a República Oriental do Uruguai, ao Exmo. Sr. Dr. D. Florentino Castellanos, Ministro, e Secretário de Estado das Relações Exteriores da mesma República; os quais, depois de haverem trocado os seus plenos Poderes respectivos, que foram achados em boa, e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. I. — O § 1° do Art. 3° do Tratado de Limites fica alterado do seguinte modo:

Da embocadura do arrôio Chuí no Oceano, subirá a linha divisória pelo dito arrôio, e daí passará pelo Pontal de S. Miguel até encontrar a Lagôa Mirim, e seguirá costeando a sua margem ocidental até à boca do Jaguarão, conforme o *uti possidetis*.

Art. II. — O Art. 4.° do referido Tratado fica modificado sòmente na parte em que se cede ao Brasil, em toda soberania, meia légua de terreno em uma das margens da embocadura do Cebolatí, que fôr designada pelo Comissário do Govêrno Imperial; e outra meia légua em uma das margens do Taquarí, designada do mesmo modo; convindo Sua Majestade o Imperador em desistir formalmente, como desiste, do direito adquirido a essa concessão, que devêra verificar-se pela designação do seu Comissário.

Art. III. — Todos os mais artigos do referido Tratado de Limites, bem como todos os mais dos de Aliança, de Comércio, e Navegação, e de Extradição, e da Convenção de Subsidios, ficam em seu pleno, e inteiro vigor. E ambas as Partes Contratantes convêm em aceitar a garantia que espontaneamente ofereceu o Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina, por parte do Govêrno Encarregado das Relações Exteriores da dita Confederação, consistindo essa garantia em que, por parte de Sua Majestade o Imperador, serão aprovadas, e ratificadas as modificações estipuladas no presente Tratado, e por parte do Govêrno Oriental serão tambem ratificadas as ditas modificações de conformidade com sua respectiva Constituição, e os Tratados, e Convenção de Subsidios de 12 de Outubro do ano passado serão exatamente cumpridos, e observados pelas duas Altas Partes Contratantes, com as referidas modificações ou outras que para o futuro possam ser feitas por mútuo acôrdo das mesmas Altas Partes Contratantes.

Art. IV. — A troca das ratificações do presente Tratado será feita na cidade do Rio de Janeiro no prazo de 60 dias, ou antes, se fôr possivel; e o ato de garantia será dado pelo Ministro Plenipotenciário da Confederação Argentina, com a ratificação do Exm. Sr. Governador, e Capitão General da Província de Entre Rios, Encarregado das Relações Exteriores da mesma Confederação, no termo mais breve, que for possivel, a cada uma das duas Partes Contratantes independente da dita troca de ratificações.

Em testemunho do que, nós os abaixo assinados, Plenipotenciários de Sua Majestade o Imperador do Brasil, e da República Oriental do Uruguai, em virtude de nossos plenos Poderes, assinamos o presente Tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo de nossas armas.

Feito na cidade de Montevidéu, aos 15 dias do mês de Maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1852 — (L. S.) *Honório Hermeto Carneiro Leão* — (L. S.) *Florentino Castellanos.*

(*Extraido da obra de Pereira Pinto*).

APÊNDICE N. 32

As tropas alemãs contratadas (1)

O contrato de tropas alemãs para a campanha de 1851/1852 é um dos erros do Govêrno Imperial. Pretendia, com isso, não só reforçar o Exército, como aproveitar, ao depois, as tropas para a colonização.

A incumbência de contratá-las coube ao tenente-coronel reformado Sebastião do Rêgo Barros, ex-ministro da guerra no Gabinete de 19 de Setembro de 1837.

Rêgo Barros dirigiu-se a Hamburgo, e aí, aproveitando a dissolução do Exército schleswig-holsteinico depois da luta com a Prússia, iniciou o cumprimento da sua missão. Não obstante toda a sua inteligência e todo o seu zêlo patriótico, Rêgo Barros foi ilaqueado em sua boa fé.

No trabalho — *Retrospecto da guerra contra Rosas* — traduzido do alemão pelo Sr. Alfredo de Carvalho e publicado no Tomo LXXVIII da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, — colhi todas as informações contidas neste apêndice.

O livro, traduzido pelo ilustre sócio do Instituto, era da lavra do capitão Siber, comandante de uma das companhias das tropas alemãs, e foi dado a lume em Berlim, em 1854, com o título — *Ruckblick* auf den *Krieg gegen Rosas und die Schicksale der deutschen truppe im Dienste Brasiliens. Von ainem Augenzengen.*

"Mil e oitocentos homens foi tudo o que o Sr. Rêgo Barros conseguiu, sob as citadas cláusulas contratuais, reunir penosamente em Hamburgo durante os seis meses seguintes à dissolução do exército holsteinico, urgindo advertir que, da gente engajada, nem dois terços siquer haviam pertencido àquele exército. Pouco a pouco foram constituidas doze companhias, de igual efetivo completo, que, ao atingirem cento e cincoenta homens, eram embarcadas. A cada uma destas companhias deu-se um quadro de um capitão, um tenente, dois alferes, um primeiro e dois segundos-tenentes, um primeiro e dois segundos sargentos, um furriel, seis cabos e seis anspeçadas, dois tambores e entre cento e trinta a cento e quarenta soldados. As seis primeiras companhias formadas constituiram o batalhão de infantaria, para o qual se contrataram, como major, o capitão schleswig-holsteinico von Lemmers, e, como tenente-coronel e comandante, o major von der Heyde, êste,

---

(1) Êste apêndice não figurou na 1ª edição.

aliás, quasi ao fim da respectiva organização. As quatro companhias seguintes deviam constar de artilharia e, de acôrdo com as divisões de artilharia prussiana, servir quatro baterias construidas pelo mesmo sistema; as duas últimas, finalmente, deviam, a exemplo austríaco, como uma companhia de pontoneiros e outra de trem, levar um trem de pontes do sistema Birago".

"Na realidade, a organização destas companhias de pretensos artilheiros e pontoneiros não era de natureza a permitir-lhes a participação num teatro de hostilidade, e muito menos em um tão diverso teatro."

"Pois, enquanto o batalhão de infantaria ainda era, na grande maioria, composto de soldados veteranos, dos demais corpos não se podia dizer o mesmo: entre os seiscentos homens da artilharia não havia siquer cem ex-artilheiros, e, entre os trezentos pontoneiros, nem vinte que já tivessem posto olhos num pontão comum, e, muito menos, num do sistema Birago."

Em princípios de Julho de 1852, organizou-se na cidade do Rio Grande o 15° batalhão de infantaria, sob o comando do tenente-coronel von der Heyde e major von Lemmers.

Em tal ocasião o mapa da fôrça acusava os seguintes efetivos: *oficiais* — 5 capitães, 6 tenentes, 12 alferes; *inferiores*: — 6 1os. sargentos, 12 2os. e 6 furrieis; *praças* — 36 cabos de esquadra, 36 anspeçadas, 792 soldados e 12 tambores; ao todo, 957 homens. Durante a travessia do Rio ao Rio Grande, já haviam morrido 8 praças e desertado 18. Êste batalhão foi incorporado à 3ª divisão e com ela chegou à Colônia.

Os seiscentos homens de artilharia foram concentrados em Pelotas. Dêstes seguramente duzentos, sob o comando de Mallet, com uma bateria de 4 peças e uma de foguetes a congrêve, marcharam tambem com a coluna do brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira.

Os restantes continuaram em Pelotas até que, em Dezembro, o major Mallet veio embarcá-los, em número de trezentos, com duas baterias, com destino a Montevidéu.

Quanto aos pontoneiros, com o respectivo material, embarcaram no Rio, em fins de Setembro, para Montevidéu, aonde chegaram em Outubro.

A respeito escreveu o capitão Siber: "E' de fácil explicação que, no teatro da guerra, nada se pudesse fazer com uma tropa, na qual os soldados de uma companhia, como verdadeiros pontoneiros, estavam armados de carabina curtas de balas pontudas, a exemplo da infantaria, os da outra, porém, estavam completamente equipados como soldados do trem; em cujas fileiras tambem não havia um só oficial pontoneiro de verdade, e sim alguns antigos inferiores; igualmente compreende-se que de nada lhes serviu presenteá-los com uma cavalhada de mulas e cavalos semi-selvagens".

Êste corpo de pontoneiros foi logo dissolvido, devido à sua indisciplina e às constantes deserções. Uns 180 homens foram transportados, em navios, de Montevidéu para Colônia, e aí distribuidos, em grupos de 20, pelos batalhões de infantaria brasileira.

Quando se organizou a divisão de Marques de Souza, oitenta soldados alemães veteranos, armados com espingardas de agulha, sob o co-

mando do tenente von Schült, foram-lhe incorporados, e tomaram parte na batalha de Caseros.

O esfôrço das tropas alemãs, durante a campanha, reduziu-se, pois, à ação de algumas dezenas de ex-pontoneiros, incorporados aos batalhões brasileiros, e ao pelotão de von Schült, que apareceu, na batalha de Caseros, comandado pelo capitão von Wildt, pertencente à guarda-nacional do Rio Grande.

A história das tropas alemãs, contada pelo capitão Siber, é tenebrosa. Logo em começo manifestou-se a mais completa indisciplina, quer da tropa, quer dos oficiais. Ao partir o 15º batalhão de Jaguarão, permaneceram nesta cidade, como medida disciplinar, 3 capitães e 7 tenentes.

As deserções, muitas vezes, fôram em massa. De uma feita, do acampamento de Colônia, desertaram 80 homens; 2 oficiais foram oferecer os seus serviços a Rosas; e, no dia da partida de Montevidéu para o Rio Grande, desertaram 200 homens. O 15º batalhão, que partira do Rio Grande com cêrca de 900 homens, regressou a Jaguarão com menos de 400.

As apreciações que o citado autor faz do corpo de oficiais são terrivelmente duras. Em certa ocasião, na marcha de regresso de Montevidéu para Jaguarão, conta-nos o capitão Siber:

"A dissolução do batalhão (15º) fôra por demais evidente para que pudesse depois passar em silêncio, e o aspecto lastimoso dos soldados havia pouco abastecidos de todo o necessário, manifestava com demasiada clareza tal grau de cobiça do seu comandante, que mesmo um general brasileiro não podia, por mais tempo, conservar-se de olhos fechados. Em circulo de todos os oficiais do estado-maior do exército, o conde de Caxias declarou ao major von Lemmers que o batalhão por êle comandado era o peior e o de menos confiança; que os soldados dos demais corpos eram, na realidade, negros, os alemães porém, só tinham brancos os rostos, sendo neles tudo o mais preto".

Ao fim de dois anos de contrato, encontram-se as tropas alemãs, em Rio Pardo, reduzidas a trezentos homens. Os restantes mil quinhentos, com exceção de alguns mortos por doença, haviam desertado, ou conseguido baixa. Cêrca de mil localizaram-se no Estado do Rio Grande, reforçando a colonização já iniciada.

Tal é, em resumo, a história das tropas alemãs contratadas.

O grande Caxias, ao opor-se ao contrato de tropas estrangeiras, havia prestado mais um notável serviço à causa do Brasil.

ANEXOS

ANEXO N. 1

DIARIO DA CAMPANHA

OU

Itinerário de marcha do Exército na Campanha de 1851-1852

O *Diário de Campanha* aquí publicado não está completo. Compreende apenas o *Diário* do Q. G. de Caxias, desde o dia 20 de Junho, em Pôrto Alegre, até ao dia 15 de Dezembro, em que se estabeleceu na Colônia do Sacramento; e tambem o *Diário* da Divisão de Marques de Souza, desde 1° de Janeiro ao dia 4 de Fevereiro. São cópias autênticas dos originais existentes no *Arquivo Público*.

Não me foi possivel encontrar o restante do *Diário*, isto é, o do Q. G. de Caxias desde 15 de Dezembro, até ao seu regresso ao Rio Grande; o da 3ª Divisão, durante a marcha de Jaguarão até sua incorporação ao Exército; e o relativo à *Divisão* de Marques de Souza, desde seu embarque em Colônia até ao dia 1° de Janeiro.

Pelas referências feitas pelo malogrado Marechal Bormann em seu livro — *Rosas e o Exército Aliado* — depreende-se que o historiador das nossas três grandes campanhas compulsou, na íntegra, o *Diário*. Onde o encontrou, não me foi possivel descobrir, apesar de pesquisas pacientes nas bibliotecas e arquivos do Rio.

Apelo para quem possua o restante do *Diário*, no sentido de oferecer cópia à 5ª Secção do Estado-Maior, que se encarrega da História Militar e da Geografia do Brasil.

GENSÉRICO DE VASCONCELOS.

1851 Junho 20 — S. Ex. o Senr. Marechal Conde de Caxias, que havia sido nomeado em data de 15 Presidente e General em Chefe do Exército na Província do Rio Grande do Sul, partiu no dia 20 de Junho, pelas 5 horas da tarde, do Rio de Janeiro, a bordo do Vapor — Imperatriz —, trasendo consigo parte dos oficiais que deviam compôr o seu Estado Maior.

23 — No dia 23 ao amanhecer o Vapor aportou à Ilha de Santa Catarina, onde S. Ex.ª desembarcou pelas 11 horas do dia; dirigindo-se logo a Palácio, a fim de cumprimentar ao Exm.º Snr. Presidente da Província. E tendo feito depois um passeio a cavalo pela Cidade, acompanhado de parte dos oficiais de sua comitiva, no qual distribuiu várias esmolas; e tendo tambem jantado em terra, às 4 horas da tarde regressou para bordo do Vapor, que ao pôr do Sol prosseguiu a sua viagem, sendo S. Ex.ª acompanhado até ao Vapor pelo Exm.º Presidente daquela Província.

26 — No dia 26 às 4 horas da tarde chegou S. Ex.ª à Cidade do Rio Grande do Sul, onde logo depois desembarcou no meio de um numeroso concurso, e foi hospedar-se em casa do Comandante da Guarnição daquela Cidade, o Snr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira.

27 — No dia seguinte, pelas 11 horas 1/2 da manhã, partiu S. Ex.ª para a Cidade de Pôrto Alegre, onde chegou no dia 28 pelas 10 horas da noite, tendo sido necessário na noite antecedente, no lugar denominado "Canguçú", passar-se do Imperatriz para bordo do Vapor de Guerra Amélia, em consequência de haver pouca água naquele lugar. Tambem passaram-se para bordo do Amélia todos os oficiais que acompanharam S. Ex.ª, e para êle se baldeou toda a bagagem. S. Ex.ª o Snr. Conde de Caxias, logo depois de sua chegada, foi visitado por diversas pessôas, entre elas o Exm.º Presidente da Provincia, o Sñr. Chefe de Divisão Pedro Ferreira d'Oliveira, e o Exm.º General Comandante do Exército, o Snr. Marechal de Campo Graduado Antônio Corrêa Seára.

29 — No dia 29 às 10 horas da manhã S. Ex.ª efetuou o seu desembarque no meio de um mui numeroso e luzido concurso, indo hospedar-se em casa do Snr. Comandante Patrício Corrêa da Câmara, vice Presidente da Província, onde um crescido número de amigos o foram visitar. Junto ao lugar de desembarque se achava postado o Batalhão 14º de Infantaria, a fim de fazer à S. Ex.ª as devidas honras.

30 — No dia 30 S. Ex. o Snr. Conde de Caxias tomou posse da Presidência da Província, tendo tido lugar esta ceremônia às 11 horas da manhã, e sendo assistida por uma mui grande e brilhante concurrência; indo S. Ex.ª primeiro à Igreja Matriz ouvir à missa de estilo e dirigindo-se depois à casa da Câmara, a fim de prestar o competente juramento, atravessando nesse trajeto a Praça intermediária por entre as alas do 14º Batalhão, e seguido de um luzido concurso de todas as pessôas mais gradas da Capital. Nesse mesmo dia S. Ex.ª assumiu o Comando em Chefe do Exército, do qual se achava investido o Snr. Marechal de Campo Graduado Antônio Corrêa Seára.

Nessa data S. Ex.ª fez publicar a Ordem do Dia n. 1, em que declara haver-lhe pela 2ª vez cabido a missão de Comandar o Exército,

cujos assinalados serviços reconhece, esperando a continuação dos mesmos; assim como que continuam em vigor, em quanto as necessidades do serviço o permitirem, as ordens e disposições do seu antecessor (Vide Apêndice).

Julho

1º No dia 1º de Julho S. Ex.ª recebeu os comprimentos e felicitações de diversas corporações, e fez publicar, sob n. 2, a Ordem do Dia, que trata da Organização do seu Estado-Maior. (Vide Apêndice).

2 No dia 2 publicou-se a Ordem do Dia n. 3, que trata de diferentes nomeações a respeito da Repartição de Saúde, do Comissariado, &., da publicação de diversos Avisos do Ministério da Guerra e de várias disposições concernentes ao serviço. (Vide apêndice).

3 No dia 3, assim como nos anteriores, S. Ex.ª tomou várias medidas e providências, tendentes à administração civil da Província e ao bom desempenho do serviço do Exército.

Nessa data publicou-se a Ordem do Dia n. 4, que trata da nomeação do Snr. Coronel Vicente Paulo d'Oliveira Vilas Boas para o Comando da Guarnição e Fronteira do Rio Grande, ficando dispensado dêste Comando o Snr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira que deverá tomar o das fôrças acampadas na Orqueta: nela tambem se publicam outras nomeações. (Vide Apêndice).

4 No dia 4, logo depois do meio dia, S. Ex.ª partiu de Pôrto Alegre, com todo o seu Estado Maior, a bordo do Vapor de Guerra — Fruminense —, para a Cidade do Rio Grande, onde chegou no dia subsequente a 1 hora da tarde, indo hospedar-se em casa do Snr. Brigadeiro Comandante da Guarnição.

À noite as músicas vieram tocar à porta do Quartel General, e depois o povo percorreu com elas as ruas da cidade, dando entusiásticos vivas, com grande manifestação de júbilo e regosijo.

S. Ex.ª conservou-se nesta cidade até o dia 9, em consequência de ordens que tinha a expedir, tanto à cêrca da concentração do Exército, que se achava disseminado por diversos pontos da Província, como sôbre a reunião da G. N. para o serviço de campanha que se ia encetar, e bem assim por ter de tomar várias providências a respeito da prontificação do mesmo Exército, que se achava baldo dos precisos recursos para poder entrar em operações de campanha.

6 No dia 6 publica-se a Ordem do Dia n. 5, versando sôbre diversas nomeações e disposições para o Exército. (Vide Apêndice).

7 No dia 7 à tarde teve lugar a ceremônia do batisado da Bandeira do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Cidade do Rio Grande, a cujo ato assistiu S. Ex.ª o Sr. General Conde de Caxias, servindo de padrinho, a convite da oficialidade do mesmo Batalhão.

9 No dia 9 o Snr. Coronel Vilas Boas tomou posse do Comando da Guarnição da Cidade do Rio Grande e fronteira correspondente, em substituição do Snr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, que fôra nomeado para comandar as fôrças acantonadas na Orqueta.

O Snr. Chefe de Divisão Pedro Ferreira d'Oliveira, ex-Presidente da Província, que tambem partira de Pôrto Alegre no dia 4 ao meio

dia, a bordo do Vapor Imperatriz, sòmente no dia 9 à tarde pôde sair a Barra do Rio Grande, em razão do mau tempo que reinou, e de não haver igualmente água suficiente para a saida.

10 No dia 10, pelas 10 horas da manhã, S. Ex.ª o Senr. Conde de Caxias partiu da Cidade do Rio Grande, a bordo do Vapor Fluminense, acompanhado do seu Estado Maior, e do Snr. Brigadeiro Fernandes, com direção à Cidade de Pelotas; onde chegou às quatro horas da tarde, passando logo em seguida ao seu desembarque, revista à tropa que se achava formada junto à Praça do pôrto, a qual se conmpunha do Batalhão 13° de Infantaria, de 3 companhias dos Alemães engajados, e do Batalhão da Guarda Nacional de Pelotas.

Depois da revista S. Ex.ª dirigiu-se à casa do Sr. Comendador João Rodrigues Ribas, Comandante Superior da Guarda Nacional da Comarca do Rio Grande, na qual se hospedou com o seu Estado Maior.

Na barra do S. Gonçalo S. Ex.ª teve de passar-se com o seu Estado Maior para bordo do Vapor particular — Pôrto Alegrense —, em consequência de não haver alí água suficiente para o Fluminente.

Em Pelotas demorou-se S. Ex.ª até o dia 14, a fim de tomar ainda algumas providências necessárias a prontificação e ao serviço do Exército, e bem assim ocupar-se da correspondência que tinha a expedir tanto para a côrte, como para Montevidéu.

11 No dia 11, sob n. 6, publicou-se a Ordem do Dia que transcreve o Decreto, perdoando os réus de deserção, estejam ou não processados, que não tenhão cometido outros crimes, uma vez que se apresentem no praso de seis meses, contados da data da publicação da dita ordem, a qualquer autoridade civil ou militar. (Vida Apêndice).

12 No dia 12 publicou-se a Ordem do Dia n. 7, que manda por em execução as instruções provisorias juntas para regime do Comissariado, que deverão principiar a ter vigor do 1° de Agosto próximo futuro em diante, e que trata da passagem de várias praças de uns para outros Corpos, e de diversas nomeações de empregados para o serviço do Exército.

Na noite dêste dia S. Ex.ª foi, acompanhado de todo o seu Estado Maior, ao baile que a Câmara Municipal da Cidade de Pelotas lhe havia oferecido, o qual se fez notável por sua mui numerosa concurrência e grande luzimento.

13 No dia 13 seguiu de Pelotas o Batalhão 13° de Infantaria para a Estância de D. Antônia, sendo transportado a bordo dos Vapores Amélia, Fluminente e Pôrto Alegrense.

Neste mesmo dia partiu a correspondência para Montevidéu, tendo seguido no dia anterior a que era destinada para a Côrte.

14 No dia 14, pelas 10 horas da noite, partiu S. Ex.ª com o seu Estado Maior, a bordo do Vapor Pôrto Alegrense, para a Estância de D. Antônia, onde chegou pelas 3 horas da madrugada do dia subsequente, tendo porém desembarcado às 7 horas da manhã, e ido alojar-se na casa da referida Estância, que fica sôbre a margem direita do rio

Piratinim, e perto do lugar do desembarque, junto à qual se achava acampado o Batalhão 13° de Infantaria. (*)

15 O dia 15 empregou-se no desembarque de diversos artigos para o Exército, que vieram a bordo dos Vapores, e de vários Hiates, assim como na compra de alguns cavalos precisos para montar os oficiais do Estado Maior de S. Ex.ª e várias praças do Piquete que o devia acompanhar à Orqueta.

16 No dia 16, pelas 7 1/2 horas da manhã, S. Ex.ª o Snr. General em Chefe partiu da Estância de D. Antônia acompanhado do seu Estado Maior: às 9 1/4 chegou a Estância de Rafael da Cunha onde almoçou: às 11 horas proseguiu a sua viagem, e às 3 1/2 horas da tarde chegou ao acampamento de Orqueta, (**) onde em seguida passou revista à fôrça que alí se achava acantonada, ao mando do Snr. Coronel Francisco Antônio da Silva Bitencourt, debaixo da denominação de 2ª Brigada, sendo composta do 2° Regimento de Cavalaria de Linha, e dos Batalhões de Infantaria 3° e 11°. Finda a revista, a Brigada marchou em continência, retirando-se depois a Quarteis. Esta fôrça não subia a 1.300 homens. Achava-se tambem no acampamento uma fôrça de 105 emigrados espanhóis, comandados pelo Coronel Oriental Freire.

17 No dia 17 de manhã S. Ex.ª foi passar revista a todo o acampamento, e na sua volta foi cumprimentado por toda a oficialidade dos Corpos.

18 No dia 18 de manhã S. Ex.ª fez um passeio, a fim de ver a cavalhada ultimamente por êle comprada para o serviço da Cavalaria do Exército, a qual estava mui gorda, e montava a mais de 1.000 animais, que passaram logo a ser reunados.

Neste mesmo dia, às duas horas da tarde, chegou ao acampamento o 13° Batalhão de Infantaria, que havia partido no dia anterior da Estância de D. Antônia, escoltando a caixa Militar do Exército, e diversas carretas com artigos bélicos.

19 No dia 19 publicou a Ordem do Dia n. 8, contendo várias nomeações e passagens, assim como a transcrição do Aviso do Ministério da Guerra, que determina aos oficiais, que os possuirem, a remessa de quaisquer documentos, a fim de serem presentes à Comissão encarregada de organizar os trabalhos relativos às promoções do Exército. (Vide Apêndice).

20 No dia 20 saiu impressa a Ordem do Dia n. 9, que publica a creação de uma companhia de Sapadores e Transportes, assim como diversas nomeações e passagens; e que manda pôr provisoriamente em vigor as Instruções de Beresford, com as modificações feitas por S. Ex.ª na luta passada. (Vide Apêndice).

(*) De Pelotas à Estância de D. Antônia há 9 léguas: 7 à barra do Rio Piratinim, e 2 daí à Estância.

(**) Da Estância de D. Antônia ao Acampamento de Orqueta há 7 léguas, a saber: 2 de D. Antônia à Estância do Rafael da Cunha, 3 1/2 desta à do Paraiso, 1 desta à do Rodrigues Maria e 1/2 daí ao Acampamento.

S. Ex.ª foi forçado a tomar esta medida, em consequência da falta absoluta das Instruções de Zagallo.

23 S. Ex.ª conservou-se na Orqueta até o dia 23, em razão de diferentes medidas que ainda tinha a tomar, alusivas ao serviço, e à organização e prontificação do Exército, compra de bois, carretas, &, pois que tudo faltava para poder mover-se o Exército.

24 No dio 24, às 9 e 1/4 da manhã, pôz-se em movimento a força que se achava acampada junto a Orqueta, marchando em coluna direta, indo na frente o 2º Regimento de Cavalaria, e depois os 3 batalhões de Infantaria 3º, 11º e 13º; faziam a vanguarda uma companhia de carabineiros e outra de Infastaria, e a retaguarda tambem uma Companhia de Carabineiros e outra de Infantaria; no flanco direito seguiam as bagagens, e no esquerdo os flanqueadores.

Logo depois a coluna começou a seguir pela estrada, que decorre a rumo de O. S. O., fazendo repetidas voltas ora para o S. O. ora para o N. O.; às 10 1/4 fez alto; às 10 1/2 horas prosseguiu na mesma direção, indo sempre pela estrada; às 11 horas e 22 m. marchou a rumo de S. S. O.; às 11 h. e 40 m. fez alto perto da Estância do Barboza, denominada — Pedra Só —, junto a um rincão de forma semi-eliptica, formado por duas vertentes, dentro do qual acampou.

Esta marcha pode estimar-se proximamente em 1 1/2 légua de extensão: ela foi executada por terrenos assaz acidentados, seguindo sempre por uma estrada de excelente trânsito, mas bastante sinuosa.

Durante a marcha apresentou-se à S. Ex. o Snr. General em Chefe Conde de Caxias, o Capitão Francisco Rodrigues, trazendo uns 40 homens de Cavalaria da G. N., que havia reunido; sendo esta a 1ª reunião da G. N. que se apresentára, não obstante estarem as ordens dadas desde o 1º de Julho.

25 No dia 25, pelas 7 horas da manhã, a Coluna levantou o Campo, começando logo depois a marchar pela estrada, que corre a rumo de S. O.; às 7 horas 20 m. fez alto; 8 m. depois proseguiu na mesma direção; às 7 3/4 horas marchou a rumo de S. S. O.; às 8 h. 55 m. no rumo de O. S. O.; às 10 h. 20 m. fez de novo alto, junto ao lugar denominado — Pontas das Asperezas —, onde principia a serra dêste nome, e o terreno a ser pedregoso, o que lhe fez assim chamar; às 10 h. 50 m. continuou a Coluna a marchar, sempre na mesma direção de O. S. O.; e às 12 1/2 h. fez alto junto a oureta, no mato que borda uma vertente, na Estância do Major Balbino, onde acampou.

Pode computar-se em 3 1/2 léguas a extensão da marcha dêste dia: ela foi executada na direção intermédia de S. O.; e trilhou-se sempre pela estrada, que corre pela cumeada das coxilhas, fazendo desvios já para o S., já para o O.; ela é de bom trânsito, atravessando um terreno montuoso, que no fim da marcha apresentou um aspecto vulcânico, pela côr, e formação das pedras e rochas que nele estão disseminadas.

26 No dia 26, pelas 6 h. 3/4 da manhã, a Coluna pôz-se em marcha, seguindo pela estrada, que decorre a rumo de O.; às 8 h. 10 m. seguiu na direção de S. S. O.; às 8 h. 40 m. da manhã tomou pelo rumo de O. S. O.; às 9 h. 1/4 fez alto junto a Estância do Simplício; às 9 3/4 h. prosseguiu na mesma direção; às 10 h. 50 m. da manhã inclinou

a marcha para o O. N. O.; às 11 h. fez alto junto à borda do mato de uma das cabeceiras do Arrôio do Chasqueiro, afluente da Lagôa Mirim, próximo à casa da Estância da viuva Percinuenta, acampando logo depois junto à mesma vertente.

Pode computar-se esta marcha em 2 1/2 léguas, sendo executada pela estrada, que corre por terreno montuoso, oferecendo todavia bom trânsito, e de espaço a espaço alguma casa ou rancho, de que estão bordadas as suas margens, e que tambem existem em suas imediações.

Durante a marcha apresentou-se à S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, o Tenente Coronel da G. N. Davi Pereira Machado.

Nesta data publicou-se a Ordem do Dia n. 10, que crea a Divisão da Esquerda, ao mando do Snr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, composta de 2 Brigadas, 7ª e 8ª, aquela Comandada pelo Snr. Coronel da G. N. Barão de Jacuí, e esta pelo Snr. Coronel do Exército Vicente Paulo d'Oliveira Vilas Boas, declarando os Corpos que as deverão formar; e bem assim determina os oficiais que deverão fazer parte dessa Divisão pelas Diversas Repartições; nomeia o Capitão Ernesto Antônio Lassance Cunha, para seu engenheiro; e declara que a Fôrça Naval da Lagôa Mirim fica à disposição do Snr. Brigdeiro Comandante da mesma Divisão, para auxiliar as suas operações. (Vide Apêndice).

27

No dia 27 às 6 h. 20 m. da manhã, a Coluna levantou o campo marchando logo depois pela estrada a rumo de O. N. O.; às 6 h. 3/4 seguiu a rumo de N. N. O.; às 7 h. a rumo de O. N. O.; às 8 h. a O. S. O.; às 8 h. 25 m. fez alto junto à casa denominada "Venda do Chasqueiro"; às 9 h. 25 m. prosseguiu na mesma direção de O. S. O.; às 10 h. 3/4 a N. N. O.; às 11 h. 1/2 chegou ao Passo das Pedras do Arrôio do Herval, confluente do rio Piratinim, e tendo atravessado o referido Passo francamente, acampou em frente dêle, sôbre a margem esquerda do Arrôio; ficando porém acampado na margem oposta, um pouco abaixo do Passo, o 3° Batalhão de Infantaria, e um Esquadrão da G. N. de Pelotas, que acompanhava a Coluna.

Esta marcha pôde estimar-se em 3 1/2 léguas; ela foi efetuada por um terreno montuoso e seguindo uma estrada em alguns lugares boa, noutros sofrivel, e algumas vezes má.

Do lugar do acampamento avistava-se a Freguezia do Herval, que demora ao Poente, e quasi na altura do Passo das Pedras, do qual dista uma légua proximamente, sendo banhada pelo Arrôio do mesmo nome, sôbre cuja margem esquerda e setentrional existe situada, ficando em uma posição bastante elevada e dominante, pelo que se avista à distancia de cêrca de 4 léguas.

O arrôio do Herval, afluente do rio Piratinim tem a sua origem não muito longe do Passo das Pedras, junto ao qual, sôbre o lado direito, lhe conflue uma de suas cabeceiras, que tem um curso quasi paralelo ao seu até perto da junção.

28

No dia 28 às 6 h. 3/4 da manhã a coluna poz-se em marcha, seguindo a rumo de O. N. O.; às 7 h. inclinou a mracha para O.; às 8 h. 35 m. seguiu na direção de N. O.; às 9 h. fez alto junto a uma Sanga, perto do lugar denominado — Tapera do Madruga —; às 10 h. 40 m., prosseguiu na mesma direção; as horas seguiu a rumo

de N.; às 11 h. 1/4 a O. N. N.; e à 1 h. 40 m. da tarde fez alto ao Poente do sêrro do Baú, próximo da Estância da viuva Amaro, e sôbre uma das cabeceiras do rio Piratinim; onde depois acampou.

A marcha dêste dia foi de cêrca de 4 léguas; trilhou-se sempre a estrada, que é má e em alguns lugares escabrosa e assaz tortuosa, fazendo repetidas voltas para o Norte, e decorrendo pela sumidade de um Cordão do Coxilhas, sendo por isso a sua localidade montuosa. Ao meio dia atravessou-se um regato, que é a origem do Arrôio Jaguarão, seu tronco, separadas das do Piratinim pela Coxilha do Baú, assim chamada por existir nela um sêrro com essa forma.

Durante a marcha reinou um vento de Oéste, muito frio e impetuoso, acompanhado de ligeiros aguaceiros.

Na ocasião em que a Coluna se punha em marcha, partia o Snr. Brigadeiro Fernandes para a Fronteira do Jaguarão, levando consigo o 3° Batalhão de Infantaria e o Esquadrão da G. N. de Pelotas, a fim de ir tomar o Comando da Divisão da Esquerda, que tem de operar naquela Fronteira, e suas imediações; na mesma ocasião seguiu o Capitão de Engenheiros Ernesto Antônio Lassance Cunha, que fôra nomeado para servir de Engenheiro daquela Divisão.

Às quatro horas da tarde apresentou-se à S. Ex.ª o Sr. Coronel honorário Jerônimo Jacinto Pereira, trazendo em sua companhia um filho.

29

No dia 29, às 6 3/4 da manhã, a Coluna levantou o campo, marchando na direção de N. N. O.; às 7 h. 40 m. seguiu à rumo de N. O.; às 8 h. 25 m. à N. N. O.; às 8 h. 35 m. fez alto; às 9 h. 35 m. prosseguiu na mesma direção; às 10 h. 1/4 começou a atravessar seguidamente o Arrôio da Cruz, tributário do Piratinim, continuando sempre a marcha no mesmo rumo; às 11 h. 1/4 a Coluna fez alto próximo a uma das nascenças do mesmo Arrôio da Cruz, acampando logo depois do lado esquerdo, não mui longe da casa da Estância das Pedras Altas.

Esta marcha foi proximamente de 2 1/2 léguas, e praticada pela estrada, que é de um trânsito menos comodo, e se dirige para o N. O., apresentando amiudadas tortuosidades, e percorrendo um terreno montuoso: de um e outro lado da estrada existem diferentes casas, algumas das quais ficam à sua borda.

No decurso da marcha o Tenente Coronel Oriental Vega, conduzindo uma leva de 30 Orientais; que reunira, estando por S. Ex.ª o General em Chefe Conde de Caxias encarregado de fazer semelhante reunião.

30

No dia 30, pelas 6 h. 50 m. da manhã, a Caluna poz-se em marcha, seguindo logo depois pela estrada na direção de N. O.; às 7 h. 1/2 fez alto; 10 m. depois prosseguiu na direção de O. N.; às 7 h. 50 m. tomou pelo rumo de N. N. O.; às 8 h. 5 m. seguiu a rumo de N.; às 8 h. 1/2 tornou a fazer alto, ficando um pouco acima da Estância de Faustino de Lima, nas Pedras Altas, onde S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, almoçou com todo o seu Estado Maior; às 10 h. 1/2 a Coluna continuou a marchar na direção de N. N. O.; às 10 h. 50 m. seguiu a rumo de N. O.; às 12 3/4 h. chegou ao Passo da Conceição, no Arrôio Candiotinha, que deságua no Candiota, tributário do Rio Jaguarão; e começando a passar de seguida o referido Arrôio,

meia hora depois já se achava acampado sôbre a sua margem direita e setentrional um pouco acima do Passo.

Esta marcha foi de 3 léguas extensas, trilhando-se durante as 2 primeiras léguas um terreno pedregoso e dobrado, que se tornou ligeiramente acidentado no decurso da última légua até ao Passo.

31

No dia 31, pelas 6 horas e 1/2 da manhã, a Coluna levantou o acampamento marchando pela estrada a rumo de N. N. O.; às 7 h. 35 m. fez alto, tendo pouco antes passado de seguida um pequeno arrôio, afluente do Candiotinha; às 8 h. 1/2 continuou a marchar no mesmo rumo de N. N. O.; às 10 h. 35 m. começou a passar francamente um Arrôio de algum cabedal dáguas, que conflue no Candiota, 300 braças máis abaixo; 20 m. depois a Coluna principiou a passar para a margem direita do mesmo Arrôio Candiota, principal confluente do Jaguarão, no lugar denominado — Passo Geral do Candiota — o qual é franco; às 11 h. fez alto junto a margem do Arrôio, onde acampou, ficando a Infantaria abaixo, a Cavalaria acima e o carretame em frente ao mesmo Passo.

Pode avaliar-se em 3 léguas a extensão da marcha neste dia, tendo ela sido efetuada pela estrada, que é de sofrivel trânsito e tortuosa, atravessando terrenos dobrados.

Agosto 1°

No dia 1° de Agosto, às 6 h. 1/2 da manhã, a Coluna levantou o acampamento, e 10 m. já marchava pela estrada a rumo de N. N. O.; às 7 h. pendeu a marcha para N. O.; às 9 horas e 10 m. fez alto; às 10 h. 50 m. continuou a marchar indo então a rumo de N. E.; às 11 h. 10 m. tendo chegado a margem direita e ocidental do Arrôio de Seival, afluente do Candiota aí acampou algum tempo depois.

Esta marcha, sem compreender o desvio de 1/4 de légua que se fez no fim para encontrar um acampamento conveniente, foi de 2 léguas, pouco mais ou menos; marchou-se sempre pela estrada, que é de bom trânsito, e segue por terreno, excepto no começo da marcha, pouco acidentado, fazendo várias sinuosidades para o Norte.

Durante a marcha, pelas 10 h. da manhã, apresentou-se a S. Ex.ª, em consequência de ordem que para isso teve, o Coronel Maior Argentino, ora emigrado nesta Província, de Joan Madariaga, irmão do ex-Governador de Corrientes.

Nesta data se fez público a Ordem do Dia n. 11, que contém várias nomeações e disposições para o Exército.

2

No dia 2, às 6 h. 1/2 da manhã a Coluna começou a mover-se do acampamento, junto ao Seival, demandando à estrada na direção de O.; às 7 h. 1/4 principiou a marchar pela estrada no rumo de N. O.; às 8 h. 1/4 seguiu a rumo de O. N. O.; às 8 h. 3/4 a rumo de O.; às 9 h. 1/4 fez alto junto a uma situação na Estância do Juca de Passo; às 10 h. 1/2 prosseguiu na mesma direção; às 12 h. 3/4 principiou a atravessar para a margem direita do Arrôio de Quebracho, confluente do Rio Negro, no Passo denominado no Quebracho, continuando sem interrupção a marchar, mas no rumo de O. S. O.; a 1 h. e 10 m. da tarde, chegou a bordo de um capão que orla uma vertente não longe da Estância do finado Coronel Medeiros; onde depois acampou. Esta marcha foi proximamente de 3 1/2 léguas; a estrada é de

mau trânsito quasi em sua totalidade, fazendo uma multiplicidade de voltas para o O. S. O.

Na distância de 500 braças da estrada, e a 1 milha escassa do lugar onde a Coluna fez alto, existe um cêrro com um capão de mato na encosta, onde brota uma vertente, cujas águas parte se inclinam para a direita, e formam o grande Rio Negro, que corre ao S. O.; e parte pendem para a esquerda, servindo de nascença ao Rio Jaguarão, cujo curso se dirige para o S. E.; tendo assim êstes dois rios uma origem comum, um só manancial.

Neste mesmo sêrro existia até poucos dias, uma pequena Guarda do Império, que se recolhera á Vila de Bagé.

Durante a marcha S. Ex.ª o Senr. General Conde de Caxias recebeu uma carta de pessôa bem informada, em que lhe noticiava a defecção dos Chefes Oribistas Quinteros, Servando Gomes, Lamas, Gonzales, Neiva, e outros que foram apresentar-se a Urquiza com todas as suas fôrças e cavalhadas.

3 No dia 3, às 6 horas e 40 m. da manhã, a Coluna levantou o Campo, marchando na direção de O. com repetidas voltas para o O. S. O.; às 9 h. 1/2 chegou à Vila de Bagé, próximo a qual, e para o lado do Poente, acampou.

O 13° Batalhão de Infantaria, que às 4 horas da madrugada marchára do acampamento a guarnecer a Vila, antes das 8 horas da manhã já a ocupava.

A marcha dêste dia pode estimar-se em cêrca de 2 léguas, sendo a estrada que conduz à Vila de bom trânsito.

S. Ex.ª o Senr. Conde de Caxias, General em Chefe do Exército, tendo adiantado com o seu Estado Maior, às 8 1/2 horas chegou à Vila de Bagé; em seguida passou revista ao Corpo da Guarda Nacional de Caçapava, de 200 homens, que se achava formado em linha à entrada da Povoação; e depois foi alojar-se em uma casa na Praça da Matriz, tendo sido recebido com grandes demonstrações de alegria e satisfação por todos os habitantes da mesma Povoação.

4 No dia 4 a Coluna conservou-se acampada junto à Vila, onde S. Exa. recebeu ofícios da Côrte, aos quais respondeu; e expediu, diversas ordens, relativas ainda à prontificação do Exército.

5 No dia 5, às 6 3/4 horas da manhã, a Coluna moveu-se, do acampamento ao Poente da Vila de Bagé, e seguindo pela estrada a rumo de O. N. O.. às 8 h. 50 m. principiou a passar de seguida o Arrôio Piraí-Chico, afluente do Piraí-Grande, fazendo alto na margem direita; às 9 h. 5 m. continuou-se a marchar na mesma direção; às 10 h. 3/4 começou-se a atravessar um pequeno arrôio afluente do Piraí, no lugar denominado Passo das Pedras, fazendo-se depois alto na oposta margem; às 11 h. 1/4 prosseguiu-se a marcha na direção de O. N. O.; às 12 h. 3/4 começou-se a atravessar seguidamente um outro afluente do Piraí, que nele faz barra logo, abaixo; a 1 h. da tarde principiou-se a passar o mesmo Piraí, confluente do Rio Negro pela margem meridional, no Passo do Acampamento; e logo depois acampou-se na oposta margem direita do mesmo Arrôio, um pouco abaixo do referido Passo.

Esta marcha foi proximamente de 4 1/2 léguas, havendo 1 1/4 de Bagé ao Piraí Chico 2 dêste ao Passo das Pedras, e 1 1/4, daí ao

Passo do Acampamento no Piraí-Grande. A estrada é de sofrivel trânsito, e povoada tanto de um como de outro lado.

Sôbre a margem direita do Piraí Chico, no lugar onde a Coluna fez alto, S. Exa. mandou acampar os 2 Batalhões, para depois seguirem com o carretame a reunir-se à Divisão do Centro; e tendo aí tambem deixado toda a bagagem pesada, adiantou-se, acompanhado do seu Estado-Maior, do seu Piquete, e do 2° Regimento de Cavalaria, com direção à Sant'Ana do Livramento. Com a Infantaria tambem ficou o Snr. Deputado Quartel-Mestre General, encarregado de dirigir a marcha da tropa que ficava, e bem assim fazer reunir uma porção de cavalhada, que se havia comprado para o serviço do Exército, pois que todo, como já se dise, estava a pé.

6

No dia 6, às 6 horas 1/2 da manhã. S. Exa. partiu do acampamento, junto ao Piraí-Grande indo pela estrada que corre a rumo de O.; às 8 h. tendo-se chegado à margem direita do Arrôio Santa Maria, no lugar denominado Guarda-Velha, foi-se descendo, margeando o mesmo Arrôio, na direção de O. S. O.; às 9 h. 20 m. seguiu-se a rumo de O.; às 11 horas fez-se alto junto ao Passo da Estância dos Cunhas, onde S. Exa. almoçou. Aí tambem carneou e comeu a tropa.

Às 2 1/2 horas da tarde, S. Ex.ª continuou a marchar na direção de O. N. O.; às 3 h. 1/4 principiou a passar uma ramificação do Grande banhado de Ponche Verde, em cuja travessia gastou-se 1/4 de hora; às 3 1/2 seguiu-se a rumo de O.; às 4 h. 1/2 chegou-se à altura da casa da estância dos Cunhas em Ponche Verde, onde S. Exa. alojou-se com o seu Estado-Maior, acampando o 2° Regimento próximo à mesma casa, à borda de um pequeno Arrôio, ou antes de uma vertente, afluente do S. Maria, que banha os fundos da casa.

A marcha total dêste dia foi estimativamente de 5 léguas, 3 1/2 de manhã, e 1 1/2 à tarde, a saber: 1 légua e 1/4 do Piraí à Guarda Velha no S. Maria, 2 1/4 daí ao Pasto dos Cunhas, e 1 1/2 escassa dêle à casa da Estância. Marchou-se sempre pela estrada, que atravessa um sem número de pequenos banhados, assim como o da ramificação do de Ponche Verde, que já é considerável: ela achava-se quasi toda alagada, e em péssimo estado, em consequência de uma copiosa chuva que houve no decurso da noite anterior.

Logo depois do banhado de Ponche Verde, atravessaram-se os Campos do mesmo nome, onde no dia 26 de Maio de 1843 teve lugar o desigual e porfiado combate de Ponche Verde, entre uma fôrça legal de 1.425 homens, ao mando do Snr. Bento Manoel Ribeiro, então Brigadeiro, e uma coluna de 2.800 revoltosos comandados pelos Chefes Bento Golçalves da Silva, e Neto.

7

No dia 7, às 6 1/2 horas da manhã, S. Exa. partiu da Estância dos Cunhas, e logo depois passando pelo lugar do acampamento do 2° Regimento, tomou por um atalho, afim de atravessar o banhado do Ponche Verde, um pouco mais acima, seguindo na direção de S. O.; e sendo acompanhado pelo dito 2° Regimento; às 7 h. 35 m. começou-se a passar o banhado, em cuja travessia levou-se até às 8 h. 20 m.; às 9 h. fez-se alto próximo a casa da Estância da Boa Vista, de Cândido Vargas, em a qual S. Exa. entrou a fim de expedir certas ordens; 1/2 hora depois continuou-se a marchar, mas na direção de

S. S. O.; às 9 3/4 horas seguiu-se no rumo de S. O.; às 10 h. 20 m. a rumo de O.; e ao meio dia chegou-se à casa da Estância de Tristão Gusmão, em Ponche Verde, na qual S. Exa. se alojou com o seu Estado-Maior, acampando o 2° Regimento ao lado dela, na encosta de uma colina.

Pode estimar-se esta marcha em 4 léguas, tendo sido executada com alguma morosidade, em razão de ser necessária atravessar 5 banhados, ramificação do grande banhado do Ponche Verde, os quais todos tinham tomado em si grande cópia dágua com a abundante chuva que houvera, achando-se os mesmos campos alagados.

À 1 hora da tarde apresentou-se à S. Exa. o Snr. Coronel de Legião João da Silva Tavares, oferecendo os seus serviços em prol da Causa Nacional.

8 No dia 8, às 6 h. 1/2 da manhã, S. Exa. pôz-se em marcha com o seu Estado-Maior, e acompanhado do 2° Regimento, seguindo por um atalho na direção de O. N. O.; às 10 horas seguiu-se a rumo de N. N. O.; às 10 1/2 horas a O. N. O.; às 10 h. 3/4 a N. N. O.; e às 11 h. 1/4 fez alto à borda de uma das cabeceiras do Arrôio, ou antes do banhado de Vacaiquá, que deságua no Ibicuí mirim; aí almoçou S. Exa., e a tropa carneou e comeu.

Às 3 horas da tarde S. Exa. continuou a marcha, indo-se sempre por uma atalho a rumo de O.; e às 5 h. chegou-se à margem direita do pequeno Arrôia Pamarotí, junto ao qual acampou-se; não se tendo efetuado logo a passagem para a margem oposta tanto por estar já próxima a noite, como porque o mesmo Arrôio se achava quasi de nado (ao que na Província se dá o nome de — bola-pé), entretanto que já indicava principiar a baixar.

A marcha total dêste dia foi de cêrca de 6 léguas: de mnhã andou-se 4 léguas por terreno dobrado, atravessando-se às 7 h. 3/4 a última ramificação do banhado de Ponche Verde; e de tarde 2 léguas, tambem por terreno bastante acidentado.

O Arrôio Pamarotí perde, coisa de 2 léguas abaixo do lugar em que acampa, o alvéo, formando então o banhado do mesmo nome.

Foi neste mesmo Arrôio, e lugar, que, pelas 9 horas da manhã do dia 8 de Dezembro de 1843, da Divisão do Centro do Exército, sob o imediato Comando do Exmo. Snr. Conde de Caxias, então Barão e tambem General em Chefe do Exército Imperial, por poucos instantes não surpreendeu as fôrças revoltosas capitaneadas por Davi Canabarro, que precipitadamente atravessaram o Arrôio, e puzeram-se em acelerada fuga, sendo por algum tempo acoçados pela vanguarda da mesma Divisão, ainda além do outro lado do Arrôio.

E' por sem dúvida singular a série de coincidências que se notam a respeito dêste acampamento; pois foi em dia 8 do mês, e depois de haverem decorrido 8 anos, 8 meses, e 8 horas, que S. Exa. veio acampar junto a êste Arrôio, mas em margem oposta, por serem tambem opostas as circunstâncias atuais!

9 Às 6 horas e 3/4 da manhã do dia 9, S. Exa. partiu do acampamento, descendo pela margem direita do Arrôio Pamarotí, que corre, a rumo de N. O.; às 7 h. começou-se a passar para a margem oposta do Arrôio, marchando-se depois pela estrada, que decorre, a rumo de

O. N. O.; às 10 h., atravessou-se para o lado esquerdo de uma das cabeceiras do Arrôio Itaquatiá, seguindo-se depois na direção do N.; às 10 h. 40 m. fez-se alto junto à margem direita da nascença do Itaquatiá, onde S. Exa. almoçou, e a tropa carneou e comeu.

Às 2 1/2 horas da tarde continuou-se a marchar na direção de O. N. O. fazendo a estrada repetidas sinuosidades ora para o N., ora para o S. O., e sendo cortada por 4 vertentes, que se dirigem do Arrôio Ibicuisinho; às 4 horas e 3/4 chegou-se a uma outra vertente do referido Arrôio, próximo do sêrro de Itaquitiá, onde se acampou sôbre a borda da mesma vertente.

A marcha total foi de 5 léguas e 1/2 proximamente, tendo-se andado 3 1/2 de manhã, e 2 à tarde, sempre por campos dobrados.

10

No dia 10, pelas 6 horas e 1/2 da manhã, S. Exa. poz-se em marcha, acompanhado de seu Estado-Maior e Piquete, e seguido do 2.° Regimento de Cavalaria, entrando logo na estrada, que corre a rumo de O. N. O.; às 8 horas seguiu-se rumo de N. O.; às 8 h. 20 m. a O. N. O.; às 9 h. 3/4, a N. O.; às 10 h. 3/4 chegou à Freguezia de Santa Ana do Livramento, onde S. Exa. alojou-se com o seu Estado-Maior em uma casa da Praça, indo o 2° Regimento acampar ao lado meridional da Povoação, junto à margem esquerda do Arrôio Cunha Perú, confluente do Rio Negro.

Esta Povoação é banhada ao Sul pelo Arrôio Cunha Perú; e ao Norte pela origem do Ibicuisinho, ou merim, feudatário do Ibicuíguassú, e que nele conflue umas 300 braças acima do Passo do Rosário: ela se acha fundada sôbre uma colina de forma elítica, espaçosa, e dominada do lado setentrional por dois Cerros, estando colocada próximo a Linha Divisória da fronteira do Império com a República do Uruguai.

Entretem um não pequeno comércio, para o que muito contribue a sua localidade; contém bastantes recursos; e conta uma população de mais de 500 almas; sendo todavia a mór parte das casas cobertas de sapê e encaliçadas, e poucas as construidas de tijolo e cobertas de telhas.

A marcha dêste dia foi de 4 léguas aproximadamente sendo executada pela estrada, que decorre por terreno mui montuoso, e é cortada por diversas vertentes, que se vão lançar ao Ibicuisinho. Toda a marcha foi feita debaixo de chuva, de vento, e de mui intenso frio.

12

No dia 12, às 3 horas da tarde, apresentou-se à S. Exa. o Snr. General em Chefe, o Snr. Davi Canabarro, Coronel da G. N. de Sant'Ana do Livramento e Quaraim.

Neste mesmo dia, às 6 horas da noite. S. Exa. recebeu ofícios do Snr. Brigadeiro Comandante da Divisão da Esquerda, comunicando que tendo mandado ocupar o Povo do Arredondo, no Estado Oriental, a fim de facilitar a defecção do Major Benito Hubô, êste no dia 4 se lhe apresentára com 86 homens, abandonando as fileiras de Dionisio Coronel, Comandante do Departamento do Cêrro Largo.

Na mesma ocasião chegou o Diário do Engenheiro junto àquela Divisão, em que vem circunstanciadamente descritas todas as novidades ocorridas desde o dia 28 de Julho, até 4 do corrente.

13

No dia 13, S. Exa. recebeu comunicações fidedignas, de que Inácio Oribe projetava invadir o território do Império, entrando pelo lado

da fronteira do Jaguarão, logo que o grosso do Exército Imperial se internasse no Estado Oriental, aproveitando-se para êste fim da circunstância de estar a Divisão da Esquerda na margem direita do mesmo Jaguarão, junto à Povoação do Arredondo; em consequência do que S. Exa. expediu imediatamente ordem ao Snr. Brigadeiro Comandante da referida Divisão, para que quanto antes contramarchasse, a fim de guardar aquela fronteira, e destarte pô-la a coberto da projetada invasão.

Neste mesmo dia, pelas 10 horas da manhã, S. Exa. enviou ao Snr. Tenente-Coronel Osório, Comandante do 2.° Regimento de Cavalaria, para entregar diversos ofícios ao General Urquiza, e com êle combinar os movimentos que suas fôrças devem operar de acôrdo com as do Império.

Publicou-se nesta data a Ordem do Dia n. 12, transcrevendo diversas Resoluções sôbre o tempo de antiguidade que devem contar certos oficiais, e vários Avisos da Repartição da Guerra sôbre diferentes nomeações e passagens de oficiais.

15 No dia 15, às 4 horas da tarde, apresentou-se a S. Exa. o Snr. Conde de Caxias, o Snr. Brigadeiro João Frederico Caldwell, tendo vindo da Vila de S. Gabriel.

16 No dia 16 soube S. Exa. o General em Chefe Conde de Caxias, que se haviam confirmado as notícias recebidas no dia 13, assim como que Inácio Oribe, depois de haver sofrido uma derrota pelas fôrças do General Servando Gomes, na qual perdeu 6.000 cavalos, e teve 4 homens mortos e alguns feridos, isso na ocasião de passar o Rio Negro na Picada de Oribe, projetava agora fazer junção com as fôrças de Dionisio Coronel, subindo pela margem esquerda daquele Rio. Em consequência destas notícias S. Exa. à 1 1/2 da tarde partiu, acompanhado do seu Estado-Maior e Piquete, ao encontro da Brigada ao mando do Snr. Coronel Betencourt, a qual achou acampada junto ao Cêrro de Itaquatiá, onde chegou às 5 horas da tarde. À meia noite, ao surgir da lua, S. Exa. fez marchar dessa fôrça 500 homens da cavalaria, sob o comando do Snr. Coronel João Antônio Severo, com ordem de se reunirem ao 4° Batalhão de Infantaria que vem de Caçapava, e a marchas forçadas irem-se incorporar à Divisão da Esquerda; à mesma hora S. Exa. fez partir um expresso com oficiais para a Vila de Caçapava, ordenando ao Snr. Coronel Luis Manoel de Lima e Silva, Comandante do 14° Batalhão de Infantaria, que fizesse marchar com toda a celeridade 300 baionetas bem municiadas do dito Corpo, a fim de se irem tambem incorporar à Divisão da Esquerda, que fica assim reforçada com 1.200 homens, sendo 500 de Cavalaria e 700 de Infantaria.

Na mesma data S. Ex. oficiou ao Snr. Brigadeiro Comandante da Divisão da Esquerda determinando-lhe que guardasse a defensiva e não praticasse movimento algum além da Fronteira sem expressa ordem sua ulterior.

Nesta mesma noite S. Exa. oficiou ao General Urquiza, comunicando-lhe o movimento que Inácio Oribe ia fazer, e dizendo que mandasse Servando Gomes picar-lhe a retaguarda.

17

No dia 17 às 10 horas da manhã, S. Exa. chegou à Povoação, tendo regressado de sua viagem ao Itaquatiá, donde partira às 6 1/2 horas.

18

No dia 18, pelas 10 1/2 horas da manhã, chegou a Coluna que marchou da Orqueta sob o comando do Snr. Coronel Betencourt, a qual foi acampar junto a margem esquerda do Arrôio Cunha Perú, próximo ao 2° Regimento de Cavalaria; vindo porém o Batalhão 13° de Infantaria acampar ao Norte da Povoação, junto a vertente do Ibicuísinho, que a banha por êsse lado.

Na mesma ocasião chegou o Snr. Major Deputado Quartel-Mestre General, que havia ficado para dirigir a marcha da Coluna, assim como a caixa Militar do Exército, e algumas carretas com artigos bélicos.

21

No dia 21, pelas 6 1/2 horas da manhã, S. Exa. o Snr. General em Chefe Conde de Caxias, sendo acompanhado do seu Estado-Maior e Piquete, partiu da Povoação de Sant'Ana do Livramento com direção ao Arrôio Sarandí, onde deviam achar-se acampadas as fôrças recentemente chegadas de S. Gabriel, comandadas pelo Snr. Marechal de Campo Bento Manoel Ribeiro, e as que marchavam de S. Borja debaixo do comando do Snr. Coronel Falcão. Ás 9 1/2 horas S. Exa. chegou à Estância de Alexandre Ribeiro, onde almoçou, e tendo daí partido 2 horas depois, à 1 1/2 da tarde chegou ao acampamento das Tropas, que já se achavam formadas em parada. Imediatamente S. Exa. passou revista geral a toda a coluna, forte de 6.000 homens, que se compunha de 6 batalhões de Infantaria, de 2 Regimentos de Cavalaria de Linha, do 1° Regimento de Artilharia a cavalo, de 4 corpos de Cavalaria da G. N. e um de Correntinos (*).

S. Exa. conservou-se no Sarandí até o dia 24, a fim de poder melhor conhecer o estado daquela fôrça, e tomar as convenientes medidas acêrca da suas necessidades, de sua organização e prontificação; pois nas revistas sucessivas, que passou por Brigada, a achou mal armada e fardada, tendo sido mesmo necessário mandar tirar as segundas mudas dos poucos corpos que as tinham, para suprir a outros. Quanto a munição de Guerra, apenas 500 tiros de Artilharia, e 45.000 cartuchos de mosquetaria!!!

25

No dia 25, às 7 horas da manhã, S. Exa. regressou do acampamento do Sarandí, às 9 1/2 chegou à Estância de Alexandre Ribeiro, onde almoçou; e havendo à uma hora da tarde prosseguido sua viagem, às 3 1/2 já se achava de volta na Povoação de Santana.

Neste mesmo dia, pelas 5 horas da tarde, apresentou-se a S. Exa. o Snr. Conde de Caxias, o Snr. Coronel de engenheiros Miguel de Frias e Vasconcelos, que viera proximamente da Côrte para ser empregado no Exército em operações.

26

No dia 26, S. Exa. mandou ativar a confecção de todo o fardamento, e de uma porção de lanças, que havia mandado encomendar logo que chegou à esta Povoação, e bem assim de novo oficiou para a Côrte,

(*) Os Batalhões eram o 2°, 5°, 6°, 7°, 8°, e 12°. Os Regimentos eram o 3° e 4°. Os Corpos da G. N. eram o de Voluntários de Rio Pardo, o de Missões, o de S. Gabriel e o de Caçapava.

pintando o triste estado em que achava o nosso Exército, e reiterando suas instâncias ao Govêrno, a fim de que daí se remetesse com brevidade todo o armamento, fardamento, equipamento, e munição que possivel fosse.

Nesta data publicou-se a Ordem do Dia n. 13, que crea dois Regimentos de Cavalaria da G. N., sendo o 1° formado dos Corpos da Cachoeira e Santa Maria, e o 2° dos de Caçapava, e Lavras, e que igualmente determina, qual a organização que deveram ter êstes Regimentos, e dissolve o Corpo de Voluntários engajados (Vide apêndice).

Neste mesmo dia S. Exa. recebeu ofícios do Snr. Brigadeiro Comandante da Divisão da Esquerda; assim como o Diário do Engenheiro junto àquela Divisão do qual consta: a apresentação de diversos desertores; a passagem de diversos indivíduos das fôrças de Dionisio Coronel; a carta que o Snr. Brigadeiro dirigira ao mesmo Dionisio, convidando-o a abandonar as fileiras de Oribe; a resposta dada por êste; a diligência em que o Snr. Barão de Jacuí saira com 500 homens de Cavalaria, sendo depois auxiliado pelo 3° Batalhão de Infantaria, a qual tinha por fim surpreender e bater as fôrças de Dionisio Coronel; a recepção de ofícios de S. Exa. o Snr. General em Chefe, e o haver-se expedido ordem ao Snr. Barão de Jacuí, para contra marchar pelo Passo do Centurião, no Jaguarão onde devia existir uma fôrça de 100 baionetas de proteção. Igualmente refere haverem-se comprado 340 cavalos para o serviço da Divisão (Vide Apêndice).

27 No dia 27, imprimiu-se a Ordem do Dia n. 14, que trata de diversas nomeações, e disposição para o Exército.

28 No dia 28 publicou-se, sob n. 15, a Ordem do Dia que trata da Organização do Exército, o qual se compõe de 14 Brigadas, formando estas 4 Divisões; a 1ª composta das 4 Brigadas 1ª, 3ª, 5ª e 6ª, é comandada pelo Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, e contém 4.600 homens, sendo 2.800 de Infantaria, e 1.800 de Cavalaria, a 2ª formada das 4 Brigadas 2ª, 4ª, 7ª, e 12ª, é comandada pelo Snr. Brigadeiro João Frederico Caldwell, e consta de 4.500 homens, sendo 1.700 de Infantaria, 2.200 de Cavalaria, e 600 de artilharia, contendo 19 bocas de fogo, 6 de calibre 12, 12 de calibre 6, e um obús de 5 1/2 polegadas; a 3ª, composta das 4 Brigadas 8ª, 9ª, 10ª e 11ª, é comandada pelo Snr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, e consta de 5.200 homens, sendo 2.100 de Infantaria, 2.900 de Cavalaria, e 200 de Artilharia, com 4 bocas de fogo, e a 4ª, debaixo da denominação de Divisão Ligeira, é comandada pelo Snr. Coronel da G. N. Davi Canabarro, e contém mais de 2.000 homens sòmente da arma de Cavalaria; sendo assim a fôrça total do Exército de mais de 16.000 homens, a saber: 6.500 de Infantaria, 8.900 de Cavalaria, e 800 de Artilharia com 23 bocas de fogo; além de uma forte Brigada de Reserva, ao mando do Snr. Coronel da G. N. em destacamento, que não entraram na organização do Exército, e que se deverá empregar na observação e guarda da fronteira. Na mesma ordem do Dia se publicou a nomeação do Snr. Coronel Miguel de Frias e Vasconcelos para Chefe do Estado Maior, e a do Snr. Coronel Francisco Antônio da Silva Bitencourt para comandante geral de Artilharia: e bem assim a creação do 3° Regimento de Cavalaria da G. N., que dever-se-á compôr dos Corpos de Bagé (Vide Apêndice).

29

No dia 29 de manhã em virtude da ordem de S. Exa. o Snr. General em Chefe, partiu o Snr. Coronel Frias, Chefe do Estado-Maior, para o acampamento de Sarandí; a fim de ver as necessidades da tropa alí acampada que podiam ser satisfeitas com os recursos que oferecia a Povoação de Santana; e ao mesmo passo dispor tudo para a próxima marcha do Exército, e calcular os meios de transportes precisos para a sua remoção.

Nesta data S. Ex., mandou distribuir uma Proclamação, em que narra as ofensas que o Brasil há sofrido do intruso e ominoso govêrno do General D. Manoel Oribe; e que tendo em vão reclamado contra semelhantes atentados, resolvêra enfim lançar mão do recurso das armas, para de acôrdo com o Govêrno legal de Montevidéu e o General Urquiza, restabelecer a ordem e a paz no Estado Oriental, cujo território já pisam as fôrças Imperiais.

No dia 29 publicou-se a Ordem do Dia n. 16, que contém diferentes nomeações e disposições para o Exército; assim como trata da creação e organização de uma Companhia de Transportes.

Setembro
3

Desde o dia 11 de Agosto, até 3 de Setembro S. Ex. ocupou-se tambem em expedir as convenientes ordens, a fim de que o Exército fosse fornecido de ambulâncias, assim como de todo o carretame preciso para o transporte das mesmas ambulâncias, de munições, de víveres e vários outros artigos, tendo mesmo mandado comprar por diversos pontos da Província e da fronteira não só a necessária boiada para o serviço das mesmas carretas, senão tambem cavalhada para montar a Cavalaria, que se achava quasi a pé, vindo porém os animais quasi todos magros e fracos, em consequência da rigorosa estação reinante.

Nesta data S. Ex. o Snr. General em Chefe Conde de Caxias, foi confidencialmente informado por Antônio de Souza Neto, que o General D. Inácio Oribe se movia em direção à fronteira, contando com uma sublevação de escravos por êle aconselhada, que o mesmo Neto deveria suscitar dentro da Província do Rio Grande, prometendo a liberdade a todos os escravos. Em consequência disso S. Ex. resolveu concentrar as fôrças, e imediatamente oficiou ao Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, Comandante da 1ª Divisão, ordenando-lhe que no dia 4 marchasse com todas as fôrças acampadas junto o arrôio Sarandí, procurando as cabeceiras do Cunha Perú, a fim de nessa altura fazer junção com a 2ª Divisão, que naquela data se poria em marcha na mesma direção.

Na mesma ocasião S. Ex. o Snr. Tenente-Coronel Osório, Comandante do 2º Regimento de Linha, que se achava acampado nas imediações do Cunha Perú, para que marchasse no dia 4 a reunir-se ao grosso do Exército na altura das nascentes daquele Arrôio.

4

No dia 4, às 7 horas da manhã, S. Ex. partiu da Freguezia de Santana do Livramento, acompanhado do seu Estado-Maior e Piquete, e seguindo pela estrada que demora ao N. O., 20 minutos depois fez alto em um dos Cêrros que circundam a Povoação ao Norte, às 10 horas achando-se reunida já toda a fôrça acampada nas imediações, que se compunha dos Batalhões 11º e 13º, e do Corpo da G. N. de Itaquí, assim como todo o carretame, S. Ex. continuou a marchar na mesma direção, indo na testa da coluna, que era comandada pelo Snr. Brigadeiro

Caldwell; às 10 h. 35 m. marchou-se na direção de O.; às 11 h. 3/4 fez-se alto junto à margem direita da principal nascente do Arrôio Cunha Perú, cuja origem ficava a pequena distância, e dentro de um vale de forma elítica, fechado de todos os lados por um cordão de elevadas coxilhas; onde 10 minutos depois, acampou a coluna, ficando no centro o Quartel General.

Esta marcha foi proximamente de 1 1/2 léguas, e feita por terreno montuoso, e na direção intermédia do N. O.; tendo-se transitado quasi sempre pela Linha Divisionária.

O carretame fez alto perto do acampamento da fôrça, junto a uma vertente do Arrôio Cunha Perú, sôbre o qual estava acampado o 2° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, em consequência de se acharem os bois cansados, e não podendo por isso vingar a íngreme subida de uma elevada coxilha, que se seguia logo depois.

Nesta data S. Ex. o Snr. Conde de Caxias fez publicar a Ordem do Dia n. 18, na qual faz um apêlo ao patriotismo, e ao espírito de disciplina e subordinação do Exército Brasileiro: e manifesta qual a sua missão, e os princípios políticos que moveram o Govêrno do Brasil a lançar mão do recurso das armas (Vide Apêndice).

Às 7 horas da noite chegaram ofícios do Snr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão; assim como o Diário do Engenheiro junto àquela Divisão, que compreende de 20 a 27 de Agosto, referindo êste o seguinte: uma Ordem do Dia da Divisão, contendo diversas disposições sôbre a regularidade do serviço; chegada do Snr. Barão de Jacuí com a sua fôrça ao Passo do Centurião; chegada dêle ao acampamento; uma outra ordem do Dia, determinando que a tropa faça exercício todos os dias que não se marchar, numerando os Corpos da G. N., e dando várias providências acêrca da regularidade do serviço; relatório da Comissão em que saira o Snr. Barão de Jacuí, tendo por fim bater Dionisio Coronel; e detalhe das marchas da Divisão.

5

No dia 5, às 6 1/2 horas da manhã, a coluna levantou o Campo, marchando a rumo de O.; às 7 h. 20 m. seguiu a rumo de S., às 8 h. 1/2 marchou na direção do S. O.; e às 10 h. fez alto junto à origem do Rio Quaraí, do lado esquerdo, no lugar denominado Capão Inglês, onde depois acampou.

Esta marcha pode computar-se em 2 léguas; o terreno é dobrado e pedregoso; o tempo esteve a princípio nublado; às 11 h. da manhã começou a chover, continuando a chuva, com pequenos intervalos, durante todo o dia e toda a noite, e sendo tocada de forte vento de N. N. O.

No decurso da marcha, às 7 h. 20 m. incorporou-se à 2.ª Divisão o 2° Regimento de Cavalaria de Linha, que se achava formado no alto da coxilha de Santana, perto da nascença do Arrôio Cunha Perú; e 20 m. depois a 1ª Divisão operou com ela a sua junção, marchando na frente.

Às 9 horas 1/2 a 1ª Divisão fez alto logo, abaixo da origem do Arrôio Taquarembó, principal confluente da margem setentrional do Rio Negro, onde pouco tempo depois acampou, ficando 200 braças distante do acampamento da 2ª Divisão, para onde logo marcharam os Corpos pertencentes a esta Divisão que vinham na 1ª, à qual, vice-versa,

se foram reunir aqueles a ela pertencentes que vinham na 2ª. O 1º Regimento de Artilharia a Cavalo, contendo 19 bocas de fogo, acampou no centro, em uma posição elevada, junto ao flanco direito da 1ª Divisão.

As duas Divisões formaram um pessoal de cêrca de 9.000 homens, compreendendo 600 praças de Artilharia. O seu material se compunha de 19 bocas de fogo com seus respectivos carros manchegos, de 19 carretilhas, 80 carretas com munições, víveres e artigos bélicos, e de mais de 400 cargueiros com a bagagem dos diferentes Corpos e oficiais; concorrendo poderosamente para tornar a bagagem do Exército mais pesada, a circunstância de se ter de operar em um País inteiramente devastado, e baldo de todos os recursos, sendo, até mistér conduzir-se o gado que devia servir para o fornecimento da tropa.

O acampamento do grosso do Exército se achava sôbre o núcleo ou fecho de diversas coxilhas, que dão origem a diferentes rios, e dividem as suas bacias ou regiões hidrográficas, como a coxilha de Santana que divide as aguas do Rio Negro das do Ibicuí, corre a S. S. E. e serve ao mesmo tempo de limite entre o Brasil e a República Oriental; a Coxilha de Lunarejo que se dirige ao S. O., e separa as aguas dos confluentes da margem setentrional do Rio Negro das do Quaraí e Arapeí com seus afluentes, começando no lugar onde tem a sua origem o mesmo Rio Quaraí e o Taquarembó, e terminando junto ao Uruguai, no fundo do Rincão das Galinhas. A coxilha de Lunarejo, por alguns tambem chamada de Haêdo, no seu prolongamento forma diversas bifurcações, lançando um ramal ao poente, debaixo da denominação, de Coxilha de Belém, que separa as aguas do Quaraí das do Arapeí; e uma outra ramificação, algumas léguas mais abaixo, que decorre igualmente ao ocidente, e é conhecida com o nome de Coxilha do Salto, dividindo as aguas que vão ter a êste último Rio das que se dirigem ao Queguaí, e indo acabar perto do salto no Uruguai.

6

No dia 6 o grosso do Exército permaneceu no mesmo acampamento, em consequência de se acharem os Campos alagados, e de continuar a chuva, e esta acompanhada de espesso nevoeiro, de forte vento do Sul, e intenso frio.

Às 10 horas da manhã reuniu-se à 2ª Divisão o 2º Regimento de Cavalaria da G. N., que havia ficado acampado junto às cabeceiras do Arrôio Cunha Perú; e foi acampar sôbre a margem direita da nascente do Quaraí; na mesma ocasião chegaram as carretas de transportes, que foram postadas fechando o intervalo entre as duas Divisões.

Nesta data se publicou a ordem do Dia n. 19, que determina ser o Snr. Chefe do Estado-Maior a autoridade imediata e intermédia entre S. Ex. o Snr. General em Chefe e todas as outras autoridades do Exército, e por isso todas as ordens de S. Ex., e toda a correspondência militar, exceto sòmente as concernentes às operações de Guerra, serão dirigidas pelo mesmo Snr. Chefe do Estado-Maior.

Na mesma Ordem do Dia se faz público ter sido nomeado Ajudante General, o Snr. Tenente-Coronel José Mariano de Matos, então Deputado Ajudante General; e Quartel Mestre General, o Snr. Major Alexandre Manoel Albino de Carvalho, atual Deputado Quartel Mestre General; e bem assim diversas nomeações para suas Repartições, e outras com diferentes destinos, & (Vide Apêndice).

7 No dia 7, às 7 h. 20 m. da manhã, o grosso do Exército poz-se em marcha, seguindo na frente a 1ª Divisão na direção de O.; às 8 h. 3/4 marchou a rumo de S. S. O.; às 10 h. fez alto junto a várias vertentes, que se dirigem ao Quaraí, e demoram não longe da Estância de João Vicente, onde depois acampou, ficando à direita a 1ª Divisão, à esquerda a 2ª, e a Artilharia postada no centro sôbre uma eminência com o carretame, e na sua retaguarda o Quartel General.

Esta marcha foi apenas de 1 legua e 1/4, e executada com grande morosidade, em consequência da densa neblina que reinava, a qual pelas 10 horas se converteu em branda chuva, que continuou, sem interrupção, por todo o dia e por toda a noite, sendo acompanhada de grande frio, e vento forte do meio dia. O terreno por onde se transitou é pedregoso, oferecendo de espaço a espaço pequenas lagoas nas chapadas das coxilhas.

Êste dia não foi saudado pela escassez de pólvora que havia.

8 No dia 8 o Exército conservou-se acampado no mesmo lugar, não tendo marchado em razão de continuar o tempo chuvoso, de usar a atmosfera cerrada de espesso nevoeiro, e se acharem os campos alagados.

9 No dia 9, às 10 h. da manhã, o Exército se poz em movimento, marchando a rumo de S. S. O.; às 10 h. 3/4 seguiu a rumo de O. S. O.; às 11 h. 1/2 tornou a marchar na direção de S. S. O.; às 11 h. 3/4 fez alto junto a duas vertentes do Rio Taquarembó, que aí se encontram em ângulo reto, formando uma das cabeceiras do dito Rio, onde depois acampou o Exército, ficando junto à vertente do lado ocidental da 1ª Divisão, a 2ª sôbre a do lado Meridional, e no centro o Quartel General, tendo a Artilharia na frente com todo o carretame.

Esta marcha foi de mais de 1 légua, e executada debaixo de repetidos aguaceiros por terreno dobrado, que de espaço a espaço oferece uma garganta apertada, de grande escarpamento de ambos os lados, e mui profunda, donde brota uma das multiplicadas cabeceiras do Rio Taquarembó, oferecendo o mesmo aspecto aquela, junto à qual acampou o Exército, simulando assim um fosso natural, ou antes um abismo de bordas quasi talhadas a prumo, e de uma profundidade de mais de 400 palmos.

Depois do meio dia a atmosfera se foi limpando, soprando então vento Oéste rijo, ao qual na Banda Oriental se dá o nome de Pampeiro, por vir do lado das pampas, ou da tribu dos aborígenes Pampas; e na Província do Rio Grande do Sul se denomina Minuano, em razão de vir do lado dos indígenas assim chamados.

10 No dia 10, às 7 h. da manhã, o grosso do Exército levantou o Campo, marchando a rumo de S. O.; às 7 h. 25 m. seguiu na direção de O. S. O.; às 7 h. 3/4 fez alto junto a uma outra cabeceira do Rio Taquarembó, cujo terreno apresenta o mesmo aspecto da anterior; onde depois acampou, ficando do lado direito da vertente a 1ª Divisão, a 2ª do lado oposto, a Artilharia com o carretame no centro, correspondendo ao começo da garganta, onde tem a sua origem a referida cabeceira, e o Quartel General no flanco direito da 1ª Divisão.

Esta marcha foi apenas de 1/2 légua; o terreno é dobrado, e transitou pela cumeada da Coxilha, que oferece uma dilatada chapada, a

chuva cessou, tendo continuado durante a noite; e a manhã, bem como o restante do dia, esteve mui fria, reinando vento Sul fresco.

11

No dia 11, pelas 6 h. da manhã, o Exército poz-se em movimento, marchando na direção de S. S. O.; às 6 h. 3/4 inclinou a marcha para o O. S. O.; às 8 h. seguiu o rumo de O.; 7 m. depois fez alto, próximo a um posto de Estância; às 8 3/4 prosseguiu a sua marcha na mesma direção; às 9 h. 1/2 pendeu para o S. O.; às 10 h. fez alto de novo junto a última nascença do Rio Taquarembó; onde depois acampou, ficando a 1ª Divisão à direita, a 2ª à esuerda, e no centro a Artilharia com o carretame, à retaguarda da qual ficou o Quartel General.

Esta marcha pode computar-se em cêrca de 2 1/2 léguas; e o terreno oferece cômodo trânsito. Durante a marcha experimentou-se um frio bastante intenso, que assim se conservou com pouca diferença no decurso do dia, que esteve sempre nublado, soprando vento Léste fresco.

Em consequência da densa neblina que havia, S. Ex. mandou ordem às Divisões, para que, sempre que o tempo assim estivesse, elas seguissem próximo uma da outra, marchando a Infantaria em coluna cerrada, e contígua, e a Cavalaria a meias distâncias devendo além disto tocar as músicas dos corpos alternadamente.

À noite chegou ao acampamento o Snr. Coronel Demétrio Ribeiro, pelo qual S. Ex. recebeu ofícios do Snr. Coronel Davi Canabarro, Comandante da divisão ligeira, participando que tendo marchado do lado do Quaraí, pelo flanco direito, nesta data acampára com a Divisão junto às Cabeceiras do Queguai, na frente do grosso do Exército, montando as fôrças daquela Divisão a mais de 2.000 homens de Cavalaria. Na mesma data S. Ex. oficiou ao Snr. Coronel Davi Canabarro, ordenando-lhe que marchasse com a sua Divisão na frente do Exército, devendo com ela fazer a sua vanguarda.

12

No dia 12, às 6 h. 1/2 da manhã, o Exército se poz em marcha na direção de O. S. O.; às 7 h. 3/4 seguiu a rumo de S. O.; às 8 h. 5 m. fez alto; 50 m. depois continuou a marchar, levando o mesmo rumo; às 9 h. 1/4 inclinou a S. S. O.; às 11 h. chegou próximo à origem do Arrôio Laurel, pequeno afluente setentrional do Rio Queguaí; do lado esquerdo do qual acampou na disposição do costume.

Pode estimar-se esta marcha em 2 1/2 léguas, sendo executada pela sumidade da Coxilha de Lunarejo, cujo terreno oferece uma chapada quasi horizontal de excelente trânsito.

Até às 10 h. da manhã reinou uma forte cerração, que depois se dissipou, conservando-se sempre o dia nublado e frio.

Perto do acampamento, à distância de 1/2 légua, e do lado do Norte, demorava o Cêrro de Lunarejo, que dá o nome à Coxilha, assim apelidada, o qual afeta uma forma cônica.

Na contra-encosta dêste Cêrro existem as primeiras cabeceiras do Rio Arapeí, feudatário do Uruguai, cujas aguas são divididas das dos afluentes da margem direita do Rio Negro pela mesma Coxilha.

13

No dia 13, às 6 h. 3/4 da manhã, o Exército começou a marchar do acampamento junto à origem do Arrôio Laurel, seguindo a rumo de O. S. O.; às 8 h. 1/4 fez alto; às 9 h. 20 m. prosseguiu mas na direção de S. O.; às 10 h. 1/2 inclinou para o Sul; e às 11 h. fez alto

junto à margem esquerda do Arrôio, denominado Mata-Olho, tributário da margem esquerda e meridional do Rio Arapeí, onde depois acampou seguindo a ordem do costume.

Esta marcha foi de 2 1/2 léguas; transitou-se pela cumeada da Coxilha, que oferece cômodo trilho; e houve neblina até às 10 h. da manhã, dissipando-se nessa ocasião, e tornando-se então o dia claro e bonito, mas sempre frio.

14

No dia 14, às 7 h. 1/2 da manhã, o Exército levantou o Campo, marchando a rumo direto de S. S. O.; às 9 h. 40 m. fez alto junto ao lugar denominado — Infernillo —, onde a Coxilha se interrompe, formando uma garganta mui extensa, estreita e profunda, com um colo, onde nasce ao Sudéste uma das Cabeceiras do Arrôio das Três-Cruzes, afluente da margem direita do Taquarembó, e ao Poente uma das do Arrôio Mata-Olho, confluente do Arapeí; e algum tempo depois, acampou do lado daquém da Coxilha, ficando à direita a 1ª Divisão com a retaguarda para a vertente do Mata-Olho, a 2ª à esquerda, apoiada à cabeceira do Arrôio das Três-Cruzes, a Artilharia com o carretame no centro, e no intervalo das Divisões o Quartel General.

Esta marcha foi de 1 1/2 légua; o terreno oferece cômodo trânsito, exceto em alguns lugares, em que é pedregoso, marchando-se no princípio por um espaçoso vale circular, e depois por uma dilatada planura quasi horizontal. Até às 8 h. 1/2 conservou-se a atmosfera cerrada por uma densa neblina, que depois se foi gradualmente dissipando. O dia esteve assaz frio, e reinou vento Léste fresco.

À 1 hora da tarde começou a passar para o lado oposto da Coxilha pelo colo da garganta do Infernilo, mas com grande dificuldade, em consequência da escabrosidade e escarpamento que oferece o terreno nessa localidade, em sua descida e subida, toda a Artilharia e o carretame do Exército, sendo precedida esta passagem pela da 4ª Brigada, que devia servir de apôio e proteção. Às 6 horas a Brigada já se achava acampada do lado dalém da Coxilha, bem como toda a Artilharia e o carretame.

15

No dia 15, o Exército permaneceu acampado junto ao Infernillo; marchando, porém às 6 h. 1/2 da manhã a 4ª Brigada de Infantaria com toda a Artilharia e carretame, devendo acampar daí a uma légua, depois de haver passado o 2° Infernillo.

Às 4 horas da tarde S. Ex.ª o Snr. General Chefe passou revista a toda a Infantaria da 1ª Divisão, composta dos 5 Batalhões 2°, 5°, 6°, 11° e 13°; finda a qual S. Ex.ª fez vários exercícios de manobras e evoluções com os referidos corpos, que se estenderam até depois do ocaso do Sol.

16

No dia 16, às 6 h. da manhã, o Exército se poz em marcha, seguindo a rumo de Sul; — 1/4 depois fez uma volta para o O; marchando às 6 h. 2 m. na direção de S. S. O.; às 7 h. fez alto; e depois acampou perto da mesma Cabeceira do Arrôio das Tres-Cruzes, donde saia na disposição do costume.

Esta marcha foi apenas de 1/2 légua, sendo o terreno depois da passagem do Infernillo de bom trânsito. O dia esteve sereno e temperado até 5 h. da tarde, levantando-se então um vento do lado do Sul mui fresco e sobremaneira frio.

Às 7 horas da manhã, S. Ex. o Snr. Conde de Caxias, que já havia levantado um pouco disposto, foi durante a marcha assaltado de uma violenta cólica, a qual com quanto cedesse um pouco de sua intensidade com a aplicação de camomila e alguns diluentes, todavia S. Ex.ª dela continuou a sofrer até às 5 h. da tarde, em que as dores se dissiparam. Êsse desagradável incidente foi causa que o Exército não fizesse a marcha que estava determinada; pois tendo-se ponderado a S. Ex. que o seu estado não lhe permitia suportar o abalo da marcha, entretanto o lugar em que se achava oferecia conveniente acampamento. S. Ex.ª cedeu a tão justas observações, e em consequência ordenou ao Snr. Coronel Chefe do Estado-Maior que acampasse o Exército.

17

No dia 17, pelas 7 horas da manhã, o Exército se poz em marcha na direção do S.; às 7 3/4 começou a passar o 2° Infernillo, cujo local apresenta o mesmo aspecto do precedente, seguindo depois na direção de S. O.; às 9 h. fez alto na entrada de um Vale; 55 m. prosseguiu na mesma direção, transitando pelo vale; às 10 h. 3/4 inclinou para o S.; às 11 h. 1/2 saiu do vale; e chegou ao lugar onde se achava acampada a 4ª Brigada de Infantaria, e postada sôbre uma eminência a Artilharia que ela havia escoltado com todo o carretame, tendo partido no dia anterior do 2° Infernillo; e aí acampou o Exército, ficando a 1ª Divisão, tendo na retaguarda uma vertente que se dirige ao Arrôio Mata-Olho.

Esta marcha pode ser computada em 2 1/2 léguas, tendo sido executada parte pela cumeada da Coxilha, e parte por um Vale, que ela forma na solução de continuidade que sofre no 2.° Infernillo, cuja localidade sôbre apresentar um aspecto mui semelhante ao primeiro, tem tambem o Colo o istmo que une as duas secções da Coxilha ao Norte ua vertente, que se vai lançar no Arrôio das Três-Cruzes, e ao Poente uma outra que vai desaguar no de Mata- Olho.

S. Ex. o Snr. General em Chefe fez a marcha dentro de sua carretilha, não só por ressentir-se do abalo do incomodo que na véspera sofrera, senão tambem por estar o dia demasiado frio e ventoso.

O termômetro de Fahrenheit marcava às 6 h. da manhã 42°, o que corresponde proximamente a 4° do Centígrado e a 3° de Réaumur; tendo-se conservado esta temperatura com pouca diferença quasi por todo o dia, que esteve claro e bonito, mas mui ventoso, soprando vento do S. E. bastante rijo, até ao meio dia, que depois foi gradualmente amainando.

18

No dia 18, às 6 1/2 horas da manhã, o Exército começou a marchar a rumo de S. O.; às 7 h. 10 m. inclinou para o S.; descrevendo algumas curvas em consequência da natureza do terreno; às 8 h. 10 m. fez alto próximo da margem direita e setentrionl do Arrôio Taquarembó-Chico; às 10 h. continuou a marchar na direção de S. S. E.; às 11 h. 1/4 chegou à altura do Passo do referido Arrôio; e 1/2 hora depois já se achava a 1.ª Divisão acampada junto à margem direita, a Artilharia com o carretame em frente ao Passo, logo abaixo dêle o Quartel General, e na oposta margem a 2.ª Divisão, que ficou logo acima do Passo, assim como a 1.ª.

Esta marcha pode estimar-se em 2 léguas; transitou-se a princípio

pela Coxilha, e depois por um atalho desviado dela. A manhã esteve muito fria, e o dia sereno, descoberto e bonito.

Durante a manhã S. Ex. recebeu ofícios do General Urquiza, datados de 7 em Durasno, comunicando que o General D. Manoel Oribe vendo-se abandonado pela maior parte de sua Cavalaria Oriental, que se defeccionou, mandára seu Secretário Vila de Mouros pedir ao Govêrno da Praça de Montevidéu por interferência do Almirante Le Prédour, uma suspensão darmas pelo espaço de 70 horas, para apresentar as bases da negociação de um convênio tendo êste por fim a retirada das Tropas Argentinas para Buenos Aires; mas que o Govêrno de Montevidéu respondera que não podia entabolar negociação alguma sem prèviamente consultar os seus aliados.

Em consequência desta notícia, S. Ex.ª expediu logo depois que acampou, ordem ao Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão, para que, em vez de esperar na Vila de Cêrro Largo, que o grosso do Exército tivesse operado a passagem do Rio Negro, para vir com ela fazer junção, como lhe fôra ordenado, marchasse em continente, a receber esta, pelo Cêrro de Malbachão, deixando à direita, a sotéa Farruco e Cañas, com direção ao Arrôio Sarandí ou Quadras, onde deverá com a possivel brevidade efetuar a referida junção com o grosso do Exército, que se dirige ao Passo de Polancos no Rio Negro.

Na mesma ocasião S. Ex.ª fez partir um expresso ordenando ao Snr. Coronel Comandante da 4ª Divisão Ligeira, que com ela marchasse em direção ao Passo de Polancos, fazendo a vanguarda do Exército, pelo qual alí deveria esperar, logo que houvesse passado o Rio Negro para a margem esquerda.

19 No dia 19, às 6 h. 19 m. da manhã, S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, acompanhado de seu Estado Maior e Piquete foi alojar-se em a Casa da Estância do Goiaca que ficava um pouco abaixo do acampamento da Fôrça; tendo S. Ex.ª amanhecido bastante incomodado de uma forte irritação intestinal, e assim passou todo o dia logrando apenas algumas melhoras ao declinar do dia com a aplicação de alguns tópicos.

Na mesmao ocasião a 1ª Divisão, seguida de toda a Artilharia e carretame, tendo S. Ex. o Snr. General em Chefe determinado ao Snr. Marechal Comandante daquela Divisão, que marchasse em direção ao Passo de Polancos, onde deveria atravessar o Rio Negro; cumprindo porém regular a sua marcha de maneira que quando a 2ª Divisão chegasse ao referido Passo, já ela houvesse efetuado a sua passagem para a margem oposta.

20 No dia 20, a 2ª Divisão conservou-se acampada no mesmo lugar, tendo feito os Corpos de manhã exercícios de Infantaria e Cavalaria.

S. Ex.ª continuou a passar bastante incomodado êste dia, tendo-se agravado durante a noite a sua enfermidade; mas ao aproximar-se a noite sentia-se um pouco aliviado com algumas aplicações internas e externas.

21 No dia 21, a 2ª Divisão conservou-se ainda no mesmo acampamento, tendo havido de manhã exercício tanto de Infantaria, como de Cavalaria; e à tarde o Sr. Brigadeiro Comandante da referida Divisão passou revista geral a todos os Corpos.

S. Ex.ª acordou melhor de seu incômodo, tendo passado sofrivelmente a noite antecedente.

Nesta data publicou-se a Ordem do Dia n. 20 que transcreve a Relação dos oficiais do Corpo de Saúde, que ultimamente foram reformados, assim como a dos que não tiveram destino por falta de informações; e na qual se publicaram diversas nomeações para o Exército. (Vide Apêndice).

22 No dia 22, às 6 h. 50 m. da manhã, a 2ª Divisão levantou o Campo junto à margem esquerda do Arrôio Taquarembó-Chico, atravessando logo para a margem oposta do Arrôio, e marchando depois a rumo de S.; às 7 h. 20 m. começou a marchar na direção de O. S. O.; às 7 h. 3/4 na de E. S. O.; às 8 h. 3/4 fez alto; às 9 h. 20 m. prosseguiu, marchando então a rumo de S. S. O.; às 10 h. 1/4 seguiu a rumo de S.; às 11 h. e 20 m. fez alto perto das cabeceiras do Rio Ararenguá, principal confluente do Arapeí, e que nele desemboca pela margem meridional; onde depois acampou, ficando a Infantaria no centro, a Cavalaria nos flancos e o Quartel General à retaguarda da Infantaria.

Esta marcha foi de 2 1/2 léguas extensas; transitou-se por terreno dobrado, e em alguns lugares pedregoso; e o dia esteve encoberto, frio e ventoso, soprando vento Sul mui fresco.

S. Ex.ª fez a marcha dentro da carretilha, pois que ainda continuava a sofrer, embora menos, do seu incomodo.

23 No dia 23, às 6 h. 1/2 da manhã, a Divisão se pôz em marcha na direção de S. S. E.; às 6 h. 55 m. seguiu a rumo de S.; às 7 h. 10 m. a rumo de S. E.; às 7 h. 3/4 fez alto; às 8 h. 1/2 prosseguiu, marchando então a rumo de S.; às 10 h. chegou ao lugar onde tem a sua principal origem o Rio Queguaí, confluente da margem oriental do Uruguai; e aí depois acampou na disposição do costume.

Esta marcha pode computar-se em 2 léguas largas, e foi executada por terreno alto, e de bom trânsito; o dia esteve descoberto, frio e ventoso, continuando a reinar vento Sul.

Em consequência do abalo do movimento forte e regular e desencontrado da carretilha e mesmo em consequência de estar a manhã muito fria e ventosa exacerbou-se o incomodo de S. Ex.ª; todavia, à noite S. Ex.ª se achava um pouco melhor, mediante a aplicação de alguns tópicos e poções refrigerantes.

24 No dia 24, a Divisão permaneceu acampada junto à origem do Rio Queguaí. À tarde todos os Corpos da Divisão fizeram exercício.

S. Ex.ª pasou tranquilamente a noite anterior e com a aplicação de algumas bichas que fez de manhã, ao declinar do dia o seu incomodo havia consideravelmente diminuido.

Nesta data imprimiu-se a Ordem do Dia n. 21 contendo as Instruções Regulamentares que se devem observar acêrca do serviço interno dos acampamentos, do levantamento dos Campos, da Ordem das marchas, e da maneira de Acampar. (Vida Apêndice).

25 No dia 25, às 8 h. 3/4 da manhã, a 2ª Divisão se poz em movimento seguindo a rumo de E.; às 9 h. 25 m. seguiu a rumo de S. S. E.; às 9 h. 50 m. a rumo de S.; às 10 h. 3/4 fez alto junto à origem

do Arrôio dos Tambores, afluentes da margem direita do Rio Taquarembó; e aí acampou logo depois das 11 horas.

Esta marcha foi aproximadamente de 1 1/2 léguas de extensão; e transitou-se pelo alto da Coxilha, que oferece cômodo trilho.

S. Ex.ª o Snr. Conde de Caxias passou bem a noite antecedente, e acordou muito melhor do seu incômodo, pelo que S. Ex.ª já pôde fazer a marcha a cavalo, não obstante achar-se quebrantado e desfigurado, em consequência do seu longo padecimento, e rigorosa dieta, que teve a observação.

Nesta data publicou a Ordem do Dia n. 22, que recomenda o maior respeito ao direito de propriedade, e oferece considerável gratificação a quem em flagrante apreender qualquer infrator; e que manda louvar a conduta dos soldados da 2ª Divisão, que entregaram ao Sr. Comandante daquela Divisão certa quantia que acharam no Campo. (Vide Apêndice).

26 No dia 26, às 6 horas e 50 m. da manhã a 2ª Divisão levantou o Campo, marchando na direção de S.; às 7 h. 3/4 seguiu a rumo de S. S. E.; às 8 h. 40 m. marchou na direção de S.; às 9 h. fez alto; 50 m. depois prosseguiu, marchando então a rumo de S. E..; às 11 h. 3/4 fez alto junto às cabeceiras do Arrôio Batoví; confluente da margem direita do Arrôio Taquarembó, onde logo depois do meio dia acampou segundo a ordem do costume.

Esta marcha foi proximamente de 3 léguas, e executada com excelente trânsito pelo espinhaço ainda da Coxilha do Lunarejo. O dia esteve quasi sempre encoberto, sereno e temperado.

S. Ex.ª passou bem a noite, e levantou-se quasi bom dos padecimentos de seu incômodo.

27 No dia 27, às 6 h. 25 m. da manhã, a 2ª Divisão se poz em marcha, na direção do S.; às 8. 20 m. seguiu a rumo de S. S. E.; às 9 h. 3/4 fez alto; às 10 h. 1/2 prosseguiu na mesma direção; às 11 horas marchou a rumo de S.; às 12 h. inclinou para o S. O.; às 12 h. 3/4 começou a passar de seguida para a margem direita do Arrôio Malo, o segundo tributário em cabedal daguas da margem setentrional do Rio Negro; e descendo depois margeando o referido Arrôio, que aí decorre a rumo de S. E.; a 1 1/2 hora da tarde principiou a atravessar para o lado direito de um ribeiro que nele se lança em ângulo reto; e junto de sua confluência depois acampou na disposição do costume.

Esta marcha pode estimar-se em cêrca de 4 léguas e 1/2, sendo 4 até o Passo do Arrôio Malo, e 1/2 daí até Ribeiro; o terreno é acidentado, mas em geral de bom trânsito; e o dia esteve descoberto, sereno e temperado.

28 No dia 28, às 6 horas da manhã, a Divisão levantou o acampamento, marchando a rumo de S. S. E.; às 7 h. seguiu a rumo de S. E.; às 8 h. 10 m. fez alto; às 9 1/2 continuou a marchar; levando o mesmo rumo, às 9 h. 3/4 começou a atravessar de seguida para a margem direita do Arrôio Rolão, confluente da mesma margem do Arrôio Malo; e às 10 h. fez alto ao longo do referido Arrôio, para a Tropa carnear e comer.

Esta marcha foi proximamente de 2 léguas, e feita na direção média de S. E. 1/4 S.; o terreno é pouco acidentado, e de bom trânsito, a manhã esteve fria, e a atmosfera clara.

Às 3 h. 10 m. começou a atravessar uma das cabeceiras do Arrôio Charaita, marchando depois a rumo de S. E.; às 5 h. 20 m. inclinou para o E. S. E.; às 6 h. 1/4 principiou a passar para a mrgem direita do Arrôio Charaita, confluente da referida margem do Arrôio Malo; e 25 m. depois já se achava acampada sôbre a margem do Arrôio abaixo do Passo.

Esta marcha pode calcular-se em cêrca de 2 1/2 léguas; o terreno é ligeiramente acidentado, oferecendo em quasi sua totalidade bom trânsito.

Durante a marcha do Exército, S. Ex.ª recebeu ofícios do Snr. Brigadeiro Comandante da 3.ª Divisão. Na mesma ocasião veio o Diário do Engenheiro junto àquela Divisão, em que se refere o seguinte: chegada da correspondência de S. Ex.ª o Snr. General Chefe; partida do Deputado do Quartel Mestre General, a fim de ativar no Rio Grande a remessa de fardamento e munições; e bem assim o embarque para a Vila de Jaguarão do 1.º Batalhão d'Artilharia a pé; chegada de 692 praças de Infantaria e 889 de Cavalaria, para se incorporarem à 3.ª Divisão; partida do Tenente Coronel Oriental Vega, com 300 praças, para organizar polícias no distrito de Cêrro Largo; ondem do Dia a respeito do refôrço que recebêra a 3ª Divisão; disposições a bem do serviço da Divisão; ordem do Dia contendo diferentes disposições a cêrca da compra e renovação de cavalos; boato de haver o Snr. Barão de Jacuí sofrido um revéz; noticia do mesmo Snr. Barão, de ter sido surpreendido o Tenente Coronel Vega, e de ter havido uma disparada de toda a cavalhada; ordem do Dia, contendo várias determinações a respeito do serviço e disciplina; chegada ao acampamento da Divisão do Sr. Barão de Jacuí e Tenente Coronel Vega, com as suas respectivas fôrças; exposição feita pelo Tenente Coronel Vega a respeito da ocurrência havida com êle; detalhes sôbre a grande disparada da cavalhada, e suas consequências; notícia das marchas da Divisão.

No dia 29, às 6 h. e 25 m. da manhã, a Divisão levantou o Campo, marchando na direção de S. S. E.; quasi sem desvio; às 7 h. 50 m. fez alto; às 9 horas prosseguiu na mesma direção; às 11 h. 1/4 fez alto junto à margem direita do Arrôio da Carpintaria, pequeno afluente do lado setentrionl no Rio Negro; e aí acampou depois, na disposição do costume, ficando porém na margem oposta, logo acima do Passo, 2 Batalhões de Infantaria com o carretame. **29**

Esta marcha foi de 3 léguas proximamente; o terreno é pouco accidentado, e de excelente trânsito, sendo todavia cortado por alguns regatos, que se vão lançar no Arrôio da Carpintaria.

No dia 30, às 6 1/2 horas da manhã, a Coluna se poz em marcha, começando 10 m. depois a atravessar para a margem esquerda do Arrôio da Carpintaria, e seguindo depois a rumo de E. S. E. com alguns desvios; às 7 h. 50 m. chegou a um pequeno Arrôio, afluente do Rio Negro, o qual nasce logo acima junto a um Cêrro, chamado pela sua configuração — Chato —, e passa logo depois por entre dois outros cêrros bastante elevados e da forma de um cone truncado, denominado — Dos **30**

Hermanos —; e aí acampou pelas 8 h., a borda do dito Arrôio, extendendo-se até à sua origem, ficando na margem esquerda oposta o Quartel General com o 2° Regimento de Cavalaria de Linha.

Esta marcha foi apenas de 1/2 légua, transitando-se por terreno dobrado, e algum tanto pedregoso.

Outubro

1° No dia 1° de Outubro a 2ª Divisão permaneceu no mesmo acampamento junto aos — Dos Hermanos —, em consequência de ainda não haver a 1ª Divisão concluido a sua passagem do Rio Negro, no Passo de Polancos, que começára a operar no dia 28.

Chuveu todo êste dia.

Neste dia pela manhã propalou-se no acampamento o boato de achar-se em Montevidéu S. Ex.ª o Snr. Senador Honório Hermeto Carneiro Leão, no caráter de ministro Plenipotenciário, para tratar da questão dos limites do Império com a República Oriental; assim como, que o Govêrno, da Praça de Montevidéu e Urquiza, haviam negociado uma convenção de par com o General D. Manoel Oribe. Todavia S. Ex.ª o Snr. General Conde de Caxias nada sabia oficialmente a tal respeito, e flutuava na incerteza, porquanto descobria um fundo de verdade nos boatos que grassavam. E pois resolveu continuar a avançar com o Exército, com toda a presteza que êle comportava, e da mesma maneira que o havia feito até então.

2 No dia 2, às 6 h. 25 m. da manhã, a 2ª Divisão levantou o acampamento, seguindo na direqão de E. S. E.; às 7 h. 1/2 seguiu a S. S. E.; às 9 h. chegou à margem direita e setentrional do Rio Negro, um dos maiores confluentes do Uruguai, junto ao Passo de Polancos; e aí fez alto, devendo a Infantaria no lugar efetuar a sua passagem para a margem oposta do Rio, e a Cavalaria ir atravessá-lo 1/2 légua acima, no lugar denominado — Picada de Oribe.

Esta marcha foi de 2 léguas até o Passo de Polancos, sendo o terreno pouco acidentado, e parte de mau trânsito, parte de bom, em razão de um banhado que há de permeio, o qual havia recebido grande cópia dágua com a chuva havida no dia e noite anteriores.

S. Ex.ª o Snr. General em Chefe tendo-se adiantado, com o seu Estado Maior e Piquete, às 8 1/2 horas chegou ao Passo de Polancos, e atravessou logo para o outro lado do Rio em uma balsa de canôas à maneira de vai-vem; almoçou na barraca do Snr. Chefe do Estado Maior que dirigia a passagem de todo Exército; e depois foi acampar à direita da 1ª Divisão, que se achava sôbre a coxilha, a distância de 1/2 légua e quasi em frente ao Passo, tendo na retaguarda uma grande lagoa, que forma com o curso do Rio um Rincão. Na ocasião em que a 2ª Divisão chegava ao Passo de Polancos, acampava a 1], que dalí marchara às 7 horas 1/2.

3 No dia 3 a 2ª Divisão continuou a operar a sua passagem.

Neste dia pela manhã conduzida da picada de Oribe 1 peça de bronze de Calibre 12, alí abandonada pelas fôrças de Inácio Oribe, na ocasião da derrota que sofreu de Servando Gomes, a qual tinha na bolada as armas da República Oriental, e por baixo a inscrição — Presidente D. Manoel Oribe —; com ela existia uma outra peça, que não se pôde conduzir, em razão de achar-se toda enterrada em um paúl.

No mesmo lugar se encontraram muitos cadáveres, que se presume deverem, pertencer àquelas fôrças.

No dia 4, as Fôrças da 2ª Divisão tendo concluido a passagem do Rio Negro, a Infantaria no Passo de Polancos, e a Cavalaria na Picada de Oribe, à tarde operaram sua reunião, e às 6 horas já se achavam acampadas abaixo da 1ª Divisão. — 4

A Artilharia, que se achava postada em frente ao Passo, assim como todo o carretame, à tarde marchou com êle e veio colocar-se no intervalo das Divisões.

Às 6 horas da tarde apresentou-se a S. Ex.ª o Snr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, Comandante da 2ª Brigada, o qual viera de Missões; assim como o Snr. Tenente Coronel Tamarindo, Comandante do 13º Batalhão de Infantaria, vindo de Santana do Livramento, onde ficára por achar-se gravemente enfêrmo.

O Exêrcito empregou 8 dias na sua passagem do Rio Negro, a saber: durante o dia 27 de Setembro fez a sua passagem a Divisão Ligeira; nos dias 28, 29 e 30 de 7bro, e 1º de Outubro passou a 1ª Divisão, com toda a Artilharia e parte do carretame; e do dia 2 a 4 operou a sua passagem a 2ª Divisão com o restante da bagagem do Exército. Esta operação foi dirigida pelo Snr. Coronel Chefe do Estado Maior, que foi infatigável, havendo apenas o recurso de 2 pequenos botes, 2 canôas, 2 pequenas balsas e algumas pelotas, para se fazer a passagem de um Exército de cêrca de 12.000 homens, e que arrastava após si uma pesadíssima bagagem, em razão de ser mistér tudo conduzir; pois, com nenhum recurso podia êle contar em um país inteiramente devastado, e quasi deserto. Além disto o Rio Negro havia redobrado de volume, e crescido a velocidade de sua corrente, em consequência das chuvas ultimamente havidas, o que muito agravou as dificuldades que oferecia a passagem dêste grande Rio, que nesse lugar apresentava perto de 70 braças de largo.

No dia 5, às 8 horas da manhã, o Exército levantou o acampamento junto à margem meridional do Rio Negro, 1/2 légua ao Sul do Passo de Polancos, e seguindo quasi diretamente o rumo de S. 1/4 S. E.; às 11 h. fez alto próximo à casa do Padre Tomaz; onde depois, acampou, não longe de uma restinga, ficando a 1ª Divisão à direita, a 2ª à esquerda, no intervalo delas a Artilharia com o carretame, postada sôbre uma eminência e no centro o Quartel General. — 5

Esta marcha pode estimar-se em 2 léguas e 1/4, e foi executada por terreno ligeiramente acidentado, e de excelente trânsito.

O dia esteve a princípio encoberto, mas depois tornou-se desnublado; tendo desde o começo da noite antecedente até sôbre a madrugada caido uma incessante e abundantíssima chuva, que alagou os campos, e inundou os banhados.

Durante a marcha apresentaram-se duas partidas de Orientais, com portarias, dizendo que haviam pertencido ao Exército de Oribe; mas, que foram licenciados, em consequência da paz feita de próximo entre o mesmo Oribe e Urquiza.

Às 8 horas da noite apresentou-se a S. Ex.ª o Tenente-Coronel Oriental Valdez, acompanhado do Snr. Coronel Demétrio Ribeiro, dizendo que tendo-se retirado do Exército de Oribe, e apresentado-se ao General

Garzon, fôra por êste nomeado Comandante do Departamento de Taquarembó, em prova do que exigiu uma Portaria concebida nesse sentido, e assignada pelo próprio Ganzon; e que êle procurava o Exército Brasileiro para se apresentar a S. Ex.ª, quando foi encontrado pela vanguarda da Divisão Ligeira. Depois acrescentou que era acompanhado de uma fôrça de Cavalaria de 400 Orientais, que tambem se haviam retirado do Exército de Oribe, o qual se achava ultimamente no Cerrito, decidido a combater, e a tentar a sorte de uma ação.

6 No dia 6, às 6 h. da manhã, o Exército levantou o Campo, marchando na direção de S.; às 8 h. fez alto junto a um posto da Estância denominada — Sotéa do Inglês —, cuja casa fica na mesma altura e a 2/3 de légua; às 9 h. 20 m. prosseguiu na mesma direção, fazendo pequenos desvios para os lados; às 12 h. 20 m. chegou à margem direita do Arrôio da Carpintaria grande, 2.º tributário dêste nome da margem meridional do Rio Negro; e aí acampou, ficando do lado superior do Passo a 1ª Divisão, a 2ª do lado oposto e a Artilharia em frente, tendo passado uma Brigada de Infantaria da 1.ª Divisão para a margem esquerda do Arrôio com o carretame.

Esta marcha foi de 4 léguas; o terreno é ligeiramente dobrado, e de bom trânsito.

Sôbre a margem esquerda do Arrôio, e um pouco abaixo do Passo, achava-se acampada a 4ª Divisão Ligeira.

Durante a marcha apresentou-se de novo a S. Ex.ª, o Tenente Coronel Oriental Valdez, tendo a fôrça que o acompanhava feito alto a pequena distância na frente do Exército. Nessa fôrça encontráram-se 3 desertores, que foram entregues; bem como alguns escravos de vários oficiais do Exército, que igualmente foram restituidos aos seus respectivos donos: ao que o mesmo Tenente Coronel prestou-se, em consequência das recomendações que nesse sentido recebera dos Generais Garzon e Urquiza.

Às 6 horas da tarde chegaram dois expressos vindos de Montevidéu, donde haviam partido no dia 4 à tarde, conduzindo ofícios do Encarregado de Negócios do Brasil para S. Ex.ª o Sr. General Conde de Caxias, em que lhe participa que Oribe tendo tentado forçar Urquiza a repassar o Santa Luzia, êste carregou com toda a massa de suas cavalarias sôbre êle, e o obrigou com êsse movimento a formar quadrado com as suas Infantarias, e assim retirar-se com perda de toda a munição até o Cerrito, onde o mesmo Oribe se acha atualmente com 5 a 6.000 homens, que é toda a sua fôrça, tendo alí feito recolher considerável porção de víveres, dizendo que se sustentará até a última extremidade.

Os dois expressos fizeram em dois dias a rápida viagem de 40 leguas portuguesas, ou 50 léguas castelhanas, tendo de atravessar diversos Arrôios, e rios não vadeados. Neste mesmo dia S. Ex.ª oficiou ao Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão, participando-lhe que no dia seguinte (7) o Exército devia acampar em Quadras, ponto marcado para a junção daquela Divisão, segundo fôra determinado em ofício de 18 do passado, que por 3ª via incluso lhe remete; mas que não tendo a mesma Divisão ainda chegado a êsse ponto, lhe ordena que seguindo a direção que lhe indicar o portador José Ortiz, procure fazer a junção com o Exército no lugar em que a poder efetuar.

Igualmente lhe comunica que marche em direção ao Gí, no Passo de Polancos ou de Carneiros, e daí seguirá com direção ao Santa Luzia, no Passo da Tronqueira, e depois a Canelones; e finalmente recomenda-lhe que acelere as marchas quando fôr possivel.

7

No dia 7, às 6 horas da manhã, o Exército começou a passar para a margem oposta do Arrôio; às 7 horas tendo concluido a sua passagem, pôz-se em marcha, seguindo pela estrada na direção do S.; às 9 h. 10 m. fez alto; às 11 h. prosseguiu no mesmo rumo, fazendo de longe em longe algum desvio; à 1 h. 10 m. da tarde chegou às cabeceiras do Arrôio de Quadras; e aí acampou depois do lado direito, ficando a 1ª Divisão junto ao Passo, a 2ª abaixo dêle, e a Artilharia com todo o carretame em frente, sendo apoiada pelo Batalhão de prontidão.
Esta marcha foi de 3 léguas extensas, e a estrada decorre por terreno ligeiramente acidentado, e é de bom trânsito.
Houve densa cerração até às 8 1/2 horas da manhã, a qual dissipou-se a essa hora, sucedendo-lhe um belo dia.
Na ocasião em que o grosso do Exército se punha em marcha, e em quanto efetuava a passagem do Arrôio, S. Ex.ª o Sr. General em Chefe dirigiu-se acompanhado do seu Estado Maior e Piquete, ao acampamento da 4ª Divisão Ligeira, a qual se achava formada em linha; e depois de haver passado revista a mesma Divisão, que estava em boa ordem, e bem montada, deu ordem para que ela marchasse, fazendo a Vanguarda do Exército.

8

No dia 8, às 6 h. da manhã, o Exército poz-se em movimento, seguindo pela estrada que se dirige com algumas sinuosidades a rumo de S.; às 7 h. começou a passar de seguida o pequeno Arrôio Salinas, afluente do Quadras, continuando sempre na mesma direção; às 9 h. fez alto; às 10 h.50 m. prosseguiu ainda na direção do S.; às 12 h. 50 m. chegou a margem direita do pequeno Arrôio Mestre de Campo, tambem afluente do Quadras, onde depois acampou, ficando a 1ª Divisão acima do Passo, a 2ª abaixo, e a Artilharia com todo o carretame no centro, postada sôbre uma eminência.

Esta marcha pode estimar-se em 3 léguas e 1/2; a estrada é de bom trânsito; o terreno dobrado; e a localidade povoada por mais de vinte ranchos, ou grupos disseminados de casas de sapê, sendo o país muito mais populado e abundante dáguas ao Sul do Rio Negro, pois que ao Norte dêste Rio é êle quasi um deserto atualmente.
Na margem esquerda do Arrôio Mestre de Campo, e logo acima do Passo, se achava acampada a 4ª Divisão Ligeira, que faz a vanguarda do Exército.

Nesta data S. Ex.ª dirigiu um ofício ao Snr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão, ordenando-lhe que, ao receber êste, destaque uma fôrça de 1.000 praças de Cavalaria ao mando do Sr. Barão de Jacuí, a quem ordenará que persiga Dionisio Coronel, o qual consta ainda não se ter apresentado ao General Garzon; devendo-lhe recomendar todo o cuidado em cobrir a nossa fronteira do Jaguarão e Chuí, combinando por isso os seus movimentos com a Brigada de Reserva, a qual já deverá estar colocada no Herval, assim como as fôrças que estiverem na fronteira do Rio Grande.
Na mesma ocasião S. Ex.ª participou ao Sr. Comandante da 3ª

Divisão, que nestes dois dias o Exército passará o Rio Gí, no Passo de Polancos, seguindo daí em direção ao da Tronqueira em Santa Luzia; assim pois convêm que êle acelere suas marchas, a fim de fazer com êle junção. Outrossim, que Oribe concentrou todas as suas fôrças no Cerrito, onde diz que espera a pé firme o Exército Imperial, por não ter conseguido retirar-se para Buenos Aires, com as tropas Argentinas, únicas com que se acha hoje, em razão de ter sido abandonado por todos os Orientais.

9

No dia 9, às 2 h. 1/4 da tarde poz-se em marcha o Exército, seguindo a rumo de S.; às 4 h. começou a marcha na direção de S. S. O.; às 6 horas seguiu a rumo de S. O.; às 6 h. 20 m. começou a passar para o lado direito de um pequeno regato, denominado — Arrôio do Salso —, que se lança um pouco abaixo no Rio Gí; junto ao qual depois se acampou, ficando a 1ª Divisão do lado inferior do passo, a 2ª do lado oposto, e a Artilharia na frente.

Às 4 horas da tarde destacou toda a Cavalaria da 2ª Divisão, a fim de se passar o Gí no Passo da Lagoa, acima do de Polancos.

Esta marcha foi de 3 léguas; o terreno é dobrado, sendo a estrada de excelente trânsito.

No momento em que o Exército acampou o Sr. Coronel Chefe do Estado Maior se dirigiu, acompanhado de um Piquete de Cavalaria, ao Passo de Polancos no Rio Gí, a fim de fazer as necessárias disposições para a passagem do Exército.

10

No dia 10 o Exército conservou-se no mesmo acampamento, tendo porém marchado toda Infantaria da 1ª Divisão, pelas 5 horas da manhã, para o Passo de Polancos, a fim do Exército começar a efetuar a sua passagem no Gí para a margem oposta.

Em consequência de ofícios importantes recebidos na noite anterior, quasi a meia noite, e datados a 8 de Montevidéu; às 9 h. 1/2 da manhã S. Ex.ª o Snr. General em Chefe Conde de Caxias partiu para o Cêrro, afim de ter uma conferência com o General Urquiza acêrca das questões pendentes. S. Ex.ª foi acompanhado nessa excursão dos seus Ajudantes de Ordens, do Sr. Chefe do Estado Maior, do Snr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, e bem assim do seu Piquete e do 2º Regimento de Cavalaria de Linha.

Tambem acompanhou a S. Ex.ª o Snr. Tenente Coronel Ataíde, Chefe da Pagadoria Militar.

Antes de partir S. Ex.ª deu as convenientes ordens ao Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, Comandante da 1ª Divisão, a fim do Exército continuar a sua marcha em direção ao Santa Luzia; e bem assim o estabelecimento de um Hospital Militar na Povoação da Flórida.

11

No dia 11, às 5 horas 40 m. da manhã, o Exército levantou o campo junto ao Arrôio do Salso; e seguindo a rumo de S. S. O.; 25 m. depois chegou à margem direita e setentrional do Rio Gí, o maior confluente do Rio Negro, e que nele deságua pela margem esquerda e meridional; e aí acampou, logo abaixo do Passo de Polancos.

Esta marcha foi apenas de 1/4 de légua.

Quando o grosso do Exército chegou à margem do Gí, já a Infantaria da 1ª Divisão se achava acampada no lado oposto, para o qual

começou a Artilharia a operar a sua passagem com todos os seus carros, e munição, a qual terminou depois da meia noite.

Houve às 11 h. da manhã uma forte trovoada, e o dia conservou-se depois sempre chuvoso.

No dia 12 efetuou a sua passagem a 5ª Brigada de Cavalaria, e a 4ª Brigada de Infantaria, exceto um Batalhão, que ficou de proteção ao carretame: tambem passou toda a bagagem e cavalhada das duas Brigadas. **12**

No dia 13 de manhã fez a sua passagem o Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, o Snr. Ajudante General, e o Snr. Quartel Mestre General, assim como suas respectivas bagagens. Depois passou o Hospital, que se foi colocar em frente ao Passo; e em seguida as carretas da Pagadoria Militar, que ficaram acima do mesmo Passo. **13**

Às 8 horas da manhã chegou à margem direita do Rio o Snr. Coronel da G. N. Ismael Soares, conduzindo uma reunião de 150 homens, que fizera; a qual acampou junto ao Passo, servindo tambem de proteção ao carretame.

No dia 14 passaram as carretas do comissariado, que se postaram em frente do Passo; e bem assim a fôrça conduzida pelo Snr. Coronel Ismael Soares, a qual foi acampar à esquerda da 1.ª divisão. **14**

Nesta data chegaram ofícios do Snr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão, participando achar-se aquela Divisão atravessando o Rio Gí, no passo de El-Rei, buscando fazer junção com o grosso do Exército.

Tambem chegou o diário do Engenheiro daquela Divisão, do qual consta: as suas marchas; desde o dia 20 de 7bro até 6 de Outubro; chegada ao acampamento do Deputado do Quartel Mestre General junto àquela Divisão, conduzindo 18 carretas com munições de guerra, algum armamento e fardamento, bem como 4 obuzes, com 800 tiros, e o Batalhão 15º com 800 praças; chegada de ofícios do Exm.º Snr. General em chefe; partida da ala esquerda do Batalhão 14º de Infantaria, e de um corpo de Cavalaria da G. N. a fim de protegerem a vinda do Pagador da Divisão, que vinha do Rio Grande com 250 contos; apresentação de vários passados das fôrças de Dionisio Coronel; notícia do movimento de Dionisio Coronel para Cêrro Largo, e partida de uma nova fôrça para proteger a vinda do Pagador; apresentação de novos passados; chegada ao acampamento do comboio que acompanhva o Pagador com a fôrça que o fôra proteger, bem como de uma Companhia de Artilharia com 2 Estativas, e 11 carretas com armamento, arreiamento e munição; chegada ao acampamento de uma partida inimiga, trazendo bandeira branca, cujo comandante entregou uma carta de Dionisio Coronel ao Snr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão, comunicando-lhe que se havia feito a paz no Estado Oriental, e que por tanto o mesmo Snr. Brigadeiro se deveria retirar com as fôrças ao seu mando; resposta que dera o Snr. Brigadeiro; finalmente nota dos animais comprados para o serviço da Divisão.

Neste dia à noite o Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro recebeu uma carta do Snr. Chefe da Esquadra Greenfell, noticiando-lhe já se achar terminada a luta entre Oribe e o Govêrno de Montevidéu; por quanto êle se rendera, entregando toda fôrça Argentina que consigo

tinha ao General Urquiza, e depois se retirara para a sua quinta no Cerrito, onde atualmente se acha doente.

Logo depois o Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro recebeu ofícios de S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, datados de 13 em Piedras, em que lhe participa a sua chegada àquele lugar, e ao mesmo tempo lhe ordena que marche com o Exército em direção ao Santa Luzia-Grande, onde deverá parar o mesmo Exército, logo que tenha passado para a margem esquerda daquele Rio; outrosim, que o Hospital Militar se deverá estabelecer na Vila de Canelones, e não na Flórida, como a princípio fôra determinado.

15 No dia 15 passou quasi todo o restante do carretame, ficando ainda algumas carretas da Companhia de Transportes para passar.

De manhã, chegou à margem direita do Gí, o 1° Corpo da G. N. do Município de Alegrete, comandado pelo Major Severino José Ribeiro, com 250 homens; o qual à tarde atravessou o Rio, e veio acampar 300 braças à frente da Artilharia, que estava postada defronte do Passo sôbre uma elevação.

À tarde passou o 12° Batalhão, que havia estado de proteção ao carretame, e veio acampar junto à sua respectiva Brigada.

Nesta mesma tarde chegou o Major da G. N. João da Silva Tavares, conduzindo uma reunião de 150 homens, que fizera no Districto de Bagé; cuja fôrça ficou acampada mesmo sôbre a margem direita do Rio, a fim de proteger a passagem do resto do carretame no dia seguinte, e acompanhá-lo até ao Exército.

O Grosso do Exército gastou 6 dias em efetuar a sua passagem no Rio Gí, que tinha perto de 50 braças de largura, e se achava com grande volumes dágua e considerável correnteza, em consequência das chuvas ultimamente havidas; tendo havido para esta operação ainda menos recursos, pois que apenas havia 2 balsas, 2 canôas e algumas pelotas.

16 No dia 16, às 6 horas da manhã, o Exército se poz em marcha do acampamento junto ao Passo de Polancos no Rio Gí, seguindo pela estrada, que corre com pequenas turtuosidades a rumo de S.; às 6 h. 3/4 principiou a atravessar de seguida para o lado esquerdo do pequeno Arrôio do Salso, que se lança no de Castro; às 7 h. 10 m. marchou a rumo de S. S. E.; às 8 h. tornou a marchar na direção de S.; às 9 h. 3/4 fez alto; às 10 h. 1/2 prosseguiu, marchando sempre a rumo de S.; às 11 h. 1/4 chegou à margem direita do Arrôio de Castro, confluente do Gí, e que nele deságua um pouco abaixo do Passo de Polancos; e aí acampou, ficando a 1ª Divisão logo acima do Passo, na margem oposta e em frente dêle a Artilharia com o carretame, e à sua direita a Infantaria da 2ª Divisão.

Esta marcha pode estimar-se em 3 léguas; a estrada é sinuosa, bastante povoada em suas imediações, e transitando por terreno dobrado.

Às 5 h. 1/2 da tarde chegou ao acampamento o Snr. Brigadeiro Caldwell, Comandante da 2ª Divisão, acompanhado de toda o sua Cavalaria; e em seguida passou para a margem esquerda do Arrôio, onde depois acampou com ela, ficando logo abaixo do Passo, junto à Infantaria da mesma Divisão.

Esta fôrça fez a sua passagem do Gí no Passo da Lagôa, que demora 2 léguas acima do de Polancos, e nessa passagem empregou os dias 10, 11, 12 e 13, tendo perdido um homem afogado; no dia 14 conservou-se acampada junto ao Gí; no dia 15 marchou com direção ao Arrôio do Timoteo, confluente do mesmo Gí, que atravessou no Passo do Timoteo, e sôbre a margem esquerda do qual acampou depois de uma marcha de 2 léguas daí se dirigiu ao Arrôio do Castro, a fazer a sua junção com o grosso do Exército, a qual efetuou depois de uma marcha de 4 léguas.

17 No dia 17, às 5 h. 1/4 da manhã, a 1ª Divisão principiou a passar para a margem esquerda do Arrôio de Castro, às 6 h. tendo já concluido a passagem do Arrôio, e achando-se as duas Divisões reunidas, o Exército começou a marchar na direção de S. S. E.; às 8 h. fez alto; às 9 horas continuou a marchar, seguindo então a rumo de S.; às 12 h. 20 m. chegou a margem esquerda do Arrôio da Cruz, confluente do Sta. Luzia Chico, não muito longe da sua origem; e sôbre ela acampou, ficando a 1ª Divisão do lado direito da Campanha, a 2ª do lado oposto, e a Artilharia no intervalo das duas Divisões, sôbre uma eminência, protegida pelo Batalhão de prontidão, e junto dela o carretame.

Esta marcha foi proximamente de 4 léguas; a estrada é de sofrivel trânsito, bastante povoada nas suas circunvizinhanças, e atravessa por terreno dobrado.

18 No dia 18, às 5 h. 20 m. da manhã, o Exército levantou o Campo, marchando logo depois pela estrada, que decorre a rumo de S. S. E.; fazendo repetidos desvios para o S.; às 9 h. 1/4 chegou ao Passo da Cruz no Rio Santa Luzia-Chico, que da confluência que nele faz o Arrôio da Cruz; e no rincão formado por êles acampou o Exército, ficando a 1.ª Divisão sôbre a margem direita do Santa Luzia-Chico, a 2ª Divisão sôbre a margem esquerda do Arrôio da Cruz, e em frente ao Passo a Artilharia com o carretame, sendo protegida pelo Batalhão de prontidão.

Esta marcha pode estimar-se em cêrca de 3 léguas; a estrada é de bom trânsito, e segue acompanhando de perto a margem Oriental do Arrôio da Cruz; o terreno é assaz dobrado; e a localidade bastante povoada.

Às 7 1/2 da manhã, avistou-se, à distância de cêrca de 3 léguas, a Povoação da Flórida, que se acha situada sôbre uma elevada colina, e à margem direita do Rio de Santa Luzia-Chico, não longe da sua confluência com o Arrôio da Cruz.

19 No dia 19, às 5 h. 3/4 da manhã, o Exército levantou o Campo, começando logo depois a atravessar livremente o Rio Santa Luzia-Chico no Passo da Cruz, cujo curso apenas tem 3 palmos dágua de profundidade; às 6 h. 1/2 achando-se já o Exército reunido na margem oposta, começou a marchar pela estrada na direção de S. 1/4 de S. E.; às 7 h. 1/2 seguiu a rumo de S.; às 10 h. 12 m. marchou na direção de S. O.; fazendo a estrada repetidas tortuosidades; às 10 h. 1/2 fez alto não longe de um pardieiro, e ao Sul de dois Cêrros pedregosos sôbre duas vertentes que manam das fraldas dos mesmos; onde a tropa almoçou.

Às 2 h. 3/4 da tarde o Exército continuou a sua marcha, indo a rumo de S. O.; às 4 h. 1/2 seguiu na direção de S.; às 6 h. chegou ao lugar denominado — Cardales — e à 1/3 de légua do pequeno Arrôio de Mendonça; onde acampou próximo a uma vertente, ficando a 1ª Divisão ao Sul, a 2ª ao Norte, e a Artilharia no Centro.

Esta marcha pode ser avaliada em 5 léguas; a estrada é tortuosa, e em várias partes pedregosa, mas todavia de bom trânsito. Durante quasi toda a marcha continuou-se a avistar a Vila da Flórida, demorando ao Poente da Estrada, e ficando na sua maior proximidade à distância de 1 légua.

20

No dia 20, às 6 h. 3/4 da manhã, o Exército se poz em marcha na direção de S.; às 7 h. 5 m. principiou a atravessar seguidamente o Arrôio Mendonça, pequeno afluente do Santa Luzia, para a margem esquerda, seguindo sempre na mesma direção; às 7 h. 20 m. a testa da Coluna fez alto à espera que a tropa estivesse toda reunida; às 8 h. 1/4 o Exército continuou a marchar quasi diretamente a rumo de S.; às 9 h. 3/4 fez um desvio para o S. E.; às 10 h. 10 m. começou a atravessar de seguida uma restinga do Rio Sta. Luzia, marchando então na direção de S.; às 10 h. 1/2 chegou à margem direita do Rio Santa Luzia, junto ao Passo do Coelho que principiou imediatamente a passar para a margem oposta; e subindo por ela, às 11 horas fez alto próximo à mesma; onde depois acampou, ficando a 1ª Divisão do lado superior, a 2.ª do lado oposto, e no intervalo das mesmas a Artilharia postada sôbre uma eminência, e protegida pelo Batalhão de prontidão. Próximo a Artilharia colocou-se o carretame.

Esta marcha pode computar-se em 2 léguas; a estrada é de bom trânsito; o terreno acidentado, e coberto de cardais; e o dia esteve a princípio chuvoso, continuando depois nublado, frio e ventoso.

O Rio de Santa Luzia no Passo do Coelho, que é espaçoso e franco, com quanto o Rio tenha as suas ribanceiras muito altas, oferece no seu curso quasi 6 palmos de profundidade, e 10 braças de largura no ponto mais estreito, e 30 no mais largo: os arredores dêste Passo, principalmente do lado esquerdo, são mui povoados de chácaras.

Às 5 horas da tarde o soldado Antônio Carlos, do 1.º Regimento de Artilharia a Cavalo, deu uma facada no Particular do mesmo Corpo Josue de Campos Ribeiro Pôrto, na região ilíaca, de que resultou saírem-lhe imediatamente os intestinos: a vítima corre iminente perigo de vida, pois que nesse ferimento, já por si grave, houve decepação nos mesmos intestinos. O soldado que cometeu êste crime achava-se embriagado, e sendo castigado com algumas pranchadas pelo dito Particular, em consequência de se não querer apresentar para o serviço da guarda que lhe tocava, e para o qual era por êle chamado, sem que fosse pressentido, por isso que se achava com poncho, arranca da faca que tinha à cinta, e fere rápido a vítima, que caiu imediatamente desacordada. O agressor foi para logo prêso, e tido em grande segurança; e a vítima foi prontamente socorrida, e pensada a sua ferida que pela sua gravidade torna sumamente precária a sua existência.

21

No dia 21, pelas 9 horas da manhã, seguiu o Snr. Coronel Cirurgião mór do Exército Chefe da Repartição de Saúde, Cristovão José Vieira, para a Vila de Canelones, conduzindo 105 doentes, afim dalí es-

tabelecer um Hospital Militar. Na mesma ocasião marchou o 8° Batalhão de Infantaria, para a guarnição daquela Vila, e bem assim a 2ª Companhia do 1° Batalhão d'Artilharia a pé, a fim de se reunir ao seu Corpo do Cêrro, e os Corpos de Orientais e Correntinos, que se deverão apresentar, aquele ao Govêrno de Montevidéu, e êste ao General Urquiza.

22 No dia 22, às 11 horas da manhã, chegou a 3ª Divisão à restinga que fica 500 braças ao Norte do Passo do Coelho, e em frente ao Passo da referida restinga acampou depois a mesma Divisão.

Ontem a noite faleceu o particular Josué, em consequência do ferimento que recebera do soldado Antônio Carlos, não obstante se haverem empregado todos os recursos da Cirurgia: êle foi esta manhã sepultado com as honras militares devidas.

23 No dia 23, às 7 horas e 1/2 da manhã, chegou do Cêrro a ala esquerda do extinto 6° Batalhão de Caçadores, com cêrca de 400 praças comandadas pelo Major Pecegueiro, a fim de serem distribuidas pelos Corpos mais fracos.

Aos oficiais já se havia anteriormente designado o destino que deviam ter, indo porem o Major Pecegueiro servir de fiscal no 5° Batalhão de Infantaria.

Neste dia, pelas 10 horas da manhã, o Snr. Tenente Coronel Luiz José Ferreira assumiu o Comando do 6° Batalhão de Infantaria, para o qual fôra nomeado.

24 No dia 24, às 6 h. 3/4 da manhã, o Exército levantou o campo junto ao Passo do Coelho; e descendo pela margem esquerda do Santa Luzia, que aí corre a O. S. O., às 8 h. 1/2 fez alto junto a margem do Rio; onde depois acampou, ficando a 1ª Divisão à direita, a 2ª à esquerda, e a Artilharia colocada no intervalo das duas Divisões, sôbre uma Colina e junto dela o carretame.

Esta marcha foi de 3/4 de légua, tendo por fim mudar de campo.

Às 7 h. 1/4 da manhã, a 3ª Divisão efetuou a sua junção com o grosso do Exército, tendo já atravessado o Rio, e achando-se formada paralelamente à margem do mesmo Rio. Esta Divisão depois marchou na retaguarda do grosso do Exército, e acampou à esquerda dêle.

Nesta data apresentou o Engenheiro da 3.ª Divisão o traço da marcha, que a mesma Divisão fizera desde a margem direita do Jaguarão até o Passo do Coelho no Rio de Santa Luzia.

Na mesma ocasião apresentou o diário, que contém o seguinte: deserção de várias praças da G. N.; partida do Snr. Barão de Jacuí com uma fôrça de 1.000 homens, afim de bater Dionisio Coronel; nova deserção de G.N.; defecção de vários oficiais das fôrças de Dionisio Coronel; recepção de ofícios de S. Ex.ª o Snr. General em Chefe; notícia da entrega de Oribe, dada pelo Tenente Coronel Penharol; oferecimento dêste para servir de vaqueano à Divisão; chegada da Divisão no dia 14 junto ao Passo de El-Rei no Rio Gí; recepção de um ofício de Dionisio Coronel, anunciando que depunha as armas em consequência da paz feita; resposta dada pelo Snr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão; deserção de G. Nacionais; notícia da apresentação de Dionisio Coronel com a sua fôrça ao Comandante da Vila de Melo; chegada do Snr. Barão de Jacuí de volta de sua diligência, detalhe dessa diligência; chegada da Divisão ao Passo do Coelho no Santa Luzia; sua

junção com o grosso do Exército; descrição das marchas; e nota da despesa feita com a compra de animais para o serviço da Divisão.

25 No dia 25, às 10 horas da manhã, fez-se, com todas as formalidades do estilo, a distribuição das praças do dissolvido 6º Batalhão de Caçadores pelos Corpos de Infantaria, que se achavam mais desfalcados.

Neste mesmo dia chegou de Montevidéu uma ordem de S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, determinando que fossem dispensados do serviço de destacamento todos os oficiais adidos da G. N.; assim como 10 homens por companhia dos diferentes Corpos da mesma G. N., inclusive os oficiais, devendo ser preferidos os que estivessem mais no caso de serem dispensados.

29 No dia 29, chegaram ao Passo do Coelho, em Sta. Luzia, 23 carretas vindas de S. Gabriel, conduzindo fardamento, armamento e munição para o Exército. Com êste comboio tambem vieram 30 praças pertencentes a diversos corpos do Exército, que se recolheram ao Hospital Militar daquela Vila, onde haviam ficado por doentes.

30 No dia 30, às 7 h. 1/2 da manhã, entraram no acampamento do Exército as carretas vindas de S. Gabriel com fardamento, armamento e munição para o mesmo Exército; e apresentáram-se as praças recolhidas do Hospital Militar daquela Vila, as quais foram remetidas aos seus respectivos Corpos.

Neste mesmo dia, às 9 horas da manhã, chegou o Snr. Coronel Chefe do Estado Maior, vindo de Canelones, onde ficára S. Ex.ª o Sr. Conde de Caxias, de volta de Montevidéu.

31 No dia 31, às 11 h. da manhã, chegou ao acampamento do Exército S. Ex.ª o Snr. General Conde de Caxias, acompanhado de seus Ajudantes de Ordens e Piquete; tendo partido da Vila de Canelones às 8 1/2, e feito uma marcha de 3 léguas.

Logo depois de sua chegada S. Ex.ª foi cumprimentado por toda oficialidade do Exército vindo a de cada uma das Divisões por seu turno. Às 4 h. 1/2 da tarde S. Ex.ª se dirigiu acompanhado de todo o seu Estado Maior, ao acampamento da 3ª Divisão, que se achava formada em linha. S. Ex.ª passou revista à esta Divisão, que depois de marchar em continência retirou-se a Quartéis.

S. Ex.ª que havia partido, na sua excursão ao Cêrro, da margem direita do Gí, no dia 10 de manhã, depois de uma marcha de 3 léguas chegou ao Arrôio Castro, onde pernoitou em uma casa que lhe fica próximo. Às 4 1/2 h. da manhã do dia 11 S. Ex.ª prosseguiu, e depois de uma marcha de 7 léguas chegou ao rio Santa Luzia-Chico, onde pernoitou.

No dia 12 às 4 1/2 h. S. Ex.ª continuou a sua marcha, e foi pernoitar junto ao Rio Santa Luzia, tendo feito uma marcha de 7 léguas. No dia 13, às 4 1/2 h. da madrugada S. Ex.ª partiu de S. Luzia e foi pernoitar na Vila de Piedras, depois de uma marcha de 8 léguas: S. Ex.ª demorou-se por algum tempo na vila de Canelones, onde viu a casa em que se devia estabelecer o Hospital Militar para o Exército. Canelones dista 3 léguas do Rio Santa Luzia, e 5 de Piedras.

No dia 14 S. Ex.ª prosseguiu a sua marcha às 10 h. da manhã; mas 1/4 de hora depois de sua partida teve um conferência com o Snr. Rodrigo de Sousa da Silva, Encarregado de Negócios do Brasil, e o Snr. Chefe da Esquadra Greenfell, Comandante das Fôrças Navais estacionadas no Rio da Prata, os quais haviam vindo de Montevidéu para êsse fim. Às 3 h. da tarde S. Ex.ª continuou a sua marcha para o Cêrro, onde chegou 2 horas depois, dirigindo-se logo a barraca do General Urquiza, que mandou cumprimentar a chegada de S. Ex.ª com uma salva de 21 tiros. Daí S. Ex.ª foi visitar o General Garzon, Comandante das Fôrças Orientais; e depois foi acampar junto ao Arrôio Pantanoso. No dia 15 o General Urquiza foi visitar S. Ex.ª, que às 5 horas da tarde se dirigiu à casa do General Garzon, onde teve lugar uma conferência sôbre os negócios pendentes do Rio da Prata, à qual assistiram o mesmo General Ganzon, S. Ex.ª, o General Urquiza, o Ministro da Guerra e o das Relações Exteriores de Montevidéu. No dia 17 S. Ex.ª partiu para Montevidéu, acompanhado de seu Estado Maior, indo nessa ocasião visitar o Snr. Chefe da Esquadra Greenfell no Vapor Afonso. No dia 20 partiu a bordo do Vapor Golfinho para o Rio de Janeiro o Snr. Tenente João de Souza Fonseca Ajudante de Ordens da pessoa de S. Ex.ª, levando ofícios para o Govêrno. No dia 23 apresentou-se o Snr. Tenente Fonseca Costa, participando que o vapor Golfinho se achava encalhado na Ilha de Gorrite; em consequência do que êle viera por terra, afim de se enviarem os precisos recursos. S. Ex.ª comunicou esta ocurrência ao Snr. Greenfell, que fez seguir a Corveta Euterpe em socorro daquele Vapor. No dia 25 soube-se pelo Comandante da Euterpe, que o Vapor Golfinho tendo desencalhado, seguira viagem para o Rio de Janeiro. Em consequência desta notícia o Snr. Greenfell mandou apresentar o Vapor Pedro 2º para levar o Snr. Tenente Fonseca Costa com a correspondência oficial para a Côrte. No dia 26 partiu para a Côrte o Snr. Tenente Fonseca Costa, a bordo do Vapor Pedro II. No dia 29 S. Ex.ª partiu de Montevidéu, e veio ficar na Vila de Canelones, tendo passado pela Povoação de Piedras, que dista 4 léguas da Cidade de Montevidéu, e a mesma do Cêrro. No dia 31 S. Ex. partiu da Vila de Canelones, e chegou ao acampamento do Exército.

Novembro 1º

No dia 1º de Novembro, às 6 h. 3/4 da manhã, o Exército levantou o Campo perto do Passo do Coelho no Rio Santa Luzia, e marchando na direção de S. até às 7 h. 1/4 e na de O. S. O. depois, às 9 h. 3/4 chegou de novo a margem esquerda do Rio, onde acampou, ficando a 2.ª Divisão no centro, a 1ª à direita, a 3ª à esquerda, e na frente da 2ª Divisão a Artilharia com o carretame, protegida pelo Batalhão de prontidão.

Esta marcha foi de duas léguas, e executada por terreno ligeiramente acidentado e de bom trânsito.

Durante a marcha S. Ex.ª o Snr. General Conde de Caxias, recebeu ofícios, datados do dia anterior em Montevidéu, em que o Encarregado de Negócios do Brasil junto àquela Praça comunicava haver alí chegado o Exm.º Snr. Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão, no caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto às Repúblicas do Prata, tendo vindo encarregado pelo Govêrno Imperial da alta missão de fazer um Tratado definitivo sôbre os limites do Brasil

com a República do Uruguai, trazendo na qualidade de seu Secretário da Embaixada o Snr. Dr. José Maria da Silva Paranhos.

Em consequência desta notícia, às 2 h. da tarde S. Ex.ª o Snr. General Conde de Caxias partiu para Montevidéu, acompanhado unicamente de seus Ajudantes de Ordens e Piquete, devendo pernoitar em Canelones, e daí seguir para Montevidéu no dia subsequente.

Nesta data publicou-se a Ordem do Dia n. 23, contendo a Lei ultimamente promulgada sôbre as penas e o processo para alguns crimes militares.

2

No dia 2, às 6 h. 1/4 da manhã, o Exército levantou o Campo, e descendo margeando sempre o Rio Santa Luzia pelo lado esquerdo, às 7 h. 1/4 principiou a efetuar a sua passagem para a margem oposta no Passo do Soldado, o qual é espaçoso, arenoso, e de vau, tendo apenas 4 palmos de profundidade.

Às 11 h. 1/2 já todo o Exército se achava acampado na margem direita e ocidental do Santa Luzia, logo acima do Passo, no Rincão formado pela confluência do Arrôio da Virgem com êsse Rio, ficando a 1ª Divisão junto ao Passo, a 2ª no centro, a 3ª à direita, e em frente à 2ª Divisão a Artilharia com todo o carretame, postada sôbre uma colina e apoiada pelo Batalhão de prontidão.

Esta marcha do Passo do Soldado, e à distância de 300 braças do Rio de Santa Luzia, jaz colocada a Povoação do mesmo nome, a qual é pequena, pouco povoada, escassa de recursos, e se acha em um estado decadente, tendo sido disto a causa eficiente a prolongada e mortífera luta que flogelou esta República até os primeiros dias de Outubro do corrente ano; todavia tem uma bonita praça regular, de figura quadrangular, formada por boas casas terreas de sotéa, sendo as ruas e travessas retas, mas estreitas: as casas são de sotéa, segundo o uzo do país, e pela maior parte sem reboco.

Nesta data recolheu-se a uma casa da Povoação o Snr. Quartel Mestre General, a fim de tratar de sua Saúde; pois que se achava doente, padecendo de longas insônias, e grande exaltação do cerebro. Nesta Povoação se estabeleceu um novo Hospital Militar para os doentes do Exército.

Nos dias 3, 4, 5, 6 e 7 o Exército permaneceu acampado no mesmo lugar, tendo os diversos Corpos quasi todos os dias feito exercício.

6

No dia 6, pelas 6 1/2 horas da tarde chegou S. Ex.ª o Snr. General em Chefe Conde de Caxias, que havia partido de Montevidéu no dia antecedente, e pernoitado na Povoação de Piedras, donde saira de manhã. S. Ex.ª passou pela Povoação de Santa Luzia, foi visitar o Hospital Militar, que alí mandara estabelecer; e o mesmo praticou no da Vila de Canelones, onde esperou pela tarde para prosseguir a sua marcha.

7

No dia 7 assumiu o Comando da 1ª Divisão o Snr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, em consequência de ter de se retirar com licença para a Província de Santa Catarina, o Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, a fim de ir alí tratar de sua saúde; cuja viagem havia diferido desde Junho, movido pela glória de prestar novos serviços em prol da Pátria, na Campanha que se ia encetar, embora se achasse

afetado de um princípio de paralisia nos membros inferiores, por cujo motivo estava a partir para as caldas na Província de Santa Catarina.

Nesta data saiu impressa a Ordem do Dia n. 24 (em que se faz público haver o Sr. Marechal Bento Manoel Ribeiro obtido licença para retirar-se do Exército, a fim de tratar de sua saúde, sendo substituido no Comando da 1ª Divisão pelo Snr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza). Na mesma Ordem do Dia S. Exiª o Snr. General em chefe manda louvar e agradecer ao dito Snr. Marechal pela sua cooperação, e pelos seus serviços. (Vide Apêndice).

8

No dia 8, às 6 h. 3/4, o Exército moveu-se do acampamento acima do Passo do Soldado, no Rio de Santa Luzia, e descendo na direção do Sul, margeando sempre o Rio, às 9 h. 1/4 acampou 3/4 de léguas abaixo do mesmo Passo, ficando a 2ª Divisão no centro, a 1ª no flanco direito, a 3ª no flanco esquerdo, o Quartel General no intervalo entre a 1ª e 2ª Divisões, e na sua frente a Artilharia.

Na ocasião em que o Exército se punha em marcha, seguia para Montevidéu o Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, a fim dalí embarcar para a Província de Sta. Catarina.

9

No dia 9, pelas 9 horas da manhã, chegou ao acampamento o Exm.º Snr. Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão, Ministro Plenipotenciário do Brasil junto às Repúblicas do Prata, tendo partido de Montevidéu no dia anterior. S. Ex.ª era acompanhado de seu Secretário de Embaixada o Snr. Dr. José Maria da Silva Paranhos, bem como do Snr. Chefe da Esquadra Greenfell, Comandante das Fôrças Navais Brasileiras estacionadas no Rio da Prata, e de várias outras pessoas.

S. Ex.ª o Snr. Conselheiro Carneiro Leão foi recebido no acampamento com todas as honras militares devidas a sua alta categoria, sendo depois cumprimentado por toda a oficialidade do Exército.

Ao meio dia houve a experiência do lançamento de alguns tiros de foguetes à Congréve, à qual tambem assistiu S. Ex.ª o Snr. Conselheiro. Às 4 horas da tarde S. Ex.ª tambem assistiu à uma formatura geral das 3 primeiras Divisões do Exército que praticaram algumas manobras e evoluções, as quais foram dirigidas por S. Ex.ª o Snr. General em Chefe Conde de Caxias.

Ao toque de recolher todas as músicas dos diversos Corpos tocaram junto à tenda de campanha destinada à S. Ex.ª, o que tambem praticaram de manhã na ocasião de sua chegada.

O jantar dado a S. Ex.ª teve lugar em um barracão de ramagem, arranjado designadamente para êsse fim; os Snrs. Comandantes de Divisão, com os seus Ajudantes de Ordens, tambem assistiram a êste jantar, o qual terminou por uma saúde feita a S. M. o Imperador por S. Ex.ª o Snr. Conde de Caxias: nessa ocasião todas as músicas tocaram simultaneamente o Hino Nacional, e salvou a Artilharia.

10

No dia 10, pelas 5 h. 1/2 da manhã, S. Ex.ª o Snr. Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão regressou para Montevidéu com todos as pessoas que o haviam seguido, sendo acompanhado pelo Snr. Capitão José de Oliveira Bueno, Ajudante de Ordens de S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, o mesmo que o conduzira, e por um Piquete de Cavalaria.

Nesta data saiu a Ordem do Dia n. 25, em que se publica a classificação dos oficiais das diferentes Armas do Exército pertencentes à 1.ª classe. (Vide Apêndice).

11 No dia 11, ao meio dia, o Exército se poz em marcha da margem direita do Rio Santa Luzia; e seguindo a rumo de N. O.; às 2 h. 1/4 da tarde chegou à origem do Arrôio Cangancha, afluente da margem esquerda do Rio São José, principal confluente do Santa Luzia, e que nele faz barra pela margem ocidental; e aí acampou, ficando à direita a 1.ª Divisão, a 2ª no centro, a 3ª à esquerda, e na frente da 2ª Divisão a Artilharia com todo o carretame.

Esta marcha foi de 1/4 de légua, sendo executada por terreno dobrado, mas de bom trânsito.

Neste mesmo dia, pelas 6 h. da manhã, seguiu em Comissão para a Província do Rio Grande do Sul o Snr. Coronel Francisco Antônio da Silva Bitencourt, Comandante Geral da Artilharia; sendo acompanhado pelo seu Major de Brigada, pelo seu Ajudante de Campo, e pelo Snr. Major Mallet.

12 No dia 12, pelas 6 horas da manhã, o Exército levantou o Campo, marchando a rumo de O.; às 7 h. 1/4 inclinou a marcha para O. S. O; às 7 h. 35 m. começou a passar de seguida para a margem direita do Arrôio Cangancha, próximo ao qual acampou depois, segundo a ordem do costume, abaixo do Passo, em frente do qual ficou a Artilharia com o carretame.

Esta marcha foi de 1 légua 1/4; o terreno é ligeiramente acidentado, mas de bom trânsito. Uma légua acima do Passo fica o lugar dêste Arrôio, onde, em fins de Dezembro do ano de 1839, teve lugar a batalha de Cangancha entre as fôrças de D. Frutuoso Rivera e o Exército Comandado pelo General Echagua, no qual tambem se achava Urquiza, e Lavalleja. E com quanto fossem as fôrças de Rivera surpreendidas no acampamento todavia a vitória se pronunciou em seu favor, sendo batido o Exército de Echagua, e posto em completa derrota, quando o mesmo Rivera já se havia retirado para o lado do Arrôio da Virgem, supondo-se destroçado.

13 No dia 13, pelas 6 h. e 10 m. da manhã, o Exército se poz em marcha na direção de O.; às 7 h. chegou à margem esquerda do Rio de S. José, que começou a atravessar livremente para a oposta margem no lugar denominado Passo do José Inácio, onde o Rio apenas tem 3 palmos de profundidade; e depois acampou, logo abaixo do Passo, próximo ao Rio, na ordem do costume.

Esta marcha foi apenas de 1/2 légua, e executada por terreno ligeiramente dobrado, e de bom trânsito.

Às distâncias de 1 légua do Passo de José Inácio, e ao Norte dêle, existe a Povoação de S. José, a qual está colocada a margem direita do Rio sôbre uma eminência.

Esta Povoação é pouco maior que a de Sta. Luzia, tendo porém uma sofrivel igreja, e um grande edifício com condutores elétricos para depósito de pólvora, a qual fica um pouco afastada da mesma Povoação.

14 No dia 14, às 10 h. 1/2 da manhã, o Exército levantou o acampamento, marchando diretamente no rumo de O. N. O.; à 1 h. da tarde

chegou à origem do Arrôio João, na margem esquerda do qual acampou na ordem do costume. Esta marcha foi de 2 léguas, e o terreno dobrado, oferecendo cômodo trânsito. As Divisões tiveram ordem de marchar alternando entre si a ordem da marcha, segundo a qual deviam acampar.

No dia 15, às 6 h. da manhã, o Exército levantou o Campo, marchando a rumo de O. N. O.; às 7 h. seguiu a rumo de O.; deixando nessa ocasião a quebrada onde tem a sua nascença o Arrôio Pereira, tributário do Prata; ás 8 h. 20 m. chegou à margem esquerda do Arrôio Pavão, pequeno afluente do mesmo Prata, que começou de seguida a atravessar para a oposta margem ocidental; sôbre a qual acampou, ficando a 1ª e a 3ª Divisões do lado superior do Passo, a 2ª Divisão do lado inferior, e no centro do acampamento o Quartel General, tendo na frente a Artilharia com o Batalhão de proteção, e o carretame ao lado. 15

Ésta marcha pode computar-se em cêrca de 3 léguas, sendo o terreno acidentado, mas de bom trânsito.

No dia 16, às 5 h. 1/4 da manhã, o Exército se poz em marcha na direção de O.; às 7 h. seguiu a rumo de O. S. O.; às 7 h. 1/2 fez alto; às 9 h. prosseguiu, marchando então a rumo de O.; às 11 h. 3/4 principiou a atravessar livremente para a margem direita e ocidental do Arrôio Cufré, afluente do Prata, junto ao Passo de Queiroz; e depois sôbre ela acampou ficando a 2ª Divisão logo abaixo do referido Passo, à sua esquerda a 3ª Divisão, no centro o Quartel General, e em frente a Artilharia com o carretame, protegida pelo Batalhão de prontidão, tendo a 1.ª Divisão acampado na margem oriental do Arrôio logo abaixo do mesmo Passo. 16

Esta marcha pode estimar-se em 4 léguas, tendo sido efetuada por campos, dobrados, que oferecem todavia cômodo trânsito.

No fim da marcha o Snr. Coronel Miguel de Frias e Vasconcelos, Chefe do Estado Maior, foi alojar-se na casa da Estância do Coronel Queiroz, que fica à pequena distância do Passo, a fim de fazer algumas aplicações; pois que já há dias sofria de sua afecção crônica do fígado, que se havia consideravalmente exacerbado.

S. Ex.a deu ordem que se postasse uma Guarda e 4 ordenanças junto à casa onde ficou o Snr. Chefe do Estado Maior.

No dia 17, o Exército permaneceu no seu acampamento junto ao Arrôio Cufré. 17

Às 7 h. da manhã S. Ex.ª foi ao outro lado do Arrôio visitar o Snr. Chefe do Estado Maior, que passara a noite melhor do seu incômodo.

À tarde os Corpos de Infantaria e das diversas Divisões fizeram exercício.

Nessa data saiu a ordem do Dia n. 26, em que se publica a nova organização do Exército em operações, o qual consta ora de 12 Brigadas, formando 4 Divisões, cujos comandantes continuam a ser os mesmos.

Nela tambem se publicam diversas nomeações.

No dia 18, às 4 horas da madrugada, o Exército levantou o Campo, marchando a rumo de O.; às 4 h. 1/2 seguiu a rumo de O. 1/4 N. O.; às 5 horas e 1/2 a rumo de O.; às 6 h. 1/2 fez alto; às 7 h. 1/4 18

prosseguiu na mesma direção; às 9 horas principiou a atravessar francamente para a margem direita e ocidental do Arrôio do Rosário, afluente do Rio da Prata, sôbre a qual acampou, ficando a 1ª Divisão abaixo do Passo, que se denomina da Tronqueira, a 3ª Divisão do lado superior, a Artilharia com o carretame em frente ao Passo, e a 2ª Divisão na margem esquerda do Arrôio, acima do mesmo Passo.

Esta marcha foi de 3 1/2 léguas, executada pela estrada, que decorre por terrenos dobrados, e é não obstante de bom trânsito.

19 No dia 19, às 4 h. 20 m. da tarde o Exército se poz em marcha, seguindo pela estrada que corre a rumo de O.; com alguns desvios para o O. S. O.; às 5 h. 3/4 começou a atravessar para a margem direita e ocidental do Arrôio Cola, confluente do Rosário, no Passo que demora ao Sul e perto da povoação do mesmo nome; e depois acampou sôbre a margem do Arrôio, logo acima do mesmo Passo, junto ao qual ficou a 1ª Divisão, a 2ª à sua direita, na frente e sôbre uma elevada colina a Artilharia com o carretame, e a 3ª Divisão na margem oposta.

Esta marcha foi de 1 légua, o terreno é assaz acidentado; e a estrada em parte boa, e em parte pedregosa e má.

A povoação de Cola acha-se colocada à margem direita do Arrôio do mesmo nome sôbre uma eminência: ela é de recente data, e mui pequena, constando quasi de uma rua e uma praça.

20 No dia 20, às 5 h. da manhã, o Exército levantou o acampamento, seguindo pela estrada, na direção de Oéste quarta de sudoéste; às 8 h. 1/4 chegou à margem esquerda do Arrôio Minuano, que um pouco abaixo conflue no Sauce, tributário do Prata; e depois acampou sôbre a margem oposta, ficando a 2ª Divisão do lado superior do Passo, a 3ª Divisão do lado inferior, a Artilharia com o carretame postada em frente sôbre uma eminência, e a 1.ª Divisão na margem esquerda, logo abaixo do Passo. Pode avaliar-se esta marcha em cêrca de 2 1/2 léguas, sendo a estrada em quasi sua totalidade de bom trânsito, e percorrendo terrenos dobrados.

Nesta data saiu impressa a Ordem do Dia n. 28, em que se publicam diversas providências sôbre o fornecimento do Exército. (Vide Apêndice).

21 No dia 21, às 5 1/2 h. da manhã, o Exército se poz em marcha na direção de S. O.; às 6 h. 1/2 principiou a atravessar de seguida para a margem direita e ocidental do Arrôio Sauce (Salso), afluente do Prata; e sôbre ela depois acampou, ficando a 1ª Divisão logo acima do Passo, a 3ª à sua direita, a Artilharia em frente ao mesmo Passo sôbre uma Colina, e logo abaixo dêle a 2ª Divisão, mas na margem esquerda.

Esta marcha foi apenas de 3/4 de légua; o terreno é dobrado e pedregoso; a estrada é de sofrivel trânsito.

As 3 h. 3/4 o Exército levantou o Campo, marchando na direção de O. 1/4 de N. O.; às 4 h. 1/2 seguiu a rumo de O. 1/4 S. O.; às 5 h. 20 m. fez alto junto às cabeceiras do pequeno Arrôio do Artilheiro, afluente do Prata, onde depois acampou, ficando na mais ocidental das referidas cabeceiras a 1ª Divisão com toda a Artilharia e carretame, na do Centro (que é a principal) a 2ª Divisão com o Quartel General, e na mais oriental a 3ª Divisão.

Pode computar-se esta marcha em 1 légua e 1/4; o terreno, a princípio dobrado e coberto de pequeno mato carrasquenho, tornou-se depois ligeiramente acidentado, e de bom trânsito.

Durante a marcha avistou-se o grande Rio da Prata, demorando ao Sul à distância de 1 légua; tendo porém já sido avistado desde o dia 16 nos pontos mais elevados da Coxilha.

No dia 22, às 4 h. 3/4 da manhã, o Exército marchou da margem do Arrôio Artilheiro, seguindo na direção de S. O.; às 7 h. 1/4 fez alto junto à margem, esquerda do Arrôio Riachuelo, afluente do Prata; e sôbre ela acampou, ficando logo abaixo do Passo a 3ª Divisão, à sua direita a 1ª, e na margem oposta a 2ª Divisão com toda a Artilharia e carretame. Esta marcha foi de 2 léguas; o terreno é dobrado, mas de bom trânsito.

22

Às 4 h. 1/4 da tarde S. Ex.ª o Snr. General em Chefe partiu do acampamento, acompanhado do seu Estado Maior e Piquet, para a Colônia do Sacramento, onde chegou às 6 h. 3/4 indo alojar-se em uma casa da Praça, situada na face fronteira à entrada desta Cidade.

Esta marcha foi de 2 1/2 léguas, sendo praticada pela estrada, que corre a rumo de O.; às 6 h. 1/4 atravessou-se o Arrôio Molino, que se acha à 1/2 légua da Cidade.

Neste mesmo dia, às 3 h. da tarde, marcharam do acampamento para a Colônia do Sacramento, sob o Comando do Snr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, Comandante da 1ª Divisão, o 2º Regimento de Cavalaria de Linha, toda a Artilharia, e os 6 Batalhões de Infantaria 5º, 6º, 7º, 8º, 11º e 13º; e bem assim todo o carretame e os doentes que existiam.

Esta fôrça acampou próximo à entrada da Cidade.

O Sr. Coronel Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto foi nomeado Comandante da Guarnição, e teve ordem para fazer rondar a Cidade constantemente por diversas patrulhas, a fim de manter a boa ordem e polícia. Neste mesmo dia, estabeleceu-se na Cidade um Hospital Militar para o Exército.

A Cidade da Colônia do Sacramento, célebre por ser uma das cidades que tem sofrido um maior numero de sítios, jaz situada sôbre uma península banhada ao Sul e ao Poente pelo Rio da Prata e ao Norte por uma enseada que forma o mesmo Rio e que lhe serve de pôrto, e ligada pelo lado do Nascente ao continente. Está colocada na lat. de 34°26', e na longit. de 1°,39'0 do meridiano de Montevidéu. O seu local é montuoso; as suas ruas são estreitas, tortuosas e mal calçadas; e a sua população orça por 2.000 almas. As antigas muralhas que outr'ora a cingiam, e que deveriam ser assaz elevadas e espessas do lado da terra, existem hoje, quasi inteiramente demolidas, apresentando apenas alguns vestígios; sendo o seu gênero de fortificação um sistema de baluartes ligados por cortinas, tendo o raio do polígono (fortificado que devêra ser irregular) cêrca de 150 braças de extenção.

Esta Povoação apresenta atualmente um aspecto de ruínas, em consequência do muito que há sofrido nas diferentes vicissitudes por que tem passado a República do Uruguai, tendo para isso muito contribuido a sua localidade, que a torna um ponto verdadeiramente militar, e ser o último pôrto do Prata até onde podem chegar os navios de alto bordo.

Esta Cidade foi vítima no dia 2 de Agosto dêste ano de um horrivel massacre, o que deu causa a retirada de muitas famílias, e encheu de terror à toda a população de cuja influência ainda pareciam sofrer seus habitantes à chegada de nossas fôrças.

Colônia do Sacramento, 15 de 10bro de 1851.

(Ass.) *Antônio Pedro de Alencastro,*

Cpm. Engro. do Exército.

RESUMO DO ITINERARIO

No dia 20 de Junho do corrente ano, pelas 5 horas da tarde, S. Ex.ª o Snr. Marechal Conde de Caxias partiu da Cidade do Rio de Janeiro a bordo do Vapor Imperatriz, tendos ido nomeado em data de 15, Presidente e General em Chefe do Exército na Província do Rio Grande do Sul. S. Ex.ª era acompanhado de parte dos oficiais que deviam compôr o seu Estado Maior. No dia 26, às 4 horas da tarde, S. Ex.ª chegou à Cidade do Rio Grande, onde desembarcou.

No dia 27, às 11 horas 1/2 da manhã, S. Ex.ª seguio para a Cidade de Pôrto Alegre onde chegou às 10 horas da noite do dia subsequente. No dia 29, pelas 10 horas da manhã, S. Ex.ª efetuou o seu desembarque.

No dia 30, às 11 horas da manhã, S. Ex.ª tomou posse da Presidência da Província, e bem assim assumiu o Comando em Chefe do Exército; ocupando o 1° daqueles Empregos o Snr. Chefe de Divisão Pedro Ferreira de Oliveira, e achando-se investido do 2° o Snr. Marechal de Campo Graduado Antônio Corrêa Seára. De 1° a 3 de Julho S. Ex.ª o Snr. Conde de Caxias ocupou-se já da administração civil da Província, já em expedir diversas ordens e providências, tendentes à organização, à concentração e prontificação da Fôrça de Linha, a fim de habilitá-la a poder entrar nas operações de campanha, que se iam encetar; por quanto toda ela se achava disseminada por diversos e remotos pontos da Província, como a Orqueta, S. Gabriel, Caçapava, S. Borja, etc.; balda de munições, mal fardada e mal armada, para poder entrar em operações de campanha, maxime no coração do inverno. Além disso S. Ex.ª teve desde logo de ocupar-se da reunião da G. N., e bem assim do seu armamento e fardamento, achando-se toda ela em suas casas, e quasi toda desarmada, e sem roupa para poder suportar os rigores da estação.

No dia 4, ao meio dia, S. Ex.ª partiu para a Cidade do Rio Grande, onde aportou no dia seguinte à 1 hora da tarde. Aí demorou-se S. Ex.ª até o dia 9, continuando a expedir as necessárias ordens para a reunião da G. N., e a tomar novas providências acêrca da aquisição, e remessa de vários artigos para o Exército.

No dia 10, às 10 horas da manhã, S. Ex.ª seguiu para Pelotas, onde chegou às 4 horas da tarde, passando logo revista à força que se achava junto ao desembarque. S. Ex.ª permaneceu nesta Cidade até o dia 14, tanto por ter de oficiar para a Côrte e Montevidéu, como para ainda ocupar-se da organização e prontificação do Exército; tendo feito seguir para o Piratiní durante êsses dias, em diferentes Vapores e Hiates, toda a tropa e artigos bélicos que já existiam neste lugar, bem como a Caixa Militar. No dia 14, às 10 horas da noite, S. Ex.ª

partiu para a Estância de D. Antônia, no Piratiní, onde desembarcou na manhã do subsequente dia, que se empregou no arranjo dos meios de viagem para o acampamento junto à Orqueta. No dia 16, às 7 h. 1/2, S. Ex.ª poz-se em marcha, com o seu Estado Maior, para o acampamento junto à Orqueta, onde chegou às 3 1/2 horas da tarde, depois de uma viagem de 7 léguas, indo imediatamente passar revista à fôrça que aí se achava acantonada, a qual subia a 1.300 homens, e se compunha dos Batalhões de Infantaria 3° e 11°, e do 2° Regimento de Cavalaria de Linha, debaixo da denominação de 2ª Brigada, e do Comando do Snr. Coronel Francisco Antônio da Silva Bitencourt, e mais 105 Orientais emigrados, Comandados pelo Coronel Oriental Freire. Aquí se conservou S. Ex.ª até o dia 23, já porque se estava a espera da fôrça que vinha de D. Antônia com a Pagadoria Militar, e diversas carretas com artigos para o Exército, já porque se tinha de comprar e reunir a cavalhada necessária para remonta da Cavalaria, que apenas tinha os animais em que montava, e êstes em deplorável estado de magreza. No dia 24 S. Ex.ª poz-se em marcha com a fôrça acampada junto à Orqueta, já então aumentada do Batalhão 13° de Infantaria, com destino à Santana do Livramento, em cujas imediações se deviam reunir todas as fôrças, tendo já nesse sentido expedido ordens aos diferentes lugares onde elas se achavam. No dia 3 de Agosto S. Ex.ª chegou à Vila de Bagé, onde recebeu correspondência da Côrte, e para onde oficiou: durante êste dia e o seguinte compraram-se vários gêneros e baetas para o Exército.

No dia 5, às 6 h. 3/4 da manhã, S. Ex.ª prosseguiu a sua marcha; e tendo deixado junto ao Piraisinho toda a Infantaria com o carretame e bagagem, para ir seguindo com a possivel brevidade, adiantou-se, acompanhado do seu Estado Maior e do 2° Regimento de Cavalaria, em direção à Santana do Livramento, onde chegou no dia 10 às 10 h. 3/4 da manhã, depois de 6 dias de uma marcha feita por campos alagados, debaixo de continuada chuva e intenso frio, e sendo preciso atravessar uma multiplicidade de banhados, alguns com perto de uma légua de extensão, onde os animais algumas vezes quasi tinham de nadar; tendo executada a marcha total da Estância de D. Antônia à esta Povoação no decurso de 18 dias, e sendo ela de 67 léguas portuguesas e 3.000 braças, o que dá cêrca de 4 léguas para termo médio da marcha de cada dia. Nesta Povoação S. Ex.ª teve de conservar-se até o dia 3 de 7bro., não só esperando que se operasse a junção das fôrças que marcharam de S. Gabriel, de S. Borja e Caçapava, como mesmo por ter de mandar aquí arranjar todo o fardamento e armamento que fosse possivel para o Exército; e bem assim por ser necessário mandar comprar, por diversos pontos da Província e da fronteira, toda a Cavalhada que se pudesse obter, para montar a Cavalaria que se achava quasi a pé; tendo sido tambem necessário fornecer-se ao Exército um crescido número de carretas, com a competente boiada, para transporte de munições, de víveres, de ambulâncias, e outros artigos para o Exército, o que era de absoluta necessidade não só por se ter de entrar em operações, porém ainda mais por que se ia operar em uma campanha balda de todos os recursos. No dia 21 de Agosto, às 6 h. 1/2 da manhã, S. Ex.ª partiu, acompanhado do seu Estado Maior e Piquete, para o Arrôio Sarandí, onde estavam acampadas as fôrças vindas de S. Gabriel, S. Borja e outros pontos da Província; tendo

alí chegado à 1 1/2 hora da tarde. Nesse mesmo dia e nos subsequentes, S. Ex.ª passou uma minuciosa revista, por Brigadas, a toda a tropa, que se achava em geral mal fardada e armada, e grande parte da Cavalaria da G. N. sem armas, e sem roupas, tendo sido necessário que S. Ex.ª mandasse tirar as segundas mudas de alguns poucos corpos que tinham para suprir a outros! Quanto a munições, apenas existiam 500 tiros de Artilharia nos cofres dos carros, e 45.000 cartuchos de fuzilaria de reserva, que sendo distribuidos por mais de 6.000 infantes, nem se quer tocam 8 a cada praça; e com essa escassez de munição teve o Exército de marchar até o Rio Negro. No seu regresso à Santana, que teve lugar no dia 25, S. Ex.ª mandou ativar a confecção de alguns fardamentos, e de uma porção de lanças que havia mandado encomendar para o Exército; e de novo oficiou para a Côrte pintando o triste estado em que se achava o nosso Exército, e reiterando as suas instâncias ao Govêrno, para que daí se remetesse com prontidão todo o armamento, fardamento e munição que possivel fosse. No dia 29, por ordem de S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, foi ao acampamento de Sarandí o Snr. Coronel Migual de Frias e Vasconcelos, que em data de 28 havia sido nomeado Chefe do Estado Maior, a fim de ver as necessidades da tropa alí acampada, que podiam ser satisfeitas de alguma maneira com os recursos que oferecia a Povoação de Santana, e bem assim dispor tudo para a marcha que se ia fazer, e calcular os meios de transporte precisos para a sua remoção. Em data de 28 publicou-se a Ordem do Dia n. 15, que trata da organização do Exército, o qual consta de 14 Brigadas, formando, 4 Divisões, cujo pessoal era de 16.000 homens, sem compreender uma forte Brigada de Reserva: a 1ª Comandada pelo Snr. Marechal Bento Manuel Ribeiro, contém 4.600 homens, sendo 2.800 de Infantaria, e 1.800 de Cavalaria; a 2ª, ao mando do Snr. Brigadeiro João Frederico Caldwell, compreende 4.500 homens, 1.700 de Infantaria, 2.200 de Cavalaria, e 600 de Artilharia; a 3ª, comandada pelo Snr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, contém 5.200 homens, sendo 2.100 de Infantaria, 2.900 de Cavalaria e 200 de Artilharia; e a 4ª debaixo da denominação de Divisão Ligeira, e comandada pelo Snr. Coronel da G. N. Davi Canabarro, contém 2.000 homens sòmente de Cavalaria; sendo a fôrça total do Exército de mais de 16.000 homens, a saber: 6.500 de Infantaria, 8.900 de Cavalaria, e 800 de Artilharia, contendo 23 bocas de fogo, sem compreender a Brigada de Reserva, comandada pelo Snr. Coronel da G. N. Manoel Lucas de Oliveira, que se deveria compôr de todos os Corpos da G. N. em destacamento, que não entrassem na organização do Exército, e que se empregaria na observação e guarda da fronteira. O Snr. Coronel Francisco Antônio da Silva Bitencourt foi nomeado Comandante Geral de Artilharia. Crearam tambem 2 companhias, uma de sapadores, e outra de transportes. No dia 4 de 7bro, S. Ex.ª partiu de Santana do Livramento, sendo acompanhado na mesma ocasião da fôrça que existia acampada nas imediações; e dirigiu-se às cabeceiras do Arrôio Cunha-Perú, onde havia determinado a junção daquela com as fôrças acampadas junto do Sarandí. No dia 5, às 7 1/2 horas da manhã, efetuou-se a junção das fôrças da 1ª e 2ª Divisões, cujo pessoal montava a mais de 9.000 homens. A 4ª Divisão Ligeira, que havia marchado do lado do Quaraí pelo flanco direito, no dia 11 já se achava junto às cabeceiras do Queguaí, na frente do grosso do Exército, fazendo desde

então a sua vanguarda. No dia 16 de Setembro S. Ex.ª o Snr. General em Chefe foi, durante a marcha, acometido de uma violenta cólica, a qual só cedeu ao anoitecer, sendo depois seguida de uma veemente irritação de intestinos, de que S. Ex.ª padeceu até o dia 22; todavia êste desagradavel acontecimento em nada contrariou e retardou a marcha do Exército; pois que S. Ex.ª mesmo molesto marchou alguns dias, e no dia 19, fez adiantar a 1ª Divisão, com toda a Artilharia e carretame afim de passar o Rio Negro, cuja passagem ainda ela não havia de todo concluido, quando S. Ex.ª chegou com a 2ª Divisão ao Passo de Polancos para atravessar o referido Rio; não tendo mesmo esta Divisão marchado nos dias 19, 20, 21 e 31 de Setembro e 1º de Outubro para dar tempo a que aquela efetuasse a sua passagem. Na ordem acima indicada marcharam sempre as Divisões em direção do Rio Sta. Luzia, onde chegaram no dia 20 de Outubro; tendo então a Divisão Ligeira ido acampar junto ao Arrôio Canelones, e perto da Povoação do mesmo nome, onde S. Ex. mandou estabelecer um Hospital Militar, para o qual partiam no dia 21 todos os doentes de alguma gravidade que existiam; sendo êstes escoltados pelo 8º Batalhão de Infantaria, que devia fazer a guarnição daquela Povoação. Deduzindo-se os dias 6 e 8 de 7bro., que o Exército deixou de marchar, em consequência do risco que corria uma cavalhada e uma boiada magra, marchando debaixo de copiosa e aturada chuva, debaixo de um denso nevoeiro e intenso frio; assim, como o dia 15, em que foi necessário esperar que a Artilharia e o carretame tivessem vingado um passo difícil; deduzindo-se os 8 dias decorridos de 27 de 7bro. a 4 de Outubro, que o Exército empregou na passagem do Rio Negro, que então havia recebido em si grande volume dáguas, e tinha mais de 66 braças de largura, havendo unicamente o recurso de 2 botes, 2 canôas, 2 pequenas balsas, e algumas pelotas para efetuar a passagem de um Exército de perto de 12.000 homens, que arrastava 19 peças de Artilharia, com os seus carros manchegos, 19 carretilhas, e 80 carretas de munições, de generos, e outros artigos, sem compreender mais de 50 carretas de vivandeiras; deduzindo-se em fim, os 6 dias, desde 10 até 15 de 8bro., empregados na passagem do [illegible] Rio profundo e com 48 braças de largo, restam 30 dias, durante os quais o Exército efetuou uma marcha de 77 léguas portuguesas, ou 96 léguas castelhanas, o que dá mais de 2 1/2 léguas portuguesas, e quasi 3 1/4 castelhanas, para o termo médio da marcha de cada dia; não sendo porventura possivel exigir-se maior mobilidade de um Exército composto das três armas, que marchava constantemente com mais de 400 doentes, e com tropa em parte ainda não aclimatada e afeita a fortes marchas, de um Exército que se movia com grande peso de carretame, pois que era indispensável trazer todos os recursos, em um País inteiramente devastado; de um Exército, em fim, por assim dizer improvisado, pois que fôra reunido, organizado, armado, fardado, e posto nas circunstâncias e no lugar em que devia começar suas operações militares, no curto espaço de 64 dias, e que operava na rigorosa estação do inverno, tendo de atravessar um súbido número de Rios e Arroios, e servir-se de uma cavalhada magra e fraca, em consequência da mesma estação em que operava. No dia 22 de 8bro. a 3ª Divisão efetuou a sua junção com o grosso do Exército, tendo partido de Jaguarão em o dia 10 de 7bro. A sua marcha foi executada em 27 dias, sendo de 62 1/2 léguas, o que dá quasi 2 1/3 léguas portuguesas para termo médio da marcha de cada

dia, ou perto de 3 léguas castelhanas. Esta Divisão a princípio deixou de marchar alguns dias, em consequência de ter destacado de si uma fôrça de 800 homens para escoltar a caixa militar, e as carretas de munições e armamento que vinham do Rio Grande, e do que ela se achava mui balda; o que motivou a demora da junção que ela devia fazer com o grosso do Exército. No dia 31 de Outubro chegou S. Ex.ª o Snr. General em Chefe Conde de Caxias de Montevidéu, tendo partido no dia 10 das margens do Gí, acompanhado de seu Estado Maior e do 2.º Regimento, com direção ao Cêrro, a fim daí ter uma conferência com o General Urquiza.

Neste mesmo dia, à tarde, S. Ex.ª passou revista à 3ª Divisão.

No dia 1º de 9bro. à tarde S. Ex.ª o Snr. Conde de Caxias seguiu, acompanhado do seu Estado Maior e Piquete, para a Cidade de Montevidéu, em consequência de haver recebido uma carta do encarregado de Negócios do Brasil junto àquela Praça, em que comunicava ter alí chegado o Snr. Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão, na qualidade de enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto às Repúblicas do Prata. O Exército, que no dia 1º, havia marchado descendo o Rio Santa Luzia, no dia 2 veio acampar na margem direita dêste Rio, logo acima do Passo do Soldado, onde o atravessara; tendo-se estabelecido um outro Hospital Militar na Povoação de Sta. Luzia, que demora em frente ao referido Passo. No dia 6, à tarde, chegou ao acampamento S. Ex.ª o Snr. General em Chefe, de regresso da sua viagem a Montevidéu. No dia 7 o Snr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza assumiu o Comando da 1ª Divisão, em consequência do Snr. Marechal Bento Manoel Ribeiro haver obtido licença para ir tratar de sua saúde na Ilha de Santa Catarina, para onde partiu no dia seguinte, indo embarcar no pôrto de Montevidéu. No dia 8 o Exército mudou de acampamento, ficando um pouco abaixo do passo. No dia 9, às 10 horas da manhã, chegou ao acampamento o Snr. Conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão com o seu Secretário de Embaixada, o Snr. Dr. José Maria da Silva Paranhos; tendo sido recebido com todas as honras, e cumprimentado por toda a oficialidade do Exército. À tarde formou o Exército, e fez algumas manobras e evoluções, sendo os movimentos dirigidos por S. Ex.ª o Snr. General em Chefe; a esta parada assistiu o Snr. Conselheiro Carneiro Leão, que na madrugada do dia seguinte regressou para Montevidéu. No dia 11 o Exército se poz em marcha, com direção à Colônia do Sacramento, onde chegou em o dia 22 à tarde, acampando próximo à mesma Povoação. Esta marcha, de cêrca de 25 léguas, foi executada em 12 dias, sendo assim o termo médio da marcha de cada dia 2 léguas portuguesas, ou 2 1/2 castelhanas.

Colônia do Sacramento, 15 de Dezembro de 1851.

(Ass.) *Antônio Pedro de Alencastro,*

Capm. Engenheiro do Exército.

ITINERÁRIO DA 1ª DIVISÃO DE 1º DE JANEIRO A 4 DE FEVEREIRO DE 1852

Janeiro 1º

Veio ao acampamento visitar ao Snr. Comandante da Divisão, o Exmo. Sr. Greenfell, Chefe das Fôrças Navais, e dirigindo-se depois ao Qel. General de Urquiza, volta às 8 horas da manhã. — O Sr. Brigadeiro destina o dia 2 para tambem visitar Urquiza e receber suas ordens. Parte para êsse fim às 6 horas da manhã acompanhado unicamente de dois Ajudantes de Ordens, e 3 ordenanças. O General recebe a S. Ex.ª com demonstrações de antiga amizade, e depois dos cumprimentos usuais entram em conversa sôbre os negócios da guerra atual. Urquiza relata quanto tem praticado para levar a efeito os seus projetos contra o dominador de Buenos Aires. Faz muito saliente o valioso auxílio que há recebido do Govêrno Imperial, e os importantíssimos serviços prestados por nosso Exército, e Marinha a quem confessa dever muito, não só êle como tambem todos os que defendem a santa causa contra Rosas. Protesta, que na amizade sem fim o animará sempre a favor dos Brasileiros, e assegura que em quanto for vivo hade fazer com que entre o Brasil, e as Repúblicas do Prata reine sempre a melhor harmonia, e confraternidade. Pede a S. Ex.ª que quando dirigir-se a êle prescinda das formalidades de partes oficiais substituindo-as por cartas amigáveis em que sem rebuço exija tudo quanto quiser, e for necessário para o arranjo da Divisão que comanda, de maneira que ao soldado Brasileiro não falte coisa alguma das que se acha habituado. Conclue rogando a S. Ex.ª a quem já dedica grande simpatia, e amizade, que seja esta elevada a ponto tal de franqueza, que persuada a todos, ter ela começado desde o berço, e que a mutua união de vontade precedida de um só pensamento a tem conservado inalterável até o presente. Julga isto essencialíssimo para que notando os soldados do Exército Aliado, a amizade, e franqueza que reina entre os seus generais lhes prestem todos o devido respeito, e a necessária obediência.

O Snr. Brigadeiro, mostrando-se penhorado por tão bela recepção, e obsequiosos oferecimentos, agradece a Urquiza, suas lisongeiras expressões para com os Brasileiros, correspondendo a tudo mais com a prudente modéstia, e discernimento exigido por sua atual delicadíssima posição no Exército Aliado. Diz a Urquiza, que tendo recebido ordem para não consentir que algum oficial comprasse animais para sua montaria êle imediatamente a tinha cumprido fazendo-a transmitir a todos os Corpos da Divisão, esperando de S. Ex.ª providências prontas, para que quanto antes se nos ministrassem as precisas cavalgaduras, bestas de bagagem, e os meios de transporte para a Artilharia. Tudo foi prometido,

e o Snr. Brigadeiro depois de bem inteligenciado com Urquiza relativamente ao modo por que tais conduções deveriam ser fornecidas, volta para o acampamento, onde chegou às 9 horas. Dirige-se depois a bordo do Afonso para comprimentar ao Exmo. Sr. Chefe das fôrças Navais voltando pouco antes da saida do Vapor, que às 11 horas seguiu viagem, rio abaixo. Embarcaram no Vapor D. Pedro 18 doentes que seguem para a Colônia do Sacramento.

3

No dia 3 chegou ao acampamento das fôrças Orientais, e Entrerianas o Ministro de Urquiza Galán, a quem o Snr. Brigadeiro foi imediatamente visitar.

S. Ex.ª nimiamente solícito para que estivéssemos prontos à primeira voz de marcha, não satisfeito com a inteligência que tivera com Urquiza, escreve ao Snr. Tenente Coronel Osório, a fim de lembrar sempre ao General em Chefe o pedido que lhe fizera relativamente aos meios de transportes para a Divisão. O Sr. Osório dando comprimento aos desejos de S. Ex.ª fala a Urquiaz, e é incumbido por êle de expor ao Sr. Brigadeiro, a dificuldade que havia em aprontar número suficiente de bestas para condução das bagagens, e artilharia, e bem assim, se lhe seria possivel substituir por carretas, o número de bestas para a bagagem.

O Sr. Brigadeiro manda responder que nenhuma dúvida punha a isso, e quando houvessem embaraços, bastava ser proposta do Sr. General Urquiza, para que êle da sua parte fizesse todo o possivel em remover os inconvenientes que podessem aparecer com semelhante expediente.

Sendo levada esta resposta em ocasião que Urquiza se entretinha a conversar com Virasoro, volta-se para êle, e em presença do Sr. Osório diz "Mi General! que lindo Exército! a nadie pone dificultad! para nadie!"

5

Seguiu para a frente o General Urquiza, comandando a vanguarda do Grande Exército, fazendo parte dela o nosso brilhante 2° Regimento de Cavalaria Ligeira. Por êste movimento prevendo o Sr. Brigadeiro, que breve teríamos ordens para marchar, redobrou seus esforços para não ser a Divisão do seu mando causadora da mais pequena demora. Repetiu seus pedidos a fim de alcançar com antecipação os meios de transporte, e obteve sempre em resposta, que não tivesse cuidado pois que tudo se arranjaria à medida dos seus desejos. Embarcaram no Vapor Paraense 23 soldados doentes, que seguem para a Colônia do Sacramento.

11

No dia 11 às 9 horas da manhã, veio pessoalmente o Ministro Galán, transmitir ao Snr. Brigadeiro da parte do General Virasoro a ordem de marcha para as 4 horas da tarde, prevenindo ao mesmo tempo, que breve nos chegariam os meios de transporte. S. Ex.ª responde a Galán assegurando o pontual cumprimento da ordem. Dão-se as convenientes disposições para seguirmos viagem à hora designada; tudo estava pronto da nossa parte, e sòmente esperavamos os meios de condução. Com efeito chegam êstes às 2 horas da tarde, mas de que modo? A boiada para as carretas, magra, e cançada! Os cavalos, além de matados do lombo, grande parte dêles ainda redomães!... O Snr. Brigadeiro, com a prudência exigida, em um caso dêstes, representa com brandura a Galán contra semelhante desordem, com franqueza lhe diz, que, jamais passaria por semelhantes tratos, se o deixassem comprar a cavalhada necessária,

mostra a impossibilidade de poder marchar por lhe faltarem ainda 344 cavalos, alem dos que vieram em mau estado, os quais, não refuga para não o julgarem exigente. Conclue pedindo a Galán para que não o façam passar pelo desgosto e vexame de segunda vez deixar de cumprir as ordens que se lhe dão. O Ministro responde a S. Ex.ª concedendo-lhe muita razão; diz que vai escrever a Urquiza, mostrando os apuros em que se acha e pedindo ao mesmo tempo remédio pronto para êles.

12 Publicou-se a seguinte ordem para a Divisão.

"O Ilmo. Snr. General Manoel Marques de Souza, Comandante da Divisão Auxiliadora, ordena que a marcha da mesma Divisão seja feita pela ordem seguinte: Marchará na frente o Piquete do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira. Seguir-se-á a 1ª Brigada, depois a Artilharia, e Companhia de Foguetes à Congréve, e na retaguarda a 2ª Brigada. Uma Companhia de Infantaria com 1 cabo e 3 soldados de Cavalaria farão a guarda da retaguarda. Todas as carretas marcharão no flanco direito da coluna (quando esta for direta, e no esquerdo quando for inversa) precedendo aquelas que conduzirem os doentes, botica, etc. e todas acompanhadas pela guarda da Divisão. Todos os camaradas marcharão em forma, mas cada úma das carretas será acompanhada de um só bagageiro. Nem uma praça da Divisão, sob pretexto algum, se alongará da Coluna, e menos se dirigirá a qualquer habitação ou rancho que porventura se encontre na marcha. Quando porém isso se torne necessário por alguma circunstância plausível então o Snr. General Comandante da Divisão, se julgar conveniente, permitirá.

Em quanto outra coisa se não determinar, ficarão em seu inteiro vigor todas as ordens estabelecidas no Exército, relativamente a marchas, acampamentos, etc. O Ilmo. Sr. General Comandante da Divisão recomendando muito a pontual execução do que fica disposto; espera do reconhecido zêlo e perícia dos Snrs. Comandantes de Brigadas, ver a melhor ordem durante as marchas guardadas sempre as necessárias distâncias, o maior silêncio, e finalmente a religiosa observância de tudo quanto a respeito está disposto.

Quartel General da Divisão Auxiliadora Brasileira, acampada sôbre os Barrancos do Espinillo à margem ocidental do Rio Paraná, 12 de Janeiro de 1852. — Joaquim Procópio Pinto Chichorro, Tenente Coronel Encarregado das Repartições do Ajudante e Quartel Mestre General.

Reunida a Divisão, e dado o necessário descanço aos soldados para ressarcir os encômodos, e penúrias por que passaram durante a viagem fluvial desde a ponta do Azevedo até os Barrancos do Espinillo, S. Ex.ª a bem das ocupações inerentes ao cargo de que se acha revestido como Comandante da Primeira Divisão, tem-se dedicado com muito interesse, não só, ao arranjo econômico dela, como tambem, à conservação da disciplina, instrução, a aceio de todos os Corpos. Ordenou que êles tivessem exercício duas vezes ao dia, o 1º das 5 às 6 da manhã e o 2º das 5 às 6 da tarde, indo êle em pessoa por algumas vezes passar revista e assistir à instrução de cada uma das Brigadas. Mandou organizar na Vila do Rosário, um hospital para os doentes mais graves, estabelecendo outro no acampamento para os enfermos que os Médicos julgassem de pequeno cuidado, enviando para a Colônia do Sacramento aqueles cujo tratamento demandava muito tempo e cautela.

Atendendo aos rigores da estação calmosa, ordenou que o serviço de faxinas fosse feito a horas em que o soldado não sentisse tanto os abrasadores raios do sol; Mandou tambem colocar polícias em toda a margem do rio correspondente ao acampamento, para que vigilantes não deixassem soldado algum banhar-se a horas de grande calor. Apesar de todas as cautelas motivos apareceram, impossivel de os remediar, que produziram no acampamento enfermidades diferentes, e que foram classificadas pelos professores da Divisão em um parecer a que S. Ex.ª mandou proceder perguntando as causas que as poderiam produzir, em Febres biliosas gástricas, febres ataxicas, Pneumonias, Cólicas, Embaraços gástricos, Ictericias e Epilépsia. Que motivos haveriam para que no acampamento aparecesse em menos de 8 dias enfermidades tão diferentes? No meu fraco entender suponho, que conforme as disposições físicas de cada um dos indivíduos afetados, a falta de alimento que experimentaram por alguns dias em que os passaram tambem à chuva por falta de cômodos a bordo, a avidez com que inda fracos se entregaram rapidamente ao alimento da carne logo que puzeram o pé em terra, o excessivo calor que sofriam no acampamento elevado dentro das barracas a 98.° do termômetro sendo depois precedido por copiosíssimas chuvas acompanhadas de fortes pampeiros do S. O. e S. S. O., a má qualidade de água do Paraná que alem de muito pesada constantemente se conservava morna deu causa seguramente para que o número de doentes fosse elevado a mais de 200!

Para com êstes teve o Snr. Brigadeiro todo o cuidado ordenando que os Médicos requisitassem todo o necessário, possivel no lugar, para o bom tratamento dos enfermos, mandando tambem construir grandes ramadas para que não fossem tão castigados pelos ardores do Sol. Apesar da epidemia que reinava no acampamento da Divisão os soldados se mostraram sempre alegres e satisfeitos, fruto da boa ordem, harmonia e abundância de víveres, que com todo o esmero, e cuidado S. Ex.ª procurou conservar. Apresentava um notável contraste a animação e atividade que havia entre os nossos com o indiferentismo, e tristeza, que aparecia entre os soldados que todos os dias a pouco e pouco chegavam ao Espinillo, pertencentes às Divisões Argentinas e Entreriana. Dava compaixão o ver grande número dêles a pedir-nos dinheiro, ou a mendigar no campo, bocados de carne que os nossos soldados depois de bem fartos costumavam a deitar fora! Embarcaram 52 soldados doentes no Vapor Golfinho que segue para a Colônia.

13

No dia 13 o Snr. Comandante da Divisão dispõem-se a começar sua marcha por qualquer modo que fosse. Manda pela manhã o seu Ajudante de Ordens entender-se com o Ministro Galán afim de que dicida alguma coisa relativamente aos meios de transporte. O Ministro Galán não é encontrado (despediu-se à Francesa). O Major Rodrigues incumbido de prestar-nos todo o necessário, informa ter vindo a resposta de Urquiza, dizendo achar-se tambem sem cavalhada disponivel para nos remediar. O oficial de Ordens fazendo sentir a Rodrigues qual a resolução do Snr. Brigadeiro, e os apuros em que nos veríamos em conduzir os Artilheiros a pé, consegue que êle mande ver, se entre os moradores da Vila do Rosário, pode obter os cavalos que precisamos. Às 4 horas da tarde chegam êstes; S. Ex.ª os manda distribuir imediatamente, e dá suas ordens para marcha. O número de cavalos que recebemos monta o seu total a

608, e o de bois a 380. A quantidade dos primeiros sendo diminuta pelo seu estado, para montaria dos Artilheiros, e não ensinados para a condução das peças, e carros manchegos, seguem ambos puxados pelos bois e se destinavam para reserva das carretas. Vão tambem 66 oficiais montados em cavalos que compraram antes da ordem que tal proibiu. Às 6 horas da tarde principiamos a marcha, caminhando ao rumo de S. tendo andado 1/2 légua acampamos às 7,30'. O Coronel Piran, Comandante da Artilharia Entreriana, que não estava disposto a seguir hoje, vendo-nos partir, levantou o seu acampamento marchando pouco depois em nossa retaguarda.

14 Às 4 horas da manhã seguimos a marcha ao rumo de S. às 5, alto; às 6,40 continuamos; às 8,10, alto; às 8,45' seguimos; às 9,40' acampamos para carnear. Às 3 horas continuamos a marcha a rumo de S. E.; às 3,47' alto, às 4,5' seguimos; às 4,45' chegamos ao Arrôio Saladilo onde acampamos à sua margem direita. 3 léguas de marcha, terreno perfeitamente plano, tempo excessivamente calmoso.

15 Às 4,35' da manhã seguimos a marcha ao rumo de E. S. E.; às 5,20' alto; às 5,40' continuamos e avistamos ao longe pelo nosso flanco direito o acampamento do General Virasoro; às 6,45' chegamos a casa de posta de D. João Alvares, seguimos ao S. E.; às 7,35' alto; encontramos o acampamento do General Abalo, com a Divisão Entreriana de 2.500 homens. Às 8,25' caminhamos ao rumo de S. S. E.; às 9,15' o Major Rodrigues, incumbido da direção de nossas marchas, manda aviso para acamparmos, o que se executou imediatamente no lugar denominado — Posta de João Alvares. Desconfiado o Snr. Brigadeiro, que tivéssemos de marchar à tarde, mandou às 3 horas o seu Ajudante de Ordens saber quais as disposições que haviam relativamente a ela. A resposta foi, que as demais fôrças já iam seguindo, e nós as deveríamos acompanhar tomando lugar no flanco esquerdo, conforme nos indicasse o vaquiano que seria mandado para dirigir-nos no caminho. S. Ex.ª por cautela mandou dois soldados de cavalaria para observarem a direção da coluna que tinha marchado. Dados, com pequenos intervalos, os toques do costume, seguimos a marcha às 4,15' sob a direção do vaquiano, que prontamente veio, ao rumo de S. E.; às 5,30' S. S. O.; nessa ocasião é mandado outro vaquiano, que notando a má direção do seu colega, nos conduz ao rumo de S. S. E. até o lugar denominado — Chacara dos Serrillos, onde acampamos às 6,15'. 4 1/2 léguas de marcha, terreno e tempo como o do dia antecedente.

Os soldados alemães, não podem acompanhar a nossa Infantaria, e por êsse motivo demoram as marchas. Queixando-se de enfermos são vistos e examinados pelo Médico, que nada lhes acha, e o seu intérprete é o primeiro a confessar que a muita preguiça é a causa de tamanho relaxamento; no entretanto êles atiram com moxila e arma ao campo, e deixam-se cair como extenuados de fôrças.

16 Às 4 horas da manhã a Divisão estava pronta para seguir a marcha; e como tardasse o vaquiano, S. Ex.ª o manda requisitar por seu Ajudante de Ordens, voltando êste, informa que as Divisões não marchavam em quanto não chega-se o Coronel Piran, com a Artilharia. Às 6 horas veio o Major Rodrigues da parte de Virasoro, participar o brilhante triunfo obtido pelo Gl. Lopes, contra 1.600 homens do Exército Rosista,

que sitiavam a Povoação de S. Nicolás. Rodrigues mostra a S. Ex.ª a parte oficial dêste sucesso dirigida a Virasoro; e bem assim, uma carta de Urquiza, na qual lhe ordena, que de sua parte dirija congratulações a todos os que fazem parte do Exército Aliado, por tão satisfatório motivo.

Às 7 horas chegou o vaquiano, aprontamo-nos imediatamente e dirigidos por êle seguimos a marcha ao rumo de S. S. E.; às 7,20' rumo S. E.; às 8,35' alto; às 8,50' continuamos; às 10 chegamos ao Arrôio Pávon onde acampamos à sua margem direita, 2 léguas de marcha, terreno e tempo como do dia antecedente. Às 6 1/2 da tarde, um oficial de Ordens de Virasoro, vem dizer a S. Ex.ª que pouco distante de nós havia um passo, onde devíamos ficar se houvesse boa pastagem para os animais; que convindo a S. Ex.ª levantasse já o campo, e fosse pernoitar alem do passo, e no caso contrário, o fizesse no dia seguinte muito cedo. O Senhor Brigadeiro resolve aceitar a segunda proposta e requisita logo o vaquiano que nos deve dirigir ao passo. Dão-se as convenientes ordens para a marcha as 3 horas da madrugada.

17

Às 3,37' da manhã, seguimos nossa viagem ao rumo N. E.; às 4 horas principiamos a vadear o passo de um pequeno arrôio que nesse lugar conflue com o Pávon; às 5,10' concluimos a passagem, e continuamos a marcha ao rumo S. S. O.; às 6,30' alto; às 7,16' seguimos; às 9,12' acampamos para carnear. Nesta ocasião Virasoro manda pedir por empréstimo a S. Ex.ª o n.º de 600 cartuxos embalados. O Coronel Piran, achando-se com falta de gado para munício da sua tropa pede 12 reses para carnear. O Snr. Comandante da Divisão, manda satisfazer prontamente ambos os pedidos. Pouco tempo depois Piran, manda agradecer a S. Ex.ª a liberalidade com que se prestou a serví-lo, dizendo mais que já não necessitava do gado em consequência de lhe ter chegado recursos.

Às 2,52' da tarde, seguimos a marcha ao rumo S. S. E., às 3,52' alto, às 4,23', continuamos.

Tendo-nos alcançado a Artilharia Piran, seguiu a nossa marcha tomando o flanco esquerdo. Às 7,55' chegamos ao Arrôio do Meio, onde se achava acampado sôbre à margem esquerda do Arrôio o grosso do Exército Aliado.

Reunido a êle estabeleceu a Divisão Brasileira, o seu abarracamento tomando o flanco esquerdo. 6 léguas de marcha, terreno e tempo como o dia antecedente. Tivemos hoje de lamentar o seguinte triste sucesso.

Um soldado da companhia de sapadores indo a subir para sentar-se no cabeçalho de uma das carretas, no momento de subir, o boi do couce dá-lhe uma patada, e atira-o por terra passou a roda da carreta sôbre o ventre do infeliz. S. Ex.ª sabendo do ocorrido, dirige-se imediatamente a galope para o lugar do desastre. Manda fazer alto, a fim de que se prestem ao doente todos os socorros precisos. Recomenda ao carreteiro, que a conduza de modo tal que o enfermo não seja encomodado com repetidos balanços. Apesar de todo o interesse, cuidados, e soccorros, o infeliz poucas horas sobreviveu ao triste desastre.

Não foi por certo, sem muita atividade, trabalho e privações que o Snr. Brigadeiro conseguiu chegar com a Divisão Brasileira ao Arrôio do Meio, no mesmo dia e poucas horas depois de ter acampado o grosso do Exército Aliado, ao mando do General Virasoro. Para bem se avaliar a presteza de nossas marchas, e o exfôrço que se fez para não sermos cau-

sadores da menor demora nos planos da guerra, tornando-nos por êste modo merecedores da confiança que depoz na 1ª Divisão, o Exmo. Snr. General em Chefe Conde de Caxias, bastaria lembrar que Virasoro, alem de boa cavalhada, tinha 3 dias de avanço sôbre nós, no entretanto, que a Divisão acha-se mal montada, carregando o peso de 37 carretas; sem ter um só boi de reserva para estas, e ainda mais, para a Artilharia! Talvez isso pareça exagerado, e por êsse motivo sou forçado a notar que o Sr. Comandante da Divisão Brasileira no Exército Aliado, possue apenas o cavalo de sua montaria, e êsse mesmo manco dos encontros! Além dêstes graves inconvenientes, levamos fora da forma e marchando a pé, mais de cem soldados enfermos! À vista disto, é preciso confessarmos que todos têm cumprido o seu dever.

O Arrôio do Meio, é notável por ser êle a linha divisória pelo lado do Norte entre as Províncias de Buenos Aires e Santa Fé. Pode computar-se o caminho percorrido pela Divisão, desde os Barrancos do Espinillo, até o dito arrôio em 16 léguas Portuguesas, ou 21 Espanholas, pouco mais ou menos, portanto o termo médio de nossas marchas por dia foi de 5 léguas Espanholas, caminhando-se de manhã, e de tarde. O terreno apresenta uma campina perfeitamente plana em toda a extensão a que pode chegar a vista, tornando-se por isso, monótona, a fastidiosa a viagem por êstes lugares em que não existe uma só árvore capaz de abrigar dos ardores do sol ao viajante fatigado. Os únicos arrôios que se encontram, são o Saladillo, e Pávon, qualquer dêles pouco abundante de águas, e essa mesma salobra, devido isto a abundância de salitre de que são enriquecidos êstes vastíssimos campos. Encontramos grande número de casas, ou para melhor dizer, ranchos de capim onde tem abrigo a pobreza, e a miséria de seus habitantes. Os únicos recursos que se encontra para mitigar a sede é o de pequenas lagôas, formadas pelas águas pluviais, estas mesmas são de péssima qualidade, pois alem de putridas apresentam uma côr repugnante em consequência de serem revolvidas pelos animais. Apesar de tudo isto o soldado Brasileiro, sofredor sempre, e amando a glória depois de marchar por entre extensos cardiais exposto ao excessivo calor de um sol ardente, extenuado de fadiga, lança-se a ela, e a longos tragos procura mitigar a sede que o devora. Consolado por ver o seu primeiro Chefe experimentar o mesmo que êle sofre, e beber na mesma taça, volta para as fileiras, e caminha satisfeito lembrando-se que igualmente sofremos todos por amor da Pátria.

O meio empregado pelos moradores das miseráveis cabanas para obterem a água potável é a abertura de poços com 6 a 8 braças de fundo, e 4 palmos de diâmetro.

Informou-nos um indivíduo, que no tempo da seca lhe era necessário abrir 3 cacimbas, e delas extrair água todos os dias para 1.500 animais que possuia. A lenha nestes lugares, é objeto tambem de muitíssima dificuldade. Para a obter caminham 14 léguas, e a vão tirar nas ilhas do Paraná; o fogo nas suas cosinhas é alimentado com o cardo sêco, tornando-se por isso êste objeto tão encômodo para o viajante, de sumo preço para os habitantes da campanha. Além de tudo isto, existe outro motivo forte que torna êstes lugares pouco apetecidos, e vem a ser, as incursões feitas pelos índios Pampas, que assaltando as casas matam os seus habitantes, e roubam o gado que podem. Para obstar a êstes assaltos, e venderem caras as vidas, os proprietários mais opulentos fortificam suas

habitações construindo um parapeito em roda delas com 3 palmos de altura, além do fosso regularmente aberto.

Existe outro motivo de destruição para os campos; é o número infinito de Langostas (Gafanhotos) que destroem o campo de forma tal, que o tornam inservivel para tudo. A quantidade de insetos é grande e variada o mais temivel é por sem dúvida a aranha, que com quanto seja mais pequena que a carangueijeira com tudo os efeitos da picada são mui analogos; 24 horas depois de mordido o indivíduo, a dor persiste abrasadora; Há contrações musculares quer nas extremidades superiores, quer inferiores; sede voraz, insônia, acompanhando a êstes sintomas, opressão na região epigástrica em uns, ou aperto de corações em outros; em ambos há falta de respiração e suor copioso: passadas as 24 horas existe apenas enfraquecimento nas pernas e ao fim de 3 dias o doente se restabelece de todo. 16 Indivíduos de nossas fileiras são feridos pela aranha, e o tratamento seguido pelos Médicos, tem sido: fricções de linimento volatil no ponto mordido, água-ardente internamente a produzir embriaguez; linimento anondino sôbre o epigástrico, ou torax- e no fim do 2° dia um purgante. A viagem que fazemos por êstes lugares seria mais cômoda, se a praticássemos margeando o rio Paraná; então em vez de sofrermos privações de toda a natureza, encontraríamos sempre prontos recursos; porem a isso se opõem os planos estratégicos da guerra atual contra Rosas, e a inteira falta de pasto que por êsses lugares existe consumido pelo gafanhoto.

18 Tendo o Snr. Brigadeiro, combinado com Urquiza, para não aumentar o peso das bagagens, mandar embarcado para S. Nicolás, na inteligência de que tocaríamos nesse ponto, as munições de guerra e boca pertencentes à Divisão, e percebendo pela direção que levamos ter havido novo acôrdo relativamente às marchas, dirigiu a Urquiza o seguinte ofício:

"Tendo tido a bondade o Sr. General D. Benjamin Virasoro de comunicar-me o prelúdio feliz de nossas armas no Ramalho, contra a vanguarda inimiga, e pelo qual V. Ex.ª se dignara felicitar-nos; permita-me V. Ex.ª que, agradecendo-lhe a delicada atenção que assim teve comnosco, igualmente felicite a V. Ex.ª por um sucesso tão importante como aquele, pelo benefício moral, que dêle deve resultar.

Havendo mandado descer para S. Nicolás o Vapor Recife com o Transporte em que existe o depósito de artigos bélicos, e de boca, pertencentes à Divisão sob meu Comando, trazendo apenas de tais artigos uma pequena reserva, a fim de mobilizá-la quanto fosse possivel; desejaria que V. Ex.ª tivesse a bondade de instruir-me acerca da direção que deva dar a tais embarcações, para na ocasião que V. Ex.ª julgar oportuna poder convenientemente aumentar o depósito de artigos de guerra, que devemos levar e refazer-me de víveres, que já necessito. — Aproveitarei o momento para repetir que sou com o maior respeito e consideração — de V. Ex.ª — Atencioso amigo e criado obrigadíssimo. — Manoel Marques de Souza — Arrôio do Meio, 18 de Janeiro de 1852".

19 Às 4 horas da manhã continuamos a viagem margeando o arrôio ao rumo S. O. às 4,22' principiamos a vadear o passo.

Desenroladas as bandeiras ao toque de música de todos os corpos, pisamos no terreno Argentino, seguindo na retaguarda do Exército Aliado

ao rumo de S. S. O. às 6 horas rumo S. S. E. às 18,10' chegamos à Canhada Rabona, onde acampamos.

Às 2,48' da tarde continuamos a viagem ao rumo S. S. E.; às 5,35' chegamos a Botijuela onde acampamos. 4 1/2 léguas de marcha. Terreno perfeitamente plano. Tempo excessivamente calmoso.

Urquiza responde a carta que o Snr. Brigadeiro lhe dirigiu no dia 18, da seguinte maneira:

"Cuartel General em el Arroyo del Pergamino, Enero 18 de 1852.

Illmo. Sor. Brigadier Dn. Manoel Marquez de Souza — Estimado amigo — La comunicacion de V. S. de esta fecha me instruye de que V. S. me agradece del encargo que hize al Mayor General del Ejercito; para que á mi nombre transmitiese á los Gefes de las fuerzas aliadas, mis felicitaciones, pol el suceso de armas del Oratorio de Ramallo.

En la misma comunicación á que tengo la satisfacion de contestar, me dice, V. S. que tenga la bondad de instruirlo, á cerca de la dirección que debe dar á las embarcaciones que llevan los articulos bélicos y de boca, para que en caso que yo lo juzgue oportuno, poder convenientemente aumentar el deposito de articulos de guerra, y proverse de viveres; por lo que debo decir a V. S. que debiendo seguir mis marchas á una gran distancia de las costas, por el mal estado de los campos que eston faltos de pasto y de aguadas, tal vez me alejaré de ellas hasta treinta legoas; por conseguinte, por ahora no es possible que del lugar em que estan las embarcaciones, pueda transportar-se al Ejercito, los articulos que V. S. necessita; mucho mas que á las razones que he espuesta, se agrega la falta de carretas, y principalmente de boyadas, para hacer una travesia de veinte y treinta legoas por campos, como ya dicho a V. S. sin pastos y sin agua.

Sin embargo, com he destinado á um Gefe para una operacion sobre la Costa hácian San Pedro y Baradero, he oficiado al Comandante del Vapor Recife para que proteja dicha operacion, y es entonces que bajando las embarcaciones que estan em San Nicolas, y colocandose por aquellos destinos, podremos puenermos em contacto com ellas, para que V. S. se provea de lo que precisa. La misma necessitad que tiene la Columna que manda V. S. la tiene los soldados que estan en la vanguardia, a quienes hasta ahora no he podido proverlos de tabaco y yerba, por no emplear los medios de movilidad en la condución de estos articulos, de los que con resignacion, se ven privados aquellos. He dicho á V. S. esto para comprovar que hay circumstancias en que es preciso sufrir las privaciones, por que mayor es la gloria de los que combatem por la libertad. Soy de V. S. affmo. amigo y S. S. — Justo J. de Urquiza."

20 Às 3,50' continuamos a marcha ao rumo E. às 4,30' S. S. E. às 5 horas, alto. Nesta ocasião veio o Major Rodrigues, noticiar-nos que o General Lopez derrotara a Echague, tomando-lhe 1.000 cavalos, alguma bagagem, etc., etc. S. Ex.ª significa o seu contentamento por tão satisfatória notícia dando ordem para que as bandas de música, enquanto descançamos executem algumas peças de gôsto. Envia o seu oficial de ordens ao Quartel General de Virasoro, para que de sua parte dirija ao General seus cordiais parabens pela notícia que acaba de receber. O oficial dá cumprimento à ordem, e volta apresentando a S. Ex.ª os agradecimentos de Virasoro pela maneira distinta com que em nossa Divisão, êle observara, ter sido recebida a notícia dada pelo Major Rodrigues, devendo ela

ser mais agradável para nós por ter tomado parte no feito darmas o 2° Regimento de Cavalaria Ligeira. Às 5,25' continuamos a marcha ao rumo S. E. às 7,7' alto; às 7,45' com os rumos de E., S. O., S. S. E. atravessamos a Povoação do Pergaminho, seguindo depois ao S. E. passamos o Arrôio do Pergaminho às 8,50' e acampamos junto a êle às 9 horas.

Às 2,47' da tarde continuamos a viagem ao rumo S. S. O.; às 4 S. S. E. às 4,30' E.; às 5,10' acampamos junto a Estância do Mansilha. 4 e 3/4 de caminho, tempo de excessiva calma, vento forte.

A marcha de hoje foi daquelas que se pode experimentar o soldado sofredor, e valente. Apesar do terreno ser plano, com tudo marchando êle 4 léguas e 3/4 por entre cardais sêcos, sob a influências de um sol ardentíssimo; coberto de suor, sem encontrar água para beber; envolvido sempre em nuvens de pó, e fumo; procedido êste, de terem os soldados Castelhanos, por graça, lançado fogo aos cardais, tornou a marcha de tal sorte horrivel, que avaliamos em mais de mil o número de homens que entre nossa infantaria, Entreriana e Argentina, faltos de fôrças ficavam a retaguarda, formando um cordão de mais de légua. Quem avaliará o desassocego, e cuidado do Snr. Comandante da Divisão em uma conjunctura tal? Cada tufão de vento que rijamente soprava ateando sôbre nós o fogo; fazendo estalar os cardais incutia-nos o horror que experimentaríamos ao ouvir o estampido e ver pelos ares as nossas carretas de munições que com os bois cançados mal podia acompanhar a marcha lenta do soldado já fatigado! O Senhor Comandante da Divisão, depois que o fogo se aproximou mais para nós não teve descanço; ora, à frente, no flanco, ou retaguarda, procurou sempre conservar a boa ordem na coluna o que felizmente conseguiu ajudado pelos Snrs. Comandantes de Brigadas, de Corpos, e mais Oficiais. Foi a Providência Divina que evitou algum desastre. Os soldados que ficaram a retaguarda pouco a pouco chegaram ao acampamento onde por desgraça não encontraram outra água, se não a de uma lagoa já corrompida que não obstante o seu mau estado nos serviu a todos.

21

Às 4,45' continuamos a marcha ao rumo S. S. O., às 5,27' S. S. E.; às 6,55', alto; às 6,30 seguimos; às 7,25' alto; às 7,52 continuamos ao N. O.; às 8,15' acampamos à margem do Arrôio Dulce (no nome, por que suas águas são salgadas). Sendo acometido de cólica um oficial da infantaria Oriental, logo que o Sr. Brigadeiro o soube, mandou um facultativo para ministrar socorros, êste conduz o enfermo para as carretas do Hospital da Divisão, onde o tratou com esmero. O Dr. Jônatas Abbott 1° Assistente da Repartição de Saúde, representa ao Sr. Comandante da Divisão, contra o uso de Alvaiade de Veneza, que no seu entender, e pela forma que é aplicado às correias pode ser uma das causas eficientes para a origem ou desenvolvimento das cólicas, que suposto em menor escala, com tudo ainda aparecem acometendo os soldados mais aceiados da infantaria pesada. Na verdade, diz êle, sintomas análogos aos das cólicas dos pintores, a acontecer serem atacados os soldados que mais cuidam do seu equipamento, o ser sòmente nos Fusileiros, e com particularidade em maior número nos corpos que mandaram comprar alvaiade em Montevidéu, como fosse o 5°, 6°, 7° e 8° o induz a pedir que se suspenda o uso de semelhante gênero.

S. Ex.ª nimiamente solícito pela conservação dos soldados, aten-

dendo às razões do Dr. Jônatas, manda sustar por enquanto o uso do alvaiade.

22 Às 4,15' da manhã seguimos a marcha ao rumo S. E.; às 7,42' S. S. O.; às 8,48' S. E., às 9 começamos a margear o Arrôio Arrecife, que nos fica ao flanco direito; às 9,43' atravessamos o arrôio, e fizemos alto; às 10,30' continuamos ao rumo E. S. E.; às 10,54', alto; às 11, seguimos; às 11, 30' caminhamos ao rumo S. O. margeando o arrôio Bisnaga, que nos fica no flanco esquerdo; às 11,30' alto; às 11,45' seguimos; às 12 rumo S.; às 12,15 atravessamos o arrôio e acampamos à sua margem direita. 5 1/2 léguas de marcha, terreno de muito suave ondulações; tempo excessivamente calmoso. O General Virasoro, manda pedir a S. Ex.ª 3 bois para auxílio, é imediatamente satisfeito o pedido.

23 Às 4,10' da manhã seguimos a marcha ao rumo de E.; às 6,6' alto para dar pasto aos animais, em razão de termos acampados ontem entre cardais secos; às 6,30' seguimos; às 7 acampamos no arrôio Banhadito.

Às 4,30' da tarde continuamos a marcha; às 4,47' alto; às 4,57' seguimos ao rumo E. S. E.; às 5,15' rumo E.; às 6 chegamos a Estância de D. Luiz do Rêgo, onde acampamos. 3 léguas de marcha; terreno, e tempo como no dia antecedente. Suicidou-se em marcha, com um tiro, um soldado alemão.

Às 4,15' continuamos a viagem ao Rumo de E. S. E.; às 6, S. S. E.; às 6,20' alto; às 7,5' seguimos; às 2,22' E. S. E.; às 8,48 chegamos a Canhada do Touro, onde acampamos.

Às 4,54' da tarde continuamos a marcha ao rumo E. S. E., às 4,30' alto; às 4,55' seguimos; às 9,45 da noite chegamos ao Juncal onde acampamos. 6 1/2 léguas de marcha, terreno suave muito dobrado, tempo, de manhã com a serração esteve fresco; à tarde de muita calma. Com a marcha à noite, por entre macegas alguns dos nossos soldados particularmente alemães, cançados pela extensão da marcha, ou perdidos, entre a macega ficam à retaguarda. Os acampamentos da Divisão, depois que lhe é destinado o lugar pelo Quartel General de Virasoro, tem sido constantemente à esquerda da Divisão Oriental, e estabelecido sempre debaixo das vistas, e direção do Sr. Brigadeiro. Hoje ficamos sôbre as cinzas de um campo recentemente queimado e de tal sorte oprimidos que a barraca de S. Ex.ª e as dos oficiais do seu Estado Maior, ficaram sôbre um pântano junto a lagôa.

Tal foi o pequeno espaço que nos coube para descançarmos às 10 horas da noite da fadiga de uma penosa marcha de 6 1/2 léguas!

Às 4 1/2 da manhã mudamos o acampamento para o lugar que nos foi destinado; tendo caminhado cêrca de 6 a 8 quadras fizeram-nos aproveitar o campo deixado por outros. S. Ex.ª mandou seguir para a retaguarda, a fim de reunir os extraviados da marcha de ontem, uma partida de cavalaria, esta apenas trouxe um soldado alemão que encontrou a dormir no campo. Das partes recebidas dos diferentes corpos, consta não faltar soldado algum; da mesma forma o Diretor do Hospital informa que do número de doentes, e extropiados, que sóbe a mais de 300, acham-se todos presentes. As longas marchas que temos tido, o excessivo calor, a falta de água, e o indigno pasto que quasi sempre há nos acampamentos que se nos destina tem reduzido a cavalhada ao último extremo. O corpo de Artilharia a 3 dias que marcha a pé, assim como a companhia de fo-

guetes à Congréve. O General Virasoro mandou-nos 194 bois para substituir aos que temos em mau estado dizendo que sejam largados ao campo para depois os mandar reunir. O Sr. Comandante da Divisão, por cautela, mandando fazer a troca, recomenda muito a contagem dos que se deixam para o fazer particularmente ao General Virasoro. Ficaram no campo, por de todo não servir 48 bois, ficando muito em reserva o resto dos que vieram para qualquer ocasião crítica.

Às 3,22' da tarde seguimos a viagem ao rumo S. E.; às 5,40' chegamos à Lagôa dos gatos, onde acampamos. 1 1/2 légua de marcha; terreno suavemente dobrado; tempo calmo.

26

Uma das causas que bastante amofina a quem comanda esta Divisão, por conhecer exatamente, e avaliar pelo que sofre, o aumento de trabalhos, e penúrias que resulta para os soldados, é seguramente a incerteza em que sempre se acha relativamente à hora precisa em que deve começar a marcha. Por certo, que sabendo-se termos de marchar às 4 horas da manhã, uma hora antes o toque de alvorada anunciaria à Divisão, que ela tinha de seguir; porém não existe essa regularidade a que nos achamos habituados. S. Ex.ª manda todos os dias perguntar de véspera a que hora deve estar pronto? A resposta é sempre — Tempranito! torna-se a repetir a pergunta exigindo hora certa; a resposta é uma só, — Tempranito!... Se fôssemos a esperar pelo toque das demais Divisões, alem de não os entendermos, teríamos sempre de ficar atrazados; por que é inegável, que nada tendo êles aprontar se não a formatura do soldado, tem por êsse motivo mais mobilidade; e acontece muitas vezes, que logo ao toque de alvorada sucede imediatamente o de marcha. O que resulta daqui? E' que S. Ex.ª não querendo por modo algum ser taxado de pouco ativo, tem ordenado que o seu toque de alvorada seja sempre as 2 1/2 horas da madrugada. Com as segundas marchas acontece o mesmo, rara é a vez, que dada a hora, sirva ela de govêrno para nós; grande número de vezes S. Ex.ª tem deixado a mesa do almôço, pelo simples recado de um Ajudante de Ordens, que lhe vem dizer, "El Sôr. General manda decir a V. Ex.ª que las Divisiones já van a marchar"!, o que acontece ao chefe, sofre tambem o soldado, deixando no campo, por não ter tempo de aprontar, a carne que recebeu para o seu alimento. Sucede com isto que o soldado vive fatigadíssimo e pouco tempo, lhe resta para comer e repousar, depois das penosas marchas que diariamente faz de manhã, e de tarde. Um soldado alemão, desgostoso da vida que passava, suicidou-se no dia 23, quatro mais de seus compatriotas queriam seguir o seu exemplo, o que chegando ao conhecimento de S. Ex.ª mandou desarmá-los, e aliviá-los do peso das moxilas; recomendando muita vigilância sôbre êstes fracos, que de modo algum nos pode servir.

As horas do costume aprontou-se a divisão para seguir e logo que o dia clareou, vendo E. Ex.ª que as demais fôrças marchavam, seguiu tambem o seu exemplo; principiávamos a caminhar quando chegou um Ajudante de Ordens de Virasoro, a dizer que tornássemos a acampar, por que só a tarde é que havíamos de seguir. A que horas? Perguntou S. Ex.ª — El Sor. General mandará disir! responde o tal Ajudante. Em consequência da ordem todas as Divisões tornaram a tomar o lugar do seu acampamento.

Às 3,20' da tarde seguimos a marcha ao rumo de E. às 4,45' alto. Nesta ocasião Virasoro manda informar a S. Ex.ª que o lugar onde de-

víamos acampar era falto de água. Em consequência disto dá-se ordem para que os soldados encham os seus cantiz na lagoa que próxima nos ficava ao flanco esquerdo. Tardia lembrança! por que a água alem de salgada, suja e quente, exalava um cheiro repugnante. Às 5,5' seguimas; às 6,20' chegamos ao lugar denominado — Chacarinhas — falto de água, e lenha! 2 léguas de marcha, terreno plano, tempo calmoso.

Um fato importante, pelo descrédito que desgraçadamente traz ao nosso Exército, veio hoje perturbar o prazer que sentia o Sr. Comandante da Divisão, vendo-a cumprir religiosamente seus deveres, suportar com heróica resignação a fadiga de longas marchas, a sede, o calor, e mil privações a que estamos entregues a mais de 8 dias pela falta de algum outro alimento alem da carne.

S. Ex.ª dava a si os parabens pela glória e honra que lhe coube de à frente de tais soldados marchar para o campo de batalha, partilhando com êles o perigo, e o trabalho, com semblante altivo, aparecia diante de todos que o procuravam, vendo brilhar por seu comportamento o soldado que comandava; mas tudo se desfez com o procedimento indigno que tiveram, do Corpo de Artilharia 2 soldados. Do 5° Batalhão 10; do 6° 1 cabo, 1 anspeçada e 18 soldados. Do 7° 4 Músicos, 1 cabo e 3 soldados. Da Companhia de Transporte 2 soldados. Ao todo 42 Praças.

Estas a título de tirarem água da cacimba de uma casa que existia próximo ao acampamento, vendo-a abandonada, e encontrando nela 1 Barrica de açúcar, Erva mate, vinho, e água-ardente lançaram-se avidamente a êstes objetos, e em um momento tudo desapareceu! Ficando embriagados, e caidos por terra alguns dos soldados que cometiam tão grande infâmia! Um oficial da Infantaria Argentina, que tambem sequioso se dirigira à casa, vendo semelhante procedimento, vem apressado dar parte a S. Ex.ª, dizendo que não tinha mandado deitar fora da casa aos soldados, unicamente para evitar conflitos. S. Ex.ª a ouvir isto ficou petrificado sem atinar no que havia dizer, tal foi o estado de humilhação a que o reduziu um pugilo de soldados! Com tudo agradeceu como pode ao oficial, e deu imediatamente suas ordens, para que formando-se os Batalhões, e fazendo chamada fossem contados e presos os soldados que faltassem a formatura. No dia seguinte, manda dar parte a Virasoro, e dizer que estava pronto a pagar tudo quanto os soldados tinham subtraido da casa, e que êstes iam ser punidos severamente. Virasoro manda responder que o castigo era justíssimo, porém que não se encomodasse com semelhantes coisas, por que êle tambem tinha passado por isso mais de uma vez. A resposta seguramente foi delicadíssima; porém ela em nada minora o sentimento de vergonha por que passamos. Lamentamos todos que em uma circunstância tal não haja autorização bastante para castigar exemplarmente, fazendo desaparecer para sempre a homens indignos de vestir a farda.

27 S. Ex.ª mandou publicar a seguinte Ordem do Dia.

Quartel General do Comandante da Divisão Auxiliadora Brasileira na Provnícia de Buenos Aires, junto à Lagoa do Tigre 27 de Janeiro de 1852 — Ordem do Dia n. 1. O Brigadeiro Manoel Marques de Souza Comandante da Divisão, tendo observado a conduta nobre do Exército Brasileiro, quer em marcha, quer acampado no Estado Oriental, e a desta Divisão depois que destacou do mesmo Exército; com quanto sua posição na delicada e árdua comissão, que lhe está confiada, o colocasse sob

o peso duma responsabilidade superior às suas fôrças; achava-se possuido dum nobre orgulho, confiando na eficaz cooperação que lhe prestariam os Senhores Comandantes de Brigadas e Corpos, e no exato comprimento dos deveres dos Snr. Oficiais, e mais praças da Divisão; desgraçadamente porém, essa inteira confiança, que, em geral o Brigadeiro depositava em seus comandados, quanto à disciplina dos Soldados com a maior surpreza, e pesar ontem em parte desvaneceu-se, pelo procedimento infame de algumas praças de pret, que, esquecidas da posição especial e melindrosa em que nos achamos, no centro de um País estrangeiro, fazendo parte de um Exército que nos observa como aqueles de quem outrora fora rival, e dos quais continuará a ser sincero amigo e aliado, ou repelirá com indignação, se nossas ações não corresponderem à sua expectativa: esquecidos de que um dever sagrado, o de manter a gloriosa reputação do nosso Exército, deve guiar-nos; esquecidos ainda da confiança que em nós depositára o nosso General em Chefe, o Exmo. Sr. Conde de Caxias, empregando-nos em uma comissão cujo bom resultado será da maior importância para o nosso País; saindo de noite do campo, sem licença a título de descobrir água, e chegando à uma casa abandonada por seus donos, próxima do acampamento, tiveram a audácia de apoderar-se de porção de Erva-mate, açúcar, vinho e água-ardente, que aí encontraram; subindo o desregramento, e escândalo de algumas de tais praças ao ponto de embriagarem-se de tal maneira, que ficaram prostrados. O Brigadeiro, pois, a quem o mais restrito dever lhe impõem a obrigação de evitar que se reproduzam fatos tão criminosos, como o de que trata, não pode deixar de punir aos que o perpetraram com todo o rigor de que êles se tornaram dignos; e por isso determina que seja cada uma de tais praças castigadas com quinhentas chibatadas; castigo que será feito na presença dos Snrs. Comandantes de Brigadas, que, para êsse fim, e o mais breve, que for possivel as formaram. Entre o pezar e vergonha que tão indigno proceder causou ao Brigadeiro, apraz-lhe declarar que uma só praça não houve dos Batalhões de Infantaria 8°, e 13° que praticasse um ato semelhante, manchasse a honrosa reputação de que gozam; sendo por isso dignos de seus louvores os respectivos Srs. Comandantes e mais praças que os compõem.

Posto que o Brigadeiro, esteja persuadido que os Snrs. Comandantes de Brigadas, e Corpos foram iludidos em suas intenções tolerando por espírito de filantropia, que algumas praças saissem do acampamento a buscar água: espera que, continuando a coadjuvá-lo no desempenho de sua árdua tarefa; observem as disposições dadas a tal respeito, não consentindo que praça alguma sob quaisquer pretestos sáiam do acampamento. Manoel Marques de Souza. Brigadeiro Comandante.

Às 3,35 da manhã, seguimos a marcha ao rumo de E.; às 4,30' E. N. E.; às 6,52', alto; às 7,15' continuamos; às 8,35' chegamos à Lagoa do Tigre, onde acampamos; léguas de marcha 2 1/4; terreno suavemente dobrado, tempo nublado. Pouco depois que acampamos principiou a chover, e assim continuou até a noite.

28 Às 3,45' da manhã, continuamos a marcha ao rumo E. S. E.; às 4,40' E. N. E.; às 6,15' alto; às 6,30', seguimos; às 8 alto; às 8,15' continuamos; às 9,47', chegamos às Pontas do Arrôio Luján, onde acampamos. 4 léguas de marcha; terreno como o da viagem antecedente; tempo fresco. Às 11 horas, depois de formadas as Brigadas, foram castigados

com 500 chibatadas, os soldados que perpetraram o desacato na noite de 26 do corrente; faltando 2 soldados, que ainda não se apresentaram.

Às 4,15' da tarde seguimos ao rumo E. S. E.; margeando o arrôio; às 5,10', atravessamos um pequeno galho dêste que correndo ao S. junta-se a êle, uma quadra abaixo do lugar em que o passamos. Seguimos depois ao rumo N. E.; às 5,50' chegamos à Lagoa dos Leões onde acampamos. Léguas de marcha 1 1/4 terreno plano, tempo fresco.

29

Às 4 horas da manhã continuamos a marcha ao rumo N. E.; às 6,15' chegamos à Guardia de Luján, onde acampamos. Léguas de marcha 1 3/4. Os dois soldados que por faltarem à revista na noite de 26, não tinham sido castigados; tendo-se apresentado hoje, receberam o castigo de 500 chibatadas conforme o disposto na Ordem do Dia n. 1.

Acabava-se de punir um delito quando desgraçadamente aparece outro perpetrado pelo cabo de Esquadra Antônio José Vieira, na pessoa de seu irmão Manoel Inácio Vieira ambos do Corpo de Artilharia a cavalo. A parte oficial relata o fato da maneira seguinte:

Parte da Artilharia a Cavalo de Linha. Parte. — Tenho a honra de participar a V. S. que indo hoje à carneação por se achar doente o 2° Tenente Qel. Me. e aí me achando presenciei o fato seguinte: Um pouco retirado do círculo onde se achava o gado conversavam juntos dois cavaleiros, depois um dêles desembainhou uma espada e o outro uma faca, arremeçaram-se um sôbre o outro a ferirem-se mutuamente cairam dos cavalos a baixo no conflito da luta, e então eu reconheci que êstes indivíduos eram o cabo de Esquadra Antônio José Vieira, e seu irmão o soldado Manoel Inácio, o primeiro da 2ª Comp. e o 2° da 3ª Companhia do Corpo acima dito do Comando de V. S., dirigi-me a alguns dos Qes. Mes. de diferentes corpos que aí se achavam a fim de separar os contendores, infelizmente porém no momento que a êles me cheguei, o Cabo de Esquadra Antônio José Vieira acabava de ferir mortalmente ao soldado Manoel Inácio, desarmei imediatamente ao dito Cabo de Esquadra fí-lo conduzir prêso à Guarda da Divisão onde se acha, e o corpo inanimado do soldado Manoel Inácio fiz conduzir ao Hospital Volante onde tambem se acha. E' êste o fato que levo ao conhecimento de V. S. o qual pode ser testemunhado pelos Qes. Mes. dos Corpos que se achavam, pelo encarregado do gado e praças dos Corpos que aí tambem se achavam. Cumpre-me mais fazer ciente a V. S. que o ferimento foi feito com uma espada. — Acampamento em marcha 29 de Janeiro de 1852. — Miguel Inácio Seidl Bruce 2° Tenente. Manoel Inácio recebendo o golpe na região epigástrica, apenas sobreviveu ao furor de seu irmão, o pequeno espaço de uma hora. S. Ex.ª o Snr. Comandante da Divisão, mandou proceder contra o novo Caim todas as formalidades legais exigidas nestes casos.

30

Tendo caminhado 1/4 de légua ao rumo N. E. entramos na Povoação de Luján; às 6,40' seguimos a estrada a rumo E. S. E.; às 8,40' alto; às 9, continuamos; às 9,45' rumo E. 4 N. E.; às 11 horas chegamos à Lagoa das Choças, onde acampamos. Léguas de marcha 3 1/4 por entre cardais secos; terreno plano; tempo calmoso.

Com data de 26 de Janeiro corrente o Snr. Comandante da Divisão dirigiu a Urquiza a seguinte carta.

"Ciente pela bondade que V. Ex.ª quis ter comigo comunicando-me em data de 18 vigente mês as razões que moveram a V. Ex.ª a dar às

marchas do Exército Aliado, que tão dignamente comanda, a direção que leva; e parecendo-me que do ponto em que nos achamos, não será possivel, sem prejuizo das operações do mesmo Exército, mandar vir de S. Pedro, onde devem achar-se o Vapor Recife e o transporte em que depositei, pelas razões que tive a honra de oportunamente participar a V. Ex.ª, a reserva de munições de guerra da Divisão sob o meu comando, aquelas de que mais pode esta Divisão vir a necessitar; receioso de parecer ainda importuno ocupando a respeitável atenção de V. Ex.ª com êste objeto; vou rogar a V. Ex.ª haja de instruir-me, se, no caso de não ter V. Ex.ª outro destino a dar ao mencionado Vapor, poderei eu fazê-lo seguir com o dito Transporte para a Colônia do Sacramento; visto ter-me o respectivo comandante informado da impossibilidade, que por falta dágua, havia de descer o referido Vapor pelo Baradero. Esperando na nimia bondade de V. Ex.ª, me desculpará o enfado que involuntariamente talvez dê com isto a V. Ex.ª, me prevalecerei desta ocasião para reiterar a V. Ex.ª o muito respeito e súbido aprêço com que tenho a honra de assinar-me. — De V. Ex.ª etc.

Urquiza responde a S. Ex.ª da maneira seguinte.

Cuartel General en la Estancia de Miró, Enero 29 de 1852. Illmo. Sor Brigadier Dn. Manoel Marques de Souza — Sor Brigadier y amigo — Me es satisfactorio contestar á su communicacion, en la que me dice V. S. que en el caso de no tener yo que dar otro destino al Vapor "Recife" desaria V. S. hacerlo ir con el transporte, para la Colonia del Sacramento; diciendole que dicho Vapor puede seguir para el destino que V. S. indica, siempre que lo crea conveniente. — Con este motivo saludo a V. S. com que soy su attmo. amigo y S. S. — Justo J. de Urquiza.

Os motivos que levaram a S. Ex.ª entreter esta correspondência com Urquiza, foram: o cuidado em que se acha, no caso de combate com as fôrças de Rosas, o vir a faltar-nos munições, porque as que temos apenas nos poderão chegar para uma, ou duas horas de fogo. O receio de que isto aconteça, e seja motivo de se lhe dirigirem recriminações, sem atender-se a inteligência que antes tivera com o Gel. em Chefe do Exército Aliado; a falta de meios para transportes, que experimentamos ao sair das Barrancas do Espinillo; a necessidade de aligeirar as marchas para se reunir ao grosso do Exército; e sôbre tudo, a certeza de poder receber as ditas munições em S. Pedro, onde, conforme os primeiros planos do General, devíamos aproximar-nos em nossas marchas. Malogrado porém em suas esperanças, pede os meios para obter aquilo que não tinha podido conduzir; são-lhe negados! e à vista da recusa julgando desnecessária, e ante econômica a estada do Vapor, e do transporte, que se acha vencendo frete, em S. Pedro; pergunta, se os pode mandar retirar, uma vez que alí de nada podem servir-nos alem de aumentar despesa.

Urquiza responde... que dicho vapor puede siguir para el destino que V. S. indica siempre que lo crea conveniente. E não querendo S. Ex.ª tomar sôbre si a responsabilidade daquilo que só ao General em Chefe do Exército Aliado competia resolver, deixa ficar em seu inteiro vigor às ordens que deu ao Comandante do Vapor de conservar-se em S. Pedro, até sua ulterior deliberação.

Às 4,10' da manhã seguimos a marcha ao rumo S. S. E.; às 4,4'

E.; às 5,50' S. S. E.; às 6 horas chegamos às — Pontas do Durazno — onde acampamos.

Às 2 horas da tarde, Virasoro, manda participar a S. Ex.ª que acampando a nossa vanguarda ao mando de Urquiza, e destacando uma avançada de dois mil homens para acampar nas Pontas do Arrôio das Conchas, encontraram sôbre a margem do Arrôio, a vanguarda Rosista composta de mais de 5 mil homens escolhidos, e que tendo carregado sôbre ela, o fizeram com tal ímpeto, que em pouco tempo o inimigo perdeu mais de 300 mortos, e 400 prisioneiros. Perseguindo os nossos o restante da fôrça passaram muito alem da Ponte de Marques, donde voltarão, deixando o inimigo em completa debandada.

Esta notícia produziu no acampamento uma geral satisfação. As bandas de música Oriental e Argentina, tocaram imediatamente a alvorada secundando a tão festivos toques, o hino Nacional executado pelas bandas Marciais dos Batalhões Brasileiros. S. Ex.ª foi pessoalmente congratular-se com Virasoro; é recebido por êle com a maior prova de consideração e respeito.

Às 4 horas da tarde seguimos a marcha ao rumo N.; às 5,15' N. E.; às 5,20' atravessamos o Arrôio das Choças, e o seguimos margeando até às 5,45' em que acampamos à margem direita do Arrôio 3 léguas de marcha, terreno plano; tempo calmoso.

(Assinado) *E. A. Lassance.*

Capitão do I. C. de Engenheiros.

DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1852

1º

Às 4,15' da manhã seguimos a marcha ao rumo N. E.; às 6,10' alto; às 6,25' continuamos; às 7,25' rumo E. S. E.; às 9 horas chegamos às Pontas do Arrôio das Conchas, onde acampamos no mesmo lugar em que ontem foi surpreendida e derrotada a vanguarda do inimigo. 3 1/2 léguas de marcha, terreno plano, tempo de muita calma.

2

Às 4,55' da manhã continuamos a marcha passando o arrôio; e seguimos depois ao rumo N. E.; às 5,15' passamos outro arrôio; no lugar em que êle conflue com o primeiro; às 5,37' alto; às 9,40' continuamos ao rumo E. N. E.; às 11,52' passamos a Ponte de Marques; às 12,5' alto; às 12,25' continuamos; às 12,50' alto; a 1 hora seguimos; às 1,20' acampamos no alto da coxilha mais próxima áquem da Ponte. 1 1/2 légua de marcha, terreno plano, tempo excessivamente calmoso.

E eram 10 horas e 45' quando o General Virasoro, manda participar ao Snr. Comandante da Divisão, que o inimigo se achava próximo, e à vista da nossa vanguarda. S. Ex.ª imediatamente manda prevenir aos Comandantes de Brigadas, para que deem suas providências a fim de nos acharmos prontos à primeira voz.

O inimigo achava-se colocado sôbre a coxilha onde acampamos, e que foi por êle abandonada às 12,15' depois de um pequeno tiroteio com as avançadas da nossa vanguarda, apesar da superioridade que tinha sôbre nós por dominar a ponte sôbre a qual desfilou o Exército.

S. Ex.ª foi chamado ao Quartel General de Urquiza, e aí recebeu ordem do General em Chefe para incorporar à Divisão Brasileira, o Corpo de Artilharia ao mando de D. José Maria Piran, com 21 bocas de fogo de diversos calibres, e mais três Batalhões de Infantaria de Buenos Aires, que pertenceram ao Exército do General Oribe, e dos quais tinha o comando em Chefe o Coronel D. Matias Rivero. Por essa mesma ocasião o General Urquiza, em muito poucas palavras comunicou a S. Ex.ª o plano de ataque que tinha formulado para o dia seguinte, e mostrando o seu desenvolvimento traçado sôbre o papel, disse; aquí está isto, que a outros Generais custa dias, e dias de trabalho, eu em um momento o concebi. Apenas S. Ex.ª lança os olhos sôbre o papel para o examinar, o General retira-o com tanta prontidão quanto foi curto o espaço de tempo em que disse, e concebera.

Às 4,30' da manhã, depois de ter marchado a vanguarda, seguiu tambem o Exército ao rumo de E. para o Campo da Batalha, na Ordem seguinte:

No flanco direito marchava a ala direita ao mando do General Urquiza, composta de 4 Divisões ao mando dos Generais Madariaga, La Madrid, Medina e Galarsa.

No centro, a Divisão comandada pelo Senhor Brigadeiro Manoel Marques de Souza.

No flanco esquerdo marchava a ala esquerda ao mando do General Virasoro, e composta de quatro Divisões, uma comandada pelo mesmo General, e as outras pelos Generais Abalo, Undinarain, e Lopes, montando toda a fôrça a cêrca de vinte e seis mil homens, sendo mil de Artilharia com 45 bocas de fogo, e uma bateria de foguetes à Congréve de 2 Estativas; nove mil homens de Infantaria e dezeseis m. de Cavalaria.

Às 5 1/2 horas avistamos o inimigo, colocado sôbre o alto da Coxilha no lugar denominado — Chácara do Caseros — duas milhas ao N. da Povoação de Móron; posição eminentemente militar, não só por dominar todas as alturas que podíamos ocupar, como tambem, por se tornar senhor de duas casas de sotéa, circundadas por um valo, onde entrincheirou 3 Batalhões de Infantaria, e colocou quasi à frente das casas, duas Baterias de doze bocas de fogo, e uma Estativa de foguetes à Congréve, havendo mais na continuação de sua linha de batalha, que aí tinha o seu centro, duas baterias, sendo a mais próxima à Sotéa de dez peças, e uma Estativa, e a outra de vinte e duas bocas de fogo ambas elas protegidas por fôrças de infantaria.

O Campo em geral era ligeiramente acidentado, existindo entre as duas linhas dos Exércitos, e na retaguarda do de Rosas, grandes cardais, e plantações de milho. Às 5,50 passamos a ponte do pequeno arrôio Moron, cujas margens são bordadas por banhados, e a Divisão formou em linha em ordem obliqua.

Às 6,15' principiou o combate à nossa esquerda pelo fogo de fortes guerrilhas no qual teve parte o 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, com o fim de chamar a atenção do inimigo para o seu flanco direito em quanto se operava a passagem no arrôio, e os movimento, que segundo as ordens do General em Chefe do Exército Aliado, deviam fazer algumas colunas de Cavalaria, sôbre a retaguarda e flanco esquerdo do inimigo. Acossada por fôrça maior, retira-se a nossa guerrilha repassando o banhado em que estava apoiada a nossa esquerda. Por esta ocasião veio o General falar a S. Ex.ª dizendo-lhe que mudava de plano; dá novas ordens, e congratula-se com S. Ex.ª por contar com a vitória certa. A Cavalaria e Infantaria formou então em coluna a meia distância; no centro o Exército girou sôbre o seu flanco direito e a ala esquerda passou a tomar uma formatura quasi perpendicular ao mesmo centro do Exército, e nesta ordem teve lugar o começo forte da batalha.

Às 8 horas, o inimigo foi jogar a sua Artilharia, sôbre a nossa linha, que foi imediatamente correspondido por nossas baterias; sendo porem ineficazes os tiros, atenta a diferença de calibre, o Senhor Comandante da Divisão, mandou cessar o fogo, e retirar a Artilharia para não ficar exposta inutilmente.

Às 9 horas o General Urquiza, percorrendo a linha de batalha, ao chegar à frente da nossa Divisão deu vivas a S. M. o Imperador! e à Nação Brasileira! que foram correspondidos por vivas à República Argentina! e ao General Urquiza! e ordenou a S. Ex.ª que atacasse o

centro da linha inimiga, logo que visse em movimento a Infantaria, que ficava à direita ao mando do Coronel Galán, devendo a Divisão Oriental carregar sôbre o flanco direito, e a Brigada Argentina, sôbre o esquerdo da mesma linha inimiga.

Às 11 horas o General Virasoro, vindo falar ao Senhor Brigadeiro, S. Ex.ª pondera-lhe a demora que havia em hostilizar o inimigo, ao que respondeu Virasoro; o General em Chefe, está agora acometendo o flanco esquerdo e retaguarda do inimigo, e a Divisão Oriental vai já avançar contra o flanco direito. Logo que os Orientais se puzeram em movimento, S. Ex.ª conhecendo ser uma Divisão fraca, e de pouca confiança, entendeu que a devia proteger por se dirigir ao ponto mais forte. Mandou avançar a Artilharia, até a distância em que pudesse bater o inimigo, e distrair seus fogos de sôbre aquela Divisão.

Ordena à Primeira Brigada que avançasse em auxílio dos orientais, no entanto que êle à testa da Segunda, o fazia de frente sôbre a dita posição.

Êste movimento arriscadíssimo, teve um brilhante êxito. A Divisão Oriental, ou por que encontrou obstáculos, ou por outro qualquer motivo, retardou sua marcha, e foi rapidamente precedida pela primeira Brigada, que em Colunas de ataque cobertas por linhas de atiradores dos Batalhões 11° e 13° avançou a peito descoberto, subindo por um terreno suavemente inclinado o espaço de 600 braças, não obstante o vivo fogo que lhe dirigia a bateria inimiga e 3 Batalhões de Infantaria.

Ao aproximar-se as casas de sotéa, chega a Segunda Brigada, que marchou por terreno irregular atravessando um banhado, que ficava a 300 braças pouco mais ou menos à frente da posição a que nos dirigiamos. Investiu o Tenente Coronel Francisco Vitor de Melo e Albuquerque, à frente dos seus atiradores, e foi êle o primeiro que transpondo o valo, que circundava as casas de sotéa onde o inimigo se achava acastelado, rompe sôbre êle um fogo vivíssimo que foi seguido sem demora por outra descarga horrivel dirigida pelo valente Comandante da Primeira Brigada Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto. Tomada a posição inimiga, a Segunda Brigada a cuja frente se achava o Senhor Comandante da Divisão, realisava o ataque pela frente, e não obstante a coragem audaz com que o inimigo se defendia, a intrepidez fez de todo desaparecer a coragem que o prestígio de Rosas a pouco dalí saido ainda lhes inspirava, obrigando-os a por-se em completa fuga; ficando porem a sustentar o fogo uns 150 a 200 homens, não obstante ter chegado a Divisão Oriental que secundou nossos esforços resistiram ainda por espaço de 15 minutos com uma coragem digna de melhor causa. Ao passo que nos apoderavamos das posições mais fortes do inimigo, a Brigada Argentina, ao mando do Coronel Rivero, que avançava em consequência de ordem que o Senhor Brigadeiro lhe havia dado, fez alto, por não se terem abalado da linha primitiva os Batalhões que lhe ficavam à direita ao mando do Coronel Galan, que tambem foi prevenido por S. Ex.ª dos movimentos que se iam a praticar, deixando assim inteiramente a descoberto o flanco direito da nossa linha. Vendo porem o Coronel Rivero, que as Colunas Brasileiras, isoladas empreendiam a carga, carrega sôbre o centro da linha inimiga pondo-a em completa fuga.

Apesar das derrotas sucessivas que o inimigo ia sofrendo, contudo ainda conservava à nossa direita uma bateria de 10 bocas de fogo.

S. Ex.ª avançou a ela com o 6º Batalhão de Infantaria, e tal foi o valor dos defensores, que sòmente a abandonaram quando viram o batalhão na distância de 80 a 100 passos. S. Ex.ª ordenou ao Comandante da Primeira Brigada para que deixasse junto às casas de sotéa a ala de um batalhão, a fim de tomar conta dos prisioneiros, Artilharia, trens de guerra, munições, etc. etc., e seguiu à frente da Segunda Brigada, a tomar uma outra bateria de 22 peças que ficava à esquerda daquela que já estava em nosso poder. Fazendo então avançar a passo de carga duas companhias de atiradores conseguiu com elas tomar a Artilharia e por em fuga a tropa de Cavalaria, e Infantaria que a guarnecia, e mandando acossados pelo piquete do Segundo Regimento composto de 20 praças conseguiu debandá-los, e tomar-lhe de 40 a 50 prisioneiros.

Era 1 hora da tarde, já não havia mais inimigo a combater. Quasi toda a sua Artilharia, munições de guerra, equipamentos, fardamentos, armamentos, carros, carretas, etc., tudo caiu em nosso poder.

O número de prisioneiros tomados pela nossa Divisão monta a 2.000 alem de um número de mortos extraordinários que pode mui bem calcular-se de 500 a 600. Pela nossa parte tivemos 11 mortos, entre êstes dois oficiais do Segundo Regimento; 56 feridos entre êstes; 10 oficiais, 1 Segundo Cadete; e 12 Soldados contusos.

Acabada a ação de S. Ex.ª seguiu com a Divisão a seu mando, o movimento das fôrças que nos precediam em direção aos Santos Lugares, onde acampamos às 4 horas da tarde, tendo feito 4 léguas de marcha.

O Segundo Regimento tendo sido destacado da nossa Divisão, por ordem do General Urquiza, para fazer parte da vanguarda do Exército Aliado, foi incorporado à Divisão do Comando do General La Madrid, do qual fazia a testa. Flanqueando àquela Divisão a esquerda do inimigo, teve ordem do referido General para destacar uma linha de atiradores com o disignio de o hostilizar pela retaguarda; mas encontrando resistência de fôrças muito superiores em número, foi reforçado por todo o Esquadrão de atiradores ao mando do Capitão da G. N. adido ao mesmo Regimento José de Oliveira Bueno, e às imediatas ordens do Capitão Fiscal João Daniel Dâmaso dos Reis. O referido Esquadrão assim dirigido, conseguiu penetrar até o centro da retaguarda da linha inimiga praticando prodígios de valor, acossando-o na sua retirada fez alto depois de uma légua de marcha até os Santos Lugares, onde recebeu ordem de reunir-se à Divisão, que por disposições do Sr. General Urquiza, devia marchar para a esquerda da nossa linha de batalha o que verificou levando de 80 a 100 prisioneiros compreendidos neste número um Major, dois Tenentes, 1 Médico e 3.000 cavalos, e a carruagem do famigerado Santa Colona, forçando o inimigo na sua marcha a abandonar 9 carretas carregadas.

Com êste triunfo lamenta-se a perda dos valentes Tenente Manoel Francisco Monteiro e Alferes Norberto Xavier Rozado, e 2 soldados.

Tendo depois ordem o Regimento de marchar para a frente da esquerda da linha inimiga aí formou em batalha, e por ordem do referido General La Madrid avançava a trote sôbre uma bateria que dirigia seus fogos à Divisão Oronho, quando surpreendida as guarnições da mesma bateria pela audácia com que o Regimento a investia abandonou as peças, fugindo com os armões; mas sendo perseguidos por um Esquadrão de atiradores é obrigado a abandoná-los perdendo vinte e tantos homens,

muitos prisioneiros, deixando em nosso poder, cinco bocas de fogo, cinco carros com munições, vários artigos de guerra e uma bandeira Argentina com a legenda Rosas-Echague, ou morte, tomada pelo soldado José Martins.

O triunfo alcançado pelo Exército Aliado, do qual fez parte mui saliente a Divisão Brasileira, deve forçosamente encher de nobre orgulho, a todo aquele que verdadeiramente aprecia a honra e glória do nosso Exército. E' incalculável os sofrimentos e privações por que passamos durante as marchas, é superior a todo o elogio o valor, interpidez, e coragem que mostraram durante a Batalha.

Não a uma só pessoa, um só chefe do Exército Aliado, que deixe de confessar esta verdade, e entusiasmado dizer, que à Divisão Brasileira, se deve a vitória alcançada nos Campos de Moron.

O Exército de Rosas, tendo por chefes mais notáveis a Echague e Masa, comanda o 1° a ala esquerda; e o 2° a ala direita, pode computar-se em 24.000 homens, sendo mil de Artilharia com 50 bocas de fogo, e 3 Estativas, 15.000 de Cavalaria, e 8.000 de Infantaria.

Toda a sua Artilharia de bronze, era de grandes calibres, e superior à nossa. A sua Bateria de foguetes à Congréve sem dúvida alguma, levada muita vantagem à nossa; não só pela mobilidade, como tambem no maquinismo para a direção, dos tiros, e construção dos foguetes.

Em geral todo o armamento e munições de guerra era superior ao que possuíamos. Seus soldados, suposto tenham algum valor, com tudo faltando-lhe disciplina ficam mui longe de poder comparar-se aos nossos. Esta verdade foi comprovada hoje; ao passo que Argentinos, e Orientais duvidavam acometer o inimigo, os Soldados Brasileiros intrépidos e firmes, despresando a morte, carregavam sôbre as posições, que para outros seriam inexpugnáveis. Cobriram-se de glória, ganharam nome, e ficaram para sempre respeitados.

4

Às 8 horas seguimos a marcha ao rumo N. E. 4 N.; às 9,15' acampamos junto à casa em que Rosas tinha um recreio.

Às 4,30' da tarde continuamos a marcha ao rumo E. 4 S. E.; às 6 horas chegamos à Quinta de Palermo onde acampamos. 2 léguas de marcha, terreno plano, tempo calmoso.

(ass.) *E. A. Lassance Cunha.*

Capm. do I. C. de Engenharia.
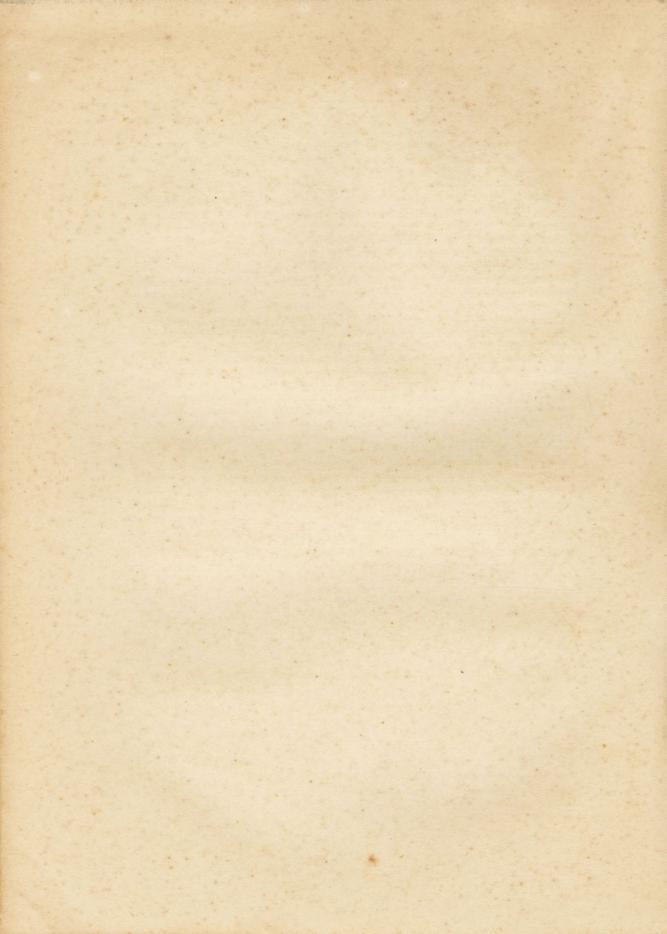
ANEXO N. 2

ORDENS DO DIA

DO

COMANDO DO DUQUE DE CAXIAS

As Ordens do Dia da Campanha de 1851/1852 não foram impressas em conjunto como as do Paraguai.

No *Arquivo Público* existem as de n. 1 a 27 impressas na pequena tipografia do Q. G. de Caxias.

Encontrei as restantes nos livros de cópia de ordens do dia dos corpos que tomaram parte na guerra. Dei-me ao trabalho de comparar as cópias existentes nos livros dos 7° e 11° batalhões, que fazem parte do Arquivo do Ministério da Guerra. São, pois, documentos autênticos e inéditos, esquecidos no pó dos Arquivos.

Genserico de Vasconcelos.

QUARTEL-GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO EM PÔRTO ALEGRE

Ordem do Dia N. 1

Cabendo-me pela segunda vez a honra de Comandar o Exército, que tão assinalados serviços prestára ao País, e não equívocas provas dera de sua moralidade e disciplina, não ofenderei a susceptibilidade dos bravos que o compõe lembrando-lhes deveres, que estou seguro, êles os tem gravados em suas memórias como em seus corações.

Conheço os soldados, a cuja frente me ufano de achar-me, e nutro a lisongeira e bem fundada esperança que, como então, êles farão o seu dever.

Continuam em seu inteiro vigor, em quanto o permitirem as necessidades do serviço, todas as ordens e disposições do meu digno antecessor o Snr. Marechal de Campo, Antônio Corrêa Seára, cuja retirada para a Côrte deixa no Exército uma lacuna difícil de preencher.

(ass.) *Conde de Caxias.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM PÔRTO ALEGRE, 1º DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 2

O Marechal de Campo Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, faz público, para que tenha a devida execução, o seguinte:

Ficam dispensados dos exercícios em que se acham, os Snrs. Brigadeiros Francisco Sérgio de Oliveira, e João Frederico Caldwll, devendo o primeiro tomar o Comando da Guarnição desta Capital, e o segundo ser convenientemente colocado no Exército, logo que tenha lugar a reorganização do mesmo, a que pretende proceder, apenas chegue à campanha.

O Sr. Coronel Engenheiro Patrício Antônio de Sepúlveda Everard passa a comandar a Secção de Engenheiros, segundo o Aviso da Repartição da Guerra, de 14 de junho próximo passado, ficando dispensado dêsse comando, afim de retirar-se para a Côrte como pedira, o Sr. Coronel Engenheiro Felício Fortes de Bustamente e Sá.

Ficam nomeados para exercer os empregos abaixo declarados, os oficiais seguintes:

Deputado Ajudante General encarregado do expediente desta Repartição, o Tenente Coronel graduado do Estado Maior de 1ª classe José Mariano de Matos.

Assistentes do Deputado Ajudante General, o Capitão do Estado Maior de 1ª classe José Bernardo Fernandes Gama, o Capitão Engenheiro Ernesto Antônio Lassance Cunha, e o Tenente do Batalhão nº 11 de Infantaria Antônio José Ferreira Cavalcanti.

Deputado Quartel Mestre General, encarregado do expediente desta Repartição, o Major Engenheiro Alexandre Manoel Albino de Carvalho.

Assistente do Deputado Quartel Mestre General, o Capitão do Estado Maior de 1ª Classe José Manoel da Silva e o 1º Tenente do mesmo Corpo Joaquim de Almeida da Gama Lobo d'Eça.

Ajudante de ordens da Pessoa do General em Chefe, o 1º Tenente do 1º Batalhão de Artilharia a pé João de Souza da Fonseca.

Ajudante de ordens, servindo de Secretário interino do Comando em Chefe, o 1º Tenente Engenheiro José Bazileo Neves Gonzaga.

Ajudante de Campo, o Major engajado para o Estado Maior do Exército Conde de Coetlogon, o Capitão do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira João Severiano Pessoa de Andrade, o Tenente do Estado Maior de 1ª Classe Franklin Antônio da Costa Ferreira, o Tenente do 1º Regimento de Cavalaria Ligeira Carlos Betbezé de Oliveira Neri, e o 2º Tenente do Corpo de Artilharia a cavalo José Tomaz de Almeida Pereira Valente.

Engenheiro do Exército, junto ao Quartel General, o Capitão Engenheiro Antônio Pedro de Alencastro.

Ficam adidos ao Quartel General, para ter o conveniente destino, o Major graduado do 2º Batalhão de Infantaria Manoel da Gama Lobo d'Eça, e o Capitão Engenheiro Luiz Manoel Martins da Silva.

Continua no exercício de Deputado do Quartel Mestre General o Major graduado do Estado Maior de 1ª Classe Manoel Lopes Teixeira Junior.

Fica às ordens do Sr. Brigadeiro Comandante da Guarnição desta Capital o 2º Tenente do 1º Batalhão de Artilharia a pé Trajano Antônio Gonçalves de Medeiros e Oliveira, e empregado na Secretaria dêsse Comando o 1º Cadete do Batalhão nº 14 de Infantaria, Henrique Augusto de Sepúlveda Everard.

Todos os oficiais de Corpos, que se acham empregados nas Repartições do Quartel General, e não vão mencionados nesta ordem; assim como os que estão fora de seus Corpos não empregados, com licença, ou por qualquer outro motivo, deverão imediatamente reunir-se a êles.

(ass.) *Conde de Caxias.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM PÔRTO ALEGRE, 2 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 3

S. Ex.ª o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público o que abaixo se transcreve, para conhecimento do mesmo Exército e sua devida execução.

Por Aviso do Ministério da Guerra de 31 de Maio último, ficam expressamente proibidas as contribuições voluntárias das praças de pret para as músicas dos Corpos.

Por Aviso de 5 de Junho findo, tem passagem da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Infantaria para a 3ª Companhia do 8º da mesma arma, o Capitão Antônio Eduardo Martini; e desta Companhia e Corpo para a 1ª Companhia daquele Batalhão, o Capitão João Duarte Ferreira Bentes.

Por Aviso de 10 do dito mês, tem passagem para o 1º Batalhão de Infantaria o Cabo de Esquadra do 13º da mesma arma, Justino Gonçalves da Silva, a quem o Comandante dêste Batalhão remeterá para a Cidade do Rio Grande com a competente guia, a fim de seguir ao seu destino.

Por Aviso de 14 do predito mês, tem baixa do serviço Francisco de Barros e Silva Junior, e Manoel Ribeiro de Vasconcelos, adidos ao 8º Batalhão de Infantaria.

Por Aviso de igual data, tem passagem para o 13º Batalhão de Infantaria, o Cadete da Guarnição fixa da Província de S. Paulo, Fernando Ferreira de Abreu.

O Sr. Coronel Comandante do 14º Batalhão de Infantaria, terá pronta a seguir com o Capitão do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira Francisco Eleutério da Fontoura Palmeiro, as praças adidas ao Batalhão do seu comando, que já preencheram o fim a que vieram a esta Capital; assim como se entenderá com o Sr. Deputado Quartel Mestre General para embarcar, apenas seja possivel, o número de praças do dito Batalhão, para as quais haja transporte.

Passa a Diretor do Hospital Militar desta Capital o Cirurgião-mór de Brigada Dr. João Manoel de Oliveira; ficando dispensado dessa Diretoria o 1° Cirurgião do 14° Batalhão de Infantaria Inácio Manoel Domingues, para marchar com o seu batalhão; e sem efeito a vinda para esta Capital do Dr. João Pires Farinha.

E' nomeado Comissário Geral interino do Exército o Sr. Abel Corrêa da Camara; e Assistente do Deputado Quartel Mestre General, o Sr. Major de Legião Felipe Betbezé de Oliveira Neri; e Capelão para servir num dos Corpos do Exército o Sr. Padre José Soares do Patrocínio Mendonça.

Fica às ordens do Sr. Brigadeiro Comandante da Guarnição desta Capital o Alferes da 2ª Classe do Exército, Serafim Joaquim de Alencastre.

Segue à Capital do Império, para onde fôra chamado pelo Ministério da Guerra, o Capitão do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, Pio Guilherme Corrêa de Melo.

Continua adido ao 14° Batalhão de Infantaria o Alferes do 6° Batalhão da mesma arma, Quirino de Lara Ribas.

Passa para a Companhia de Inválidos o 2° Cadete do 8° Batalhão de Infantaria, Francisco Xavier Pereira de Brito; devendo ser conservado na mesma companhia o soldado José Francisco Carneiro.

Ficam à disposição do Sr. Deputado Quartel Mestre General, para serem empregados como Tipógrafos, o Cabo de Esquadra da Companhia de Inválidos Francisco Rodrigues de Morais, e o Anspeçada do 14° Batalhão de Infantaria José de Souza Maia.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM PÔRTO ALEGRE, 3 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 4

S. Ex. o Sr. General, Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército manda fazer público, para que tenha a devida execução, o seguinte:

E' nomeado Comandante da Guarnição da Cidade e Fronteira do Rio Grande, o Sr. Coronel Inspetor da Guarda Nacional Vicente Paulo de Oliveira Vilas Boas, ficando dispensado dêste Comando o Sr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, que tomará o das Fôrças acampadas na Orqueta.

Passa a ficar às ordens do Sr. Coronel Comandante da Cidade e Fronteira do Rio Grande o Tenente do 14° Batalhão de Infantaria, Joaquim Manoel de Oliveira Vilas Boas.

Ficam para ser empregados na guarnição da capital até segunda Ordem, o Tenente do 3° Batalhão de Artilharia Antônio José Lança, e o Cadete Epifânio Manoel de Carvalho.

Vai à Côrte em serviço, com todos os seus vencimentos, o Capitão do 1° Corpo de Voluntários engajados, Rafael de Souza Machado.

Fica expressamente proibido aos Oficiais e mais praças do Exército o uzo de outros trajes que não sejam os uniformes de seus respectivos Corpos; e os Srs. Comandantes das guarnições tomaram muito a peito o cumprimento desta disposição, e chamaram a responsabilidade os infratores.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA CIDADE DO RIO GRANDE, 6 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 5

S. Ex. o Sr. General, Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército manda fazer público, para que tenha a devida execução, o seguinte:

Passa a servir de intérprete, e instrutor da escrituração e contabilidade das companhias dos engajados alemães, que se acham na cidade de Pelotas, com os vencimentos de Comandante de corpo, o tenente-coronel instrutor da guarda nacional, considerado em destacamento, Julio Henrique Knorr; devendo seguir quanto antes a seu destino, para o que se entenderá com o Sr. Deputado Quartel Mestre General.

Fica adido ao quartel-general, para ser convenientemente empregado, o Capitão do Estado Maior de 1ª classe José Maria de Castro.

Passa a ser considerado em destacamento nesta guarnição, e fica as ordens de S. Ex., o Sr. General em Chefe, o Tenente secretário de legião do município do Rio Grande, Paulo Cândido Piquet.

Entra no exercício de Ajudante do Sr. Coronel Chefe dos Engenheiros o 2° Tenente do Imperial Corpo de Engenheiros Antônio Augusto de Arruda.

Continúa no exercício de Ajudante de ordens do Sr. Coronel Inspetor da guarda nacional o Alferes do 6° Batalhão de Infantaria Vicente Pedro de Oliveira Vilas Boas.

Tem licença para ir tratar de sua saúde na cidade de Pôrto Alegre, o Alferes do 11° Batalhão de Infantaria Tito Lívio da Silva.

Ficam pertencendo ao 14° Batalhão de Infantaria, o 1° Sargento Baltazar Borges da Silva Vilar, o 1° Cadete Joaquim de Pontes Marinho, e o Soldado João Francisco Ferreira, do extinto 6° Batalhão de Caçadores, os quais devem seguir para aquele batalhão com o Major Graduado Joaquim de Pontes Marinho.

Tem baixa do serviço o Soldado do 2° Batalhão de Infantaria Antônio Corrêa, como escravo de Clarinda Custódia de Lemos, que legalmente provou a sua propriedade.

Fica adido às companhias dos engajados alemães o voluntário, engajado desde o 1° do corrente mês, Rodger Huch.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO, NA CIDADE DE PELOTAS, 11 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 6

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público o Decreto que abaixo se transcreve, perdoando aos réus de deserção, estejam ou não processados, que não tenham cometido outros crimes, uma vez que se apresentem no praso de seis meses contados da data da presente ordem, a qualquer autoridade civil ou militar.

DECRETO

Hei por bem, por efeitos de minha Imperial Clemência, perdoar aos réus de deserção, estejam ou não processados, que não tenham cometido outros crimes, uma vez que se apresentem no praso de seis meses, contados da data da publicação do presente Decreto, nos diferentes lugares. O Conselho Supremo Militar de Justiça o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro, em dezeseis de Junho de mil oitocentos e cincoenta e um, trigésimo da Independência e do Império. Com a Rubrica de S. M. o Imperador. — Manoel Felisardo de Souza e Melo. — Conforme. Libânio Augusto da Cunha Matos.

Em consequência, determina o mesmo Exm. Sr. General Comandante em Chefe do Exército, que as autoridades a quem se apresentarem desertores, os façam imediatamente seguir aos seus respectivos corpos, e que sejam postos em liberdade todos aqueles a quem aproveite a disposição do referido Decreto.

José Mariano de Matos, deputado, ajudante general.
Conforme.
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA CIDADE DE PELOTAS, 12 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 7

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, o seguinte:

As instruções provisórias para regime do Comissariado do Exército, que com a presente ordem se distribuem impressas, e assinadas pelo mesmo Exmo. Sr., principiarão a ter cumprimento do 1° do subsequente

mês de Agosto em diante, e registradas nos Corpos e Repartições do Exército, para os fins convenientes.

Por Aviso do Ministério da Guerra, de 14 de Junho findo, comunicado em ofício do Exmo. Sr. General Comandante das Armas da Côrte de 20 do mesmo, obteve passagem para o meio Batalhão do Ceará o Anspeçada do 2° Batalhão de Infantaria, que se achava adido ao 1° da mesma arma, José Antônio da Silva Santarém: e o Sr. Comandante daquele Batalhão remeterá a êste Quartel General a guia do mesmo Anspeçada para ter o competente destino.

Por Avisos de 28 de Junho dito, tiveram passagem para o 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Soldado Particular do Regimento de Artilharia a Cavalo Ataliba Manoel Fernandes; e para o 1° Batalhão de Infantaria, o 1° Cadete Luiz Augusto Colin, do 5° da mesma arma, cujo Sr. Comandante remeterá com urgência a êste Quartel General a guia, e mais assentamentos das praças que se acham na Província do Piauí desde 1845.

Por outro Aviso de igual data, tiveram baixa na Província do Pará, por terem sido julgados incapazes do serviço, o Anspeçada João Corrêa, e Soldados, Amândio José Nunes e Domingos Ramos da Silva, todos do 12° Batalhão de Infantaria.

Declara-se para conhecimento dos respectivos Corpos, que o 2° Tenente de Artilharia a Cavalo, Francisco Carlos da Luz, acha-se frequentando a Escola Militar da Côrte; o Alferes Ajudante do 3° Batalhão de Infantaria, Antônio Cândido de Araujo Macedo, na Província do Espírito Santo, as ordens do respectivo Presidente; e o Alferes do 14° Batalhão da mesma arma, Lourenço da Costa Vasconcelos, doente no Hospital Militar da Côrte, com ordem de recolher-se ao Corpo, logo que as circunstâncias o permitam; segundo consta de Avisos da supradita data.

Ficam pertencendo: ao 3.° Regimento de Cavalaria Ligeira, o 1.° Cadete Laurindo Baltazar Olinto de Carvalho e Silva, que do Corpo Fixo da Província de S. Paulo teve passagem para um dos Corpos desta Província, como foi comunicado em ofício do Exm. Sr. General Comandante das Armas da Côrte, datado do 1° de Julho corrente; ao 11° Batalhão de Infantaria, o 1° Cadete 1° Sargento, Antônio Francisco de Melo, e o Particular 2° Sargento, Coriolano de Castro e Silva; ao 14° da mesma arma, o Particular João Paulo de Lima, os quais pertenciam ao 2° Batalhão de Artilharia a pé, e bem assim adidos ao Regimento de Artilharia a Cavalo o Cabo de Esquadra Bernardino Domingues Rodrigues de Souza, Anspeçada Cândido Francisco de Oliveira, Soldados Antônio de Paiva Medeiros, José Pereira Patrocínio, Albano Francisco, Januário Jacinto do Nascimento, Liberato Pereira Lopes, João Antônio da Silva, João Francisco Moreira, Lourenço Justiniano, Lúcio José da Silva e o Artífice Manoel Antônio Pereira Lopes, todos do Corpo de Artífices da Côrte.

Passa a Assistente do Sr. Deputado Quartel Mestre General na Cidade do Rio Grande, o Capitão do 3° Batalhão de Infantaria, Ladisláu dos Santos Titára, que alí era encarregado do Depósito de Guerra, ficando com êste encargo o Capitão da Guarda Nacional Joaquim de Souza Soares, que era Ajudante daquele Capitão.

Fica empregado, para coadjuvar ao Tenente Coronel da Guarda Nacional Knorr, na Comissão em que se acha, o Capitão da mesma

guarda ora nomeado por S. Ex., e considerado em destacamento, Francisco José Wildt.

Passa a ser encarregado do Depósito de Guerra nesta Cidade, o Alferes da 3ª Classe, Vicente Ferrer de Almeida; e a servir de agente no Hospital Militar, tambem desta Cidade, o Alferes da mesma classe, Antônio Pedro Ferreira Campelo.

Fica à disposição do Sr. Deputado Quartel Mestre General, para ser convenientemente empregado, o Alferes do Batalhão da Guarda Nacional desta Cidade, Laurentino Pinto de Araujo Corrêa, considerado em destacamento; e em deligência especial nesta Guarnição, o Alferes da Guarda Nacional, tambem considerado em destacamento, Clementino Martins.

Tem passagem para o 11º Batalhão de Infantaria, o 1º Cadete 2º Sargento Francisco Luiz de Magalhães Fontoura; e para o 12º da mesma arma, o Particular 2º Sargento Matias Afonso Vanderlei, ambos do extinto 6º Batalhão de Caçadores.

Fica pertencendo ao Batalhão dos Engajados Alemães, com os mesmos vencimentos das demais praças do referido Batalhão, devendo entrar no lugar do Soldado, que falecera por se ter baleado, andando à caça, o prussiano Rodolfo Rottger.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

QUARTEL-GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO EM ORQUETA

19 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 8

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, o Aviso do Ministério da Guerra abaixo transcrito, e as mais disposições seguintes:

"Circular. — Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios da Guerra em 20 de Junho de 1851.

— Ilmo. e Exm. Sr. — Tendo sido creada nesta Côrte, uma Comissão composta de Oficiais Generais, para organizar os trabalhos relativos às promoções do Exército, declaro a V. Ex. de ordem de Sua Majestade o Imperador, para que o faça público, que todo o oficial de qualquer das armas, que possua documentos de estudos, serviços ou de outras circunstâncias dignos de se mencionarem nos seus assentamentos, pode, por intermédio de V. Ex., remetê-los à esta Secretaria de Estado, que os devolverá depois de examinados pela Comissão referida, prevenindo a V. Ex. de que se não aceitarão atestados graciosos, nem Públicas formas em substituição de Títulos originais. E porque convenha marcar um praso, dentro do qual se apresentem as reclamações desta ordem, fica estabelecido para a Província de Mato Grosso o de seis meses, de quatro para a de Goiaz, de três para as demais, e de um para os Militares residentes na Côrte e Província do Rio de Janeiro. O que

tudo V. Ex. fará devidamente constar. Deus Guarde a V. Ex. — Manoel Felizardo de Souza e Melo. — Sr. Presidente da Província de S. Pedro."

E' dispensado do comando do 3° Batalhão de Infantaria, e segue para o Rio Grande, a esperar alí as ordens de S. Ex., o Sr. Tenente-Coronel Antônio Fernandes Padilha.

Passa a fazer serviço no 5° Batalhão de Infantaria, o Major do 3° da mesma arma José Antônio Pinto; e a comandar interinamente o referido 3° Batalhão o Major Graduado Guilherme Xavier de Souza.

Tem três meses de licença, na forma da lei, para ir à Capital do Império, o Capelão do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira Padre Venâncio Lins Teles Barreto.

Passa a ficar encarregado da bagagem do 13° Batalhão de Infantaria, na Cidade de Pelotas, para onde deve quanto antes seguir, o Tenente do mesmo batalhão Manoel Leonel de Alencar.

Tem passagem para o 3° Batalhão de Infantaria os 2os. Cadetes do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira Francisco Bento Targini, João Inácio de Oliveira Cavaleiro, e o soldado Joaquim Moreira da Costa.

Passa a fazer o serviço de fileira o Alferes Secretário, com direito a acesso, do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira Sebastião Adolfo de Ataide; e a exercer interinamente as funções de secretário o particular 2° Sargento do mesmo Regimento Diogo Alves Ferraz.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

QUARTEL-GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO EM ORQUETA

20 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 9

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, o seguinte: Fica creada uma Companhia de Sapadores e Pontoneiros, composta de Oficial Comandante, um 1° Sargento, três 2os. ditos, um Furriel, seis Cabos, setenta Anspeçadas e Soldados, e um Corneta, tirados do extinto 6° Batalhão de Caçadores.

Não sendo compativel com as atuais circunstâncias seguir desde já as instruções de Zagalo, atenta a absoluta falta de exemplares impressos, para serem distribuidos pelos Oficiais, e a impossibilidade de, por isso, habilitar os Corpos de Infantaria a manobrar por elas; ficam provisoriamente em vigor as de Beresford, com as modificações por S. Ex. feitas, durante a passada luta.

As Brigadas e Corpos, que se acharem reunidos ao Exército, darão mapas mensais e semanais, quando êste esteja em marcha, e diários, quando parados; segundo o modelo apenso, que ficará servindo para os diários e semanais, subsistindo o que se acha adotado para os mensais; aquelas Brigadas e Corpos, porém, que se acharem fora do Exército,

remeterão mapas da respectiva fôrça, sempre que tenham de efetuar, digo oficiar ao Quartel General.

Fica adido ao 13° Batalhão de Infantaria, até que faça junção ao Exército o 5° Batalhão, onde passa a servir, o Major do 3.° da mesma arma José Antônio Pinto.

Tem licença para seguir para a Côrte, por assim o requerer, e ter sido julgado incapaz do serviço na inspeção de saúde a que fôra submetido, em 23 de Abril do corrente ano, o Tenente do 13° Batalhão de Infantaria Antônio de Holanda Cavalcanti.

Tem passagem para a Companhia de Inválidos, por assim haver requerido, e ter sido julgado incapaz do serviço, na inspeção de saúde de 26 de Junho findo, o 1° Sargento do 12° Batalhão de Infantaria, Manoel Francisco dos Santos; e para o 11° da mesma arma, o Músico do extinto 6° de Caçadores Joaquim José de Santana.

Tem baixa do serviço, por ter completado o tempo do seu engajamento, o Músico do 11° Batalhão de Infantaria, Miguel Ferreira Vilas Boas.

Ficam adidos à Companhia de Sapadores e Pontoneiros todas as praças de pret empregadas no Quartel General, para por ela perceberem seus vencimentos.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NAS PONTAS DO ARRÔIO GRANDE, 26 DE JULHO DE 1851

Ordem do Dia N. 10

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução o seguinte:

Ficam creadas as 7ª e 8ª Brigadas, formando a Divisão da esquerda ao mando do Sr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, o qual escolherá dois Oficiais para as suas ordens, podendo ser um dêles o Alferes do 7° Batalhão de Infantaria, José Fernantes dos Santos Pereira Junior.

A 7ª Brigada, que será comandada pelo Sr. Coronel da Guarda Nacional, Barão de Jacuí, compôr-se-á dos Corpos de Voluntários Orientais, e dos de Cavalaria da mesma Guarda dos distritos de Piratiní, Pelotas e Jaguarão.

A 8ª, que será comandada pelo Sr. Coronel de 1ª classe do Exército, Vicente Paulo de Oliveira Vilas Boas, compôr-se-á dos Batalhões 1° de Artilharia a pé, armado a fuzil, 3° e 15° de Infantaria, de uma bateria de seis bocas de fogo, destacada da Artilharia prussiana, do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional do Rio Grande, dos Corpos da mesma Guarda dêsse Município, e do de S. José do Norte.

São nomeados, para servir junto à referida Divisão: Deputado do Ajudante General, o Capitão do 10° Batalhão de Infantaria, Salustiano

Jerônimo dos Reis; Deputado do Sr. Quartel Mestre General, o Capitão do Estado Maior de 1ª classe, José Manoel da Silva; Engenheiro encarregado de escrever a parte histórica das marchas, e operações, do levantamento de plantas, dos acampamentos mais notáveis e lugares de combates, etc., o Sr. Capitão do Imperial Corpo de Engenheiros, Ernesto Antônio Lassance Cunha; encarregado da Repartição de Saúde, o 1° Cirurgião, Dr. Policarpo Cezário de Barros, tendo por co-adjuvante, o 2° Cirurgião, Dr. Bernardo José de Figueiredo; e do Comissariado, o Sr. Joaquim Pedro Soares, autorizado a nomear quatro indivíduos para o coadjuvar.

A fôrça Naval da Lagôa Mirim fica a disposição do Sr. Brigadeiro, Comandante da Divisão da Esquerda, para auxiliar suas operações.

Passam a exercer as funções de Major da 7ª Brigada o Major da Guarda Nacional, Astrogildo Pereira da Costa, de dito da 8ª o Tenente do 14° Batalhão de Infantaria, Joaquim Maria de Oliveira Vilas Boas, e de Ajudante de Campo do Sr. Comandante da 7ª Brigada, o Alferes da mesma Guarda, Joaquim Dutra Fagundes.

Fica adido ao 3° Batalhão de Infantaria, para ser convenientemente empregado, o Soldado da Companhia de Sapadores e Pontoneiros Joaquim José de Santana.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

QUARTEL-GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO NAS PONTAS DO SEIVAL

1° DE AGOSTO DE 1851

Ordem do Dia N. 11

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução o seguinte:

Por Aviso do Ministério da Guerra de 31 de Maio último, tem três meses de licença com sôldo simples, para ir à Côrte tratar do restabelecimento de sua saúde, o Capelão do 7° Batalhão de Infantaria, Frei Inácio de Santa Luzia Campelo.

Por Portaria da Presidência, e Comando em Chefe do Exército, de 13 de Junho findo, foi nomeado Tenente da Guarda Nacional, continuando no destacamento, e diligência especial em que se achava, na Guarnição de Pelotas, o Alferes da mesma Guarda, Clementino Martins.

Reverte ao 11° Batalhão de Infantaria a que pertence, o Capitão Graduado, Comandante interino da Companhia de Sapadores, e Pontoneiros, Domingos Rodrigues Tourinho, e a servir nesta companhia, e Comando, o Capitão do mesmo Batalhão, José Francisco da Silva.

Passa a fazer serviço no 11° Batalhão de Caçadores, por falta de aptidão à arma que pertence, o Capitão do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, Diogo Pinto Homem.

Acham-se a disposição do Sr. Deputado Quartel Mestre General, desde 12 de Julho último, para ser empregados na Companhia de Transportes, os Tenentes da Guarda Nacional, considerados em destacamento, Delfino Rodrigues de Almeida e Francisco Antônio Dias.

Tem licença para usar do distintivo dos 2os. Cadetes, enquanto se não verifica o seu reconhecimento, o Soldado do 2° Batalhão de Infantaria, Pedro João Evangelista dos Anjos, e o do 13° da mesma arma, Cipriano Augusto dos Anjos.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO, 15 DE AGOSTO DE 1851

Ordem do Dia N. 12

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, o seguinte:

Por aviso de 21 de Maio próximo passado, obteve prorrogação por dois meses, da licença com que se acha na Província de Santa Catarina, o Cadete do 3° Batalhão de Infantaria, João Pereira Chagas.

Por Aviso de 3 de Julho último, foi nomeado para exercer as funções de Ajudante de Ordens do Comando das Armas da Côrte, o Capitão do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, Agostinho Maria Piquet.

Por Avisos de 16 do referido mês foi comunicado: que fica na Côrte, para ser empregado em qualquer Fortaleza, onde seja necessário o seu serviço, o Capitão do 12° Batalhão de Infantaria, Antônio Ferreira Rufino; que é considerado adido ao 3° Batalhão de Artilharia a pé, por dois meses contados do dia, em que espirou a licença com que fôra à Província das Alagôas, o Tenente do 12° Batalhão de Infantaria, Joaquim José dos Santos Araujo; que foram graduados 1os Sargentos, com o sôldo correspondente, as praças Fenisck, e Damm do 15° Batalhão de Infantaria, o primeiro na qualidade de Boticário, e o segundo na de Escrivão do Auditor, segundo o estilo das leis militares da Prússia, pelas quais se regem, em virtude dos seus engajamentos; que teve passagem para o 14° Batalhão de Infantaria a pé, Apolinário Valido dos Santos; que pela Imperial Resolução de 21 de Maio último, ficaram pertencendo à 1ª Classe do Exército, continuando no exercício em que se acham, os Padres Capelães, Manoel da Vera Cruz, e Henrique Jesuino Ferreira; que falecera na Província do Maranhão, no dia 1° do mesmo mês de Julho, o Tenente do 8° Batalhão de Infantaria, Antônio José Rodrigues Lins.

Por Imperial Resolução de 2, tomada sôbre a Consulta do Conselho Supremo Militar, e comunicada em Aviso de 18, tudo do sobredito mês, se manda contar, ao 1° Cirurgião do Corpo de Saúde do Exército, Dr. João Pires Farinha, o tempo de serviço desde 28 de Outubro de 1842 até 25 de Junho de 1845, e desde 29 de Novembro de 1845 em diante; e ao 1° Tenente do Corpo de Engenheiros, José Bazileo Neves Gonzaga,

ajuntar o tempo decorrido desde 27 de Fevereiro até 3 de Dezembro de 1834, que estudou com aproveitamento na antiga Academia Militar.

Por Aviso de 21 do citado mês de Julho, obteve prorrogação por três meses, da licença com que se acha na província de Santa Catarina, o Capelão do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, Padre Joaquim Maurício Vanderlei.

Por ofício do Exmo. Comandante das Armas da Côrte de 22 do supradito mês de Julho, tiveram passagem para um dos Corpos nesta Província, e ficam pertencendo ao 11° Batalhão de Infantaria, o 2° Sargento José Virgílio de Lemos, do 2° Batalhão de Artilharia a pé, e o 2° Cadete José Maria de Copertino Ferreira, do 1° de Infantaria.

O Deputado Ajudante General
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO, 26 DE AGOSTO DE 1851

Ordem do Dia N. 13

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha execução, a seguinte organização dada aos Corpos de Guardas Nacionais de Santa Maria, Cachoeira, Caçapava e Lavras.

Os Corpos da Cachoeira e Santa Maria formarão o 1° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, o qual será composto de um Coronel Comandante, um Tenente Coronel, dois Majores, dois Ajudantes, um Quartel Mestre, um Secretário, um Sargento Ajudante, um dito Quartel Mestre; e de oito Companhias, contendo cada uma: um Capitão, um Tenente, dois Alferes, um 1° Sargento, quatro segundos, um Forriel, oito Cabos, oito Anspeçadas, tantos Soldados quantos permitir a qualificação, e dois Clarins.

Os de Caçapava, e Lavras, formarão o 2° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, com a mesma organização do 1° Regimento da mesma Guarda.

São nomeados: Tenente Coronel Comandante interino do 1° Regimento, o Sr. José Alves Valença; Majores para o mesmo, o Major da Guarda Nacional Vicente de Paula Simões Pires, e o Sr. Bento Martins; Comandante interino do 2° Regimento, o Tenente Coronel da Guarda Nacional Manoel de Oliveira Bueno, e Majores para o mesmo, os Majores da Guarda Nacional João Francisco Ilha, e Antônio Severo.

Todos os oficiais dos referidos Corpos, que excederem ao número marcado no estado completo dêstes Regimentos, serão considerados adidos aos mesmos, até que tenham o conveniente destino.

Fica dissolvido o Corpo de Voluntários engajados; devendo as praças que estejam no caso de pertencer à Guarda Nacional ficar no Corpo de Rio Pardo, e as outras adidas ao 3° Regimento de Cavalaria de Linha.

O Deputado Ajudante General,
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO, 27 DE AGOSTO DE 1851

Ordem do Dia N. 14

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda publicar, para conhecimento do mesmo Exército, e sua devida execução, as nomeações feitas por portarias de diferentes datas, e outras disposições, como abaixo se declara.

No 1° de Julho. — Ajudante de Ordens de S. Exc. o Sr. General Comandante em Chefe, o Capitão da Guarda Nacional, José de Oliveira Bueno.

Em 12. — Assistente do Sr. Deputado Quartel-Mestre General o Alferes da Guarda Nacional de Pelotas, considerado em destacamento, Laurentino Pinto de Araujo Corrêa.

No 1° de Agosto. — Tenente Coronel do Corpo Provisório de Voluntários, o Sr. Antônio José de Vargas. —

— Major Fiscal do mesmo Corpo, o Capitão da Guarda Nacional, José Antônio de Souza.

— Tenente Coronel Comandante do 3° Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Alegrete, o Major do mesmo Corpo, Zozimo de Oliveira Bueno.

— Major Fiscal do mesmo Corpo o Sr. Antônio Fernandes de Araujo.

— Alferes da Guarda Nacional os Srs. Manoel Antônio dos Santos, e Martiniano José Barreto.

Em 3. — Ajudante de Ordens de S. Exc. o Sr. General Comandante em Chefe, o Tenente Coronel da Guarda Nacional, Daví Pereira Machado.

Em 4. — Major da Guarda Nacional o Sr. José Marques da Silva.

— Assistente do Sr. Deputado Quartel Mestre General, em Caçapava, o Capitão do 14° Batalhão de Infantaria, Marcolino José de Souza Gonzaga.

Em 10. — Alferes da Guarda Nacional, o Sargento da mesma Guarda, Ismael José dos Santos.

Em 13. — Instrutores: da Cavalaria da Guarda Nacional do Livramento e Guaraní digo Quaraí, com a gratificação mensal de quarenta mil réis, o Major do Estado Maior da 2ª classe, José Antônio Mainart; e de Cavalaria da mesma Guarda de Piratiní, com a gratificação mensal de cincoenta mil réis, o Tenente do 3° Regimento de Cavalaria de linha, Antônio Carlos Soveral, sendo tais gratificações além dos vencimentos de campanha.

Em 16. — Tenente da Guarda Nacional do Município de Bagé, servindo de instrutor de um dos corpos de Cavalaria da mesma Guarda, o Sr. Francisco de Araujo Caldas Tompson.

Em 17. — Alferes Ajudante do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional do Município do Rio Grande, o Sargento da mesma Guarda, Manoel Bento Mascoto.

Em 19. — Assistente do Sr. Deputado Quartel-Mestre General, o Capitão de 3ª classe Cândido José da Cruz.

Em 20. — Comandante da Polícia, e Fronteira de Missões, o Major do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de S. Borja, João Gualberto da Fontoura.

Em 22. — Alferes do Corpo de Voluntários e Engajados, continuando a ser considerado praça de primeira linha, o 1° Cadete do 4° Regimento de Cavalaria de Linha Antônio Mâncio Ribeiro.

Em 23. — Empregado na Cidade do Rio Pardo na mesma qualidade de Deputado do Sr. Quartel-Mestre General, em que se achava na Divisão do Sr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, afim de receber os gêneros, que de Pôrto Alegre lhe forem remetidos, e dar-lhes direção para Caçapava, o Major de 1ª Classe do Estado Maior Manoel Lopes Teixeira Junior.

— Deputado do Ajudante General junto à Divisão do Sr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, o Capitão do 3° Batalhão de Infantaria, André Alves de Oliveira Belo.

— Deputado do Sr. Quartel-Mestre General junto à referida Divisão, o Capitão Graduado do 3° Regimento de Cavalaria de Linha, José Ferreira da Silva Junior.

— Capitão do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional da Cachoeira, o Sr. Joaquim José Fagundes.

— Assistente do Sr. Deputado Quartel Mestre General, na Cidade do Rio Pardo, o Tenente do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Taquarí, considerado em destacamento desde 23 de Julho último, Salvador Barboza da Costa.

Em 26. — Coroneis da Guarda Nacional, o Tenente Coronel da mesma Guarda, Demétrio Ribeiro, e o Sr. João Antônio da Silveira.

— Capitão da Guarda Nacional, e Assistente do Deputado Ajudante General o Sr. Francisco Pinto da Fontoura.

Em 27. — Capitão da Guarda Nacional, e Assistente do Sr. Deputado Quartel Mestre General, cujas funções exerce desde 15 de Julho último o Tenente da mesma Guarda Joaquim da Cunha e Silva.

— Tenente da mesma Guarda, o Guarda Pedro Jacinto Pereira.

Em 23 do corrente recolheu-se ao 2° Batalhão de Fuzileiros, a que pertence, o Major Graduado Manuel da Gama Lobo d'Eça, que se achava adido ao Quartel General.

— Obteve passagem, em 19 do corrente mês do 2° Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Bagé para o Provisório de Voluntários, o Alferes da mesma Guarda Manoel Leite de Oliveira.

— Tem passagem para o 2° Batalhão de Infantaria, o soldado do 11° da mesma arma, João Francisco de Brito.

Passaram a ficar adidos ao 2° Regimento de Cavalaria de Linha, desde 20, o Tenente da 3ª classe José Manoel da Silveira; e desde 26 tudo do corrente mês, o Capitão Francisco Antônio de Morais, o Tenente Jaime da Silva Teles, e o Alferes José Maria Corrêa Vasques, todos do Corpo de Voluntários Engajados.

— São considerados amanuenses da Repartição do Sr. Quartel Mestre General, desde 23 de Julho próximo passado, o 2° sargento do Batalhão da Guarda Nacional de Pelotas, Luiz Felipe de Almeida; e desde a data da presente ordem, os 2os. Cadetes do 3° Regimento de Cavalaria de Linha, Graciano Leopoldino de Campos e Manoel Silveira

Gomes, que se achavam no mesmo exercício na Repartição do Ajudante General.

O Deputado Ajudante General,
(ass.) *Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO, 28 DE AGOSTO DE 1851

Ordem do Dia N. 15

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público a organização por S. Exc. dada ao Exército de operações, para que tenha, a devida execução.

Os corpos das diferentes armas do Exército de operações comporão quatorze Brigadas, ou quatro Divisões, da maneira seguinte:

1ª Brigada, ao mando do Sr. Brigadeiro Francisco de Arruda Câmara, compôr-se-á dos Batalhões 5°, 6°, e 11° de Infantaria.

2ª Brigada, ao mando do Sr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, do 2° Regimento de Cavalaria de Linha, e do 3° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional de Bagé.

3ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Manoel Muniz Tavares, do 2°, e 13° Batalhões de Infantaria.

4ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, do 7°, 8° e 12° Batalhões de Infantaria.

5ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel João Procópio Mena Barreto, do 4° Regimento de Cavalaria de Linha, e do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de S. Borja.

6ª Brigada, ao mando do Coronel da Guarda Nacional Jerônimo Jacinto Pereira, do Corpo de Cavalaria de Itaquí, Emigrados Orientais do Comando do Tenente Coronel Goio Soares, e Contingentes ao mando do Major da mesma Guarda, José Rodrigues Vaqueiro.

7ª Brigada, ao mando do Coronel José Joaquim de Andrade Neves, do 3° Regimento de Cavalaria de Linha, e do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional do Rio Pardo.

8ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Barão de Jacuí, dos Corpos de Cavalaria da Guarda Nacional de Piratinim, Pelotas e Jaguarão, e do de Voluntários Orientais.

9ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel de 1ª Classe do Exército, Vicente Paulo de Oliveira Vilas Boas, do 1° Batalhão de Artilharia a pé, armado à Infantaria, dos Batalhões, 15° de Linha, e da Guarda Nacional do Rio Grande, e dos Corpos da mesma Guarda dêsse Município, e do de S. José do Norte.

10ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Severo Luiz da Costa Labareda Prates, do 3° e 4° Batalhões de Infantaria.

11ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Luiz Manoel de Lima e Silva, do 14° Batalhão de Infantaria, e dos Corpos de Cavalaria da Guarda Nacional de Taquarí e Dôres.

12ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional José

Gomes Portinho, do 1° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, pertencente aos Distritos de Santa Maria, e Cachoeira, e do 2° dito da mesma Guarda, pertencente aos Distritos de Caçapava e Lavras.

13ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional, Demétrio Ribeiro, do 2° Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional, do Município de Alegrete e do Corpo da mesma Guarda de S. Gabriel.

14ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional João Antônio da Silveira, do 1° Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Alegrete, e do de Voluntários.

A 1ª Divisão, ao mando do Sr. Marechal Bento Manoel Ribeiro, compôr-se-á das Brigadas 1ª, 3ª, 5ª e 6ª.

A 2ª Divisão, ao mando do Sr. Brigadeiro João Frederico Caldwell, das Brigadas, 2ª, 4ª, 7ª e 12ª.

A 3ª Divisão, ao mando do Sr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, das Brigadas 8ª, 9ª, 10ª e 11ª.

A 4ª Divisão, ao mando, do Sr. Coronel da Guarda Nacional Daví Canabarro, sob denominação de Divisão Ligeira, das Brigadas 13ª e 14ª.

E' nomeado Chefe do Estado Maior, o Sr. Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros Miguel de Frias e Vasconcelos.

O 1° Corpo de Artilharia a Cavalo, e o de Artilharia prussiana, ficam ao mando Sr. Coronel Francisco Antônio da Silva Bitencourt, na qualidade de Comandante geral desta arma.

Todos os Corpos da Guarda Nacional em destacamento, que não entram nesta organização, ficam pertencendo à Brigada de reserva, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Manoel Lucas de Oliveira, a qual empregar-se-á, no ponto que lhe for designado, na observação da Fronteira.

Os Corpos de Cavalaria da Guarda Nacional de Bagé, formaram o 3° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional dêsse Município, ao mando do Sr. Coronel João Antônio Severo, com a mesma organização dada ao 1° e 2° Regimentos de Cavalaria da mesma Guarda.

Os Srs. Comandantes de Divisão, e Brigadas, darão os nomes dos oficiais que propoem para servir na qualidade de Ajudantes de Ordens, e Ajudantes de Campo.

O Deputado Ajudante General,
(ass.) *J. M. de Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO, 29 DE AGOSTO DE 1851

Ordem do Dia N. 16

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exérceto, manda fazer público, para conhecimento do mesmo Exército, e sua devida execução, as disposições seguintes:

Foram promovidos para o 15° Batalhão de Infantaria: ao posto de Tenente, por Decreto de 22, comunicado em Aviso do Ministério da

Guerra de 28, tudo de Julho findo, o Alferes Rudolfo Schmidt; e ao de Alferes, por Decreto de 26, do mesmo mês, comunicado em Aviso de 6 de Agosto corrente, o Sargento Hermann Carl Rudolfo Borekmever, ambos do sobredito Batalhão.

Fica creada a Companhia de Transportes, organizada da maneira seguinte:

1 Capitão Comandante.

7 Oficiais subalternos.

4 ditos inferiores, e 100 Soldados.

São nomeados: Ajudante de Ordens de S. Exc. o Sr. General Comandante em Chefe, o 2° Tenente do 1° Batalhão de Artilharia a pé, José Joaquim de Lima e Silva; Major da G. N. o Sr. Faustino Carvalho e Silva; Assistente do Sr. Deputado Quartel-Mestre General, o Capitão do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, Francisco Eleutério da Fontoura Palmeiro; Assistente do Deputado Ajudante General, junto à Brigada de Reserva, ficando dispensado do exercício de Ajudante de Campo de S. Exc. o Sr. General Comandante em Chefe, o Capitão do sobredito Regimento, João Severino Pessoa de Andrade; para a Companhia de Transportes, o Capitão Antônio Machado da Silveira, os Tenentes Delfino Rodrigues de Almeida, Francisco Antônio Dias, Cândido Moreira Cucuruto, e os Alferes Bernardino Antônio da Silva, e Martiniano José Barreto, todos da Guarda Nacional.

Passam a servir na Brigada de Reserva: o Major Inácio Machado da Costa, o Alferes Tomaz Brum da Silveira, e na qualidade de Ajudante de Campo do Sr. Coronel Comandante da referida Brigada, o Alferes João Gomes da Silva Ramos, todos tambem da Guarda Nacional.

Fica dispensado do serviço de campanha, por sua idade, e falta de aptidão para a arma a que pertence, o Capitão do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, Antônio Zacharias de Jesus.

Fica adido ao referido 3° Regimento, o Tenente do Corpo Fixo, da província do Mato-Grosso, João Pereira de Lima Velasco Molina.

Tem passagem, por falta de aptidão para a arma de Cavalaria: para o Corpo de Artilharia a Cavalo, o 1° Cadete João Silvério de Souza Caldas, e os Soldados João Alves Arantes, Ramão Liscano, Antônio Mariano de Souza Pereira, Libório Pereira da Silva, José Estácio Borges, Laurindo Domingos da Silva, Valvei Borges do Couto, Faustino Câmara, Francisco Gomes da Luz, Felicíssimo José Portilho, Antônio Felix Viana, Manoel Martins das Virgens, José Vitorino da Silva, Duarte Pereira da Cunha, Manoel da Paz, Moisés Peixoto, Manoel Ribeiro, Joaquim Antônio da Silva, todos do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira; e o 2° Cadete João de Farias Corrêa, do 4° Regimento da mesma arma; para o 8° Batalhão de Infantaria o 1° Cadete Tomaz José da Silveira, do mesmo Regimento; para o 11° Batalhão de Infantaria, os Forrieis José Leite Pereira e Agostinho Nunes da Silveira, o 1° Cadete Francisco de Macedo Riopardense, o 2° Dito Pedro Pires da Silveira Canto, e os Soldados Antônio Gomes Lacerda, Joaquim José de Santana, José Maria de Braga, Manoel Francisco da Ressurreição, João José de Barros, Manoel José de Souza, Leonardo Pinto de Queiroz, Augusto José de Souza, Joaquim da Cunha Bitencourt, Joaquim José de Matos, Manoel Roberto das Neves, Gabriel Joaquim Ribeiro, José da Costa Pinto Bandeira, José Leitor, Manoel Joaquim de Morais, Bene-

dito Crispim Simões, Ismael Soares, todos do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira; e os Soldados Zeferino José Fuque, José Pires da Silva, Januário Alves do Prado Lima, João Antônio da Silva, e Joaquim José Gouvêa, do 4° Regimento da mesma arma; e para o 13° Batalhão de Infantaria o 1° Cadete João Lopes Carneiro da Fontoura e Souza, do mesmo regimento.

Tiveram baixa do serviço: em 27 do corrente, por ter sido julgado incurável, e o haver pedido, o Particular da Companhia de Inválidos, Joaquim Rufino do Rêgo; e a 29, o Anspeçada do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, Balduino Rodrigues Marafio, por igual motivo; e o Músico do 11° Batalhão de Infantaria, Januário Francisco do Sacramento.

Passa a ficar adido à Companhia de Sapadores e Pontoneiros, o soldado do 13° Batalhão de Infantaria, Antônio Francisco.

O Coronel Chefe do Estado-Maior
(ass.) *Miguel de Frias e Vasconcelos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO, 3 DE SETEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 17

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, em adiatamento às Instruções provisórias de 9 de Julho, que anexam à Ordem do Dia n. 7, fez publicar a 12 do referido mês, organizando o Comissariado do mesmo Exército, manda dar publicidade as disposições seguintes:

Todos os empregados da Repartição do Comissariado, para que possam tratar-se com a necessária decência, e gozar da consideração que exige a boa ordem do serviço, perceberão mensalmente os vencimentos abaixo marcados, e usarão de bonet com galão, banda, espada, e sobrecasaca militar com os distintivos correspondentes às seguintes graduações:

	GRADUAÇÕES	ORDENADO	*Cavalo de pessôa*	*Bestas de bagagem*	*Rações de etape*
Comissário Geral	Coronel	200$000	3	2	5
Deputado Comissário	Tte. Coronel	140$000	2	1	3
Assistente Comisário	Major	110$000	1	1	2
Assistente Deputado	Capitão	90$000	1	1	2
Comissário	Tenente	60$000	1	1	2
Escriturário	0	40$000	1	0	1
Fiéis	0	35$000	1	0	1
Condutores	0	30$000	1	0	1

Os Escriturários, Fiéis, e Condutores, porém, só poderão usar de bonet com gaião, e espada, e sobrecasaca militar, sem distintivo algum de oficial. Outrossim manda S. Exc. fazer público, que se acham nomeados, e no exercício de suas funções: desde 4 de Julho, Deputado Comissário, o Sr. João Felix da Fonseca Pereira Pinto; Assistentes Comissários, os Srs. Joaquim Pedro Soares, Antônio Bernardino dos Santos Xavier, e Patrício Antônio da Câmara Lima; Comissários, os Srs. Manoel Antônio Fernando Lima, João Hipólito de Lima, João Antônio da Silveira Lisboa, e Joaquim Francisco da Silveira Furtado, sendo êste último no dia 12 de Julho; e desde 19 de Agosto, Assistente Deputado, o Sr. Francisco José Furtado.

O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NAS PONTAS DO CUNHA PERÚ, 4 DE SETEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 18

O Marechal de Campo Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, intimamente convencido da nobreza dos sentimentos, moralidade, subordinação e disciplina dos bravos, que tem a honra de comandar; contando com a eficaz cooperação dos seus distintos Chefes e Oficiais, não pode todavia prescindir do dever, que lhe impõe a tão honrosa quão árdua tarefa, que às suas débeis fôrças confiara o Govêrno de Sua Majestade o Imperador, de, hoje que o grosso do Exército de operações pisa a Banda Oriental, traçar a seus comandados a política militar, que cumpre religiosamente observar.

Soldados! Ides combater a par de bravos amestrados nos combates; êsses bravos são nossos amigos, são nossos irmãos d'armas. A mais perfeita e fraternal união deveis pois com êles manter.

Que nem um outro sentimento em vós se manifeste, além do desejo de excedê-los, a ser possivel, nas virtuds do verdadeiro soldado.

Não tendes no Estado Oriental outros inimigos, senão os soldados do General D. Manoel Oribe; e êsses mesmos em quanto, iludidos, empunharem armas contra os interesses de sua Pátria; desarmados, ou vencidos, são Americanos, são vossos irmãos, e como tais os deveis tratar.

A verdadeira bravura do soldado é nobre, generosa, e respeitadora dos princípios de humanidade.

A propriedade de quem quer que seja, Nacional, estrangeiro, amigo ou inimigo, é sagrada e inviolável, e deve ser tão religiosamente respeitada pelo soldado do Exército Imperial como a sua própria honra.

O que por desgraça a violar, será considerado indigno de pertencer às fileiras do Exército, assassino da honra e reputação Nacional, e como tal severa e inexoravelmente punido.

Soldados! E' bem pouco o que vos prescreve o vosso General: sua execução, fácil, e de suma transcendência para a nossa Pátria. Não vos recomenda resignação, constância e valor, por que essas virtudes são ina-

tas no soldado Brasileiro. Eia pois! Marchemos a cumprir o que à Pátria devemos.

Conde de Caxias.

Está conforme
O Chefe do Estado Maior
(ass.) *Miguel de Frias e Vasconcelos.*

PROCLAMAÇÃO

Rio-Grandenses! o Govêrno de Sua Majestade o Imperador, cançado de reclamar em vão do General Oribe, pelos meios diplomáticos, uma inteira e cabal satisfação pelas violências, pelas extorsões, pelos cruéis assassinatos praticados contra súditos Brasileiros estabelecidos no Estado Oriental, tendo sempre procedido como nimiamente respeitador dos direitos internacionais; inimigo da efusão do sangue, mas ao mesmo tempo cônscio de sua dignidade; profundamente ferido na sua nacionalidade; forte pelo inquestionavel direito, que lhe assiste, de proteger os seus súditos; de acôrdo com os distintos Generais, que se acham à frente das briosas fôrças das limítrofes Província de Entre-Rios e Corrientes, e com o Govêrno legal de Montevidéu; tem resolvido lançar mão das armas, e entrar com êles na gloriosa empresa de libertar-se do pesado jugo de um intruso e ominoso poder, que oprime os seus, e insulta os vizinhos, postergando todos os princípios de humanidade, e dos direitos das gentes.

Rio-Grandenses! o Exército do Brasil já pisa o território da República Oriental, mas com o único fim de pôr um paradeiro à série de injúrias, de opróbios, e de crimes, que o Império tem sofrido, concorrendo ao mesmo tempo para que a ordem se restabeleça naquela República, afim de que, sob a égide de um govêrno justo, sejam alí religiosamente respeitados os direitos, as propriedades e as vidas dos seus súditos.

Cidadãos Brasileiros e Orientais! Homens amigos da civilisação, e da Ordem! a causa é vossa; vinde vingar as injúrias da Pátria; vinde esmagar a hidra da anarquia; e acabar com o canibal vandalismo, que tem devastado e flagelado o vosso País; correi pressurosos às armas, que a mais completa vitória coroará nossos esforços em tão nobre empresa, levando vossos nomes à mais remota posteridade.

Viva Sua Majestade o Imperador!

Vivam os amigos da civilisação e da Ordem!

Conde de Caxias.

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NAS PONTAS DO QUARAIM
6 DE SETEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 19

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, o seguinte:

Que, em aditamento ao artigo 21 da Ordem do Dia nº 15, o Chefe do Estado-Maior é a autoridade imediata e intermédia entre êle e todas as outras autoridades do Exército; e por isso, todas as ordens de S. Exc., e toda a correspondência militar, exceto sòmente as concernentes às operações de Guerra, serão dirigidas pelo dito Chefe do Estado Maior.

São nomeados: Ajudante General, o Sr. Tenente-Coronel José Mariano de Matos, atual Deputado Ajudante General; e Quartel-Mestre General, o Sr. Major Alexandre Manoel Albino de Carvalho, atual Deputado Quartel-Mestre General; Deputado do Ajudante General junto à 2ª Divisão, o Major do Estado-Maior Pedro Álvares Cabral da Silveira da Cunha Godolfim, que se achava no exercício de Major da extinta 6ª Brigada; Assistentes: do Deputado do Ajudante General na 12ª Brigada, o Capitão do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, João Manoel Mena Barreto; do Deputado Quartel-Mestre General, o Capitão da 3ª Classe Flaubiano José Saldanha; do Deputado do Ajudante General na 6ª Brigada, o Tenente do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, José Crispiniano de Contreira e Silva, e junto à 2ª Divisão, o Alferes do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Taquarí, José Maria de Sampaio Ribeiro; Ajudante de Ordens, do Sr. Marechal Comandante da 1ª Divisão, o Tenente do 1º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Alegrete, Feliciano Ribeiro de Almeida, e o Alferes da Guarda Nacional Antônio Mâncio Ribeiro; e do Sr. Brigadeiro Comandante da 2ª Divisão, o Tenente do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira Francisco Marques de Oliveira, que se achava no exercício de Major da extinta 2ª Brigada, e o Alferes do 10º Batalhão de Infantaria, Eugênio Luiz Franco, que se achava no exercício de Secretário da inspeção dos Corpos; Tenente Coronel da Guarda Nacional, e Comandante dos Distritos e Polícia do Serrito e Boqueirão, do Município de Pelotas, o Sr. Teodoro José Ribeiro; Capitão da Guarda Nacional, para ser empregado na 8ª Brigada da 3ª Divisão, o Sr. Manoel José de Vargas; Alferes da mesma Guarda, ficando adiado à Companhia de Transportes, para ser convenientemente empregado, o Sr. Bento Joaquim Chaves; Ajudante de Campo do Comando da 12ª Brigada, o Tenente da Guarda Nacional Maurício José de Almada.

Os Capitães Francisco Eleutério da Fontoura Palmeiro, e Joaquim da Cunha e Silva, Assistentes do Deputado do Quartel-Mestre General, ficando às ordens do Chefe do Estado-Maior.

Continua a ser empregado como Engenheiro do Exército junto ao Quartel General, o Tenente do Imperial Corpo de Engenheiros, Frederico Augusto do Amaral Sarmento Mena.

Passa a Comandar o Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Itaquí, o Tenente-Coronel da mesma Guarda, Antônio Fernandes Lima, reunindo-se a êste Corpo as praças que acompanharão o mesmo Tenente Coronel; e a servir no 4º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional o Capitão da mesma Guarda, José Fernandes de Souza.

Fica pertencendo à 14ª Brigada o 3º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional do Município de Alegrete.

Passa a fazer o serviço de fileira o Alferes Quartel Mestre do 11º Batalhão de Infantaria, José Marcelino de Aragão; podendo o respectivo Comandante nomear outro oficial para o substituir.

Fica dispensado do Comando do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de S. Gabriel, para retirar-se à sua casa, por importar a sua continuação em campanha o sacrifício de sua existência, visto o seu mau estado de saúde, não obstante as suas solicitações em contrário, o Sr. Tenente Coronel Domingos José Alves da Cunha, a quem S. Exc. manda louvar, e agradecer o patriotismo, zêlo e atividade, com que se houvera na reunião, e Comando do referido Corpo, até a sua retirada.

Tem licença para tratar de sua saúde na Cidade de Pôrto Alegre, o 1° Tenente do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, João Batista Alves Pôrto.

Sendo o estado atual o de Guerra, todos os processos serão dora em diante feitos perentoriamente, de acôrdo com as respctivas leis; e esta declaração será devidamente publicada, e lida por três dias consecutivos, em frente das Companhias, nas ocasiões das revistas; e comunicada a competente Repartição a sua pontual execução.

Os Mapas dos Corpos, quer do pessoal, quer do material, serão apresentados nos dias 10, 20 e último de cada mês nas respectivas Repartições, segundo os modelos dados.

Os pagamentos das diferentes praças dos Corpos serão sempre feitos dando as moedas os mesmos valores porque foram recebidas; e os Srs. Comandantes darão mensalmente parte se foi executada esta determinação.

Fica expressamente proibido o puxar-se na cola, ou chincha dos animais, lenha ou qualquer outro objeto, sob pena de 4 dias de prisão, e marchar a pé.

O Coronel Chefe do Estado-Maior
(ass.) *Miguel de Frias e Vasconcelos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NAS PONTAS E TAQUARIMBÓ, 21 DE SETEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 20

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda publicar, para conhecimento do Exército e devida execução, os Avisos e as disposições seguintes:

Rio de Janeiro. — Ministério dos Negócios da Guerra, em 16 de Julho de 1851. Ilmo. e Exmo. Sr. De ordem de SUA MAJESTADE O IMPERADOR, remeto à V. Ex. as inclusas relações ns. 1 e 2 dos Oficiais do Corpo de Saúde, que por decreto de 28 de Junho findo, ficaram pertencendo à 1ª classe do Exército, e foram, na conformidade do disposto no artigo 30 do Decreto n° 763 de 22 de Fevereiro do corrente ano, reformados; e bem assim a relação dos que por falta de informações ainda não poderam ter destino; e à respeito dêstes deverá V. Exc. determinar, que enviem pelos canais competentes à esta Secretaria de estado, dentro de seis meses impreteríveis, os seus títulos acadêmicos, sob pena de suspensão dos respectivos vencimentos; para

o que, cumpre, que V. Exc. expeça ordem à Pagadoria Militar neste sentido.

E para que isto tenha a maior publicidade, convirá, que V. Ex. mande fazer menção de tudo na Ordem do Dia. Deus Guarde a V. Ex. — Manoel Felizardo de Souza e Melo, Sr. Presidente da Província de S. Pedro. Relação dos Oficiais do Corpo de Saúde do Exército, que por Decreto de 28 de Junho último ficam pertencendo à 1ª Classe do Exército. Cirurgião mór de Brigada Major João Manoel de Oliveira.

1os Cirurgiões Tenentes — Inácio Manoel Domingues, Antônio Francisco Oliveira Seilbes, Policarpo Cesário de Barros, Manoel Joaquim de Abreu, Justino José Alves Jacutinga, João Pires Farinha.

2os Cirurgiões Alferes — Ângelo Xavier da Costa, Manoel Lourenço Estrêla, Antônio Antunes da Luz, Jônatas Abot, Bernardo José de Figueiredo, Francisco Alves Pontes.

Relação dos Oficiais do Corpo de Saúde reformados por Decreto de 28 de Junho último.

Cirurgião mór de Divisão Coronel Honório Cristóvão José Vieira, por não ter título acadêmico.

Cirurgião mór de Brigada Major Bernardo Machado da Cunha, por não ter título Acadêmico, e ser de avançada idade.

1° Cirurgião Tenente Velocino de Almeida Lessa por valetudinário. Relação dos Oficiais do Corpo de Saúde, que por falta de apresentação dos respectivos títulos ainda não foram classificados no quadro do Exército.

1° Cirurgião Capitão Manoel Joaquim de Souza.

1os Cirurgiões Tenentes. — João Francisco da Costa Freire, José Joaquim de Oliveira Gomede.

2os Cirurgiões Alferes. — Alexandre de Araujo Ribeiro, José Felix de Morais, Henrique José Pires, Eduardo Jorge de Miranda, João da Cruz Santos.

A' respeito dêste aguardam-se ulteriores informações; mas sem suspensão de vencimentos. Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, em 16 de Julho de 1851. Libânio Augusto da Cunha Matos. Por Decreto de 2 de Agosto findo, comunicado por Aviso do Ministério da Guerra, de 16 do mesmo mês.

Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR, passar para a 3ª Classe do Exército os Oficiais dos diferentes Corpos do Exército, abaixo declarados:

2° Batalhão de Infantaria:
Tenente Verdiano de Souza Broxado Junior.
3° Batalhão de Infantaria:
Capitão Manoel Pedro da Silva.
4° Batalhão de Infantaria:
Capitão Fernando Antônio Cardoso.
5° Batalhão de Infantaria:
Capitão Firmino José da Silva Braga.
11° Batalhão de Infantaria:
Alferes Francisco Pinto de Morais Castro.
12° Batalhão de Infantaria:
Capitão Justino Francisco da Silveira.

13° Batalhão de Infantaria:

Tenente Antônio de Holanda Cavalcanti e Alferes Francisco Pinto Pereira.

2° Regimento de Cavalaria Ligeira:

Tenente José Feliciano Pinto Bandeira.

Por Aviso do mesmo Ministério da Guerra de 19 de Agosto findo, foi comunicado, que houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR Mandar, nesta data, dar baixa do serviço ao 2° sargento do 5° Batalhão de Infantaria, Eduardo Nunes, atualmente na Côrte.

Por Avisos de 22 do referido mês, teve passagem para o 12° Batalhão de Infantaria o Forriel do 3° Batalhão de Artilharia a Pé, Pedro Celestino da Silva; e para um dos Batalhões de Infantaria estacionados nesta Província, o 2° Cadete da 1ª Companhia Provisória da do Pará, José Benedito do Espírito Santo, que ficará pertencendo ao 11° Batalhão da dita arma.

Em 6 do corrente mês, foram nomeados: para o corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Itaquí, Tenente Ajudante o Alferes Secretário do mesmo Corpo, José Pedro Pereira de Escobar; Tenente Quartel Mestre, o Tenente da Guarda Nacional Felisberto Olinto Caldeira da Fontoura; Tenente Secretário, o Alferes avulso da mesma Guarda Nacional Gonçalves Cabral.

Para o Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional da Freguezia das Dôres:

Tenente Ajudante, o Sargento Belisário Leite da Silva, Tenente Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre Francisco Ferreira Lopes; Tenentes: os Alferes Amâncio da Silva Boeiras, Felisberto Antônio de Barros, José Ulquesim de Mendonça; Alferes o 2° Sargento Severino da Silva Boeiras, os Forriéis Manoel Rodrigues Barbosa, e Domingos de Azambuja Barboza; o Cabo de Esquadra Camilo Xavier de Azambuja, e o Guarda João Alves Garcia, todos do dito Corpo.

Em 7. — Assistente do Deputado do Ajudante General na 11ª Brigada, o Major do Estado-Maior da 1ª Classe, Pedro Maria Xavier de Oliveira Meireles e Ajudante de Campo do Comando da mesma Brigada, o Alferes do 6° Batalhão de Infantaria, Quirino de Lara Ribas.

Em 10. — Majores da Guarda Nacional, os Srs. Inácio Peixoto do Prado, Antônio Caetano Pereira, e Francisco Maciel de Oliveira, exercendo o 1° as funções de Deputado do Ajudante General junto à divisão Ligeira, e os dois últimos as de Ajudante de Ordens do Comando da mesma Divisão.

Assistente do Deputado do Ajudante General, junto ao Comando General de Artilharia, o Capitão do 1° Batalhão de Artilharia a pé, João Jaques Godfroi.

Capitão da Guarda Nacional, com exercício de Assistente do Deputado do Ajudante General na 13ª Brigada, o Alferes Quartel Mestre, do 9° Corpo de Cavalaria da dita Guarda, Quirino da Silva Bacelar.

Assistente do Deputado do Ajudante General na 7ª Brigada, o Tenente do extinto Corpo de voluntários Engajados, Manoel Francisco de Morais, e Ajudante de Campo do Comando, da mesma Brigada, o Alferes do dito extinto Corpo, José Ricardo de Magalhães.

Tenente da Guarda Nacional o Sr. Tito José Ferreira Caboim, que

como tal tem servido desde o 1° de Agosto findo no 3° Regimento de Cavalaria da dita Guarda.

Alferes Ajudante do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de São Borja, o Sargento Ajudante, do mesmo Corpo, Antônio Mendes de Andrade.

Em 14. — Ajudante do Auditor do Exército, com os vencimentos que êste percebe atualmente, o Sr. Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque.

Assistentes do Deputado do Ajudante General junto à 1ª Divisão, o Alferes do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, Antônio Cândido de Oliveira Matos; e na 10ª Brigada, o Tenente do 4° Batalhão de Infantaria, João Manoel Florindo; e Ajudante de Campo do Comando da dita Brigada, o Alferes do mesmo Batalhão, João Francisco da Silva.

Em 16. — Assistente do Deputado do Ajudante General na 1ª Brigada, o Tenente do 5° Batalhão de Infantaria, José Aurélio de Moura.

Em 19. — Comandante da Guarnição da Vila de Uruguaiana o Capitão do 11° Batalhão de Infantaria, Miguel Jerônimo de Novais.

Ficaram, por ocasião da nova organização do Exército, nos empregos que anteriormente exerciam: de Assistente do Deputado do Ajudante General, na 3ª Brigada, o Capitão do 2° Batalhão de Infantaria, Antônio de Sampaio; na 4ª Brigada o Capitão do 8° Batalhão da mesma arma, José Auto da Silva Guimarães; e na 5ª Brigada o Capitão do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, João Sabino de Sampaio Mena Barreto; e de Ajudante de Campo do Comando geral de Artilharia o Tenente do 4° Batalhão de Infantaria, José Feliciano Neves Gonzaga; da 3ª Brigada o Alferes do 7° Batalhão da mesma arma, José da Cunha Moreira Alvares; da 4ª Brigada o Alferes do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, João Augusto Garcez; e da 5ª Brigada o Alferes do 4° Regimento da dita arma, Joaquim Tomaz dos Santos Silva.

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NAS PONTAS DO QUEGUAÍ 24 DE SETEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 21

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda pôr em execução as seguintes Instruções regulamentares, acêrca do serviço interno dos acampamentos; do levantamento dos Campos; da ordem das marchas; e da maneira de acampar.

INSTRUÇÕES REGULAMENTARES

Serviço interno dos acampamentos

Artigo 1° — Todos os toques de regime e serviço geral, como: de Alvorada, Meio-Dia, Trindades, Recolher, Parada, etc., etc. Partirão e serão feitos com o sinal do Quartel General.

2° — Tais, e todos os outros toques serão feitos sucessivamente dos pontos de partida para as extremidades opostas, e nenhum será repetido, sem que outro esteja completamente findo.

3° — O acampamento será inspecionado e guardado, por um General de Dia; por um Superior de Dia, e um oficial de ronda em cada Divisão; por um Batalhão de prontidão guardando a Artilharia; e pelas guardas e piquetes, que tiverem sido previamente pedidos pelo Ajudante General, sgundo as ordens do Chefe do Estado-Maior.

4° — O General de Dia é o responsavel pela segurança do Campo, para o que despenderá toda a sua vigilância, tendo sob suas imediatas ordens todos os oficiais do serviço geral acima nomeados, e toda a fôrça em serviço; exceto unicamente a guarda de S. Exc., a qual, isto não obstante, poderá ser rondada por êle, e Superiores de Dia.

5° — Cada um piquete, ou guarda, etc. deverá ser rondado à noite, ao menos uma vez por um dos dois oficiais, digo Superiores de Dia, e por um dos dois oficiais de ronda; e, extraordinariamente pelo General de Dia; o qual dividirá o número das guardas e piquetes em duas partes, afim de poder fazer a devida distribuição das rondas.

6° — O Santo, Senha e Contra-senha serão recebidos do Chefe do Estado-Maior pelo General de Dia, para os distribuir convenientemente.

7° — As guardas e piquetes estarão com a maior vigilância possivel; e as sentinelas não consentirão que indivíduo algum se aproxime de seus postos, sem prévio reconhecimento, mormente à noite, ou se vier a cavalo.

8° — O rondante dará a Senha ao Cabo que o vier reconhecer, e depois o Santo aos Comandantes das guardas, piquetes, etc.; recebendo de um dêstes a Contra-senha, sem distinção das graduações. Estando o inimigo nas proximidades do Exército, a fôrça de prontidão será competentemente aumentada; e além do Santo, Senha, etc., o General de Dia poderá estabelecer, mediante o dia de sua autoridade, os sinais de convenção que julgar necessários, comunicando-os porém ao Chefe do Estado-Maior, e àqueles que houverem necessidade de o saber.

9° — Os Comandantes das guardas e piquetes darão, ao General Superior de Dia, as devidas partes acêrca das novidades ocorridas; relatando por quem, e a que horas foram rondadas.

10° — Haverá, um oficial e duas patrulhas de Cavalaria em cada Divisão, para fazerem a polícia interna dos acampamentos.

11° — Êstes oficiais de polícia e patrulhas, e um Assistente do Quartel Mestre General, são especialmente incumbidos de manter a ordem dentro dos acampamentos; vigiar sôbre os vivandeiros, paisanos, e soldados que estiverem espalhados ou divagando pelos acampamentos; prevenir corridas em cavalos, e outros quejandos, abusos que sóem ocorrer; apartar desordens; e, em geral, fazer com que vigore, envidando toda a atividade e zêlo, uma previdente e eficaz polícia: tudo e sempre sob as instruções e ordens do Quartel-Mestre General.

12° — Os oficiais de polícia, cada qual em sua Divisão, deverão assistir à carneação, não consentindo-a fora do círculo. As questões que ocorrerem de mór importância entre os Comissários e fornecedores e os Quartéis Mestres, quer acêrca da carneação, quer sôbre a distribuição das diferentes rações, e que estejam afora das atribuições do Superior de Dia, serão levadas diretamente ao conhecimento do Quartel-Mestre

General, para providenciar imediata e convenientemente sôbre tais objetos, que não permitem móra alguma.

13° — Logo que o Exército ocupar um mesmo acampamento por mais de dois dias, nomear-se-ão as praças necessárias para enterrarem todos os restos das carneações.

14° — Os vivandeiros serão convenientemente arruados, e policiados por uma guarda, pela forma, e da fôrça que o Quartel-Mestre General julgar necessária; sendo permitido venderem (havendo tabela com preços razoáveis para os gêneros de primeira necessidade) unicamente mediante o Dia, e quando acampado o Exército.

15° — Os piquetes e rondas só deixarão sair do acampamento, a quem apresentar um — passe — da Repartição do Quartel-Mestre General, e nem deixarão entrar praça ou indivíduo algum sem que por um Soldado o mandem acompanhar e apresentar à dita Repartição. Quando porém aparecer alguma fôrça quer conhecida ou desconhecida, avisarão imediatamente ao General, digo ao Quartel-General, e ao General ou Major de Dia; e ao aproximar-se mandarão fazer alto, até que seja devidamente reconhecida, e tenham obtido ordem para permitir o ingresso; fazendo fogo, e defendendo seu posto, se forem atacados e forçados para dar passagem e se a fôrça atacante fôr muito superior, retirar-se-ão fazendo sempre fogo, ainda que êste seja improfícuo, e meramente sirva de aviso; isto porém se não houverem recebido ordem para sustentar o posto a todo transe.

16° — O General de Dia reconhecendo ser fôrça inimiga, mandará imediatamente tocar à rebate, e marchará incontinente à testa da fôrça de prontidão, para opôr-se a invasão do inimigo, expedindo logo comunicação ao Quartel-General.

17° — Mediante a noite, os Generais de Dia darão suas ordens, para que os piquetes fechem o acampamento por meio de vedetas, de sorte que cada um soldado do cordão possa ser de dia visto e à noite ouvido.

18° — As sentinelas dos piquetes, mediante o dia terão sinais de convenção, para indicar à aparição de gentes, fôrça diminuta, ou considerável, etc., etc.; e mediante à noite farão os sinais indicativos por meio de tiros.

19° — Todo o Soldado, etc., antes de entrar para o Hospital volante, ou para a prisão na guarda do Exército, será levado ao lugar das carretas de depósito, para alí fazer entrega do seu armamento; o qual ficará marcado com nota do Corpo, Companhia e número, afim de ser restituida devidamente, quando qualquer praça tiver alta do Hospital, ou for sôlta.

20° — O Batalhão ou fôrça de prontidão deve conservar vestidas todas as suas fôrças, e o armamento ensarilhado na linha de formatura, de sorte que, de momento, possam lançar mão das armas, e se formarem em linha de batalha.

LEVANTAMENTO DOS CAMPOS

1° — O primeiro toque ou de preparar, servirá para que todos os acampados tratem de se prontificar para marcha, deitando abaixo as

barracas, ensilhando os cavalos, carregando as bestas de bagagens, etc., etc.

2º — O segundo toque ou de forma, será para que todas as praças entrem em formatura; se reunam as bagagens e cavalhadas; marche a guarda avançada (com o respectivo vaquiano) e a da retaguarda, para os lugares que lhe tiverem sido ou forem designados pelo Quartel-Mestre General, em cujos lugares empenharão toda a vigilância, mormente mediante a noite. De cada Corpo de cavalaria sairão quatro flanqueadores, sendo dois para cada lado da coluna.

Tanto os Majores das Divisões, como os das Brigadas partirão para a frente e centro da formatura de cada respectiva Divisão, ou para lugar que lhe tiver sido ou fôr indicado pelo Chefe do Estado-Maior.

3º — O toque de reunir servirá para que os Corpos marchem a tomar as posições de formatura que lhes indicarem os respectivos pontos; e os piquetes se retirem para seus Corpos.

4º — O toque de avançar servirá para que os descobridores, guardas avançadas, o Corpo de Exército, e os flanqueadores se ponham em marcha nas direções que lhes tiverem sido ou forem designadas.

5º — As patrulhas de polícia rondarão os lugares e subúrbios dos acampamentos, afim de fazerem com que não fiquem neles praça alguma, e de conduzir encampada qualquer praça que, por não poder marchar, se haja escondido, ou tenha ficado no acampamento.

6º — A polícia interna, que está ao inteiro cargo do Quartel-Mestre General, porá toda a vigilância afim de que nem um só indivíduo estranho acompanhe o Exército, ou esteja nos acampamentos, sem que dêle tome pleno conhecimento. Toda e qualquer praça do Exército é autorisada, e mesmo é obrigada a dar parte ao Quartel-Mestre General, de qualquer homem suspeito ou desconhecido, que lhe conste estar no Exército.

DA ORDEM EM MARCHA

1º — Nas marchas os Corpos seguirão com meias distâncias entre os Pelotões ou Divisões, e na maior ordem ou total silêncio.

2º — No flanco direto da coluna (esquerdo na coluna direta, e direito na reversa), sòmente será permitido estar ou passar aos oficiais do Estado-Maior.

3º — A marcha da Artilharia será sempre no flanco reverso a dez braças de distância para fora do lado da coluna, correspondendo ao intervalo entre a 1ª e 2ª Divisão, ou na mesma linha da coluna, se assim fôr preciso por causa de desfiladeiros. Esta posição variará conforme as circunstâncias, e as ordens que se derem.

4º — O carretame acompanhará a Artilharia; e nos desfiladeiros, passará entre a 2ª e 3ª Divisão; na retaguarda de todo o Exército; ou etc.: conforme for determinado.

5º — As bagagens seguirão formadas e unidas a quarenta braças para fora do flanco reverso da coluna, tendo um Forriel na sua frente, o Quartel-Mestre no flanco esquerdo, Vago-Mestre na retaguarda, e ou-

tro Forriel do lado direito: tudo correspondendo ao centro do Corpo a que pertencer.

6º — As Cavalhadas seguirão a sessenta braças de distância do lado reverso, correspondendo ao Centro do Corpo a que pertencer.

7º — Os flanqueadores (que serão tirados dos melhores Cabos e Soldados de cada Corpo de Cavalaria, sendo um Cabo e um Soldado para cada um dos lados) marcharão buscando os pontos mais culminantes e de mais aberto horizonte, acêrca de duzentas braças de distância dos flancos da coluna; afim de poderem bem observar para o lado da campanha, e avisar ao Exército, com os sinais de convenção que lhes forem ministrados por ordem do Chefe do Estado-Maior.

8º — A Companhia dos Sapadores marchará com as respectivas ferramentas na frente da Artilharia; ou na frente da coluna, ou logo após a guarda da vanguarda, quando houver algum passo, desfiladeiro, ou lugar que precise concerto.

9º — A Divisão das carretas de munição marchará na testa de todas as outras, seguindo-se-lhe imediatamente a do Trem de Guerra.

MANEIRA DE ACAMPAR

1º — O Chefe do Estado-Maior, em consequência das ordens que tiver recebido de S. Exc. o Sr. General em Chefe, marcará ao Quartel-Mestre General o lugar e forma do acampamento.

2º — O Quartel-Mestre General, percorrendo e examinando a topografia e especialidade local do campo, marcará ao General de Dia o lugar em que devem ser colocados os piquetes, e o fará ciente das ordens policiais e de vigilância.

3º — O Chefe do Estado-Maior ou o Ajudante General, mandará fazer os toques para a Parada, e reconhecendo estar pronto por meio da indispensável revista, ordenará ao Superior de Dia que mande; dispensando sòmente as formalidades, quando o Exército tiver chegado, ou houver de marchar.

4º — Se o Quartel-Mestre General julgar que são necessários mais piquetes do que aqueles que comparecerem, poderá pedí-los logo na Parada.

5º — Se qualquer mudança, ou caso inopinado demandar, a outra qualquer hora, aumento de fôrça para cobertura do campo, o Quartel-Mestre General, ou o General de Dia, mandará buscar a fôrça de Prontidão; comunicando imediatamente êste seu expediente ao Chefe do Estado Maior, se não tiver tido tempo de o fazer prèviamente.

6º — O General de Dia responderá pela vigilância dos piquetes, mas nunca os poderá mudar dos lugares designados pelo Quartel-Mestre General, sem que prèviamente obtenha do Chefe do Estado-Maior a necessária permissão; exceto nos casos de extraordinária urgência, fazendo porém imediata participação.

7º — Logo que os piquetes estiverem postados nos seus respectivos lugares, mandar-se-á retirar a guarda avançada.

8º — A guarda da retaguarda, quando entrar no acampamento,

poderá se dirigir para o lugar que lhe tiver sido designado; mandando dar parte do número de homens que trouxer por os ter encontrado cansados; dos cavalos abandonados que reuniu, e de todas as outras novidades que houverem ocorrido.

9° — Nos dias em que não houverem marchas, a Parada deverá ser rendida com todas as formalidades.

10° — Na Parada, o General de Dia, deve também tomar nota de todas as guardas, para fazer com que todas sejam rondadas, na forma do Artigo 5° capítulo 1° destas Instruções regulamentares.

O Coronel Chefe do Estado-Maior
(ass.) *Miguel de Frias e Vasconcelos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NAS PONTAS DO TAMBOR, 25 DE SETEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 22

Tendo chegado ao conhecimento de S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, que, apesar de suas reiteradas ordens, de todos os seus esforços para manter ilesa a reputação e dignidade do Exército de operações à seu mando, foi desrespeitado o direito de propriedade de Maria Mendes, carneando-se-lhe duas reses mansas, e destruindo-se-lhe um cercado ou curral; danos que foram por S. Exc. reparados com mão larga, procurando atenuar dest'arte a desfavorável idéia que ordinariamente se faz da civilisação, moral e disciplina do Exército que assim procede; e nada tendo S. Exc. tanto a peito como pôr têrmo a tão revoltante e criminoso procedimento: manda fazer público ao Exército, que será gratificado com dez onças de ouro todo aquele que apreender em flagrante, ou noticiar com as precisas provas os perpetradores de tais atentados.

S. Exc. o Sr. General em Chefe sente a maior satisfação em poder nesta mesma ocasião louvar e recomendar à consideração do Exército os Soldados Manoel José Soares, José Lanoia do Espírito Santo, André Lopes e Paulo Antônio dos Santos, todos do 7° Batalhão de Infantaria da 2ª Divisão, pela prova de honradez, e moralidade, que acabam de dar apresentando ao Sr. Comandante da referida Divisão a quantia de cento e vinte e tantos mil réis, por êles achada na marcha, e que se verificou pertencer ao Sargento do 8° Batalhão da dita arma Francisco Corrêa da Silva; e determina que seja esta Ordem lida às Companhias nas revistas do costume, por três dias consecutivos; dando-se parte ao Quartel General de assim se haver cumprido.

Pelo Sr. Coronel Chefe do Estado Maior, que se acha em comissão especial fora do Exército.

(ass.) *Matos.*
Ajudante General.

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA MARGEM ESQUERDA DO ARRÔIO SANTA LUZIA, 1º DE NOVEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 23

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda publicar, para conhecimento do mesmo Exército, e devida execução, a Lei n. 631 de 18 de Setembro do corrente ano, que determina as penas, e o processo para alguns crimes militares.

Cópia — Dom Pedro Segundo, por Graça de Deus, e Unânime Aclamação dos povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nosss Súditos que a Assembléia Geral Decretou, e Nós queremos a Lei seguinte:

Artigo 1.º No caso de guerra externa serão punidos com a pena de morte na Província em que tiverem lugar as operações do Exército Imperial, e bem assim em território aliado, ou inimigo, ocupado pelo mesmo Exército: 1º, os espiões; 2º, os que nas guardas, quartéis, arsenais, fortalezas, acampamentos, postos militares, e hospitais tentarem seduzir as praças de 1ª Linha, polícia, guarda nacional ou quaisquer outras, que façam parte das fôrças do Govêrno, tanto de mar como de terra, afim de que desertem para o inimigo; 3º, os que nos mesmos lugares acima mencionados tentarem seduzir as mesmas praças, afim de que se levantem contra o Govêrno, ou os seus superiores; 4º, os que atacarem sentinelas; 5º, os que entrarem nas fortalezas sem ser pelas portas e lugares ordinários.

§ 1.º Os crimes dos ns. 2º e 3º, sendo cometidos no dito caso de guerra externa, na Província em que tiverem lugar as operações do Exército, e nas guardas, quartéis, fortalezas, acampamentos, postos militares, e hospitais, não sendo porém a deserção para o inimigo, ou sendo os referidos crimes cometidos na dita Província, fora dos mencionados lugares, ou em qualquer outra do Império no mesmo caso de guerra externa, serão punidos com a pena de galés perpétuas no grau máximo, 20 anos no médio e 12 no mínimo.

§ 2.º Se os ditos crimes forem cometidos em tempo de paz em qualquer Província e lugares, a pena será de dois a seis anos de prisão com trabalho; mas se a deserção fôr para país estrangeiro, a pena será de quatro a doze anos de prisão com trabalho.

§ 3.º O crime de dar asilo ou transporte a desertores, conhecendo-os como tais, será punido em tempo de guerra com a pena de seis a doze anos de prisão com trabalho, e em tempo de paz com a prisão simples por seis a dezoito meses.

§ 4.º Com a mesma pena de seis a dezoito meses de prisão simples, e com a de multa do décuplo do valor dos objetos comprados será punido o crime de comprar as praças do Exército, polícia, guarda nacional e quaisquer outras, que façam parte das fôrças do Govêrno, peças de armamento, fardamento, equipamento, ou munições de guerra, se tais objetos tiverem sido fornecidos pelo Govêrno.

§ 5.° Os crimes, de que tratam os parágrafos 1°, 2°, 3° e 4° da presente Lei, bem como os de que tratam os artigos 70, 71, 72, 73 e 76, do Código Criminal, serão, quando cometidos por paizanos, processados e julgados na forma da Lei n. 562 de 2 de Julho de 1850. Sendo porém cometidos por militares, serão êstes julgados pelos Conselhos de Guerra, e punidos com as penas estabelecidas por esta Lei, e pelo Código Criminal, se as não houver especiais nos Regulamentos e Leis militares.

§ 6.° Os crimes de que trata o princípio dêste artigo em todos os seus números, ficam considerados militares, e aqueles, que os cometerem ficam sujeitos ao julgamento dos Conselhos de Guerra, ainda quando militares não sejam.

§ 7.° Serão tambem considerados militares todos os crimes cometidos por militares nas Províncias, em que o Govêrno mandar observar as Leis para o Estado de Guerra, e bem assim os cometidos por militares em território inimigo, ou de aliados, ocupado pelo Exército Imperial, sendo porém aplicadas as penas do Código Criminal nos crimes meramente civis.

§ 8.° No caso de guerra externa o Govêrno fica autorizado: 1°, a crear provisoriamente na Província, em que tiverem lugar as operações de guerra, uma Junta de Justiça Militar para o julgamento em segunda instância, dos crimes militares de sua competência; 2°, a proibir na dita Província as publicações, e reuniões, que julgar capazes de favorecer o inimigo, excitar ou manter a desordem, sendo os transgressores punidos com a pena de 3 a 9 meses de prisão simples, processados, e julgados na forma da citada Lei n. 562 de 2 de Julho de 1850; 3°, a fazer sair dos lugares, em que a sua presença for perigosa, todos aqueles, que aí não tiverem domicílio, e mesmo os que o tiverem, se a necessidade das operações militares o exigir, e só em quanto durar essa necessidade.

Art. 2.° Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Mandamos por tanto a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei, pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contem.

O Secretário de Estado dos Negócios da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos dezoito dias do mês de Setembro de mil oitocentos e cincoenta e um. Imperador com Rublica, e Guarda. — Manoel Felizardo de Souza e Melo — Carta da Lei pela qual Vossa Majestade Imperial Manda executar o Decreto da Assembléia Geral, que houve por bem Sancionar, determinando as pessoas e o processo para alguns crimes militares. Para Vossa Majestade imperial Ver. — Carlos Antônio Pedra de Barros a fez. Estava o sêlo pendente das Armas do Império. Euzébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara. Selada na Chancelaria do Império em 20 de Setembro de 1851. Josino do Nascimento e Silva. — Foi publicada a presente Lei na Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra em 20 de Setembro de 1851. — Libânio Augusto da Cunha Matos. Registrada nesta Secretaria de Estado em 20 de Setembro de 1851. — José Venâncio Cantalice. Conforme — Libânio Augusto da Cunha Matos.

(ass.) *Miguel de Frias e Vasconcelos.*
O Coronel Chefe do Estado Maior.

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA MARGEM DIREITA DO ARRÔIO SANTA LUZIA, 7 DE NOVEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 24

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público que tem dispensa do Comando da 1ª Divisão e licença para tratar de sua saúde na Província de Santa Catarina, por assim o necessitar e haver pedido, o Sr. Marechal de Campo Bento Manoel Ribeiro; e passa a tomar o Comando da referida Divisão o Sr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza.

S. Exc. o Sr. General em Chefe, ao ter de fazer público ao Exército ao seu mando a retirada do primeiro dos seus mais distintos veteranos, faltaria a um dever de justiça e gratidão, se, do modo o mais solene, não patenteasse a leal, franca e valiosa cooperação, que do mesmo Sr. Marechal sempre recebera, e principalmente no exemplo de não vulgar patriotismo, digno de um velho General, que ao Exército, e ao País inteiro dera, com o oferecimento de seus serviços em tais circunstâncias; se da maneira a mais franca e leal, não louvasse e agradecesse ao Sr. Marechal por tão digna e nobre conduta; fazendo votos com todo o Exército pelo pronto e completo restabelecimento do Sr. Marechal.

O Ajudante General,
(ass.) *J. M. C. e Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA MARGEM DIREITA DO ARRÔIO SANTA LUZIA, 10 DE NOVEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 25

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda publicar, para conhecimento do mesmo Exército, e devida execução, as relações dos Oficiais que, por Decreto de 24 de Julho, e 2 de Agosto do corrente ano, e nos termos do artigo 12 da Lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, ficaram pertencendo aos Corpos das 1ª e 2ª Classes do Estado-Maior, Engenheiros, Artilharia, Cavalaria e Infantaria; as quais acompanharam os Avisos do Ministério da Guerra, datados de 18 e 30 de Agosto último.

ESTADO MAIOR DE 1ª CLASSE

Coroneis

Os Coroneis do Estado Maior de 1ª Classe João José da Costa Pimentel, Antônio Cardoso Pereira de Melo.

Coroneis Graduados

O Coronel Graduado do Estado Maior de 1ª Classe Barão de Itapicurú-Mirim.

O Coronel Graduado do Corpo de Engenheiros Miguel de Frias e Vasconcelos.

Tenentes Coroneis

Os Tenentes Coroneis do Estado Maior de 1ª Classe Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão, Barão da Boa Vista, Eustáquio Adolfo de Melo e Matos.

Tenentes Coroneis Graduados

Os Tenentes Coroneis Graduados do Estado Maior de 1ª Classe, Ernesto Augusto Cezar Eduardo de Miranda, Pedro Maria Xavier de Castro, José Mariano de Matos, Manoel Felizardo de Souza e Melo.

Majores

O Major do Estado Maior de 1ª Classe Sérgio Tertuliano Castelo Branco.

O Major do Corpo de Engenheiros Alexandre Manoel Albino de Carvalho.

Os Majores do Estado Maior de 1ª Classe Manoel Peixoto de Azevedo, José Pereira Dias.

Majores Graduados

Os Majores Graduados do Estado Maior de 1ª Classe Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Manoel Lopes Teixeira Junior.

Capitães

Os Capitães do Estado Maior de 1ª Classe Manoel Inácio Brício, Sebastião Francisco de Oliveira Chagas.

O Capitão do Estado Maior de 2ª Classe Francisco de Assis Chagas.

Os Capitães do Estado Maior de 1ª Classe José Joaquim de Carvalho, Luiz Guilherme Woolf, Sérgio Marcondes de Andrade, José Maria de Castro, José Manoel da Silva, Gastão Luiz Henrique Escragnolle.

O Capitão do 1º Batalhão de Artilharia a pé Vicente Ferreira da Costa Piragibe.

O Capitão do Estado Maior de 1ª Classe João Pedro de Lima e Fonseca Gutierres.

O Capitão do 1º Regimento de Cavalaria Ligeira Francisco Gomes de Freitas.

O Capitão do Estado Maior de 1ª Classe Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito.

Capitães Graduados

Os Capitães Graduados do Estado Maior de 1ª Classe Antônio Maria Cabral de Melo, Francisco Egídio Moreira de São Pedro.

Tenentes

O Tenente do Estado Maior de 2ª Classe Joaquim José Cabral.

Os Tenentes do Estado Maior de 1ª Classe Izaltino José Mendonça de Carvalho, Antônio Pedro Lecór, Franklin Antônio da Costa Ferreira.

O 1º Tenente Ajudante do 1º Batalhão de Artilharia a pé João de Souza da Fonseca Costa.

Os Tenentes do Estado Maior de 1ª Classe Tomaz Heráclio de Oliveira Fontoura, José de Miranda da Silva Reis, Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, Elesbão Maria da Silva Bitencourt, João Carlos Leopoldo Contreiras Figueirôa Nabuco de Araujo, Manoel Francisco Coelho de Oliveira Soares.

Os Tenentes do Estado Maior de 1ª Classe Joaquim Jerônimo Barrão, José Paulino de Almeida e Albuquerque.

Alferes

Os Alferes do Estado Maior de 1ª Classe Francisco José Cardoso Junior, Francisco Rafael de Melo Rêgo, Umbelino Alberto de Campos Limpo. Palácio do Rio de Janeiro, em vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e cincoenta e um — Manoel Vieira Tosta. — Conforme, Libânio Augusto da Cunha Matos.

ESTADO MAIOR DE 2ª CLASSE

Coroneis

O Brigadeiro Graduado do Estado Maior de 2ª Classe Rodrigo Antônio Falcão Brandão.

Os Brigadeiros Graduados do antigo Estado Maior de 1ª Classe José Olinto de Carvalho e Silva, Lopo de Almeida Henrique Botelho e Melo.

O Brigadeiro Graduado do Estado Maior de 2ª Classe Vicente Antônio Puys.

Os Coroneis do mesmo Estado Maior Antônio Leite Pereira da Gama Lobo, Sebastião Severino dos Reis.

O Coronel do antigo Estado Maior de 1ª Classe Jacinto Pinto de Araujo Corrêa.

O Coronel de Estado Maior de 2ª Classe José dos Santos e Oliveira.

Os Coroneis do antigo Estado Maior de 1ª Classe Manoel Joaquim Pinto Paca, José Feliciano de Morais Cid, Francisco José Martins.

O Coronel do Estado Maior de 2ª Classe Zeferino Pimentel Moreira Freire.

Tenentes Coroneis

O Coronel Graduado do antigo Estado Maior de 1ª Classe Feliciano José Neves Gonzaga.

O Coronel Graduado do Estado Maior de 2ª Classe Trajano Cesar Burlamaque.

O Coronel Graduado do antigo Estado Maior de 1ª Classe Inácio Corrêa de Vasconcelos.

Os Coroneis Graduados do Estado Maior de 2ª Classe Pedro Pinto de Araujo Corrêa, Joaquim José Veloso, José Pedro de Alcântara.

O Coronel Graduado do antigo Estado Maior de 1ª Classe Egas Muniz Telo de Sampaio.

O Tenente Coronel do Estado Maior de 2ª Classe Francisco Felix de Macedo e Vasconcelos.

Os Tenentes Coroneis de Infantaria João Roberto Aires Carneiro, Anselmo Alves Branco Muniz Barreto, Antônio João Fernandes Pisarro Gabizo, Joaquim Procópio Pinto Chichorro.

O Tenente Coronel de Cavalaria D. José Carlos da Câmara.

O Tenente Coronel de Infantaria Porfírio Enio de Queiroz Carreira.

O Tenente Coronel, de Infantaria, digo, do Estado Maior de 2ª Classe José Maria Ildefonso Jácome da Veiga Pessoa de Melo.

Os Tenentes Coroneis de Infantaria Antônio Fernandes Padilha, Francisco Teles de Carvalhal de Menezes e Vasconcelos.

O Tenente Coronel do Antigo Estado Maior de 1ª Classe Antônio Gomes Leal.

Majores

Os Tenentes Coroneis Graduados do Estado Maior de 2ª Classe Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira, Luiz Manoel Gonçalves.

O Tenente Coronel Graduado do antigo Estado Maior de 1ª Classe João Nepomuceno Castrioto.

O Tenente Coronel Graduado do Estado Maior de 2ª Classe Carlos Augusto de Oliveira.

Os Tenentes Coroneis Graduados do antigo Estado Maior de 1ª Classe Pedro Antônio Velozo da Silveira, João Francisco Barreto.

Os Tenentes Coroneis Graduados do Estado Maior de 2ª Classe Joaquim Caetano de Souza Couceiro, Manoel Machado da Silva Santiago.

Os Tenentes Coroneis Graduados de Infantaria João Carlos de Bauman, Antônio de Souza Mendes.

O Tenente Coronel Graduado do Estado Maior de 2ª Classe Antônio Osório de Magalhães.

O Tenente Coronel Graduado do antigo Estado Maior de 1ª Classe José Joaquim do Couto.

O Tenente Coronel Graduado do Estado Maior de 2ª Classe Pedro José de Albuquerque Câmara.

Os Majores do Estado Maior de 2ª Classe Antônio Afonso Viana, José Joaquim da Silva Santiago, Joaquim da Costa Pinheiro, Luiz de Queiroz Coutinho, Gonçalo Severo de Morais, Antônio de Deus e Costa, Nicolau Tolentino de Vasconcelos, José Lucas Soares Rapozo da Câmara, José Antonio Mainard, Manoel José de Souza Conceição, Manoel José de Magalhães Leal.

Capitães

Os Majores Graduados do mesmo Estado Maior José Macário Velozo, João Luiz de Abreu e Silva, Afonso de Albuquerque e Melo, João Dias, Manoel José Vieira, José Joaquim de Mesquita.

O Major Graduado de Artilharia Felix Pereira Dourado.

O Major Graduado do antigo Estado Maior de 1ª Classe Lourenço Justiniano da Serra Freire.

Os Majores Graduados do Estado Maior de 2ª Classe João José de Albuquerque Câmara, Pedro Cláudio Galvão de Melo.

Os Majores Graduados do antigo Estado Maior de 1ª Classe Antônio Joaquim de Magalhães Castro, Antônio Telo Barreto.

O Capitão de Artilharia Jerônimo José Veloso.

O Capitão do antigo Estado Maior de 1ª Classe Antônio Francisco de Souza Magalhães.

Os Capitães do Estado Maior de 2ª Classe Manoel do Carmo Corrêa Palmeiro, José Joaquim de Moura, Manoel José Onofre, Antônio Domingos Ferreira Bastos, Joaquim Cesar de Melo Padilha, Daniel José Tompson, Antônio Leitão da Silva, José Felix de Oliveira, Bento João da Silva, Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá.

Tenentes

Os Capitães Graduados do mesmo Estado Maior Salvador Coelho Drumond Albuquerque, Luiz Estanislau Rodrigues Chaves, Francisco do Rêgo Barros Falcão.

Os Tenentes do mesmo Estado Maior Antônio Lopo da Fonseca e Souza, José Inácio de Medeiros Rêgo Monteiro, João Crisóstomo Gomes da Silveira.

O Primeiro Tenente de Artilharia José Alves Pinto de Almeida.

O Tenente de Infantaria Luiz de Beaurepaire Rohan.

Os Tenentes do Estado Maior de 2ª Classe Bento José de Barros, João José da Silva Teodoro, José Nunes Babiense.

O Primeiro Tenente de Artilharia José dos Santos Ferreira Junior.

Os Tenentes do Estado Maior de 2ª Classe Antônio dos Santos Lara, João Manso Pereira, Manoel Pinto de Miranda, José Tomaz de Aquino Cabral, Higino da Silva Costa Freire, João Marinho Pais Barreto, Felisberto Augusto de Souza.

Os primeiros Tenentes de Artilharia José Joaquim Alves, Manoel Pacheco de Lima, Antônio Luiz Fernandes, Benedito Jorge de Faria.

Alferes

O Alferes da 2ª Classe do Exército Serafim Joaquim de Alencastro.

Os Alferes do Estado Maior de 2ª Classe Vicente Ferreira de Oliveira, João José Dias Pinheiro, Francisco José Lopes.

O Alferes de Infantaria Pedro Nolasco da Silva.

Os Alferes do Estado Maior de 2ª Classe José Bernardes Coelho, José Barreto Pereira Pinto, Agostinho Francisco Coelho, João Carlos Corrêa Lemos, Luiz Gomes Ferreira, Cosme de Faria Teixeira, Cassiano José Pacheco, Felipe José Barbosa Aranha, Manoel Marques do Amaral.

O Segundo Tenente de Artilharia José Jesuino Alves da Silva.

O Alferes do Estado Maior de 2ª Classe Alexandre Augusto de Frias Vilar.

O Segundo Tenente de Artilharia Joaquim Antônio da Cunha.

Agregados

O Coronel do antigo Estado Maior de 1ª Classe José Gervásio de Queiroz Carreira.

O Coronel de Infantaria Vicente Paulo de Oliveira Vilas Boas.

O Coronel de Cavalaria Gabriel de Araujo e Silva.

O Coronel de Artilharia José Vicente de Amorim Bezerra.

Os Tenentes Coroneis do antigo Estado Maior de 1ª Classe Francisco Raimundo Corrêa de Faria, José dos Santos Pereira.

O Tenente Coronel Graduado Agregado Francisco Galvão de Barros França.

O Major de Cavalaria João José Gomes.

O Major do antigo Estado Maior de 1ª classe Francisco Lopes Jequiriçá.

O Major de Infantaria José Maria Pereira Caldas.

O Major do antigo Estado Maior de 1ª Classe Pedro Alves Cabral da Silveira da Cunha Godolfim.

O Major de Infantaria Mariano Joaquim de Sequeira.

O Major de Cavalaria Sebastião Barreto Pereira Pinto.

Os Majores do antigo Estado Maior de 1ª Classe José Manoel Justino da Cunha, Pedro Maria Xavier de Oliveira Meireles.

O Capitão do mesmo Estado Maior Joaquim José Maria Parrote.

O Capitão Agregado Diogo Garcêz Palha.

Os Capitães de Artilharia Antônio Luiz de Moura, Virgílio Fogaça da Silva.

O Capitão do antigo Estado Maior de 1ª Classe Francisco Camelo Pessoa de Lacerda.

O Capitão de Infantaria Ladislau dos Santos Titara.

O Capitão do antigo Estado Maior de 1ª Classe Domingos José Freire de Carvalho.

Os Capitães de Cavalaria Pio Guilherme Corrêa de Melo, Manoel Joaquim Pinto Paca.

O Capitão do antigo Estado Maior de 1ª Classe José Bernardo Fernandes Gama.

O Tenente Agregado Antônio Rodrigues Alves Baraúna.

Os Alferes Agregados Job Justino de Alcântara, Lino Antônio Rebelo.

Palácio do Rio de Janeiro em dois de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e um — Manoel Felizardo de Souza e Melo.

CORPO DE ENGENHEIROS

Coroneis

Os Coroneis do Corpo de Engenheiros José da Costa e Azevedo, Antônio João Rangel de Vasconcelos, Antônio Joaquim de Souza, Antônio Nunes de Aguiar, Patrício Antônio de Sepúlveda Everard, Pedro de Alcântara Belegarde.

Tenentes Coroneis

Os Coroneis Graduados do mesmo Corpo Felício Fortes de Bustamante e Sá, Jerônimo Francisco Coelho.

Os Tenentes Coroneis do dito Corpo Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque, Galdino Justiniano da Silva Pimentel, Antônio Manoel de Melo, Frederico Carneiro de Campos, Manoel Estanislau de Castro e Cruz, Ricardo José Gomes Jardim.

Majores

Os Tenentes Coroneis Graduados do mesmo Corpo José Xavier Garcia de Almeida, José Paiva e Silva, Joaquim José de Oliveira, José de Vitória Soares de Andréa.

Os Majores do dito Corpo Joaquim Cândido Guillobel, Henrique de Beaurepaire Rohan, André Cordeiro de Negreiros Lobato, Luiz José Monteiro, José Joaquim Rodrigues Lopes, Jacinto Vieira do Couto Soares, Amaro Emílio da Veiga, Adriano Augusto de Almeida e Albquerque, Antônio José de Araujo, Vicente Marques Lisboa, Antônio dos Santos Cruz.

Capitães

O Major Graduado do mesmo Corpo João Vicente Vieira da Silva.

Os Capitães do dito Corpo José Joaquim de Almeida, Inocêncio Veloso Pederneiras, Vicente Huet de Bacelar Pinto Guedes, Marco Pereira de Sales, Cristiano Pereira de Azevedo Coutinho, Antônio Pedro de Alencastro, Ernesto Antônio Lassance Cunha, João Batista de Castro de Morais Antas, José Maria Pereira de Campos, Vicente Antônio de Oliveira, José Jaques da Costa Ourique, João Rodrigues Silva, Francisco Antônio Raposo, Antônio Pinto de Figueiredo Mendes Antas, Francisco Januário Passo, Pedro Torquato Xavier de Brito, Tomaz da Silva Paranhos, Manoel de Frias e Vasconcelos, Luiz Manoel Martins da Silva, Juvêncio Manoel Cabral de Menezes, Antônio Pedro de Carvalho Borges.

1os Tenentes

Os Capitães Graduados do mesmo Corpo Luiz Afonso de Escragnolle, Paulo José Pereira, Sebastião José Bazílio Pirro, João de Souza Melo e Alvim.

Os 1os Tenentes de Artilharia Francisco da Costa Araujo Silva, Salvador José Maciel.

Os 1os Tenentes do Corpo de Engenheiros João Luiz de Araujo Oliveira Lobo, Manoel da Cunha Barboza, José Bazilêo Neves Gonzaga, João da Costa Franco e Almeida, Antônio Pedro Monteiro de Drumond, Marcelino Rodrigues da Costa, Pedro Bandeira de Gouvêa, Cândido Januário Passos, José Maria Jacinto Rebelo, José Carlos de Carvalho, Manoel da Silva Pereira, Luiz José da França, Francisco Pereira de Aguiar, Francisco Pereira da Silva, Antônio Dias da Costa, Frederico Augusto do Amaral Sarmento Mena, Manoel da Cunha Galvão, Inácio da Cunha Galvão, Pedro Dias Pais Leme, Manoel Caetano de Gouvêa.

2os Tenentes

Os 2os Tenentes do mesmo Corpo Francisco Adolfo de Vanhagem, Antônio Teodoro da Rosa Gama, Pedro Moreira da Costa Lima, Francisco José de Freitas, João José de Sepúlveda e Vasconcelos, Antônio Augusto de Arruda, João Ernesto Viriato de Medeiros, Saturnino Soares de Meireles, João Francisco Leal Bruce, Rufino Enéas Gustavo Galvão, D. Jorge Eugênio de Lóssio e Seibbz, Firmo José de Melo.

O 2º Tenente de Artilharia Francisco Carlos da Luz.

O 2º Tenente do Corpo de Engenheiros Francisco Duarte Nunes.

O 2º Tenente de Artilharia José Francisco de Castro Leal.

O 2º Tenente do Corpo de Engenheiros Antônio Maria de Oliveira Bulhões.

Os 2os Tenentes de Artilharia Antônio João Rangel de Vasconcelos Dantas, Miguel Antônio João Rangel de Vasconcelos.

O 2º Tenente do Corpo de Engenheiros Augusto Dias Carneiro.

Agregados

O Major do mesmo Corpo Antônio Carneiro Leão.

O Major Graduado do mesmo Corpo Egídio José de Lorena.

O Capitão do mesmo Corpo João Pedro Gusmão Vasconcelos Mariz.

Palácio do Rio de Janeiro, dois de Agosto de mil oitocentos cincoenta e um — Manoel Felizardo de Souza e Melo.

ARTILHARIA

Coroneis

Os Coroneis de Artilharia Francisco Antônio da Silva Bitencourt, Severo José de Souza Lima.

Tenente Coronel

O Coronel Graduado de Artilharia Solidônio José Antônio Pereira do Lago.

Majores

Os Tenentes Coroneis Graduados de Artilharia Francisco José de Carvalho, Albino dos Santos Pereira, Inocêncio Eustáquio Ferreira de Araujo, Higino José Coelho.

Os Majores de Artilharia Manoel Alves de Gusmão, Gabriel Alves Fernandes.

Capitães

O Major Graduado de Artilharia João Batista de Alencastro.

O Major Graduado de Infantaria Manoel da Gama Lobo d'Eça, para o 1° Regimento de Artilharia a cavalo, 6ª Companhia.

Os Capitães de Artilharia Joaquim Vitorino de Souza Cabral, José Lazaro de Carvalho, Antônio Elias Praxedes.

O Capitão de Infantaria Hilário Maximiano Antunes Gurjão, para o 1° Regimento de Artilharia a cavalo, 5ª Companhia.

Os Capitães de Artilharia Antônio de Castro Viana, Carlos Felipe Moniz da Silva e Abreu, José Maria da Fontoura Palmeira, Tristão Pio dos Santos, Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, João Francisco Catete, Pedro Francisco Nolasco Pereira da Cunha, Afonso de Almeida e Albuquerque, João Jaques Godfroy, Francisco Joaquim Catete, Daniel Alves Pereira Ribeiro Cirne, Francisco da Costa Rêgo Monteiro, Carlos de Morais Camisão, para o 4° Batalhão, 1ª Companhia, Antônio Maria Rebelo, José Pedro Heitor, para o 1° Regimento de Artilharia a cavalo, 2ª Companhia.

1os Tenentes

Os 1os Tenentes de Artilharia Francisco Primo de Souza Aguiar, Manoel José Machado da Costa Junior, José Augusto Nascentes Pinto, João da Gama Lobo Bentes, Joaquim José Ferreira Souto, Antônio José Fausto Carriga, João Carlos Vilagran Cabrita, João Evangelista Neri da Fonseca, Miguel Maria de Noronha Feital, Severiano Martins da Fonseca, João Antônio Nolasco Pereira da Cunha, Antônio José do Amaral, Hermes Ernesto da Fonseca, Benedito Mariano de Campos, José Pedro Nolasco Pereira da Cunha, João Maria de Almeida Feijó, João Maria de Almeida Portugal, Emiliano Rosa de Sena.

2os Tenentes

Os Alferes de Infantaria Norberto Augusto Lopes, e Antônio José da Costa, para o 1° Regimento de Artilharia a cavalo.

Os 2os Tenentes de Artilharia José Maria de Alencastro, Francisco Luiz da Trindade e Souza, Elói Manoel de Oliveira Feliciano de Souza Aguiar, Inácio Coimbra, Caetano da Silva Paranhos, José Ângelo de Morais Rêgo, Albino Adolfo Barbosa de Almeida, Manoel Balbino Nolasco Pereira da Cunha, Luiz Francisco Teixeira, Cândido José da Costa, Tibúrcio Hilário da Silva Tavares, Miguel Inácio Leal Bruce.

O Alferes da 2ª Classe do Exército Joaquim Antônio Xavier do Vale, para o 2° Batalhão de Artilharia a pé.

O 2° Tenente de Artilharia Trajano Alípio de Carvalho Mendonça.

Os Alferes de Infantaria Belarmino Jácome Dória, para o 3° Batalhão de Artilharia a pé; Eduardo de Sá Pereira de Castro, e José da Costa Roiz, para o 1° Regimento de Artilharia a Cavalo.

O 2º Tenente de Artilharia Conrado Maria da Silva Bitencourt.

Os Alferes de Infantaria Manoel José Coelho de Freitas, Luiz Henrique de Oliveira Ewbank, para o 2º Batalhão de Artilharia a pé.

O 2º Tenente de Artilharia Francisco, digo Luiz Francisco Henriques.

O Alferes de Infantaria Joaquim da Costa Rêgo Monteiro, para o 1º Regimento de Artilharia a cavalo.

Os 2os Tenentes de Artilharia Brazilio de Amorim Bezerra, Tomaz Gonçalves da Silva.

Os Alferes de Infantaria Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça, para o 1º Regimento de Artilharia a cavalo, Antônio Luiz Duarte Nunes, para o 2º Batalhão de Artilharia a pé.

Os 2os Tenentes de Artilharia Joaquim da Silva Maia, José Antônio da Fonseca Lessa, Henrique de Amorim Bezerra, José Joaquim de Lima e Silva, Joaquim da Gama Lobo d'Eça, Aires Antônio de Morais Âncora, José Tomaz de Almeida Pereira Valente, Francisco Dias da Costa, Francisco Nunes da Cunha.

O Alferes de Infantaria Manoel Luiz de Araujo, para o 1º Regimento de Artilharia a Cavalo.

Os 2os Tenentes de Artilharia Manoel Deodoro da Fonseca, Trajano Antônio Gonçalves de Medeiros, José de Cerqueira Lima, Joaquim Firmino Xavier, Apolônio Peres Campelo Jácome, Luiz Carlos da Costa Pimentel, Carlos José da Costa Pimentel, Jerônimo Francisco Coelho, Carlos Antônio Pereira de Macedo, Luiz Fernandes de Sampaio, Luiz Benedito Pereira Leite, Antônio Paulino Limpo de Abreu, Alonso Limpo de Abreu, Sebastião da Cunha d'Eça e Costa, Manoel Lopes Rangel, João Pais Barreto de Melo, Paulino de Almeida e Brito, Joaquim José Pereira, José Carlos Cabral, José Nunes Marques, Firmino Herculano de Morais Âncora, Antônio José Augusto Conrado.

O Alferes de Infantaria Carlos José de Escobar, para o 1º Regimento de Artilharia a cavalo.

O Tenente de Artilharia Joaquim Antônio Ferreira da Cunha.

Secretário sem direito a acesso

O 1º Tenente Secretário Antônio Camargo Bueno.

Agregado

O Alferes de Infantaria Joaquim de Azevedo Tompson.

Palácio do Rio de Janeiro, em dois de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e um — Manoel Felizardo de Souza e Melo.

CAVALARIA

Coroneis

Os Coroneis de Cavalaria Manoel Antônio da Fonseca Costa, João Propício Mena Barreto.

Tenentes Coroneis

O Coronel Graduado de Cavalaria Francisco de Paula de Macedo Rangel.

Os Tenentes Coroneis de Cavalaria José da Costa Barros Fonseca, João Antônio de Oliveira Lobo, Manoel Luiz Osório.

Majores

Os Majores de Cavalaria Bento José Leite de Faria, João Rodrigues Feu de Carvalho, Cândido José Sanches da Silva Brandão.

Capitães

Os Majores Graduados de Cavalaria José Vitor de Oliveira Pinto, Sebastião Lopes Guimarães, José Ribeiro dos Santos Monteiro, Manoel Ribeiro de Morais, José Luiz Mena Barreto, Vitorino José Carneiro Monteiro.

O Capitão de Artilharia Joaquim José Pinto, para o 2° Regimento, 2ª Companhia.

Os Capitães de Cavalaria João da Costa Barros Mascarenhas, Francisco Joaquim Pereira de Carvalho Junior, Francisco José dos Santos, Lúcio Ribeiro de Almeida Raposo, Augusto Frederico Pacheco, Antônio Peixoto de Azevedo, Egas Moniz Telo de Sampaio, José Constantino de Oliveira, Diogo Pinto Homem, João Daniel Dâmazo dos Reis, Francisco Joaquim Pinto Paca, Manoel de Castro Couto e Melo, Diogo Francisco Cardoso, Agostinho Maria Piquet, 1° Regimento, 2ª Companhia, José Maria Gavião Peixoto, José Antônio Dias da Silva, Francisco Eleutério da Fontoura Palmeiro, Antônio Zacarias de Jesus, José Maria de Figueira Cesar, José Constantino Lobo Botelho, Luiz Moniz Barreto Neto, João Pinheiro Guedes, Francisco de Assis Machado Bueno, João Severiano Pessoa de Andrade, Diogo Gonçalves de Alcalá, João Manoel Mena Barreto, José Antônio Corrêa da Câmara, João Francisco Mena Barreto, João Antônio de Magalhães Garcez.

Tenentes

Os Capitães Graduados de Cavalaria José Ferreira da Silva Junior, João Sabino de Sampaio Mena Barreto, Antônio Vitor de Sampaio Mena Barreto, Manoel Veríssimo, Manoel Inácio da Silva, José Crispianiano de Contreiras e Silva, Francisco de Paula Camargo, José Leopoldo Nabuco de Araujo.

Os Tenentes de Cavalaria Manoel Pedro Drago, Manoel Varela de Oliveira, José Maria Barreto Falcão, Antônio Cândido Ortiz, Francisco de Serqueira Queiroz, Luciano José da Rosa, Francisco Marques de Oliveira, João Batista Alves Pôrto, Elizeu Xavier Leal, Manoel José de Alencastro, José Eduardo de Ataide.

O Primeiro Tenente de Artilharia Ricardo Perez de Macedo, para o 2° Regimento.

Os Tenentes de Cavalaria João Pereira Lima de Velasco Molina, Leopoldo Augusto Ferreira, Justiniano Sabino da Rocha, Carlos Betbzé de Oliveira Neri, Manoel Francisco Monteiro, Antônio Carlos de So-

veral, Joaquim Henriques da Silva, Francisco José Antônio Jaques, Venceslau José de Oliveira, João Alves da Silva, Antônio Francisco de Castilhos, Manoel Antônio Rodrigues Junior, Manoel Alves de Azevedo, Augusto Cesar de Araujo Bastos, Pedro Luiz Osório, Tristão Lopes da Silva, Antônio Pedro dos Santos, José Francisco de Andrade e Silva.

Alferes

O Alferes de Cavalaria Francisco de Assis de Araujo Macedo.

O Segundo Tenente de Artilharia Carlos Francisco Cardoso, para o 3º Regimento.

Os Alferes de Cavalaria João Augusto Francisco, João Lopes dos Santos, Antônio de Souza Severino, Manoel Rodrigues de Oliveira Neto, Cândido Justiniano de Carvalho, Serafim Antônio Taronco, Dionísio Francisco da Silva, Francisco Henrique de Noronha, Joaquim José da Silveira Junior, João Cândido Goularte, José Maria de Carvalho, João José Ferreira, Joaquim Francisco Ramos, Hermenegildo Servulo Junqueira, Pedro Bráulio Lassance Cunha, Manoel Alves Frazão de Lima, Camilo de Oliveira Melo, Manoel Carlos Machado Vieira, Tristão Barreto Pereira Pinto, Pedro de Araujo Rangel, Agostinho Monteiro Varela, Antônio Maria Xavier, Manoel Antônio da Cruz Brilhante, José Negreiros de Almeida Sarinho, José Cesar de Melo Sampaio, Adolfo Sebastião de Ataide, para a fileira, José Betzbé de Oliveira Neri, Francisco José de Souza e Silva, Luiz de Albuquerque Maranhão, Herculano Alexandrino de Melo, José Joaquim Coelho Junior, Clemente José de Araujo, Francisco Olinto de Carvalho, João Galdino Picabega, Antônio José da Costa, Zeferino Afonso Taborda, Antônio Florindo Rodrigues de Vasconcelos, Pedro José Rufino, José Diogo dos Reis, Izidoro Fernandes de Oliveira, Bartolino de Arruda Martins, Joaquim Nunes de Souza, Francisco Manoel da Costa Pereira, João Teixeira de Brito, Francisco José Menezes de Amorim, Sabino Martins de Amorim, Manoel Teotônio Ribeiro da Silva, João Manoel da Cunha, Manoel José de Faria, Carlos Frederico de Lima, Israel Soares da Silva, Antônio José de Castilhos, José Coelho Borges, Leandro José dos Reis, Luiz Joaquim de Sá Brito, Joaquim Soares de Figueiredo, Fernando da Nóbrega Lins, Jerônimo Pacheco de Azambuja, Gaspar Francisco Mena Barreto, José Lourenço Vieira Souto, Hipólito Antônio Ribeiro, João Augusto Garcez, Antônio Luiz Bandeira de Gouvêa, Cassiano José da Costa, Demenciano Ilha de Toledo, Norberto Xavier Rosado, Francisco Xavier de Godoi, Cesar Augusto Brandão, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Joaquim Vicente Machado, Crispim Alves Jardim, Firmino Joaquim Patriota, Manoel Barbosa de Alencastro, Antônio Cândido de Oliveira Matos, Joaquim Tomaz Santos e Silva, José Diogo Osório de Oliveira.

Agregados

Os Capitães agregados Manoel Adolfo Charão, Francisco de Paula Moreira.

O Alferes Agregado, Manoel Lucas de Souza.

Palácio do Rio de Janeiro em dois de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e um. — Manoel Felizardo de Souza e Melo.

INFANTARIA

Coroneis

O Brigadeiro Graduado de Infantaria José Leite Pacheco.

Os Coroneis de Infantaria Francisco José Damasceno Rosado, Visconde de Camamú, Manoel Muniz Tavares, Severo Luiz da Costa Labareda Prates, Francisco José da Silva, para o Corpo da Guarnição fixa da Baía; Luiz Manoel de Lima e Silva, Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, Francisco Xavier Tôrres, Feliciano Antônio Falcão.

Tenentes Coroneis

O Coronel Graduado de Artilharia José Ferreira de Azevedo para o 9° Batalhão.

Os Tenentes Coroneis de Infantaria Antônio José de Carvalho, Antônio Maria de Souza, Luiz Antônio Favila, Marinho Batista Ferreira Tamarindo, Luiz José Ferreira.

Majores

Os Tenentes Coroneis Graduados de Infantaria José Pinto da Silva, José Pedro Duarte, Ernesto Emiliano de Medeiros, Pacífico Antônio Xavier de Barros, Antônio Jacinto da Costa Freire.

Os Tenentes Coroneis Graduados do antigo Estado Maior de 1ª Classe Manoel Rolemberg de Almeida, para o 12° Batalhão; José Antônio da Fonseca Galvão, para o Corpo da Guarnição fixa de S. Paulo; João Pedro de Araujo Aguiar, para o 9° Batalhão.

Os Tenentes Coroneis Graduados de Infantaria João Guilherme de Bruce, Francisco Vitor de Melo e Albuquerque.

Os Majores de Infantaria Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, D. José Baltazar da Silveira, João Nepomuceno da Silva Portela.

O Major de Artilharia Joaquim José Gonçalves Fontes, para o 4° Batalhão.

Os Majores de Infantaria José Antônio Pinto, Carlos Resin, Joaquim Rodrigues Coelho Kelly, José da Silva Guimarães Junior, Manoel Lopes Pecegueiro.

Capitães

Os Majores Graduados de Infantaria Joaquim Mendes Guimarães, José Domingues do Couto, Jacinto Machado Bitencourt, Guilherme Xavier de Souza, Antônio Vaz de Almeida, Luiz Antônio Ferraz, Domingos José da Costa Pereira, José Felix Bandeira, José Maria da Costa Araujo, José Joaquim Corrêa de Morais, Henrique João Ewbank, para o 1° Batalhão, 2ª Companhia, Joaquim de Pontes Marinho, Manoel Francisco Alves, Antônio Joaquim Coelho dos Santos, Joaquim Manoel Pereira, Telésforo Semião Pereira do Lago, Cipriano da Rocha Lima, Pedro

Nicolau Feguerstein, José Pereira de Azevedo, D. Diogo Roberto da Silveira.

Os Capitães de Infantaria Mariano da Silva Gomes, Antônio José Fernandes Braga, Francisco Ribeiro da Silva, Joaquim Belford Gomes, Vicente Coelho, José Maria de Albuquerque Nunes, José Teixeira de Campos, Miguel Ferreira Cabral, Tomaz Gonçalves da Silva.

O Capitão de Artilharia Generoso Antônio de Morais Cambará, para o Batalhão de Caçadores de Mato Grosso, 6ª Companhia.

Os Capitães de Infantaria, Antônio Eduardo da Costa, Francisco Rodrigues Cardoso, Francisco Barcelar, Francisco Manoel Coelho dos Santos, Luiz Xavier Torres, João Batista de Melo (do Meio Batalhão do Ceará), Manoel José Espínola, José Bento Alves, João dos Passos Nepomuceno, José Francisco da Silva, Adolfo Pedro da Silva Canibal, Manoel Clímaco de Seixas Cardoso, Benevenuto de Souza Marinho, Miguel Jerônimo de Novais, Manoel José da Soledade, João Batista de Souza Braga, Maurício de Souza Freire.

O Capitão de Artilharia João do Rêgo Barros Falcão, para o 5º Batalhão, 3ª Companhia.

Os Capitães de Infantaria José Moniz Tavares, Elias José Rodrigues da Silva, para a fileira, 3ª Companhia, João de Castro e Silva, Basílio Magno da Silva, Francisco Antônio de Souza Camisão, André Alves de Oliveira Belo, João Batista de Melo (Do 6º Batalhão), João Ferreira da Silva Lima, Antônio Ferreira Rufino, José Gomes de Almeida, José Maria Jovita, Antônio de Sampaio, Luiz da França Leite, Antônio José da Silva Negrão, Luiz Soares Viegas, João Manoel de Carvalho.

O Capitão de Artilharia Vitorino Gonçalves Campos, para o 12º Batalhão, 7ª Companhia.

Os Capitães de Infantaria Manoel Joaquim de Madureira, Joaquim da Silva Ferreira Junior, Guilhermino José da Silva, Joaquim Luiz de Azevedo, José Antônio da Silva Lopes, Prudêncio Máximo dos Reis Carneiro, José Antônio da Silva Guimarães, Venceslau de Oliveira Belo, Fernando Antônio Rozauro, Luiz Domingues de Araujo, José Inácio Teixeira da Fonseca, Marcolino José da Silva Gonzaga, José Barbalho Bezerra, Porfírio Antônio Pereira, Joaquim Cardoso de Brito, Luiz Antônio Dias de Andrade, Gregório Antônio da Silveira, José Martini, João Francisco do Livramento, Manoel Agostinho da Silva Moreira, Francisco Edwiges de Souza Mascarenhas, Antônio José Lins de Oliveira, José Alexandre Monteiro de Mendonça, Alexandre Francisco Augusto, Raimundo José dos Santos, Francisco José da Silva Cruz, Constantino José da Costa, Antônio Juliano Corrêa de Faria, Ângelo Batista Mendes, Joaquim da Rocha Moreira, Francisco Antônio da Fonseca Galvão, José da Silva Pinheiro, Manoel Moreira da Rocha, Ricardo José da Silva, João Carlos Galhardo, Bento José Gonçalves, Manoel Geraldo do Carmo Barros, José Pacheco Sobroza, José Antônio de Oliveira Botelho, Manoel de Oliveira Guimarães, José Joaquim de Oliveira, João Francisco de Oliveira, João Ricardo de Almeida, Ezequiel Inácio Ferreira Nobre, Guilherme Leopoldo de Freitas, João Duarte Ferreira Bentes, Domingos de Lima Veiga, Antônio José dos Passos, Joaquim José Rodrigues, José Leitão de Almeida, Salustiano Jerônimo dos Reis, para o 14º Batalhão, 7ª Companhia, Antônio Eduardo Mar-

tini, Teotônio José Ferreira de Castro, Manoel Joaquim Guedes, Francisco Caetano Soares, Joaquim João de Menezes Dória, Herculano Sanches da Silva Pedra, João Gervásio de Souza Perné, Frederico Augusto de Mesquita, D. Carlos Baltazar da Silveira, João Antônio Cardoso.

Os Capitães de Artilharia Nabor Delfim Pereira, para o 6º Batalhão, 6ª Companhia, Francisco Carlos Bueno Deschamps, para o Corpo de Guarnição Fixa de Goiaz, 1ª Companhia, Pedro Afonso Ferreira, para o 4º Batalhão, 3ª Companhia, Antônio Maria de Castro Delgado, para o 9º Batalhão, 5ª Companhia, José Rodrigues de Oliveira, para o 3º Batalhão, 7ª Companhia, José Antônio Barbosa, para o 10º Batalhão, 2ª Companhia.

Tenentes

Os Capitães Graduados de Infantaria João Pires Gomes, Fernando Machado de Souza, Domingos Rodrigues Torinho, João Xavier de Souza, Joaquim Bernardino de Magalhães Garcez, José Tomaz Henriques Junior, Fortunato José Dias, Camilo Pinto Rangel, Henrique José Moreira, Francisco Raimundo de Souza, João de Souza Fagundes.

Os Tenentes de Infantaria Henrique José de Carvalho, José Joaquim de Barros, José Luiz Teixeira Lopes, Carlos Cirilo de Castro, para o 6º Batalhão, Joaquim Antônio Pieutzenauers, João Gonçalves da Silva, João de Souza Teixeira, Joaquim Vaz da Silva, para o Corpo da Guarnição fixa de Minas, Joaquim Rufino Ramos Rubé, João Gonçalves Neto, Cândido Francisco Carpes, Francisco Pereira Bastos.

Os Primeiros Tenentes de Infantaria Américo Antônio Cardoso, Antônio Martins de Amorim Rangel, José Joaquim de Alencastro, Luiz José Pereira de Carvalho, Justiniano José de Almeida, Tristão de Melo Cunha, Francisco Bueno da Silva.

O Primeiro Tenente de Artilharia Antônio José Lança para o 6º Batalhão.

O Primeiro Tenente de Artilharia Luiz Zeferino Moreira, para o Batalhão de Caçadores de Mato Grosso, Quartel Mestre.

O Tenente de Infantaria Francisco Antônio de Carvalho.

Os Primeiros Tenentes de Artilharia Ernesto Frederico de Oliveira, para o 8º Batalhão, Miguel Ângelo de Oliveira Pinto, para o 1º Batalhão, Feliciano Pereira dos Guimarães, para o Corpo de Guarnição fixa de Goiaz.

Os Tenentes de Infantaria Claredino Agnelo Castelo Branco, Antônio Caetano Travassos, André Acioli Pinheiro, Manoel da Cunha Vanderlei Lins, Joaquim Barroso de Carvalho, Francisco Frederico Figueira de Melo, Antônio Barbosa Gomes de Sá, Joaquim José Moreira de Mendonça, Manoel de Campos Leite Penteado, Manoel Pereira de Souza Burití, Joaquim Corrêa de Faria, para o 6º Batalhão, Manoel Luciano da Câmara Guaraná, Feliciano Antônio Nunes Belfort, Benedito José de Barros, José Ferreira da Costa, para o 8º Batalhão, Firmino José de Oliveira, Joaquim Francisco de Oliveira, Antônio Manoel de Oliveira Botas, Felix José da Silva, Inácio Marinho da Silva, Alexandre José da Rocha, Antônio Cabral de Melo Leôncio, Luiz Ferreira Pestanha, Antônio José Dias Nunes, Antônio Francisco de Almeida,

José Aurélio de Moura, José Joaquim Meireles, Luiz Antônio Ribeiro, Luiz Ribeiro dos Guimarães Peixoto.

O Primeiro Tenente de Artilharia Frederico Adolfo Pereira, para o 8° Batalhão.

Os Tenentes de Infantaria Cristovão de Abreu Carvalho Contreiras, Francisco José do Rosário, José Joaquim da Silva Costa, Joaquim Cavalcanti de Bulhões, Veríssimo José dos Santos Lima, José Saturnino Gaspar, José dos Santos Nunes Lima, Manoel Ângelo Rodrigues.

O Primeiro Tenente de Artilharia Manoel Alves Pereira da Mota, para o Corpo de Guarnição fixa de Goiaz, Ajudante.

Os Tenentes de Infantaria Manoel Claudino de Oliveira Cruz, José Antônio de Carvalho Dantas, José Manoel Braga, Francisco Gonçalves Pereira Lima, Custódio Coelho dos Santos, Manoel Martins de Almeida, José Joaquim de Souza, José de Souza Lima, Luiz Hilário Setubal, para o Batalhão do Depósito da Côrte, João Manoel Florindo, Antônio José Ferreira Cavalcanti, Joaquim Bezerra de Albuquerque, José Maria Ferreira de Assunção, Jesuino Olímpio de Sampaio, Antônio Fernandes Borges, Miguel Pereira Canedo, Antônio de Castro e Silva, para o Corpo de Guarnição fixa de Minas, José Antônio Ferreira Adrião, Manoel Amâncio de Almeida, Cândido Francisco de Sant'Ana, Antônio da Silva Paranhos, João Teodoro Pereira de Melo, Antônio Rodrigues Veloso Pimenta, Joaquim Cardoso da Costa, Camilo Xavier de Souza, Inocêncio José Cavalcanti de Albuquerque, Joaquim Xavier de Araujo Augusto Cezar da Silva, D. José Maria da Silveira, José Estácio de Lima Brandão.

Os Primeiros Tenentes de Artilharia Cândido Leal Ferreira, para o 9° Batalhão, Manoel Joaquim de Barros, para o 10° Batalhão.

Os Tenentes de Infantaria Miguel Joaquim do Rêgo Monteiro, Matias Vieira de Aguiar, Antônio Joaquim da Silva Tamborim, José Pedro Lobo d'Ávila, José Manoel de Souza, Joaquim José dos Santos Araujo, Manoel Porfírio de Castro Araujo, Miguel Venceslau Cidade, José Tomaz Gonçalves, Bernardo Joaquim Corrêa, Raimundo Gonçalves de Abreu, Joaquim Maria de Oliveira Vilas Boas, Antônio Francisco d'Ávila, Bento Ferreira Marques Brasil, Luiz Antônio Favila, Constâncio Dias Martins, Albino Álvaro de Faria e Costa, Alexandrino de Melo Alencar, Vicente Ferreira Gomes, Manoel Leonel de Alencar, Antônio Francisco da Costa, Honoriano Alexandrino Soeiro, Joaquim de Sant'Ana Xavier de Barros, José Feliciano Neves Gonzaga, José Bonifácio de Andrade Vandeli, Antônio José de Carvalho Junior, Cassiano José Martins, Claro da Costa Mauriz, José Joaquim de Almeida Lima, João Anselmo da Cruz.

O Primeiro Tenente de Artilharia Leopoldino da Silva Azevedo, para o 11° Batalhão.

O Tenente do antigo Estado Maior de 1ª Classe João José de Brito, para o Meio Batalhão do Piauí.

O Primeiro Tenente de Artilharia Ângelo Simeão da Silva, para o Corpo de Guarnição fixa da Baía, Ajudante.

O Tenente do antigo Estado Maior de 1ª Classe Luiz Paulo Figueirôa Nabuco de Araujo, para o 2° Batalhão.

Os Primeiros Tenentes de Artilharia Antônio Batista de Almeida,

para o Batalhão do Depósito da Côrte, João Luiz Ferro, para o 2° Batalhão.

Alferes

Os Alferes de Infantaria José Francisco da Silva, Firmino da Cunha Rêgo, João Borges de Campos, Manoel Sabino de Melo, José Caetano de Oliveira Rocha, José Maria de Almeida Gama Lobo d'Eça, Joaquim Rodrigues da Silva, José Rodrigues Soares, Antônio José dos Santos, João Guilherme de Almeida, Vicente Paulo Rios de Oliveira, Luiz Cândido Gonzaga, Domingos Rodrigues Lopes, Guilherme Luiz Bernardes, Francisco Agnelo de Souza Valente, João José Pereira, Joaquim Neri da Fonseca, Luiz José Pereira, Quirino de Lara Ribas, para o Corpo da Guarnição fixa de Minas, Ajudante, Luiz Antônio Guerrero Drago, Francisco José Damasceno Rosado, Estanislau de Araujo Lopes Vilas Boas, Manoel Xavier Tôrres, Antônio do Rêgo Duarte, Antero José Calixto, José Hermenegildo Leal Ferreira, Luiz da França de Carvalho, Bernardo Joaquim Pereira, Gustavo José Xavier dos Anjos, João Eduardo da Cunha Guimarães, Francisco Bueno Pedroso, Tito Lívio da Silva, Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, Carlos Augusto de Carvalho, Henrique Frederico Benjamin Ethur, Alexandre Miguel Teles, Fernando Carlos Franco, Francisco Manoel de Oliveira, Antônio Cândido de Araujo Macedo, Antônio Carlos Pinheiro, Inácio Gomes de Sá Queiroz, José Joaquim da Silva Rosa, Manoel Benedito de Anunciação, Joaquim Nonato Hiacinto, Caetano Gaspar Lopes de Azevedo Vilas Boas, Leandro Corrêa do Lago, José Marcelino de Aragão, José Lopes de Oliveira, Antônio Joaquim Ferreira Pinto, para o 11° Batalhão, Leopoldo da Fonseca Galvão, para o 12° Batalhão, Francisco de Almeida Furtado, Francisco de Assis Guimarães, João Batista Pulchério, José Bernardes de Oliveira, Antônio Rodrigues do Nascimento, José Antônio Alves, José Cosme Damião, Gabriel de Souza Guedes, Domingos Alves Branco Muniz Barreto, José Joaquim Nunes, Manoel Antônio Soares da Gama, Leandro José Cavalcanti, Manoel Bento de Andrade, Benjamin Severiano da Silva, Felisberto Coelho dos Santos, José Benedito do Rosário, João Pereira Matoso, Miguel Gomes de Azevedo, para o Meio Batalhão do Piauí, Joaquim Cirilo Neri, José Alves Teixeira, Samuel Estevão Soares, Manoel Antunes de Abreu, José Anselmo Rodrigues, Antônio Batista Teixeira, Justiniano Batista Teixeira, Eugênio Luiz Franco, para o 5° Batalhão, Camilo Xavier de Melo.

O Alferes do Estado Maior de 2ª Classe José Henrique de Souza Aguiar, para o Corpo de Guarnição fixa de Goiaz.

Os Alferes de Infantaria José Joaquim de Figueiredo, Manoel Joaquim da Costa, Martinho José da Silva, Carlos de Olívio Danchwart, Francisco de Assis Barreto, Manoel Joaquim Gomes de Brito, Daví Américo de Unzedo, Alexandre Florentino de Albuquerque, Belarmino Corrêa da Silva, Manoel Batista Ribeiro de Faria, João Carlos de Lócio e Almeida, José Maria de Carvalho Augusto Lopes Vilas Boas.

O 2° Tenente de Artilharia Epifânio Borges de Menezes Dória, para o 10° Batalhão.

Os Alferes de Infantaria Pedro de Alcântara Monteiro, João Xavier Pestana, Arsênio de Sant'Ana Leitão, Antônio José Batista Ca-

macho, Gabriel Joaquim da Luz, Guilherme Marques de Souza, Carlos Pereira Arvelos Góis de Brito, Norberto da Costa Ferreira, Joaquim Ferreira de Paiva, Galdino da Silva Vilas Boas, Manoel Alexandrino de Albuquerque Pita, Domingos Eustáquio da Cunha, Manoel Carneiro Machado Freire, Manoel José de Menezes, Rodrigo Lopes da Cunha Menezes, Joaquim Alves Nogueira da Silva, Cândido Batista de Oliveira Belo, José Carlos Galdino de Souza, Francisco Joaquim de Souza Botelho, José Antônio de Lima para o 3° Batalhão, Joaquim Martins Fontes Junior, José Anselmo Valego, Nicássio Alves de Souza, Vildérico Cícero de Alencar Araripe, João Guilherme Mariat, José Cesário Varela da França, Antônio Carlos Frederico Seára, Antônio Matoso de Andrade Câmara, Pedro Luiz Pais de Carvalho, Maximiniano Joaquim de Almeida Pinto, Matias Pereira Fortes, Joaquim José de Pinho, Fortunato Teodoro de Lima, Antônio Joaquim Gomes, Laurindo Alves Barbosa, Antônio Eloi da Cunha Melo, João Antônio Leitão, Antônio José Vidal de Negreiros, Urbano Fernandes de Barros, Antônio Maria Coelho, Raimundo dos Santos Lima, José Mariano de Barros, José Maria do Nascimento, Domingos Francisco de Castro Rozo Ferraz.

O 2° Tenente de Artilharia Ciríaco José da Silva, para o Batalhão do Depósito da Côrte.

Os Alferes de Infantaria João Martins de Amorim Rangel, João Maria Petra de Bitencourt, Antônio José de Magalhães.

O 2° Tenente de Artilharia Felipe Neri Monteiro, para o Corpo da Guarnição fixa de Minas, Quartel Mestre.

Os Alferes de Infantaria Gonçalo de Matos Rocha, José Manoel da Silva Marques, Francisco de Paula Pimentel.

O 2° Tenente de Artilharia Joaquim Fabrício de Matos, para o 10° Batalhão.

Os Alferes de Infantaria João da Silva Nazaré, Teotônio Joaquim de Almeida Fortuna, Dalecamience Drumond de Alencar Araripe, Inácio Francisco Trinchão, Augusto Carlos de Sequeira Chaves, João Plates Fanisten, Manoel Joaquim Belo, Guilherme Herculano de Medeiros, Augusto Carlos Maria, José da Cruz Vieira, Cipião Castro de Queiroz Macedo, João Magessi da França, Antônio Pedro Heitor, Clarindo Carneiro de Oliveira, Guilherme Pinto de Souza, João José Soares, Pedro Lino de Barros Reis, Antônio Alexandrino de Melo, Antônio Pedro de Oliveira, João Maria de Melo, Cláudio Marques de Souza, Manoel Joaquim de Toledo, Guilherme dos Santos Soares Cadet, Luiz Antônio de Souza, Francisco Maria dos Guimarães Peixoto, Antônio Teixeira de Sampaio, João Antônio Garcez Palha, Diogo de Santa Rita Brito, João Nepomuceno da Silva, Bernardo José Serrão, Lúcio da Cunha Pavolide de Menezes, Leocádio José de Figueiredo, Antônio Alves de Souza, Antônio José Pereira de Carvalho, Augusto Cesar Bitencourt, Francisco Borges de Lima, José Augusto Cardoso da Gama, Estevão José da Paz Barreto, Antônio Pinto de Sá Barreto, Lourenço da Costa Vasconcelos, Cristovão José de Andrade.

O 2° Tenente de Artilharia Manoel de Azevedo Nascimento, para o 10° Batalhão.

Os Alferes de Infantaria Joaquim Caetano dos Reis, José Fernandes dos Santos Pereira, José da Cunha Moreira Alves, Francisco Antônio Pereira, João Batista do Rêgo Barros Cavalcanti de Albuquerque,

Caetano Xavier de Oliveira, Francisco Xavier Corrêa da Conceição, Francisco Martinho Campos, Pompeu Capristrano do Rêgo Lobo, José Francisco de Morais e Vasconcelos, Antônio Cardoso da Costa, Manoel Ferreira da Fonseca Lira, Felizardo Antônio Cabral, Vicente Pedro de Oliveira Vilas Boas, Francisco Rodrigues Ramos, Vicente Ferreira de Lima, Francisco Bibiano de Castro, Inocêncio Eustáquio Ferreira de Araujo, José Joaquim Rodrigues Bragança, João José de Bruce.

O 2° Tenente de Artilharia Leonardo José da Fonseca Lessa, para o 1° Batalhão.

Os Alferes de Infantaria Aurélio Joaquim Pinto, José Tiago da Silva.

O Alferes do Estado Maior de 2ª Classe João Batista da Silva, para o Corpo da Guarnição fixa de Goiaz.

O Alferes de Infantaria José João da Silva.

Os Alferes do Estado Maior de 2ª Classe José Estanislau de Pinho, para o Corpo de Guarnição fixa de Goiaz, João Carlos de Paiva para o 1° Batalhão.

O Alferes de Infantaria Joaquim José da Cruz, Manoel Joaquim Ramos, João Vieira de Aguiar, Luiz Antônio de Albuquerque e Melo, Augusto Leal Ferreira.

O Alferes do Estado Maior de 2ª Classe Joaquim Craveiro de Sá, para o Corpo de Guarnição fixa de Goiaz.

Os Alferes de Infantaria Saul Vicente Viana, Raimundo José de Morais, Joaquim Cardoso dos Santos, Lourenço Inácio Borguete da Gama, José Francisco de Oliveira Mesquita.

O Alferes do Estado Maior de 2ª Classe José Maria de Pinho, para o 2° Batalhão.

O Alferes de Infantaria Luiz Feliz de Azevedo e Sá, Jorge Eugênio de Lócio e Scilbz, João Adolfo de Souza Barreto, Francisco Paulino da Silva, Vitor Gonçalves Tôrres, Caetano da Costa Araujo e Melo, Joaquim Antônio Dias, Miguel Pereira de Oliveira Meireles, Henrique Eduardo da Costa Gama, Pedro de Alcântara da Fonseca.

O Alferes do Estado Maior de 2ª Classe João Antônio da Silva, para a Companhia fixa do Rio Grande do Norte.

Os Alferes de Infantaria Antônio Cardoso Pereira de Melo, Antônio Hermido dos Santos Coelho, Cândido Hermenegildo Pinto, José Maria Eduardo, José Joaquim Capistrano, João Ragio Nóbrega, João Batista Lopes de Carvalho, João Pedro dos Santos Vital, José Manoel da Silveira, Henrique Tibério Capistrano, Corrite Eloi Pessoa da Silva, João Batista Barreto Leite, José Pedro Gonzaga, Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Belo, José Joaquim Cesar de Melo, Manoel Jorge Mozinho, José Pina Rangel, Joaquim Inácio Ribeiro de Lima, Joaquim José de Magalhães, para o 5° Batalhão, Manoel de Assunção Santiago, João Pedro Regis, Francisco de Lima e Silva, Domingos Alves Barreto Leite, Antônio Marques de Souza.

O Segundo Tenente de Artilharia José Feliciano de Figueiredo Carvalho para o 2° Batalhão.

Os Alferes de Infantaria João Carlos de Souza Cananéa, Francisco Mariano de Sequeira, Hortêncio Maria da Gama de Souza e Melo.

O Alferes do Estado Maior de 2ª Classe João de Amorim Bezerra, para o Meio Batalhão do Piauí.

Os Alferes de Infantaria, Sinfrônio Ferreira de Barros, Paulo Manoel Lopes, Augusto Cesar Duarte Nunes, Luiz Martins de Carvalho, Antônio Caetano da Silva, Rodrigo Luiz Batista, João Tolentino Taveira de Menezes, José Procópio Tavares, Antônio Luiz da Cunha, João Paulo de Miranda, Antônio José da Fonseca, Antônio Joaquim Bacelar, João Batista dos Passos, para o Corpo de Guarnição fixa de Minas.

Secretário sem direito a acesso

O Tenente Secretário Raimundo José de Souza.

Agregados

O Major agregado Pedro Paulo de Morais Rêgo.

O Primeiro Tenente agregado de Artilharia Augusto Frederico de Vasconcelos Souza Baiana.

O Tenente agregado João Carlos Pereira Pinto.

Os Alferes agregados Clementino Luiz Pereira Brasil, Luiz Antônio do Couto, Pedro João Refúgio.

Palácio do Rio de Janeiro em dous de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e um — Manoel Felizardo de Souza e Melo. — Conforme — Libânio Augusto da Cunha Matos.

(ass.) *J. M. de Matos.*
Ajudante General.

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL JUNTO AO ARRÔIO CUFRÉ, NO ESTADO ORIENTAL, 17 DE NOVEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 26

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, que fica sem efeito a disposição da Ordem do Dia n. 15 de 28 de Agosto do corrente ano, na parte relativa ao número e composição das Brigadas e Divisões do Exército em operações, que d'ora em diante será a seguinte:

1ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, compôr-se-á dos Batalhões 8° e 11° de Infantaria, e 2° Regimento de Cavalaria Ligeira.

2ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Manoel Muniz Tavares, dos Batalhões 2°, 6° e 13° de Infantaria.

3ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel João Propício Mena Barreto, do 3° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional e 4° Regimento de Cavalaria Ligeira.

4ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Jerônimo Jacinto Pereira, do 2º Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, do Corpo da mesma Guarda de Rio Pardo, e Esquadrão Provisório ao mando dos Majores Mota e Vaqueiro.

5ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional José Joaquim de Andrade Neves, do 3º Regimento de Cavalaria Ligeira, e Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de S. Borja.

6ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Severo Luiz da Costa Labareda Prates, dos Batalhões 4º e 12º de Infantaria.

7ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional José Gomes Portinho, do 1º Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, e Corpo de Itaquí da mesma Guarda.

8ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Barão de Jacuí, dos Corpos de Cavalaria da Guarda Nacional de Piratiní, Jaguarão e Esquadrão de Pelotas.

9ª Brigada, ao mando do Coronel da 2ª Classe do Estado Maior do Exército, Vicente Paulo de Oliveira Vilas Boas, dos Batalhões 1º de Artilharia armado a fuzil, 7º e 15º de Infantaria, do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional do Rio Grande, e dos Corpos de Cavalaria da mesma Guarda dêsse Município e do de S. José do Norte.

10ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Luiz Manoel de Lima e Silva, dos Batalhões 3º, 5º e 14º de Infantaria, e Contingentes de Cavalaria da Guarda Nacional estacionados em Caçapava.

11ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Demétrio Ribeiro, do 2º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Alegrete, e do da mesma Guarda de S. Gabriel.

12ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional João Antônio da Silveira, do 1º Corpo de Cavalaria de Alegrete, 3º dito da Uruguaiana, e do de Voluntários, todos da Guarda Nacional.

O 1º Corpo de Artilharia a Cavalo, com a Bateria de Foguetes à Congréve a êle adida, e o Corpo de Artilharia prussiana ficam ao mando do Sr. Coronel Francisco Antônio da Silva Bitencourt, na qualidade de Comandante geral desta arma.

A 1ª Divisão, ao mando do Sr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, compôr-se-á das Brigadas 1ª, 3ª e 10ª.

A 2ª Divisão, ao mando do Sr. Brigadeiro João Frederico Caldwell, das 2ª, 5ª, 6ª e 7ª Brigadas.

A 3ª, ao mando do Sr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, das 4ª, 8ª e 9ª Brigadas.

A 4ª Divisão, ou Divisão Ligeira, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Daví Canabarro, das 11ª e 12ª Brigadas.

Foram nomeados: em 14 de Setembro último, Major da Guarda Nacional, exercendo desde então as funções de Major da extinta 14ª Brigada, ora 12ª, o Sr. Luiz Rodrigues de Oliveira; em 24 do dito mês: Assistente do Deputado do Sr. Quartel Mestre General, o Alferes Secretário, servindo na fileira, do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira, Adolfo Sebastião de Ataíde; e Ajudante de Campo do Comando da extinta 6ª Brigada, e que ora passa a ser da 4ª, o Tenente da Guarda Nacional Pedro Jacinto Pereira. Em 4 de Novembro corrente: Assistente do Deputado do Sr. Quartel Mestre General junto à 2ª Divisão, cujas funções exerce desde 1º de Outubro findo, o Alferes Aju-

dante do 2° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional André Avelino de Andrade; em 7, Ajudante de Ordens do Sr. Brigadeiro Comandante da 1ª Divisão, o Alferes do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, José Betbzé de Oliveira Neri; em 13, Deputado do Ajudante General junto ao Quartel General, o Capitão Graduado do 2° Regimento, digo Batalhão de Infantaria Fernando Macedo de Souza; e Assistente do Sr. Deputado do Sr. Quartel Mestre General junto à Divisão Ligeira, cujas funções exerce desde 24 de Outubro findo, o Alferes do 1° Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de Alegrete, Francisco Sabino do Prado; em 16, Deputado do Sr. Quartel Mestre General junto à 1ª Divisão, o Capitão do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, Augusto Frederico Pacheco, em substituição ao Capitão Graduado do 3° Regimento da mesma arma, José Ferreira da Silva Junior, que passa a ficar no mesmo exercício junto ao Quartel General.

Na data da presente ordem, foram aprovados para: Assistente do Deputado do Ajudante General, o Alferes do 3° Batalhão de Infantaria, Francisco Joaquim de Souza Botelho; Dito do Deputado do Sr. Quartel Mestre General, cujas funções exerce desde 10 de Agosto último, o 2° Tenente do Corpo de Artilharia a Cavalo, Manoel Luiz de Araujo, ambos juntos à 3ª Divisão; Dito do Deputado do Sr. Quartel Mestre General junto à 1ª Divisão, o Tenente do 2° Batalhão de Infantaria Manoel Porfírio de Castro Araujo; Ajudante de Ordens do Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão, exercendo desde 20 do dito mês de Agosto, o Tenente Secretário da Legião do Jaguarão, Aureliano Amaro da Silveira.

O Ajudante General,
(ass.) *J. M. de Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA COSTA DO ARRÔIO MINUANO, 20 DE NOVEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 27

S. Exc. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público para inteligência e devida execução de quem pertencer, que, reconhecendo-se não ser possivel, à vista da escassez de meios de transporte na estação invernosa em que o Exército entrára em operações, completar as rações de etapes marcadas nas Instruções dadas ao Comissariado em a Ordem do Dia n. 7 de 12 de Julho último, resolveu determinar pela Repartição competente, em aditamento à citada Ordem, que ficasse vigorando para os ajustes de contas do mês de Agosto inclusive em diante, o seguinte:

1.° Pagar-se a dinheiro as livranças dos Corpos e Contingentes que, durante o tempo que gastassem para se reunir ao Exército, tivessem sido supridos pelos seus respectivos comandantes, ou qualquer particular; bem como as daqueles que saissem do Exército em diferentes comissões.

2.° Distribuir-se o gado aos Corpos à razão de uma rês para 36 praças, sempre que se lhes não desse durante o mês todos os gêneros, e nos quantitativos marcados na 4ª tabela, exceto a aguardente, que só se dará por ordem especial; e no caso de ser a distribuição completa, uma rês para 50 praças.

3.° Fornecer o Comissariado aos Hospitais as precisas dietas, e mais misteres, à requisição dos Facultativos e Agentes dos mesmos Hospitais.

O Ajudante General,
(ass.) *J. M. de Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 25 DE NOVEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 28

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, tendo em vista prevenir abusos de autoridades, a que possa porventura dar lugar o não achar-se marcado o tempo, durante o qual é permitido aos Srs. Comandantes de Divisões, Brigadas e Corpos, conservar presos à sua ordem os seus comandados; determina, e a manda fazer pública, para que tenha a devida execução, que seja de ora em diante êsse tempo de prisão assim limitado:

Aos Srs. Comandantes de Divisão 15 dias.

Aos Srs. Comandantes de Brigadas 10 dias.

Aos Srs. Comandantes de Corpos 6 dias.

Outro sim, determina S. Ex. que, atenta a grande falta de Oficiais, naqueles Corpos, em que houver 1os Cadetes, sejam, d'ora em diante, os Alferes mais modernos, aos quais compete conduzir a bandeira, substituidos por êles nesse serviço, a escolha dos respectivos Srs. Comandantes.

O Ajudante General, (ass.) *José Mariano de Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 30 DE NOVEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 29

Sendo o dia 2 de Dezembro o Aniversário Natalício de SUA MAJESTADE O IMPERADOR, ordena S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, que às 8 horas da manhã dêsse dia, formem as Divisões em grande Parada na frente de seus respectivos acampamentos; e aí preencham as formalidades do cos-

tume, findas as quais, virá oficialidade assistir ao Te-Deum, que por tão plausível motivo manda S. Ex. celebrar às 11 horas na Igreja Matriz.

A Artilharia saudará o aparecimento do dia com uma salva de vinte e um tiros, procedendo do mesmo moda na ocasião da Parada, e ao pôr do Sol.

(ass.) *José Mariano de Matos*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 1º DE DEZEMBRO DE 1851

ordem do Dia N. 30

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, desejando por todos os meios a seu alcance conciliar a economia da Fazenda Pública com o bem estar dos seus comandados, manda fazer público para inteligência e devida execução de quem pertencer, que, em aditamento à 4ª tabela das Instruções dadas ao Comissariado e ao disposto na Ordem do Dia n. 27 de 20 de Novembro próximo passado, resolvera determinar pela repartição competente o seguinte, para ter execução d'ora em diante: 1º — Distribuir uma Rês para 54 praças nas mesmas condições em que, pelo artigo 2º da citada Ordem do Dia n. 27 era dada para 50. 2º — Dar-se a cada praça, durante o verão, em substituição da ração de aguardente, duas onças de açúcar. 3º — Poder-se, à vontade dos Srs. Comandantes dos Corpos, substituir a erva mate por café torrado; e a farinha por bolaxa, à razão de uma libra para cada ração, ou promiscuamente farinha e bolaxa se assim o quiserem. 4º — Finalmente aumentar-se a 4ª tabela com o artigo — lenha — e ser êsse gênero distribuido pelos Corpos, naqueles lugares em que não haja matos onde possam mandá-la buscar.

(ass.) *José Mariano de Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 3 DE DEZEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 31

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda dar publicidade, para que tenham a devida execução, as disposições constantes dos Avisos do Ministério dos Negócios da Guerra, como abaixo se declara. Por Avisos: de 13 de Agosto último. Houve SUA MAJESTADE O IMPERADOR, por bem, conformando-se com o parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta sôbre

o Tenente do Exército, ainda não classificado, Joaquim Antônio Senteno, reformá-lo por decreto de 7 do dito mês no posto de Capitão com o respectivo sôldo pela tabela atual, por achar-se compreendido nas disposições do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, visto contar mais de trinta e cinco anos de serviço militar. De 5 de Setembro próximo passado: Foram classificados na 1ª classe do Exército, por imediata e Imperial Resolução de 9 de Agosto último, tomada sôbre consulta do Conselho Supremo Militar, devendo continuar a exercer o seu ministério nos Corpos em que atualmente servem, os Capelães: Frei Antônio de Santa Rosa Lima, no 2º Batalhão de Infantaria; Padre João Tabesa da Silva Braga, no 3º dito; Padre Francisco de Assis Cruz, no 4º dito; Frei Francisco da Santíssima Trindade, no 6º dito; Frei Inácio de Santa Luzia, no 7º dito; Padre Antônio Gomes Coelho do Vale, no 11º dito; Frei José de S. Luis Bimbert, no 14º dito; Frei Venâncio Lins Teles Barreto, no 2º Regimento de Cavalaria Ligeira; Padre João Câncio Viríssimo dos Anjos, no 4º Regimento dito; o Padre Pedro José de Andrade, no 1º Regimento de Artilharia a cavalo.

De igual data. Foram classificados na 1ª classe do Exército, por Imediata e Imperial Resolução de 9 de Agosto findo, tomada sôbre consulta do Conselho Supremo Militar, os Capelães, Padre Antônio José dos Inocentes, e Frei Francisco de Santa Inez Ramos; bem como, na 3ª Classe, os Capelães, Padre Leocádio da Purificação e Sá, e Joaquim Maurício Vanderlei, devendo o primeiro daqueles exercer o seu ministério no 3º Regimento de Cavalaria Ligeira, e o outro no 13º Batalhão de Infantaria. De 30 do dito mês de Setembro. Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR, por Decreto de 27 do mesmo mês, passar para a fileira o 1º Tenente Quartel Mestre do 1º Batalhão de Artilharia a pé, Antônio José Fausto Garrigo.

Circular. Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios da Guerra, em Setembro de 1851. Ilmo. e Exmo. Sr. — Sendo abusiva, e prejudicial à disciplina do Exército a prática de concederem-se graduações de Oficial Inferior e de Cabo de Esquadra: SUA MAJESTADE O IMPERADOR, por Imediata e Imperial Resolução de 20 dêste mês, Houve por bem proibir inteiramente a concessão de tais graduações. Permitindo apenas à conservação das dos indivíduos, que atualmente as tiverem; e outrossim fixar pela mesma Resolução as que competem às praças do Estado Menor dos Corpos, e constam da tabela anexa; o que tudo comunica a V. Ex. para seu conhecimento e literal execução na parte que lhe toca. Deus Guarde a V. Ex. — Manoel Felizardo de Souza e Melo.

Snr. Presidente da Província de São Pedro do Sul.

Tabela a que se refere o Aviso desta data, das graduações que competem às praças do Estado Menor dos Corpos, nos termos da Imperial Resolução de 20 do corrente. Graduações de 1os Sargentos. Aos Tambores Mores, Clarins Mores, Cornetas Mores, Trombetas Mores, Mestres de Música, Mestres de Cornetas, Mestre de Tambores. Graduações de 2os Sargentos. Aos Espingardeiros, Carpinteiros de Sege. Graduação de Cabo de Esquadra. Ao Cocheiro do 1º Regimento de Artilharia a Cavalo. Secretário de Estado em ... de Setembro de 1851. Libânio Augusto da Cunha Matos (ass.) De Dez de Outubro findo, Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR, por sua Imediata e Im-

perial Resolução de 28 de Setembro último, tomada sôbre consulta do Conselho Supremo Militar, Passar para a 4ª Classe do Exército, vencendo a terça parte do respectivo sôldo, pela tabela atual, os Alferes, João Borges de Campos, e Sinfrônio Ferreira Barros, êste do 12º Batalhão de Infantaria e aquele do 14º da mesma arma, por se acharem compreendidos nas disposições do artigo 2º § 3º da Lei n. 260 de 1º de Dezembro de 1851.

CIRCULAR. Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios da Guerra em 11 de Outubro de 1851. Ilmo. e Exm. Sr. Tendo-se suscitado dúvidas sôbre as habilitações que devem prevalecer para o reconhecimento dos Particulares, nos termos do Decreto, de 4 de Fevereiro de 1820, Manda SUA MAJESTADE O IMPERADOR remeter à S. Ex., para que sirva de regra em casos similhantes, cópia do Aviso dirigido em data de 13 de Dezembro de 1850 ao Presidente da Província de Minas Gerais sôbre matéria idêntica. Deus Guarde a V. Ex. (ass.) Manoel Felizardo de Souza e Melo. Snr. Conde de Caxias. Cópia. Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios da Guerra, em 13 de Dezembro de 1850.

Ilmo. e Exm. Sr. SUA MAJESTADE O IMPERADOR, a Quem foi presente o seu ofício n. 133 de 4 de Novembro último, que veio acompanhado do requerimento do soldado da Companhia Fixa de Cavalaria dessa Provícnia Hipólito Dias dos Reis Coutinho, pedindo ser reconhecido soldado Particular, Manda declarar a V. Ex. visto ter o pai do suplicante gozado de alguma consideração civil no Emprêgo de Coletor que exercia, e ter direito a ser 2º Cadete como filho legítimo de um Ajudante de 1ª Linha, pode o mesmo suplicante ser favoravelmente deferido. Deus Guarde a V. Ex. — (ass.) Manoel Felizardo de Souza e Melo. Snr. Presidente da Província de Minas Gerais. Conforme. Libânio Augusto da Cunha Matos. De 15 do referido mês de Outubro Houve por bem, SUA MAJESTADE O IMPERADOR, Conformando-se com o parecer do Conselho Supremo Militar exarado em consulta de 22 de Setembro último, Reformar, por Decreto de 10 do mesmo mês nos termos do artigo 3º, do Plano que baixou com o Decreto de 11 de Dezembro de 1815, com os respectivos soldos por inteiro pela tarifa atual, aos soldados do 5º Batalhão de Infantaria Antônio Pereira de Souza, Tomaz de Aquino Pereira, Inácio Raimundo de Andrade, Manoel Francisco Soares, e Raimundo Francisco de Sales: e do 13º da mesma arma, Josefino José da Costa. De igual data, Houve por bem, SUA MAJESTADE O IMPERADOR por sua Imediata e Imperial Resolução de 4 do mesmo mês, tomada sôbre consulta do Conselho Supremo Militar, Determinar que o Capelão adido ao 3º Batalhão de Infantaria, Padre João Tabesa da Silva Braga, continue a pertencer à 1ª Classe do Exército; por não estar provado que tenha mau comportamento habitual. De igual data, Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR por sua Imediata e Imperial Resolução de 2 de Julho do corrente ano, mandar aos assentamentos do Alferes do 12º Batalhão de Infantaria Guilherme Luis Bernardes, se ajuntem os serviços constantes dos documentos com que o dito oficial havia instruido o seu requerimento.

De 16 do mesmo mês, Houve por bem, SUA MAJESTADE O IM-

PERADOR, Aprovar a nomeação do Bacharel Francisco Carlos de Araujo Brusque, para o auditor, acompanhar o Exército de operações.

Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL NA COLÔNIA DO SACRAMENTO. 5 DE DEZEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 32

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, o resultado da inspeção de saúde, a que em sua presença, foram hoje submetidos os Srs. Oficiais abaixo nomeados: 7° Batalhão de Infantaria. Tenente Coronel João Guilherme de Bruce, que já se achava em tratamento no Hospital desta Cidade. Capitão José Antônio da Silva Lopes, doente desde 28 do passado de inflamação de figado, atestado pelo Sr. Doutor 2° Cirurgião do Corpo de Saúde Eduardo Jorge de Miranda. Foi julgado pronto. Dito José Antônio de Oliveira Botelho, que no dia 4 dera parte de doente por supressão de transpiração, atestado pelo mesmo Sr. Doutor. Prêso, por se não ter encontrado enfermidade. Alferes Joaquim Cardoso dos Santos, doente desde o 1° do corrente com reumatismo articular agudo, atestado pelo referido Doutor. Recolhido ao Hospital, por se lhe encontrar gastrite crônica. 8° Batalhão. Capitão Maurício de Souza Freire, desde o dia 3 com escorbuto, atestado pelo dito Doutor. Prêso, por se não ter encontrado enfermidade. Dito Prudêncio Máximo dos Reis Carneiro, desde o dia 2 com hidrocele, atestado pelo dito Doutor. Recolhido ao Hospital para ser operado. Dito Manoel de Oliveira Guimarães, desde 3 com palpitação nervoso do coração, atestado pelo dito Doutor. Prêso por se não lhe ter encontrado enfermidade. Dito Antônio Eduardo Martini, desde 28 do passado com nefrite aguda, atestado pelo mesmo Doutor. Foi julgado incapaz do serviço por incurável, visto sofrer de uma cicatriz viciosa no maledo interno do pé esquerdo, e estreitamento da uretra. Alferes Antônio Pedro Heitor, desde o dia 2 do corrente com embaraço gástrico, pelo dito Doutor atestado. Prêso por se lhe não ter encontrado enfermidade. E' pois, que da referida inspeção se conhece o pouco escrúpulo, com que se houvera o Sr. Doutor Eduardo Jorge de Miranda, 2° Cirurgião do Corpo de Saúde, prestando-se a acobertar as partes falsas de doente, com que alguns dêsses oficiais procuraram evadir-se à revista que S. Ex. passara aos seus Batalhões, sem atender o Sr. Doutor que lhe não era permitido atestar o estado de saúde de indivíduos do Exército sem prévia autorização, e que, assim procedendo, postergava seus deveres como médico e como soldado: manda S. Ex. recomendar-lhe a maior circunspecção para o futuro, para que se não veja uma outra vez na dura necessidade de ter, como agora, de lembrar-lh'os.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 14 DE DEZEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 33

Soldados! Vossa conduta até hoje me tem satisfeito! Soubestes perfeitamente compreender vossa missão!

Vossos esforços, privações, e sacrifícios não foram inúteis!

Sem combater, conseguistes o triunfo! e a Liberdade, a Humanidade, a Civilisação, e a Ordem triunfaram comvosco!

Eis a vossa verdadeira glória, e de nossos Aliados; eis a verdadeira missão dos Exércitos civilisados!

Soldados! Muito haveis já conseguido; mais não fizestes ainda tudo. Um novo campo de Glória se vos apresenta, em que podeis fazer brilhar vossas virtudes de soldado e de cidadão. Bravos da 1ª Divisão! Cabe-vos a glória de ser os primeiros a lançar-vos nele! Ides formar parte da vanguarda do Exército Aliado nesta nobre Empresa; ides combater pela mais Santa das Causas.

O Distinto Chefe, aquem vos entrega, há de guiar-vos ao triunfo e a glória. Seguiu-o, obedecei-lhe, continuai a conduzir-vos pela senda, que vos tracei, que a Posteridade vos cobrirá de bençãos. Eia pois! Marchai! que no momento do perigo tudo fará para achar-se comvosco o vosso General e melhor amigo. Conde de Caxias. Conforme (ass.) *Matos*. Ajudante General.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 15 DE DEZEMBRO DE 1851

Ordem do Dia N. 34

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, que Houve SUA MAJESTADE O IMPERADOR por bem, por Avisos do Ministério dos Negócios da Guerra: de 14 de Novembro findo, Mandar dar baixa do serviço de 1° Cadete do 1° Batalhão de Artilharia a pé, José Maria Ancelmo Tavares, que se acha na Côrte estudando na Escola Militar; de 22 Conceder passagem para um dos Corpos de Infantaria do Exército em Operações, ao 1° Cadete Franklin do Rêgo Cavalcanti e Albuquerque Barros, do 2° Batalhão de Artilharia a pé, e ao Soldado Particular, adido ao mesmo Batalhão, José Caetano da Silva, do 1° da mesma arma, os quais ficam pertencendo ao 2° de Infantaria; de 26 Conceder três meses de licença com o respectivo sôldo, para tratar de sua saúde, ao Capelão do 13° Batalhão de Infantaria, Frei Fran-

cisco de Santa Inez Ramos, que se acha na Côrte; de 27 Mandar declarar, que por Decreto de 7 de Agosto último, fora nomeado Ajudante do 1° Batalhão de Artilharia a pé, o 2° Tenente do mesmo Batalhão, Conrado Maria da Silva Bitencourt; da mesma data, Conceder passagem para o 10° Batalhão de Infantaria ao 1° Cadete do dito 1° de Artilharia, José Francisco Coelho; de 29 Aprovar a nomeação que o Presidente da Província de S. Paulo, em ofício de 15 declarou ter feito, do Alferes do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, Francisco de Assis de Araujo Macedo, que alí se acha, para Capitão do Corpo Policial da mesma Província; da mesma data, Conceder três meses de licença ao Capitão do 1° Batalhão de Artilharia a pé, Francisco Joaquim Catete, que se acha na Côrte, para tratar de sua saúde; de igual data, Conceder por Decreto de 26, tudo do referido mês de Novembro, a demissão que pedira do serviço do Exército, ao Padre Venâncio Lins Teles Barreto, Capelão efetivo da Repartição Eclesiástica, que servindo no 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, se acha na Côrte; e de 1° de Dezembro corrente, Aprovar a nomeação por S. Ex. feita, do Padre Antônio José de Mila, Capelão da Fábrica da Pólvora, que aquí se achava com licença, para servir no Exército em operações, até que seus serviços sejam dispensáveis. Outrossim manda S. Ex. publicar, para conhecimento do Exército, a sentença do Conselho de Guerra a que respondeu o Capitão da 3ª Classe Vasco José da Silveira, pelo extravio de 1.422 cavalos, dos quais era responsável como encarregado da Cavalhada Nacional estacionada no rincão de S. Vicente; a qual sentença é do teor seguinte:

Vendo-se nesta Vila de São Gabriel, Província de São Pedro do Sul, o processo verbal do réu Vasco José da Silveira, Capitão da 3ª Classe do Exército, auto do Corpo de delito, testemunhas sôbre êle perguntadas, no Conselho de Investigação, interrogatório do réu, sua defesa, testemunhas que produzia, e mais peças dêste dito processo; o Conselho de Guerra decidia, por unanimidade de votos: que o crime de que o mencionado réu é arguido não se acha provado quanto a ter havido desleixo, fraude, ou proveito na administração da Cavalhada que se achava a seu cargo, porquanto a falta de 1.422 cavalos fôra proveniente da mortandade que houve pelo rigor do inverno, e inundações dos campos, extravios de cavalos levados pelas reuniões, que por alí transitaram quando invadiram o Estado Oriental, por ser o rincão muito aberto, e cruzado de estradas, e finalmente por se não poder parar bem os rodeios, e fazer recrutas de animais pelas muitas chuvas, na ocasião em que foi feita a entrega, como afirmam as testemunhas, tanto da acusação, como da defesa, que são contestes em seu depoimento, e mais documentos anexos dêstes autos; e convencido êste Conselho que não foi por omissão, fraude, ou desleixo, do réu; mas sim por circunstâncias imprevistas, e inevitáveis, absolve o mesmo réu, e apelam para melhor e Supremo Juizo.

Sala das Secções do Conselho de Guerra, na Vila de São Gabriel, 23 de Abril de 1851. Francisco da Costa Rêgo Monteiro, Capitão servindo de auditor: João Guilherme de Bruce, Tenente Coronel Graduado, servindo de Presidente; João Batista de Alncastro, Major Graduado, Vogal interrogante; José Pacheco Sabroza, Capitão Vogal; Confirmam a Sentença do Conselho de Guerra, por seus fundamentos. Rio, 30

de Julho de 1851. Moreira. Calado. Vasconcelos Soares de Andréa. Barreto. Braga. Vaz Vieira. Cumpra-se, Quartel General do Comando em Chefe do Exército, na Costa do Arrôio Pavão, em 15 de Novembro de 1851. Conde de Caxias.

Igualmente manda S. Ex. Declarar, que o Sr. Coronel Gabriel de Araujo e Silva, que havia sido suspenso do Comando do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, em virtude da Ordem do Dia do Comando das Armas da Província de S. Pedro do Sul, sob o n. 58 de 13 de Novembro de 1850; e mandado recolher prêso à Cidade de Pôrto Alegre, pela Ordem do Dia do mesmo Comando, sob o n. 67 de 16 de Dezembro do dito ano, tudo pelos motivos constantes das mesmas ordens; foi por S. Ex. mandado soltar em 12 de Julho do presente ano, em consequência de não ter o conselho de investigação que se lhe fizera, encontrado matéria para ser jugado em concelho de Guerra; Concedendo-lhe S. Ex. licença para continuar a estar em Pôrto Alegre. O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 1° DE JANEIRO DE 1852

Ordem do Dia N. 35

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, que Houve SUA MAJESTADE O IMPERADOR por bem, por Avisos do Ministério dos Negócios da Guerra: de 29 de Setembro próximo passado Conceder licença ao 1° Tenente do Corpo de Engenheiros Luiz José da França, para ir à Côrte acompanhar sua mulher; de 5 de Dezembro, e por Decretos de 29 de Novembro último, Passar para a 3ª Companhia do 12° Batalhão de Infantaria ao Capitão do 10° da mesma arma, Domingos de Lima Veiga; e para o 2° Batalhão de Artilharia a pé ao 2° Tenente do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo Antônio José da Costa; e Determinar que fiquem pertencendo à 1ª Classe os Alferes 2os Cirurgiões do Corpo de Saúde do Exército, Eduardo Jorge de Miranda, e Alexandre de Araujo Ribeiro; de 9, Conceder três meses de licença com sôldo simples, ao 2° Tenente do 2° Regimento de Artilharia a Cavalo, Noberto Augusto Lopes, que se acha na Côrte; de 16, Mandar, por Imediata e Imperial Resolução de 18 de Outubro de 1851, tomada sôbre consulta do Conselho Supremo Militar, que ao Capitão do Corpo de Engenheiros Luiz Manoel Martins da Silva, se conte antiguidade de praça desde 3 de Março de 1837; de 18, tudo do mesmo mês de Dezembro, Indeferir o requerimento do Cirurgião-Mór de Brigada reformado, Bernardo Machado da Cunha, pedindo que ficasse de nenhum efeito a sua reforma.

Outrossim manda S. Ex. Fazer público: que fez recolher prêso a bordo da curveta Bertioga ao Reverendo Padre Capelão do Exército

João Tabosa da Silva Braga, por ter êste levado sua escandalosa e desregrada conduta ao excesso de, havendo nesta Cidade Sacerdote legalmente autorizado a exercer as funções de Cura, casar a um Oficial do Exército em uma casa particular, de noite, sem preceder as licenças, pregões e mais formalidades, prescritas, postergando assim todas as disposições canônicas, e seus mais sagrados deveres como Ministro da Religião: Que fôra dispensado das suas ordens, por haver requerido ir prestar contas da Coletoria de S. Borja, cujo emprêgo exercera, sem ter até a presente cumprido êsse dever, circunstâncias que S. Ex. ignorava quando aceitou seus serviços, e anuio a que ficasse às suas ordens, o Major da Guarda Nacional Faustino de Carvalho e Silva.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 2 DE JANEIRO DE 1852

Ordem do Dia N. 36

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para que tenha a devida execução, que em atenção às circumstâncias e às conveniências do serviço determinara no dia 1° do corrente o seguinte:

1.° Fica desligado da 9ª Brigada da 3ª Divisão, e sob o comando geral da Artilharia, o 1° Batalhão desta arma, o qual receberá uma bateria de 6 bocas de fogo.

2.° O 2° Batalhão da mesma arma, ultimamente vindo da Côrte, passa a substituir naquela Brigada o referido 1° Batalhão. O Contingente do Corpo de Artilheiros prussianos, aquí existente, formará provisoriamente duas baterias de seis bocas de fogo cada uma, ao mando do Sr. Major Emílio Luiz Mallet.

4.° O Sr. Coronel Comandante Geral da Artilharia passará desde já a organizar estas baterias, e a providenciar para que quanto antes se possa dar princípio aos diferentes exercícios da arma, e principalmente ao de tiro ao alvo.

5.° O Corpo de Guardas Nacionais de Cavalaria da Encruzilhada fica pertencendo à 4ª Brigada ao mando do Sr. Coronel Jerônimo Jacinto. Outrossim manda S. Ex. fazer público, que se acham nomeados Comissários, e no exercício de suas funções, os Srs. Sabino Antônio de Souza Niterói, Antônio Carvalho da Silva Pôrto, desde 13 de Setembro; João Afonso de Freitas Amorim, desde 30 de Outubro, e Antônio Pinto da Fontoura Côrte-Real, desde 5 de Novembro.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 17 DE JANEIRO DE 1852

Ordem do Dia N. 37

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público, para conhecimento do Exército, e sua devida execução: que houve SUA MAJESTADE O IMPERADOR por bem, por Avisos do Ministério dos Negócios da Guerra: de 29 de Outubro último, e por Decreto de 20 do mesmo mês, Mandar que fique pertencendo à 1ª Classe o 2° Cirurgião do Corpo de Saúde do Exército, Alferes Praxedes Gomes de Souza Pitanga, que ainda não havia sido classificado;á de igual data, e por Imediatas e Imperiais Resoluções de 11 do referido mês, tomadas sôbre consultas do Conselho Supremo Militar. Mandar contar ao 2° Tenente do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo José Tomaz de Andrade Pereira Valente o seu tempo de serviço desde 19 de Fevereiro de 1846, em diante, por ser matriculado nessa data na Escola Militar; e Indeferir o requerimento do Tenente do 3° Batalhão de Infantaria José Estácio de Lima Brandão, que alegando ter sofrido preterições, pedira ser promovido a Capitão com antiguidade de 23 de Julho de 1844, por isso que, a ser atendido, iria por seu torno preterir a muitos outros Oficiais.

Que no dia 9 de Dezembro próximo passado obtivera licença para retirar-se para Montevidéu, a tratar de sua Saúde, e posteriormente dalí para a Côrte, o Sr. Coronel Chefe do Estado-Maior Miguel de Frias e Vasconcelos, a quem S. Ex. agradece a coadjuvação, que lhe prestara, enquanto lh'o permitiu o seu estado de saúde. Que atenta a falta de pessoal da Repartição Eclesiástica do Exército, e a conveniência de acorrer com regularidades e prontidão às necessidades do serviço, fica encarregado da direção e detalhe da referida Repartição, cumprindo-lhe como tal acompanhar o Quartel-General do Comando em Chefe, o Reverendo Padre Capelão Antônio José de Melo, o qual deve continuar no exercício em que se acha, e ser contado como Capelão do Exército desde 28 de Outubro, dia em que se apresentou em Cêrro Largo ao Sr. Brigadeiro Comandante da 3ª Divisão. Que como fôra declarado na Ordem do Dia n. 135 de 31 de Julho de 1844, do Comando em Chefe de S. Ex., fica expressamente proibido a todo o Oficial, ou praça do Exército, passar ao Estado de casado, sem o consentimento do respectivo Chefe; dependendo os primeiros tambem de licença de S. Ex., que já mais a negará se entender que dessa união pode resultar a felicidade de seus subordinados, sem quebra das conveniências sociais, da moral e bons costumes. Que se acham no exercício de Ajudante de Ordens de S. Ex., desde o 1° de Novembro último, os 2os Tenentes do 1° Batalhão de Artilharia pé, Antônio Paulino Limpo de Abreu, e Alonso Limpo de Abreu.

Que foi nomeado Major do 3° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional no 1° de Dezembro findo, o Capitão da Guarda Nacional Joa-

quem Rodrigues Jaques Filho, em substituição do Major Couto, que fôra julgado incapaz do serviço de destacamento pela junta de saúde que o inspecionou, e se retirára para sua casa. Que se acham, desde 7 de Dezembro, nos exercícios, de Major da 2ª Brigada, o Alferes do 7° Batalhão de Infantaria, José da Cunha Moreira Alves; e de Ajudante de Campo, do Comando da dita Brigada, o Alferes do 2° da mesma arma Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão; do Comando da 12ª Brigada, desde 17 do mesmo mês de Dezembro, o Tenente do 1° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Luiz Batista Pereira Rodrigues, e do Comando da 6ª Brigada, desde 5 do corrente mês, o Alferes do 4° Batalhão de Infantaria, Manoel Bento de Andrade.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 22 DE JANEIRO DE 1852

Ordem do Dia N. 38

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda fazer público ao Exército, para seu conhecimento e devida execução, o seguinte: Que do Conselho de Investigação, a que mandara proceder, para reconhecer-se o grau de veracidade das acusações contidas no ofício do Oficial da Pagadoria Militar, Antônio de Campos Junior, contra o Chefe da mesma Repartição, Luiz Cesar de Ataíde se conclue: Ser digno de severa repreensão o referido Sr. Antônio de Campos Junior, pela virulenta linguagem empregada para com o Chefe de sua Repartição, levando seu imprudente despeito a fazer-lhe acusações destituidas de fundamento, e das indispensáveis provas; aproveitando para isso, com abuso de confiança, pequenas irregularidades praticadas por seu Chefe, nas quais fôra aliás cúmplice e conivente. Ser tão bem digno de sensura o Sr. Inspector da Pagadoria, por haver, com essas irregularidades cometidas na direção da Repartição a seu cargo, enfraquecido sua autoridade, que lhe cumpria manter ilesa, e assim concorrido para à animozidade do seu subordinado. E tendo o Conselho exorbitado de suas atribuições, emitido o seu juizo sôbre a pena, ou castigo a infligir-se, manda S. Ex. advertir-lhe que aos Conselhos de Investigação só compete a apreciação e moralidade do fato, cuja indagação lhe é incumbida, para se conhecer se dela resulta criminalidade. Passa a servir como agregado no 4° Batalhão de Infantaria, pelos repetidos atos de indisciplina, que tem praticado, e a falta de subordinação ultimamente cometida para com o seu Comandante, o Capitão do 3° Batalhão da mesma arma, Manoel Joaquim de Madureira, a quem manda S. Ex. declarar, que está disposto a empregar todos os meios, que tem a sua disposição, para o trazer a senda de seus deveres. E' indeferida, por falta de prova suficiente, a pre-

tenção do Sr. Alferes Secrtário do 4° regimento de Cavalaria Ligeira, Manoel Antônio da Cruz Brilhante, de se lhe mandar trancar, por injusta, a ordem de repreenção, e prisão, que em São Gabriel sofrera; continua na prisão, em que se acha, por mais de quinze dias, pela maneira desrespeitosa, com que para êsse fim se dirijira ao seu Comandante, ouzando até indicar-lhe a substituição da folha do respectivo livro do registro.

Do 1° do corrente mês em diante será a etape dos Srs. Oficiais paga à razão de 440 rs. cada ração, inclusive o vinho, valor orçado segundo os preços dos gêneros no mercado do País.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 4 DE FEVEREIRO DE 1852

Ordem do Dia N. 39

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda fazer público ao Exército; que o Sr. Capitão do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, Eleutério da Fontoura Palmeira, que na qualidade de Assistente do Sr. Quartel Mestre General, se achava encarregado do Depósito de Guerra estabelecido em Montevidéu, fôra dalí mandado retirar, e demetido do emprêgo, por não poder continuar a merecer confiança um empregado tão pouco zeloso de sua reputação que, não obstante haver sido por isso severamente repreendido, insistia em receber no Depósito a seu cargo gêneros pertencentes a particulares, que os fazia embarcar como do Exército; e o manda recolher prêso por ter ultimamente chegado ao conhecimento de S. Ex., por intermédio do Sr. Quartel Mestre General, conjuntamente com o ofício, que em tais circunstâncias ouzara dirigir-lhe, exigindo o motivo de sua dimissão, não só uma carta do próprio punho do mencionado Sr. Capitão Palmeira, como outras de particulares, que combinadas, explicam o procedimento dêste Oficial em Montevidéu e deixam aparecer veementes indícios de se ter alí envolvido em transações ilícitas, contra a disposição do Artigo 28 dos de Guerra.

S. Ex. o Sr. General em Chefe limita-se a tão pequena correção, na esperança e que será ela bastante a trazer o Sr. Capitão Palmeira à senda de seus deveres.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA CAPITAL DE BUENOS AIRES, 5 DE FEVEREIRO DE 1852

Ordem do Dia N. 40

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, possuido da mais viva satisfação, manda fazer público ao exército que no dia 3 do corrente, sôbre os Campos de Morón, às portas da Capital de Buenos Aires, a mais brilhante, e feliz vitória acaba de coroar os nobres e heróicos esforços do bravo exército libertador ao mando do benemérito general, o Sr. D. Justo José de Urquiza, contra as fôrças do ex-governador da Confederação Argentina D. João Manoel de Rosas, que recebndo nesse dia memorável e fatal desengano de sua impotência, e infundado orgulho, pôde subtrahir-se à vindita pública, fugindo disfarçado do campo da batalha para bordo de um vapor de guerra inglês!

S. Ex. o Sr. General em Chefe, congratulando-se com o exército ao seu mando por tão assinalada, e trancedente vitória em pról da humanidade, da civilisação, e da ordem, se ufana de poder assegurar-lhe, que a 1ª Divisão brasileira, que fazia parte do exército aliado na memorável batalha de Morón, cumpriu inteiro o seu dever, mostrou-se digna do exército a que pertence, e adquiriu, por sua disciplina, e bravura, glória, e reputação para as armas do Império.

Não menos grato, e lisonjeira é para S. Ex. o poder manifestar ao Exército: Que o Sr. Brigadeiro Manoel Marques de Souza, comandante daquela divisão, se tornou credor dos mais súbidos elogios, não só pela disciplina e ordem, que nela fizera observar, durante as marchas, como principalmente pela perícia, sangue frio, e coragem, com que na batalha se houvera; já executando com necessária precisão os movimentos determinados pelo general em chefe, já aqueles, que as circunstâncias do momento o faziam emprender; correspondendo dest'arte, da maneira a mais satisfatória, ao grau de confiança, que S. Ex. sempre merecera, e nele depositára, nomeando-o para tão importante comissão; assim como à com que o distinguira o Sr. General Urquiza, dando-lhe a direção do centro da linha de batalha, composta da Divisão a seu mando, duma brigada de artilharia argentina de 21 bocas de fogo, e de uma outra de 3 batalhões de infantaria, tambem de argentinos. Que mereceram particular menção, na parte da batalha, a S. Ex. dada pelo referido Sr. Brigadeiro Marques, os indivíduos abaixo declarados.

O Sr. Coronel Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, comandante da 1ª Brigada, por haver manifestado aquela bravura, discernimento, e sangue frio que caracterizam o verdadeiro soldado.

O Sr. Coronel Feliciano Antônio Falcão, comandante da 2ª, por se haver portado com dignidade.

O Sr. Tenente-Coronel Manoel Luiz Osório, comandante interino do 2° regimento de cavalaria ligeira, que fazia parte da vanguarda do

exército aliado por haver com aquela bravura, perícia, e sangue frio que o caracterizam, carregado à frente do seu regimento, sôbre uma bateria inimiga, tomando-a, pondo em completa derrota os que a guarneciam, fazendo-os, perder vinte tantos homens mortos, muitos prisioneiros, cinco bocas de fogo, cinco carros com munições, vários artigos bélicos, etc.

O Sr. Tenente-Coronel Martinho Batista Ferreira Tamarindo, comandante do 13° Batalhão de Infantaria, por apresentar aquele sangue frio, bravura, e perícia própria de um veterano. O Sr. Tenente Coronel Luiz José Ferreira, comandante do 6° Batalhão, por haver dirigido o seu batalhão em muito boa ordem, e portar-se corajosamente, quer no ataque geral à primeira posição inimiga, quer no especial, em que lhe coube tomar uma bateria.

O Sr. Tenente Coronel graduado João Guilherme de Bruce, comandante interino do 7° Batalhão, pela ousadia com que se portára no ataque, à primeira posição, e haver satisfatoriamente desempenhado a comissão que lhe fôra incumbida de, com uma ala do seu batalhão guardar os prisioneiros, arrecadar as bocas de fogo, petrechos e munições alí tomadas, apresentando-se no acampamento, às 9 e meia horas da noite, com tudo quanto era possivel conduzir-se.

O Sr. Tenente-Coronel graduado Francisno Vitor de Melo e Albuquerque, comandante interino do 11° Batalhão por haver sido o primeiro que, à frente de duas companhias de atiradores do seu batalhão, que cobriam as colunas de ataque, transpoz o fosso da primeira posição: ousadia, que, imitada por seus soldados, encheu de terror ao inimigo, e o pôs em fuga, e ter além disto, reforçado por mais uma companhia de atiradores do 6° Batalhão, acometido com o mesmo denodo, e tomado uma bateria inimiga, acossando tão vivamente a fôrça que a guarnecia, que a poz em debandada, fazendo-lhe grande número de prisioneiros, tomando-lhe as bocas de fogo, carretas, carros, etc., que nela se achavam.

O Sr. Major Manoel Lopes Pecegueiro, comandante interino do 5° Batalhão por haver dirigido o seu batalhão com tino a sangue frio.

O Sr. Major Joaquim José Gonçalves Fontes, Comandante interino do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo, por haver não só prestado nas marchas bons serviços, tirando da sua experiência e zêlo recursos para remediar as faltas dos elementos de mobilidades necessários à sua arma, como muito concorrido por sua perícia, refletida coragem, e excelente direção dos fogos de sua bateria, para a tomada da primeira posição inimiga.

O Sr. Tenente Coronel graduado Antônio Jacinto da Costa Freire, fiscal do 6° Batalhão, por haver, mais esta vez dado provas de sua reconhecida coragem, e sangue frio.

O Sr. Major graduado, Manoel da Gama Lobo d'Eça, do 1° Regimento de artilharia a cavalo, servindo no 7° Batalhão de Infantaria por ter sido o primeiro que, levado de sua bravura, e entusiasmo, penetrou, no comêço do ataque, à casa de sotéa, expondo temerariamente sua existência.

O Sr. Capitão André Alves de Oliveira Belo, do 2° Batalhão de Infantaria deputado do Ajudante general junto à Divisão, por haver, além do desempenho das obrigações a seu cargo, distinguido-se na ba-

talha coadjuvando ao Sr. Tenente Coronel Vitor nas linhas de atiradores por êstes dirigidas.

Os Srs. Capitão Augusto Frederico Pacheco, do 2º Regimento de cavalaria ligeira, Tenente Manoel Porfírio de Castro Araujo, do 2º Batalhão de Infantaria, e Alferes do referido 2º Regimento, Adolfo Sebastião de Ataíde, aquele Deputado do Quartel Mestre general, e êstes assistentes do dito, por haverem desempenhado satisfatoriamente as funções a seu cargo, e mostrado sangue frio, e coragem na transmissão rápida de ordens aos diferentes Corpos da Divisão.

O Sr. Capitão do Imperial Corpo de Engenheiros, Ernesto Antônio Lassance Cunha, encarregado do itinerário e parte histórica da Divisão por haver cumprido com inteligência e zêlo esta parte de suas funções, e distinguir-se no reconhecimento que lhe fôra mandado fazer, sôbre a posição mais importante da linha inimiga, desempenhando satisfatoriamente, com sangue frio e valor tão arriscada comissão.

O Sr. Tenente do mesmo corpo, Frederico Augusto do Amaral Sarmento Mena, encarregado do itinerário e parte histórica da 1ª Brigada que, na sua viagem pelo Paraná à ponta do Diamente, precedera o resto da divisão, por haver bem preenchido sua missão sofrendo vivo fogo das baterias inimigas, assestadas no Tonelero, e conduzir-se na batalha com sangue frio e coragem.

O Sr. Alferes Luiz Joaquim de Sá Brito, do 2º Regimento de cavalaria ligeira, comandante do piquete de vinte homens do mesmo Regimento, que nas marchas fizera a vanguarda da Divisão, pelo valor com que, à tésta de tão diminuta fôrça, carregou sôbre o inimigo em número consideravelmente maior, pô-lo em debandada, e fez-lhe mais de quarenta prisioneiros; sendo igualmente digno de elogio o comportamento que nessa ocasião tivera o 1º Cadete do mesmo piquete, fazendo serviço de Oficial, Antônio Germano de Andrade Pinto.

O Sr. Alferes do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, José Betbezé de Oliveira Neri, por se haver distinguido pelo discernimento e bravura, com que, na qualidade de ajudante de campo do Sr. Brigadeiro comandante da Divisão, transmitira as suas ordens aos pontos mais arriscados da linha.

Os Srs. Drs. Policarpo Cesário de Barros, encarregado da repartição de Saúde junto à divisão; Alexandre de Araujo Ribeiro, Pedro Tito Regis e Jônatas Abott Filho, e o Sr. 2º Cirurgião da Guarda Nacional Joaquim Freire de Andrade Ramos, pela maneira digna dos maiores elogios com que desempenharam a árdua tarefa de sua profissão, quer no tratamento de mais de trezentos doentes, durante as peníveis, marchas que fez a divisão, quer no Hospital de sangue, único que teve o exército aliado, e onde foram recebidos todos os feridos, conduzindo-se de uma maneira que faz honra ao corpo de saúde do exército brasileiro, tornando-se mais saliente o Sr. Doutor Jônatas Abott Filho, pela sua perícia no ramo operatório.

O Sr. Reverendo padre capelão, servindo no 5º Batalhão de infantaria, Manoel da Vera-Cruz, pela caridade verdadeiramente evangélica, com que desempenhára as funções do seu ministério, levando o seu zêlo ao ponto de prestar-se, como enfermeiro, ao curativo dos feridos; tornando-se por isso credor dos mais súbidos elogios, e gratidão do Exército.

Segundo as partes dos Srs. Comandantes de Brigadas e Corpos, fizeram-se dignos de especial menção: 1° Regimento de artilharia a cavalo. O Sr. 1° Tenente, adido Manoel José Machado da Costa Junior, por haver sobresaído aos demais oficiais, pela inteligência e calma com que bem dirigia os fogos do obús, que lhe fôra confiado. 2° Regimento de cavalaria ligeira. Os Srs. Capitão João Daniel Dâmazo dos Reis, servindo de Fiscal do mesmo regimento, por ter, à testa do esquadrão de atiradores comandado pelo capitão da guarda nacional, adido, José de Oliveira Bueno, com o tino, bravura e sangue frio, que o distinguem, penetrado até a retaguarda do campo inimigo, levando-o de vencido, e acossando-o até os Santos Lugares; matando-lhe mais de cem homens, obrigando-o a abandonar nove carretas carregadas, voltando com oitenta prisioneiros, entre êles um major, dous tenentes e um médico; três mil cavalos, e a carruagem do Coronel Santa Colona.

Capitão da Guarda Nacional, adido, ao dito 2° Regimento, José de Oliveira Bueno, que, achando-se às ordens de S. Ex., voluntariamente se oferecera para marchar com a divisão; por haver desenvolvido, no comando do esquadrão de atiradores, inteligência, bravura, e entusiasmo, carregado e acossado o inimigo, e tido grande parte na glória que êsse esquadrão alcançára.

Capitães: João Francisco Mena Barreto, do 4° Regimento de cavalaria ligeira, adido ao 2° da mesma arma; e ditos graduados, José Crispiano de Contreira e Silva, do mesmo regimento, e Manoel Inácio da Silva, ao 2° dito; pelo valor e perícia, com que dirigiram seus esquadrões nas diferentes manobras.

Tenente Pedro Luiz Osório, e Alferes Hipólito Antônio Ribeiro, ambos do 2° Regimento, pela bravura e brilhante comportamento, com que se distinguiram no esquadrão de atiradores a que pertenciam.

Os 1os Cadetes servindo de Oficiais, José Tomaz Vieira da Cunha, Felisbino Antônio Mendes, Sebastião Xavier de Azambuja Junior, Angelino de Carvalho, Francisco Rodrigues de Lima, e Jacinto Pereira; os 2os ditos, Miguel Benício dos Anjos, e Tertuliano Turíbio Alonso, todos do referido 2° Regimento, pela bravura e entusiasmo com que se distinguiram.

O Cadete sargento, servindo de oficial, secretário interino, Diogo Álvares Ferraz, pela discrição, desembaraço e coragem, com que se distinguiu na transmissão de ordens do tenente-coronel comandante do dito 2° Regimento.

E finalmente, o soldado dêste mesmo regimento, José Martins, por ter tomado um estandarte do inimigo, matando quem o conduzia. 6° Batalhão. O Sr. Alferes Joaquim Inácio Ribeiro Lima, por se haver distinguido no comando da 1ª companhia, e em linha de atiradores, sob as ordens do Sr. tenente-coronel Vitor.

O Sargento Ajudante Antônio Rodrigues da Silva, por cumprir o seu dever com disposição, e bravura, e servir em combate como oficial.

O Sargento Ajudante agregado, João Maria Xavier de Brito, por cumprir o seu dever com disposição, e bravura, tendo vindo das carretas, onde se achava empregado, ocupar a linha de batalha.

7° Batalhão de infantaria — O 1° Cadete João Bebiano de Castro, e particular 2° Sargento João Antônio de Oliveira Valporto, ambos do

1° Batalhão de infantaria, e fazendo serviço de Oficial no 7° Batalhão; pelo bem que se conduziram.

O Cadete do mesmo 7° Batalhão, fazendo serviço de Oficial, José Manoel Pereira, por edêntico motivo. 8° Batalhão. — Os Srs. Alferes Ajudante Antônio Rodrigues do Nascimento, por se haver distinguido pelo seu muito valor e sangue frio.

Tenentes, Luiz Ferreira de Assunção e Augusto Cesar da Silva, por se haverem distinguido pelo seu valor e sangue frio.

Alferes Manoel Antunes de Abreu e João Batista Barreto Leite, por se haverem distinguido por seu valor e prudência.

Alferes Domingos Alves Barreto Leite por bater-se na fileira com muita bravura, não obstante achar-se servido de Quartel mestre. O particular sargento ajudante, fazendo serviço de oficial, Manoel Caetano Muniz Barreto, por conduzir-se com valor.

O Sargento Quartel mestre Maximiano Ferreira Chaves, por bater-se na fileira com valor, não obstante não ser a isso obrigado pelo seu emprêgo.

O 1° Cadete 2° sargento, fazendo serviço de Oficial, Antônio Rodrigues Ribas, por se haver conduzido com valor.

O 2° Cadete 2° Sargento Domingos Gonçalves, por sua bravura, e ter sido contuzo em uma perna. O particular 2° sargento Joaquim Mendes Ouriques Jaques, por se haver distinguido por seu valor e entusiasmo.

O Sr. Capitão da guarda nacional adido, Francisco José Wildt, por se haver distinguido pela sua bravura, e prudência, no comando da linha de atiradores alemães do 15° Batalhão, armados com espingarda de alfinete.

O Sr. Alferes da mesma guarda nacional, Laurentino Pinto de Araujo Corrêa, por se haver oferecido para servir adido ao 8° Batalhão: e bater-se com valor. 11° Batalhão.

Os Srs. capitães graduados Henrique José Moreira, e Domingos Rodrigues Tourinho, por bem cumprirem o seu dever, enquanto não foram feridos, o primeiro gravemente na linha de atiradores; e o segundo mortalmente, no ataque das primeiras posições inimigas.

Tenentes Antônio da Silva Paranhos, e Bento Ferreira Marques Brasil, por se haverem distinguido, e muito concorrido nas linhas de atiradores, em que se achavam: o primeiro para a tomada de peças, carros de petrechos de guerra, e grande número de prisioneiros; e o segundo para a tomada das primeiras fortes posições do inimigo.

Alferes Carlos Galdino de Souza, por se haver distinguido na linha de atiradores no ataque das primeiras posições inimigas.

13° Batalhão — Os Srs. Majores graduados, Luiz Antônio Ferraz, servindo de Fiscal no batalhão, por haver combatido com a reconhecida bravura que lhe é natural.

Capitão Herculano Sancho da Silva Pedra, por haver no comando da linha de atiradores, guiado por sua natural bravura e discrição à frente do inimigo, avançando com tanta audácia, que foi um dos primeiros a ocupar a arriscada posição da sotéa.

Alferes João Guilherme de Almeida, e Antônio do Rêgo Duarte, por haverem combatido na linha de atiradores com bravura, sangue frio e inteligência.

Alferes Antônio Cardoso Pereira de Melo, por sua reconhecida bravura, sangue frio e audácia, e ter sido ferido na cabeça e em uma perna.

Alferes Antônio Cardoso da Costa, por sua bravura e reconhecida calma, e ter sido ferido na cabeça.

Alferes Francisco Borges de Lima, por sua bravura, calma e audácia. Que tiveram tão bem especial menção, por haverem sido feridos ou contusos, os inidivíduos abaixo declarados: 5° Batalhão. — Os Srs. Capitão Guilherme Leopoldo de Freitas — contusão leve e frontal. Alferes Leandro Corrêa do Lago, ferimento leve de bala no lado direito do peito. 7° Batalhão. — O Sr. Capitão José Antônio de Oliveira Botelho, — ferimento leve de bala no braço esquerdo. 8° Batalhão. — O Sr. Capitão Maurício de Souza Freire, — ferimento leve. O 2° Cadete 2° Sargento Domingos Augusto Gonçalves, — contusão em uma perna. 11° Batalhão. — Os Srs. Capitão graduado Henrique José Moreira, — ferimento de bala de fuzil no braço direito, recebido na linha de atiradores. Capitão graduado Domingos Rodrigues Tourinho, — ferimento grave de metralha na perna direita, no ataque geral à primeira posição.

O Alferes Manuel Antônio Soares da Gama, — ferimento grave de bala de canhão no braço direito; sofreu amputação.

1° Sargento prussiano Cristóvão Werner, — ferimento leve de bala de canhão. Furriel, Francisco Pereira da Costa, — ferimento grave de canhão no braço direito. Furriel José Leite Pereira, — ferimento grave de bala de canhão na coxa esquerda. 13° Batalhão. Os Srs. Alferes Antônio Cardoso da Costa, — ferimento leve de bala na cabeça. Alferes José Maria de Carvalho, ferimento leve de bala na perna direita. Alferes Antônio Cardoso Pereira de Melo — ferimento leve de bala na cabeça, e em uma perna.

Que, finalmente, o brilhante triunfo das armas aliadas na memerável batalha de Morón custara ao exército imperial:

A sentida perdas dos bravos, tenente Manoel Francisco Monteiro, Alferes Norberto Xavier Rosado, ambos do 2° Regimento de Cavalaria ligeira, e onze inferiores, cabos, e soldados mortos gloriosamente no campo da batalha.

Três oficiais e vinte e dois inferiores, cabos e soldados, gravemente feridos. Sete oficiais, e trinta e sete inferiors, cabos e soldados, levemente feridos ou contusos.

Cinco soldados extraviados. S. Ex. o Sr. General em Chefe, usando das atribuições, que por SUA MAJESTADE O IMPERADOR lhe foram conferidas, promove desde já, dependente de confirmação, os individuos abaixo nomeados; assegura aos Srs. Chefes e mais oficiais, que por sua brilhante conduta se distinguiram nos campos de Morón, que seus nomes, e feitos serão por S. Ex. levados ante o trono augusto de S. Majestade, de cuja indefectível munificência e justiça, receberão a merecida remuneração.

Relação dos oficiais, e cadetes fazendo serviço de Oficiais, que segundo as partes dadas pelos comandantes das brigadas e corpos, se distinguiram na batalha de 3 do corrente, e em virtude da autorização, que tem o general em chefe, foram promovidos como abaixo se declara.

ARMA DE CAVALARIA

Para Capitão o Tenente do 2° Regimento de cavalaria ligeira, servindo de ajudante, Pedro Luiz Osório. Para tenentes os alferes do mesmo regimento, Luiz Joaquim de Sá Brito, Hipólito Antônio Ribeiro, o alferes do 4° Regimento da mesma arma, e ajudante de campo do Brigadeiro comandante da 1ª divisão, José Betbezé de Oliveira Neri. *Para* Alferes os cadetes do 2° Regimento de cavalaria ligeira, fazendo serviço de Oficial, José Tomaz Vieira da Cunha, Felisbino Antônio Mendes, Sebastião Xavier de Azambuja, Angelino de Carvalho, Francisco Rodrigues de Lima, Manoel Jacinto Pereira, Antônio Germano de Andrade Pinto, o Cadete do dito regimento, fazendo serviço de oficial, e servindo de secretário, Diogo Álvares Ferraz. Os segundos cadetes do mesmo regimento, Miguel Benício dos Anjos, Tertuliano Turíbio Alonso.

ARMA DE INFANTARIA

Para Capitães o capitão graduado do 11° Batalhão de infantaria, Henrique José Moreira. Os Tenentes do mesmo Batalhão, Antônio da Silva Paranhos, Bento Ferreira Marques Brasil. Para tenentes o alferes do 6° Batalhão de infantaria, Joaquim Inácio Ribeiro Lima. O Alferes Ajudante do 8° Batalhão Antônio Rodrigues do Nascimento. O Alferes do 11° Batalhão, José Carlos Galdino de Souza. Os Alferes do 13° Batalhão, José Guilherme de Almeida, e Antônio do Rêgo Duarte.

Para Alferes o particular sargento ajudante do 8° Batalhão, Manoel Caetano Muniz Barreto. O Sargento Ajudante do 6° Batalhão, Antônio Rodrigues da Silva. O Sargento Quartel mestre do dito batalhão, João Maria Xavier de Brito. O Sargento Quartel mestre do 8° Batalhão, Maximiano Ferreira Chaves. O 1° Cadete 2° Sargento do 8° dito, Antônio Rodrigues Ribas. O 2° Cadete 2° Sargento do 8° dito, Domingos Augusto Gonçalves. O particular 2° Sargento do 8° dito Joaquim Mendes Ouriques Jaques. O particular 2° Sargento do 1° Batalhão de infantaria, servindo no 7° João Antônio de Oliveira Valporto. O 1° Cadete do 1° Batalhão de infantaria, servindo no 7° João Bebiano de Castro. O Cadete do 7° Batalhão, José Manoel Pereira.

Para 1° Cirurgião tenente, o 2° Cirurgião alferes do Corpo de Saúde do exército, Jônatas Abott Filho.

E desejando S. Ex. o Sr. General em chefe, remunerar do modo possivel ao soldado do 2° Regimento de cavalaria ligeira, José Martins, por haver tomado um estandarte ao inimigo, lhe concede, além de duzentos patações que lhe mandará dar três meses de licença com vencimentos, para fruí-los na província do Rio Grande de São Pedro do Sul.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COLÔNIA DO SACRAMENTO, 25 DE FEVEREIRO DE 1852

Ordem do Dia N. 41

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do exército, manda dar publicidade, para que tenham a devida execução, as disposições constantes dos Avisos do Ministério dos Negócios da Guerra, abaixo declarados:

Por Aviso de 11 de Agosto último, Houve SUA MAJESTADE O IMPERADOR por bem Mandar dar baixa do serviço ao 1° Cadete do 2° Batalhão de infantaria, Pedro de Melo Souza Menezes.

De 10 de Setembro p. p., Mandar dar baixa do serviço ao soldado do 8° Batalhão, José Bruno da Cunha, que fôra recrutado na Província de Pernambuco em 1849.

De 29, e por Decreto de 23, tudo do dito mês, conceder passagem ao Capitão da 4ª Companhia do Corpo de Guarnição Fixa da Baía, Joaquim Cardoso de Brito, para a 5ª companhia do 13° Batalhão de infantaria, e dêste para aquele Corpo e companhia ao Capitão Bento José Gonçalves.

De 3 de Outubro findo, Mandar declarar que as praças do Exército, logo que tiverem concluido o tempo de serviço, a que forem obrigadas poderão ser admitidas como substitutas de quaisquer individuos, que pretenderam isentar-se da praça, uma vez que sejam de boa conduta, e tenham a convinienle robustez.

De 31, por Decreto de 29, tudo do mesmo mês, promover a tenente-coronel do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo, o Tenente Coronel graduado do 1° Batalhão de Artilharia a pé, Francisco José de Carvalho.

De 29 de Novembro último, Conceder seis meses de licença com sôldo e etape, ao 1° Cadete 2° Sargento do 1° Batalhão de Artilharia a pé, João José da Fonseca Lessa, para tratar de sua saúde.

De 23 de Dezembro findo, Determinar, que o Tenente do 2° Batalhão de Infantaria Luiz Paulo Figueirôa Nabuco Araujo, continue no serviço em que se acha na Província de Minas Gerais.

Da mesma data, e por Imperiais Resoluções de 3 do dito mês de Dezembro, tomadas sôbre consultas do Conselho Supremo Militar, indeferir os requerimentos do Capitão do 4° Batalhão de Infantaria Manoel Geraldo do Carmo Barros; Alferes do 3° da mesma Arma, Francisco Joaquim de Souza Botelho, e Alferes do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, Antônio Florindo Rodrigues de Vasconcelos, que pediam contar maiores antiguidades; por isso que tais pretenções são contrárias ao disposto no artigo 8° da Lei de 6 de Setembro de 1850.

De 29 do mesmo mês, Conceder ao Tenente do 7° Batalhão de Infantaria, João Teodoro Pereira de Melo, seis meses de licença com sôldo e etape, para tratar de sua saúde; devendo se descontar de seus venci-

mentos a quantia de dez mil réis do selo, e emolumentos pela dita licença, para ter o devido destino.

De 30 do dito mês, Determinar, que tenha passagem para o Batalhão do Depósito da Côrte o 1° Cadete 2° Sargento do 2° de Artilharia a pé Manoel Fernandes de Albuquerque Melo.

De igual data, e por Decreto de 16 do mesmo mês, Conceder ao 1° Tenente do 2° Batalhão de Artilharia a pé, João Maria de Almeida Portugal, a demissão que pedira do serviço do Exército.

De 31, e por Decreto de 23, tudo do referido mês, Conceder a demissão, do serviço do Exército, ao 2° Cirurgião Alferes do Corpo de Saúde do mesmo Exército, Eduardo Jorge de Miranda.

Por Aviso e Decreto, da sobredita data, Perdoar o crime de deserção que cometera José Joaquim Francioni, praça do Exército. Os Srs. Comandantes dos Corpos participarão a êste Quartel General se esta praça existe ou não nos mesmos Corpos.

Por Aviso de 3 de Janeiro findo, Mandar servir no 13° Batalhão de Infantaria o 1° Cadete Inácio dos Santos Nogueira, que seguira para a Província do Rio Grande em Setembro p. p.

Da mesma data, Concedor passagem para um dos Corpos do Exército ao 2° Sargento do Corpo de Guarnição Fixa da Província de Minas Gerais, Francisco Antônio Riner, que ficará pertencendo ao 3° Batalhão de Infantaria.

De 12 do dito mês, por Decreto de 26 de Julho, e em virtude do disposto no artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 772 de 31 de março, tudo de 1851, Promover à efetividade dos postos o Coronel Graduado do Estado Maior de 1ª Classe, Miguel de Frias e Vasconcelos, e o Tenente Coronel Graduado do mesmo Corpo, José Mariano de Matos.

De 17 do mesmo mês, Conceder passagem para o 3° Batalhão de Infantaria ao 2° Cadete de Corpo de Guarnição Fixa de São Paulo Antônio Godoi Moreira.

De igual data, e por Imediata e Imperial Resolução de 3 do mesmo mês, Tomada sôre Consulta do Conselho Supremo Militar, Reformar posto de Major Graduado, vencendo o sôldo de Capitão pela tarifa at[illegible] a Antônio Eduardo da Costa, Capitão do 8° Batalhão de Infantar[illegible] por se achar compreendido nas disposições do Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

Do mesmo dia, Mandar dar baixa do serviço ao 2° Cadete do 1° Batalhão de Artilharia a pé, Henrique do Amaral e Silva, que se acha na Côrte.

De 21, e por Imediata e Imperial Resolução de 3, tudo do referido mês, tomada sôbre consulta do Conselho Supremo Militar, Mandar que ao Tenente do 4° Batalhão de Infantaria José Feliciano Neves Gonzaga, se conta a antiguidade de praça desde 4 de março de 1839, em que se matriculara no primeiro ano da Escola Militar, até o 1° de Março do ano seguinte, e desde 5 de Março, de 1841, em diante.

De igual data, Conceder passagem para o 3° Batalhão de Infantaria a Cândido Álvares Machado, 2° Cadete do Corpo de Guarnição Fixa de São Paulo.

De 24 e por Decreto de 13, tudo do dito mês, Conceder a demissão

que pedira do serviço do Exército, ao Padre Antônio Gomes Coelho do Vale, Capelão da 1ª classe da Repartição Eclesiástica.

De igual data, e por Decreto de 13 do mesmo mês, Determinar que o Alferes Ajudante do 1º Regimento de Cavalaria Ligeira Antônio Luiz Bandeira de Gouvêa passe para a fileira em lugar do Alferes do mesmo Regimento José Lourenço Vieira Souto, que o substituirá naquele serviço; e que tenham passagem para o 1º Regimento de Artilharia a Cavalo, o 1º Tenente Hermes Ernesto da Fonseca; para o 2º Batalhão de Artilharia a pé, o 2º Tenente Luiz Francisco Teixeira; para o Corpo de Artilharia de Mato Grosso, o 1º Tenente Joaquim José Ferreira Souto, e 2º dito Francisco Luiz da Trindade e Souza, todos do 3º Batalhão de Artilharia a pé; para o 14º de Infantaria, o Tenente Benedito José de Barros do 12º; e para êste Batalhão, o Tenente daquele, Raimundo Gonçalves de Abreu. Da mesma data, e por Decreto de 15 do mesmo mês, Admitir ao serviço do Exército a Guido de Hild, no posto de Tenente Coronel e Comandante do 2º Regimento de Artilharia a Cavalo, nos termos do contrato celebrado em Hamburgo entre êle e Marcos Antônio de Araujo, autorizado pelo Sr. Conselheiro Sebastião do Rêgo Barros.

De 27, por Decreto de 12, tudo do dito mês, Nomear o 1º Tenente do 2º Batalhão de Artilharia a pé João Evangelista Neri da Fonseca, para o lugar de Diretor da Colônia Militar da Província de Pernambuco, como fôra participado ao Ministério da Guerra por Aviso do Império de 19 do referido mês.

De 28, e por Decreto de 24, tudo do dito mês, Passar para o Meio Batalhão do Piauí ao Alferes do 5º de Infantaria José Joaquim da Silva Rosa, que se acha na Côrte.

De 29, do mesmo mês, Conceder mais seis meses de licença com sôldo e etape para tratar de sua saúde, a Rodrigo Lopes da Cunha Menezes, Alferes do 13º Batalhão de Infantaria.

De 31, e por Imperiais Resoluções de 21, tudo do predito mês, tomadas sôbre consultas do Conselho Supremo Militar, Determinar, que ao Capitão graduado do 14º Batalhão de Infantaria Joaquim Bernardino de Magalhães Garcez se conte o tempo de serviço militar desde 2 de Março de 1838; e que ao 2º Tenente do 2º Batalhão de Artilharia a pé Francisco Dias da Costa se conte igualmente o tempo de serviço militar desde 7 de Março de 1846, por se terem nas referidas datas matriculado na Escola Militar, e estudado com aproveitamento.

De igual data, Manda declarar, que os Sargentos, e Cadetes pertencentes às diversas armas do Exército, podem para execução do artigo 28 do Regulamento de 31 de Março de 1851, fazer exame em qualquer das mesmas armas.

De 9 de Fevereiro, determinar que o Alferes Ajudante Quirino de Lara Ribas, regresse à Côrte, afim de seguir a reunir-se ao respectivo Corpo, na Província de Minas Gerais.

Da mesma data, Mandar comunicar que se ordenou ao Sr. Presidente de Pernambuco, que mandasse passar para qualquer dos Corpos existentes na mesma Província, o 2º sargento José Nicolau de Oliveira, que alí se acha, e pertence ao 1º Regimento de Artilharia a cavalo.

De igual data, Conceder passagem para o 1º Regimento de Artilha-

ria a Cavalo a Solino Veloso da Silveira, 1° Cadete 2° Sargento do 3° Batalhão de Artilharia a pé.

De 16 do dito mês, Mandar dar baixa ao soldado do 2° Batalhão de Artilharia a pé, adiado ao 1° de Infantaria, Justiniano Joaquim da Silva, que em inspeção de saúde fôra julgado incapaz de continuar no serviço do Exército.

De 17 do referido mês, Mandar empregar, no Exército, na Comissão de 2° Cirurgião do Corpo de Saúde, com os respectivos vencimentos, o Doutor em medicina Teófilo Clemente Lobin.

De igual data, Mandar processar ao 1° Tenente Maximiniano Kaas, e ao 2° Tenente Guilherme Malschetzky, ambos das baterias prussianas, por haverem desertado para Buenos Aires, ficando aquele a dever diversas quantias a seus camaradas inclusive ao seu companheiro.

Outrossim, manda S. Ex. dar publicidade, para que tenham a devida execução, Provisões do Conselho Supremo Militar abaixo Transcritas.

Cópia. — Dom Pedro, por Graça de Deus, e Unanime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpétuo do Brasil.

Faço saber aos que esta minha Provisão virem, que, havendo subido à Minha Augusta Presença uma Consulta do Conselho Supremo Militar, datada de 22 de Agosto do corrente ano, a que mandei proceder, tendo o mesmo Conselho em vista o plano de Organização do Exército, aprovado pelo Decreto de 19 de Abril dêste ano; si o tempo pelo qual os oficiais devem permanecer em um posto para poderem ser promovidos ao superior, se deve contar da data das Graduações para aqueles que as tenham tido, ou si da data da efetividade: e Atendendo, que na conformidade das disposições do Decreto de 20 de Junho de 1799, e do Alvará de 2 de Janeiro de 1807, os Oficiais graduados gozam simplesmente das honras dos Postos em que são graduados, e do direito aos comandos sôbre os Oficiais de menores graduações ou Postos, si precedem pelas datas dos respectivos Decretos, tendo só exercício do Posto imediatamente inferior ao da graduação, no qual são êles efetivos; e finalmente, que a Lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, expressamente determina, que nenhum oficial poderá ser promovido, sem ter completado os anos de serviço em cada posto designados nela; o que tudo me foi ponderado, na mencionada consulta pelo referido Conselho, com o parecer do qual inteiramente me Conformando:

Hei por bem, por minha imediata e Imperial Resolução de 20 de Setembro próximo passado Determinar: que o tempo, pelo qual os Oficiais devem permanecer em um posto, para poderem ser promovidos ao superior, seja contado da data do Decreto que lhes conferir a efetividade dêle, e não das graduações para àqueles que atualmente as têm, assim como para as que obtiverem d'ora em diante: pelo que: Mando a Autoridade a quem compete, e mais pessoas a quem o conhecimento desta pertencer a cumpram e guardem tão inteiramente como devem, e nela se contem. SUA MAJESTADE O IMPERADOR a Mandou pelos Membros do Conselho Supremo Militar abaixo assinados. João Martins de Souza Caldas a fez nesta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro aos 14 dias do mês de Outubro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1851. — E eu o Conselheiro Manoel da Fonseca Lima e Silva, Secretário de Guerra a fiz escrever, e subscrevi.

— Antônio Elzeário de Miranda e Brito. Francisco José de Souza Soares de Andréa. Conforme. — No impedimento do Oficial Maior, Feliciano Gomes de Freitas. — Conforme. — O Oficial Maior, João da Cunha Lobo Barreto.

CÓPIA. — Dom Pedro, por Graça de Deus e Unânime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil. Faço saber aos que esta minha Provisão virem, que, havendo subido à Minha Augusta Presença uma Consulta do Conselho Supremo Militar datada de 14 de Julho do corrente ano a que mandei proceder sôbre o ofício do Marechal de Campo Comandante das Armas da Côrte, em que propunha a dúvida, que se lhe oferecera, de poderem ou não os simples soldados Particulares do Exército, entrar em concorrência para acesso ao Posto de Alferes, e Conformando-me inteiramente com o parecer do Conselho. Hei por bem, por minha Imediata e Imperial Resolução de 28 de Setembro último, Mandar declarar: que, em vista das disposições do artigo 6º do Regulamento de 31 de Março do corrente ano, e bem assim das do § 6º da Provisão de 26 de Outubro de 1820, quando os Soldados Particulares ocuparem o posto de Sargento, e reunirem além disto todos os outros requisitos mencionados no referido artigo 6º do citado Regulamento, é sòmente em tais circunstâncias que êles poderão concorrer para o acesso ao Posto de Alferes, sendo admitidos aos exames exigidos para êsse fim.

Pelo que: Mando a Autoridade a quem compete, e mais pessoas a quem o conhecimento desta pertencer, a cumpram, e guardem tão inteiramente como devem, e nela se contem. SUA MAJESTADE O IMPERADOR o Mandou pelos Membros do Conselho Supremo Militar a baixo assinados.

Feliciano Gomes de Freitas a fez nesta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro aos 20 dias do mês de Outubro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1851. E eu o Conselheiro Manoel da Fonseca Lima e Silva, Secretário de Guerra a fiz escrever, e subscrevi. — João Crisóstomo Calado. — Francisco José de Souza Soares de Andréa. Conforme. — No impedimento do Oficial Maior, Feliciano Gomes de Freitas. — Conforme. — O Oficial Maior, João da Cunha Lobo Barreto.

E' declarado ausente por excesso de licença, desde o dia 12 do corrente mês, o Sr. Tenente do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira Antônio Cândido Ortiz; devendo-se a seu respeito proceder na conformidade da Lei de 26 de Maio de 1855.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, EM MONTEVIDÉU, 8 DE MARÇO DE 1852

Ordem do Dia N. 42

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, possuido da mais lisongeira satisfação, manda fazer público

para conhecimento do Exército, a carta Oficial abaixo transcrita do Sr. General Urquiza.

"Viva a Confederação Argentina!

"O Governador e Capitão General da Província de Entre Rios General em Chefe do Exército Aliado.

"Quartel General, em Palermo de S. Benito, 1º de Março de 1852.

"Ao Ilmo. e Exmo. Sr. Conde de Caxias, General em Chefe do Exército de SUA MAJESTADE O IMPERADOR do Brasil.

"Sôbre maneira grato me é anunnciar à V. Ex. que, gloriosamente terminada a campanha contra o tirano D. João Manoel de Rosas, segue a pôr-se às ordens de V. Ex. a virtuosa Divisão, que se dignou confiar-me. Os Valentes que a compõem, fiés à voz da honra, e à dignidade de sua Pátria, corresponderam com usura as lisonjeiras esperanças dos Governos Aliados, e grangearam as mais respeitosas simpatias do Grande Exército, e de todos os Povos Argentinos. Tão sóbrios e resignados para suportar a intempérie e as dificuldades de uma árida Campanha, como disciplinados e valentes ante os canhões de Caseros no dia da imortal batalha contra o tirano, êles souberam captar uma bem merecida reputação, e acrescentar uma brilhante página à história do Império.

"Seu ilustre General o Sr. Brigadeiro Marques de Souza, e todos os beneméritos Chefes e Oficiais, que tiveram a glória de levar ao combate Soldados tão aguerridos e virtuosos, provaram que são dignos dessa confiança, e credores à gratidão de seus compatriotas, a dos amigos da Liberdade em ambas as margens do Prata, e de seu patriótico e liberal Govêrno, e a especial de V. Ex., a cuja alta consideração tenho a honra de recomendá-los. Digne-se V. Ex. aceitar as íntimas cordiais felicitações que como General em Chefe do Exército Aliado Libertador, tenho a satisfação de dirigir-lhe e a alta estima pessoal com que sou de V. Ex. Muito afetíssimo atento S. S. — Justo José de Urquiza."

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, EM MONTEVIDÉU, 9 DE MARÇO DE 1852

Ordem do Dia N. 43

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda publicar ao Exército, para que tenha a devida execução o seguinte:

Por Aviso do Ministério da Guerra de 9 de Fevereiro findo, Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR Mandar abonar três meses de sôldo aos Oficiais inferiores e mais praças de pret do Exército, que na passagem do Tonelero ficaram nos toldos dos navios para

com o fogo de fuzilaria coadjuvarem as suas guarnições: não se devendo fazer em tempo algum desconto de semelhante abono.

S. Ex. o Sr. General em Chefe cumpre um dever de justiça, publicando ao Exército, que por engano de cópia, deixaram de ser contemplados na Ordem do dia n. 40, os Srs. Capitão do 8° Batalhão de Infantaria, Major de Brigada José Auto da Silva Guimarães, e Alferes do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, e Ajudante de Campo, João Augusto Garcez, os quais segundo a parte do Sr. Coronel Francisco Feliz da Fonseca Pereira Pinto, Comandante da 1ª Brigada, sob cujas ordens serviam, tornaram-se dignos de especial menção, por serem dêle inseparáveis nos lugares de maior perigo, e levaram suas ordens a todos os pontos com a maior velocidade, portando-se sempre com valor.

Outrossim, manda S. Ex. dar publicidade, e cumprimento as seguintes disposições:

Fica dissolvida a 3ª Divisão do Exército, cuja infantaria passa a pertencer à 2ª, e a Cavalaria à Divisão Ligeira, ou atual 3ª Divisão.

Reassume o Comando da Guarnição da Cidade, e Fronteira do Rio Grande, que anteriormente exercia, o Sr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, a quem S. Ex. muito agradece a valiosa coadjuvação e bons serviços por S. S. prestados no Comando da extinta 3ª Divisão.

E' dispensado do Comando da Guarnição e Fronteira do Rio Grande do Sul, o Sr. Coronel Vicente Paulo de Oliveira Vilas Boas, cuja valiosa cooperação, e bons serviços nesse comando prestados S. Ex. muito agradece.

E' exonerado do lugar de Assistente do Deputado do Ajudante General e dispensado do serviço de destacamento por assim o haver requerido, o Sr. Capitão da Guarda Nacional, Francisco Pinto da Fontoura.

Têm licença para seguir para à Côrte na oportunidade afim de continuarem seus estudos, o S. Capitão graduado do 2° Batalhão de infantaria e Deputado do Ajudante General, Fernando Machado de Souza; os Srs. 2os Tenentes do Corpo de Artilharia a Cavalo, Manoel Luiz de Araujo, Carlos José de Escobar, Manoel de Almeida Lobo d'Eça, e José da Costa Roriz, e do 2° Batalhão de Artilharia a pé, Joaquim Antônio Xavier do Vale; e o Particular do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, Ataliba Manoel Fernandes; por ter feito passagem do Corpo de Artilharia a Cavalo para a 2ª Classe do Estado Maior, o Sr. Tenente Manoel Pacheco de Lima; para o Corpo de Cavalaria de Mato Grosso, o Sr. Tenente João Pereira de Lima Velasco Molina; e para tratarem de sua saúde os Srs. Cirurgiões do Corpo de Saúde, Drs. Manoel Adriano da Silva Pontes, Zeferino Justino da Silva Meireles, Pedro Afonso Diniz, Francisco Alves Pontes, e Henriques Wash do 15° Batalhão de Infantaria, por terem sido julgados pela junta Médica, não poderem continuar a permanecer neste País.

E' nomeado, Deputado do Ajudante General junto ao Quartel General, o Sr. Capitão do 7° Batalhão de Infantaria, José Antônio da Silva Lopes.

Fica exonerado do lugar de Comissário do Exército, por assim o haver pedido, o Sr. João Antônio da Silveira Lisbôa.

Ficam pertencendo ao 6° Batalhão de Infantaria o 1° Cadete do

Extinto 6º de Caçadores Luiz José Ferreira Junior, e o Sargento Quartel Mestre agregado ao 11º Batalhão, José Antônio de Souza Sombra, que, segundo o Aviso do Ministério da Guerra de 9 de Dezembro findo, tendo sido engajado com o prêmio de 290$ rs., deverá receber a quantia que a vista da sua guia faltar para preencher aquela.

São dispensados dos exercícios, em que se achavam nos Corpos Alemães, e do serviço de destacamento, os Srs. Tenente Coronel da Guarda Nacional Júlio Henrique Knorr, e Capitão da mesma Guarda Francisco José Wildt.

Tem baixa do posto de 2º Sargento, pela falta de respeito com que em seu requerimento se dirigira à S. Ex. o Sr. General em Chefe, o 1º Cadete do 11º Batalhão de Infantaria Manoel Antônio Leitão Bandeira, o qual continua prêso até ulterior deliberação do mesmo Exmo. Sr.

Tem passagem para o 13º Batalhão de Infantaria o 1º Cadete do 3º da mesma arma, Antônio de Almeida Coelho.

Fica dissolvida a Companhia de Pontoneiros Alemães, cujas praças serão distribuidas igualmente pelas companhias do 15º Batalhão de Infantaria, a que passam a pertencer.

Tem baixa do serviço, por tornar-se indigno da Classe a que pertence, por sua péssima conduta, e incorrigibilidade, o 2º Cadete do 11º Batalhão de Infantaria Pedro Pires da Silveira Couto.

Tem dois meses de licença de favor, para ir à Província do Rio Grande do Sul, o Sr. Capitão do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, José Antônio Corrêa da Câmara.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, DO EXÉRCITO, EM MONTEVIDÉU, 21 DE MARÇO DE 1852

Ordem do Dia N. 44

S. Ex. O Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, tem a satisfação de publicar ao Exército, para seu conhecimento e devida execução, na parte que lhe é relativa, a relação dos Srs. Oficiais Promovidos por Decreto de 3 do corrente mês, que acompanhou o Aviso do Ministério da Guerra da mesma data.

ESTADO MAIOR GENERAL

Para Tenentes Generais — Os Marechais de Campo Antero José Ferreira de Brito, Conde de Caxias, Bento Manoel Ribeiro e Manoel da Fonseca Lima e Silva.

Para Marechais de Campo — Os Marechais de Campo Graduados Antônio Corrêa Seara, José Joaquim Coelho e o Brigadeiro Manoel Marques de Souza.

Para Brigadeiros — O Brigadeiro Graduado Comandante do Batalhão do Depósito da Côrte José Leite Pacheco, o Coronel Comandante do 1° Batalhão de Infantaria Visconde de Camamú, o Coronel Comandante do 8° Batalhão de Infantaria Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, o Coronel Comandante do 5° Batalhão de Infantaria Feliciano Antônio Falcão.

CORPO DE ENGENHEIROS

Para Major o Major Graduado do mesmo Corpo João Vitor Vieira da Silva, por antiguidade; o Capitão do mesmo Corpo, Ernesto Antônio Lassance e Cunha, por merecimento ainda uma vez comprovado no campo de Batalha.

ARTILHARIA

Para Major do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo o Major Graduado do mesmo Regimento João Batista de Alencastro, por antiguidade.

Para Major do 1° Batalhão de Artilharia a Pé o Major Graduado do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo Manoel da Gama Lobo d'Eça, por antiguidade.

CAVALARIA

Para Coronel Comandante do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Coronel Graduado do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira Francisco de Paulo de Macedo Rangel, por antiguidade.

Para Coronel Comandante do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Tenente Coronel do mesmo Regimento Manoel Luiz Osório, por merecimento ainda uma vez comprovado no Campo de Batalha.

Para Tenente Coronel Comandante do Corpo de Cavalaria de Mato Grosso, o Major do 1° Regimento de Cavalaria Ligeira Bento José Leite de Faria; por antiguidade.

Para Tenente Coronel do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Major do mesmo Regimento João Rodrigues Feu de Carvalho; por antiguidade.

Para Tenente Coronel do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira — o Major do mesmo Regimento Cândido José Sanches da Silva Brandão; por antiguidade.

Para Major do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Major Graduado do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, José Vitor de Oliveira Pinto; por antiguidade.

Para Major do 1° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Major Graduado Comandante da Companhia Fixa de Cavalaria de Pernambuco, Sebastião Lopes Guimarães; por antiguidade.

Para Major do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Capitão do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, João Francisco Mena Barreto; por merecimento ainda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Major do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira, o Capitão do

2° Regimento de Cavalaria Ligeira, João Daniel Dâmaso dos Reis; por merecimento ainda uma vez comprovado no campo de Batalha.

INFANTARIA

Para Coronel, o Coronel Graduado, Comandante do 9° Batalhão de Infantaria, José Ferreira de Azevedo; por antiguidade.

Para Coronel Comandante do 5° Batalhão de Infantaria, o Tenente Coronel Comandante do Meio Batalhão do Piauí; Antônio José de Carvalho; por antiguidade.

Para Coronel Comandante do 1° Batalhão de Infantaria, o Tenente Coronel Comandante do 13° Batalhão de Infantaria Martinho Batista Ferreira Tamarindo; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Coronel, o Tenente Coronel Comandante do 6° Batalhão de Infantaria, Luiz José Ferreira; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Tenente Coronel, Comandante do Corpo de Guarnição Fixa de Minas Gerais, o Tenente Coronel Graduado do mesmo Corpo, José Pinto da Silva, por antiguidade.

Para Tenente Coronel, Comandante do Corpo de Guarnição Fixa de Goiaz, o Tenente Coronel Graduado do Batalhão de Caçadores de Mato Grosso, José Pedroso Duarte; por antiguidade.

Para Tenente Coronel, Comandante do Batalhão de Infantaria, o Tenente Coronel Graduado do 1° Batalhão de Infantaria, Ernesto Emiliano de Medeiros; por antiguidade.

Para Tenente Coronel, Comandante do Corpo de Guarnição Fixa de São Paulo, o Tenente Coronel Graduado do Corpo de Guarnição Fixa de Goiaz, Pacífico Antônio Xavier de Barros; por antiguidade.

Para Tenente Coronel, Comandante do 11° Batalhão de Infantaria, o Tenente Coronel Graduado do 12° Batalhão de Infantaria, Manoel Rolemberg de Almeida; por antiguidade.

Para Tenente Coronel, Comandante do Batalhão de Caçadores de Mato Grosso, o Tenente Coronel Graduado do 6° Batalhão de Infantaria, Antônio Jacinto da Costa Freire; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Tenente Coronel, Comandante do 7° Batalhão de Infantaria, o Tenente Coronel Graduado do mesmo Batalhão, João Guilherme de Bruce; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha

Para Tenente Coronel, Comandante do 13° Batalhão, o Tenente Coronel graduado do mesmo Batalhão Francisco Vitor de Melo Albuquerque; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Tenente Coronel, Comandante do 8° Batalhão de Infantaria, o Major do 4° Batalhão de Infantaria, Joaquim José Gonçalves Fontes; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Tenente Coronel Comandante do Meio Batalhão do Piauí, o Major do 5° Batalhão de Infantaria, Manoel Lopes Pecegueiro; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Major do 1° Batalhão de Infantaria, o Major graduado do mesmo Batalhão, Joaquim Mendes Guimarães; por antiguidade.

Para Major do Meio Batalhão do Piauí, o Major Graduado do 4° Batalhão de Infantaria José Domingos do Couto; por antiguidade.

Para Major do 7° Batalhão de Infantaria, o Major graduado do Batalhão de Infantaria, Antônio Vaz de Almeida; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Para Major do 5° Batalhão de Infantaria, o Capitão do 2° Batalhão de Infantaria, André Álvares de Oliveira Belo; por merecimento inda uma vez comprovado no campo de batalha.

Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, em 10 de Março de 1852.

(Assinado) *Libânio Augusto da Cunha Matos*. Outrossim, manda S. Ex. declarar, que Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR Agraciar ao Sr. Marechal Manoel Marques de Souza com o Título de Barão de Pôrto Alegre, com grandeza; e determina que como tal seja de ora em diante reconhecido, e tratado.

O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, EM MONTEVIDÉU, 22 DE MARÇO DE 1852

Ordem do Dia N. 45

S. Ex. O Sr. Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda fazer público ao exército, para seu conhecimento, e mais fins convenientes, que por portarias de diferentes datas foram admitidos ao serviço do mesmo, na Guarda Nacional, na presente campanha, e entraram no exercício dos Postos que tinham, ou a que foram promovidos, os indivíduos seguintes, cujos nomes, épocas e mais circunstâncias precisas, deixaram de ser mencionadas em ordem do Dia por falta dos necessários esclarecimentos, e ora abaixo se declaram.

Para o 1° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional.

Em 15 de Julho de 1851; Tenente Ajudante, o Sr. Tomaz de Azevedo Caripuna.

Em 30 de Agosto, Capitão, o Sr. Serafim Corrêa de Barros.

Em 5 do mesmo mês, Tenente, o Sr. Angelino José de Barros.

Em 10 de Outubro, Tenente, o Sr. Manoel Alves da Silva Caldeira.

Para o 1° Corpo de Cavalaria da Comarca de Alegrete.

Em o 1° de Agosto, Major Fiscal, o Sr. Simão Francisco Pereira.

1ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Tenente Feliciano Ribeiro de Almeida.

Em o 1° de Agosto, Tenente, o Sr. Manoel Francisco Dornelas.

Em 24 de Outubro, Alferes, o 1° sargento Antônio Xavier Mariano, e o 2° dito Manoel Machado.

2ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Tenente, o Sr. João José de Moura.

Em 24 de Outubro, Alferes, o Sargento Ajudante Oliveira Marques de Azevedo.

3ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Capitão, o Sr. João Crisóstomo dos Santos; Tenente, o Sr. Alexandre Ferreira Trindade; Alferes, o Sr. Emerenciano Rodrigues de Almeida.

Em 24 de Outubro, Alferes, o Sargento Quartel Mestre Ortêncio Álvares dos Santos.

4ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Tenente Damasio José Severo.
Em o 1º de Agosto, Tenente, o Sr. Januário da Rosa.
Em 24 de Outubro, Alferes, o 1º Sargento Zeferino de Almeida Lara.

5ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Tenente Francisco Martins Cadorniz.
Em o 1º de Agosto, Tenente, o Sr. Bento Ribeiro de Almeida.
Em 24 de Outubro, Alferes, o 1º Sargento Bento Batista de Freitas, e o Guarda Nacional Olivério Francisco Pereira.

6ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Capitão, o Sr. João Antunes de Morais.

Em 24 de Outubro, Tenente, o Alferes Porta-Estandarte José Luiz Saldanha; Alferes, o 1º Sargento Vasco Gonçalves Torres, e o Sr. José Alexandre Machado.

7ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Capitão, o Sr. Tomaz Ferreira Bica, Tenente, o Sr. José Joaquim de Oliveira.

Em 24 de Outubro, Alferes, o 1º Sargento Manoel Antônio de Carvalho, e o 2º dito Reinaldo José de Vargas.

8ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Capitão avulso da Guarda Nacional Manoel Ferreira Bica.
Em 1º de Agosto, Tenente, o Sr. José João Machado.
Em 24 de Outubro, Alferes, o 1º Sargento Henrique Rodrigues Silveira; e o Guarda Nacional João Pereira Guterres.
2º Corpo da Freguezia de Livramento.

1ª Companhia

Em 24 de Outubro, Tenente, o Tenente Secretário Casimiro Ferreira Soares em lugar de Balduino Joaquim de Bitencourt, que a pretexto de enfermidade, não se reunira ao seu Corpo; Alferes, o Guarda Nacional Alexandre Joaquim Ribeiro Filho.

2ª Companhia

Em 24 de Outubro, Tenente, o Alferes Felix Antônio Martins, em lugar do Tenente Luiz de Menezes, doente na Vila de Cachoeira; Alferes, o Guarda Nacional José Álvares Coelho de Morais, e o Sargento Ajudante João Henriques de Carvalho.

3ª Companhia

Em 24 de Outubro, Tenente, o Alferes Manoel Martins Canabarro, Alferes o 1º Sargento Felício José Severo, e o Guarda Nacional José Antônio Martins Filho.

4ª Companhia

Em 24 de Outubro, Tenente, o Alferes Domingos Batista de Castilho; Alferes o 2º Sargento Equibanjo Rodrigues de Almeida, e o Guarda Nacional Manoel Alves Coelho.

5ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Tenente Cândido Francisco de Moura; Tenente, o Sr. Sebastião Lemos da Silva; Alferes, o Sargento Quartel Mestre João Antônio Machado, e o Cabo de Esquadra Manoel Henriques de Carvalho.

6ª Companhia

Em o 1º de Setembro, Capitão, o Tenente Antônio Francisco de Almeida.

Em o 1º de Agosto, Tenente, o Alferes João do Prado Lima; Alferes, o Sr. Alexandre Antônio Severo.

Em 24 de Outubro, Alferes, o Guarda Nacional João Silveira de Castro.

7ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Capitão, o Sr. Manoel Policarpo Tavares; Tenente, o Guarda Nacional José Joaquim de Bitencourt.

Em 24 de Outubro, Alferes, o 2º Sargento Antero Saldanha de Magalhães, e o Guarda Nacional José Rilo.

8ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Capitão, o Tenente Manoel Bueno da Silva.

Em 24 de Outubro, Tenente, o Alferes Porta-Estandarte João Aires da Costa.

Em o 1º de Agosto, Alferes, o Sr. Bebiano Monteiro.

Em 24 de Outubro, Alferes, o 2º Sargento Generoso Corrêa de Melo.

3º CORPO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Em 24 de Outubro, Tenente, Ajudante, o Alferes Gaspar Xavier de Melo.

1ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Tenente Modesto Ferreira de Lima, por se achar cumprindo sentenças civis o Capitão Narcizo Antônio de Oliveira.

Em o 1º de Agosto, Tenente, o Tenente avulso da Guarda Nacional Silvério Teixeira da Silva.

Em 24 de Outubro, Alferes, o Sargento Mariano de Almeida Lara, e o Furriel Ângelo Pereira de Lima.

2ª Companhia

Em 24 de Outubro, Tenente, o Alferes Bento Pereira de Lima; Alferes, os Sargentos Antônio Martins Bastos, e Brígido da Rosa Neri.

3ª Companhia

Em 24 de Outubro, Alferes, o Sargento Faustino Guedes da Luz, na vaga do atual nomeado Joaquim Pereira Fortes, que a pretexto de enfermidade não se reuniu ao Corpo; e o Sargento Maurício José da Silva.

4ª Companhia

Em 24 de Outubro, Alferes, o Sargento Hipólito Apolinário de Oliveira.

Em 24 de Outubro, Capitão, o Tenente Ajudante Manoel Moniz Simões.

5ª Companhia

Em 1º de Agosto, Tenente, o Alferes da Guarda Nacional de Camaquam, ora residente no Município de Uruguaiana, Marcos Antônio Gonçalves.

Em 24 de Outubro, Alferes, o Sargento Quartel Mestre Pedro de Morais Palma, e o Sargento João de Morais Palma.

6ª Companhia

Em o 1° de Agosto, Capitão, o Capitão avulso da Guarda Nacional Fidêncio Cesar de Paiva; Tenente, o Alferes avulso da Guarda Nacional José Apolinário de Oliveira; Alferes, avulso da Guarda Nacional Maximiano Rodrigues, e o Sargento Juliano de Azambuja Vila Nova.

CORPO DO MUNICÍPIO DE S. GABRIEL

Em 24 de Outubro, Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante André Avelino de Andrade, do Corpo das Lavras, Alferes Porta-Estandarte, o Sargento Ajudante Severino dos Santos Luge.

2ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Tenente Manoel Gomes do Nascimento, em lugar do Capitão Joaquim da Costa Pavão, que se acha doente desde o 1° de Maio de 1850; Tenente, o Alferes Gaspar Santos da Cunha, em lugar do Tenente Antônio da Rocha e Souza, que além de muito poucos serviços ter prestado, ficara na Província com parte de doente; Alferes, o Alferes Porta-Estandarte Joaquim Gonçalves Ramos.

3ª Companhia

Em 24 de Outubro, Alferes, o 1° Sargento Militão José do Couto.

4ª Companhia

Em 24 de Outubro, Tenente, o Alferes Manoel José Soares.

CORPO PROVISÓRIO DE VOLUNTÁRIOS DE ALEGRETE

Em o 1° de Outubro, Tenente Ajudante, o Guarda Nacional Antônio Lourenço de Campos.

Em o 1° de Setembro, Tenente Quartel Mestre, o Sr. Eleutério Antônio Severo; Tenente Secretário, o Guarda Nacional Antônio Gomes da Luz.

1ª Companhia

Em o 1° de Agosto, Capitão, o Tenente avulso da Guarda Nacional Clementino Gonçalves Coelho; Tenente, o Alferes avulso da Guarda Nacional Tristão Marques Coelho; Alferes os Guardas Nacionais José Cavalheiro de Oliveira e Pedro Pires.

2ª Companhia

Em o 1° de Agosto, Capitão, o Sr. Dinarte Corrêa de Melo; Tenente, o Guarda Nacional Manoel Vicente Ilha; Alferes, os Guardas Nacionais, José Assis dos Reis, e Joaquim Maciel Cesar.

3ª Companhia

Em 24 de Outubro, Capitão, o Capitão avulso da Guarda Nacional Joaquim José de Vargas; Tenente, o Tenente avulso da Guarda Nacional Felício Lopes dos Santos.

Em o 1º de Agosto, Alferes, o Guarda Nacional Pedro Antônio Oijeda.

Em o 1º de Setembro, Alferes, o Guarda Nacional Luciano Corrêa.

4ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Capitão, o Sr. Cipriano Machado.

Em 24 de Outubro, Tenente, o Tenente avulso da Guarda Nacional Manoel Cavalheiro Leite.

Em o 1º de Agosto, Alferes, os Guardas Nacionais Antônio José Soares, e Celestino José de Menezes.

5ª Companhia

Em o 1º de Agosto, Capitão, o Tenente avulso da Guarda Nacional Modesto Borges do Couto; Tenente, o Guarda Nacional Manoel Álvares Coelho; Alferes, os Guardas Nacionais Elisbau Corrêa de Melo, e Claudino Coelho da Silva.

6ª Companhia

Em o 1º de Outubro, Capitão, o Sr. Carlos Roberto de Sales.

Em 15 do mesmo mês, Tenentes, o Tenente avulso da Guarda Nacional Salvador Alves de Siqueira, e o Guarda Nacional Israel Taroco.

Corpo de Itaquí

Em 6 de Setembro, Tenente, o Sr. Francisco Ribeiro de Almeida.

Esquadrão de Caçapava

Em 18 de Agosto, Major Comandante, o Sr. José Antônio da Mota e Silva; Tenentes, Comandante da 1ª Companhia, o Sr. Fidêncio Machado dos Santos, e o Sr. Manoel Fidêncio dos Reis; Comandante da 2ª Companhia, o Sr. João Alves de Castro, e o Sr. Cândido Moreira de Oliveira; Alferes, os Srs. José Bento Jardim, e Gabriel Álvares Fagundes.

ESQUADRÃO ao mando do Major José Rodrigues Vaqueiro.

Em 8 de Agosto, Tenente, o Sr. Francisco Soares de Sequeira.

Em 1º de Setembro, Tenente, servindo de Quartel Mestre, o Sr. Antônio Lopes de Castro.

Em o 1º de Agosto, Alferes, o Sr. Joaquim Freire de Andrade Rangel, atualmente empregado na Repartição de Saúde.

Para os diferentes Corpos da 8ª Brigada

Em 8 de Agosto, Tenente Coronel, o Tenente Coronel avulso da Guarda Nacional Israel Soares de Azambuja, que passou a comandar o 3º Corpo em 27 de Setembro.

Em o 1º de Agosto, o Major avulso da Guarda Nacional Manoel Lucas de Lima.

Em 28 de Julho, Capitães, os Capitães avulsos da Guarda Nacional José Joaquim Caldeira, José Petim de Sampaio, e Perseverando Inácio Xavier.

Em o 1º de Agosto, Capitães, os Srs. Salvador Ferreira, e Feliciano José da Costa.

Em 2 de Agosto, Capitães, os Srs. Martiniano Teixeira Pinto e Manoel Pires Leite.

Em o 1º de Setembro, Capitães, o Capitão avulso da Guarda Nacional Leonel Dutra Fagundes, e o Sr. Inácio Rodrigues Dornelas.

Em 28 de Julho, Tenente, o Sr. Fortunato Vergara.

Em o 1º de Agosto, Tenentes, o Sr. Joaquim Dutra Fagundes, e o 1º Sargento João Bonifácio Nunes.

Em 2 de Agosto, Tenentes, os Srs. Daniel da Costa Leite, Gaudêncio Batista de Castilhos, Anselmo Domingos Afonso, Rodrigo Martins de Macedo, e Florencio Corrêa Mirapatêta.

Em 8 de Agosto, Tenente, o Sr. Glaudino dos Santos Valério.

Em o 1º de Outubro, o Tenente, avulso da Guarda Nacional João Manoel Caldeira.

Em 2 de Agosto, Alferes, os Srs. José da Costa Pelado, Manoel Cipriano de Morais, Ananias Ribeiro, Manoel Claro de Castro, Fabiano Pires, Francisco Teixeira Pinto, Renovato da Costa.

Foram chamados para o serviço de destacamento, por ordem do mesmo Exmo. Sr. General em Chefe, e ficaram pertencendo aos Corpos da mesma Brigada os indivíduos seguintes:

Em 28 de Julho, Capitão, Anacleto Ferreira Pôrto.

Em 2 de Agosto, Capitão, Isaias Antônio Alves.

Em o 1º de Setembro, Capitão, Manoel Serafim da Silveira.

Em 28 de Julho, Tenente, Antônio Ferreira Pôrto.

Em o 1º de Agosto, Tenentes, Daví Corrêa da Silva, e João Batista de Morais.

Em 30 de Agosto, Tenente, Aureliano Amaro da Silveira.

Em 2 do mesmo mês, Alferes, Francisco Manoel da Silveira.

Em 8 do dito mês, Alferes, Alexandre Machado da Rosa, e José Simião de Freitas.

E' para que fiquem bem extremados os bons servidores da Pátria, daqueles que na ocasião, em que ela mais necessitava dos seus serviços, se mostraram indiferentes ao dever sagrado de defendê-la, e sob diferentes pretextos, deixaram de comparecer às reuniões dos seus respectivos Corpos; determina o mesmo Exmo. Sr. General, que todos os Oficiais que infelizmente se acharem nesse caso, fiquem dêles desligados, e considerados avulsos.

O Ajudante General (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, EM MONTEVIDÉU, 24 DE MARÇO DE 1852

Ordem do Dia N. 46

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, manda dar publicidade, para que tenham a devida execução, às disposições do Ministério dos Negócios da Guerra, e Sentenças do Conselho Supremo Militar de Justiça, abaixo transcritas.

Por avisos: de 31 de Janeiro último, Houve por Bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR: Conceder três meses de licença com sôldo e Etape ao Capitão da 1.ª Classe da Repartição Eclesiástica do Exército Padre Cristovão de Holanda Cavalcanti, para tratar do restabelecimento de sua saúde.

De 20 de Fevereiro próximo passado, prorrogar por três meses a licença com que se acha para tratar de sua saúde o Dr. Francisco Joaquim Catete, Capitão do 1º Batalhão de Artilharia a pé, ora adido ao do Depósito da Côrte.

De 2 de Março corrente, Conceder por Decreto de 14 de Fevereiro findo, a demissão que pediram do serviço do Exército aos Oficiais do 15º Batalhão de Infantaria: Major Auditor Andréas de Harbou; Capitães Edmundo Marrwtiz, e Conde Carlos de Herrberg; Tenentes Albino da Breitenbanch, Hugo de Klaw, Vicente de Racranowski, Carlos Klebs, Rodolfo Schimidt, e Otto Kohler; e Alferes Adolfo Moller, Matto Dau, Eduardo Kelter e Luiz Amthor.

Da mesma data, Admitir ao serviço do Exército, por Decreto de 18 de Fevereiro último a Oscar von Kropff, no posto de Capitão de Infantaria.

De igual data, determinar que os 2os Tenentes do 1º Regimento de Artilharia a Cavalo, Carlos José de Escobar, e Manoel Luiz de Araujo, regressem à Côrte para continuar os seus estudos na Escola Militar.

De 5 do dito mês, Conceder licença para estudar o sexto ano da Escola Militar como ouvinte, ao 2º Tenente do 1º Regimento de Artilharia a Cavalo, Norberto Augusto Lopes, que se acha na Côrte.

De 8, e por Decreto de 3, tudo do mesmo mês, Mandar passar para o Batalhão do Depósito da Côrte o Coronel Comandante do 7º Batalhão de Infantaria, Francisco José Damasceno Rosado; e para o 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, o Tenente Coronel Comandante do Corpo de Cavalaria de Mato Grosso João Antônio de Oliveira Lobo.

Extrato da Sentença do Conselho de Guerra, feito ao soldado do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira Feliciano Gonçalves Coelho, por ferimento à traição em seu camarada.

Vendo-se neste Quartel General da 2ª Divisão, acampada no Riachuelo, o processo verbal do réu Feliciano Gonçalves Coelho, etc. ....
....
decidiu-se por pluralidade de votos que a culpa do réu se acha provada, e êle incurso, como dela convencido, no artigo 8º dos de guerra etc., e

na primeira parte dêle, Infligem ao réu a pena de seis anos com trabalhos, e mandam que ela nele se execute.

Sala das Sessões etc. aos doze do mês de Janeiro de 1852. Francisco Carlos de Araujo Brusque (vencido), Auditor do Exército. — Cândido José Sanches da Silva Brandão, Major Presidente. — José Antônio Dias da Silva, Capitão interrogante. — Manoel Antônio Rodrigues Junior, Tenente Vogal. — Dionísio Francisco da Silva, Alferes Vogal. — Tristão Barreto Pereira Pinto, Alferes Vogal. — José Diogo dos Reis, Alferes Vogal.

Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça. — Julgam nulo o processo de f. 30, verso em diante, porque sendo o réu acusado no Corpo de delictos à f. 2 de ferimento a traição, crime capital, segundo o artigo 8° dos de guerra, devia a relação ser por tenções na forma do § 6° Alvará de 4 de Setembro de 1765. Pelo que mandam, que baixemos autos, afim de que o Conselho de Guerra, procedendo a exame de sanidade no ofendido, sentenceie novamente o réu na forma da lei. Rio 3 de Março de 1852. Moreira. — Vasconcelos. — Brito. — Soares Andréa. — Alvim. — Barreto. — Ferreira de Brito. — Braga. — Simões da Silva. — Mascarenhas. — Cumpra-se.

Quartel General do Comando em Chefe do Exército em Montevidéu, 22 de Março de 1852. Conde de Caxias.

Extrato da Sentença do Conselho de Guerra, feito ao Soldado Particular do 2° Batalhão de Infantaria José Ferreira da Silva Chaves, pelo crime de furto, e insobordinação. Vendo-se neste acampamento do Batalhão número dois de Infantaria, o processo verbal do réu José Ferreira da Silva Chaves, etc. ....

....

decidiu-se uniformemente que a sobredita culpa se acha provada, e o réu dela convencido: o declaram incurso na primeira parte do artigo 1°, em todo o artigo 7°, e tambem na 1.ª parte do artigo 18 dos dois de guerra etc. Por isso condenam o réu em um ano de prisão. — Acampamento em marcha do Batalhão número 2 de Infantaria no Rio Santa Luzia no Estado Oriental, 21 de Outubro de 1851. — Joaquim João de Menezes Dória, Capitão servindo de Auditor. — Cipriano da Rocha Lima, Major graduado Presidente. — Luiz Domingues de Araujo, Capitão interrogante. — José Paulino de Almeida e Albuquerque, Tenente Vogal. — Timelião Peres de Albuquerque Maranhão, Alferes Vogal. — João Guilherme Mariath, Alferes Vogal. — Henrique Tibério Capistrano, Alferes Vogal.

Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça. — Reformou a Sentença do Conselho de Guerra quanto à pena e condenam o réu a dois anos de prisão, sendo afinal expulso do serviço; visto mostrar-se do processo, e mormente do documento à fls. 12 ser o mesmo réu incorrigivel. E advertem o Conselho de Guerra que deve observar religiosamente o disposto no § 7° do Alvará de 4 de Setembro de 1765, que não lhe concede faculdade para alterar as penas da Lei, dando-lhe sòmente arbítrio no exame das provas, o que não observou na dita sentença.

Rio, 11 de Fevereiro de 1852. — Lima e Silva. — Vasconcelos. — Brito. — Soares de Andréa. — Alvim. — Barreto. — Ferreira Brito. — Pardal. — Braga. — Simões da Silva. — Mascarenhas. —

Cumpra-se. — Quartel General do Comando em Chefe do Exército, na Cidade de Montevidéu, 8 de Março de 1852. Conde de Caxias.

Extrato da Sentença do Conselho de Guerra, feito ao soldado do 2° Batalhão de Infantaria José Antônio de Moura, pelo crime de primeida deserção agravada.

Vendo-se neste acampamento em marcha do Batalhão número 2 de Infantaria, nos Campos do Estado Oriental, o processo verbal do réu José de Moura, etc. ....

....

decidiu-se uniformemente que a sobredita culpa se acha provada, e o réu dela convencido; o declaram incurso na 3ª parte do artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do Título 4° das novas ordenanças de 9 de Abril de 1805, e Mandam que a disposição da mesma lei se execute no sobredito réu.

Acampamento em marcha nos campos do Estado Oriental, 4 de Outubro de 1851. Luiz Domingues de Araujo, Capitão servindo de auditor. — Cipriano da Rocha Lima, Major Graduado Presidente. — José Manoel de Souza, Tenente interrogante. — José Paulino de Almeida e Albuquerque, Tenente Vogal. — Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, Alferes Vogal. — Gabriel de Souza Guedes, Alferes Vogal. — João Guilherme Mariath, Alferes Vogal.

Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça.

Julgam nulo o processo, porque sendo a deserção cometida em tempo de guerra, não observaram às fórmulas da lei à respeito de crimes capitais.

Rio, 11 de Fevereiro de 1852. Lima e Silva. — Vasconcelos. — Brito. — Soares de Andréa. — Alvim. — Barreto. — Ferreira Brito. — Pardal. — Braga. — Simões da Silva. — Mascarenhas. — Cumpra-se. — Quartel General do Comando em Chefe do Exército na Cidade de Montevidéu, 8 de Março de 1852. Conde de Caxias.

Outrossim manda S. Ex. publicar e cumprir as disposições seguintes:

Que fôra dispensado do exercício de encarregado do expediente das repartições do Ajudante e Quartel Mestre General, junto à 1ª Divisão expedicionária a Buenos Aires, cujas funções exercera desde 13 de Dezembro próximo passado até 6 do corrente, passando então a ficar adido ao Quartel General do Comando em Chefe, o Sr. Tenente Coronel do Estado Maior de 2ª Classe Joaquim Procópio Pinto Chichorro, a quem S. Ex. manda louvar, e agradecer o bem que desempenhara tão importante e árdua tarefa; não obstante a grave enfermidade de que fôra acometido, e que privara a Divisão de sua valiosa coadjuvação no dia da batalha.

Que seja sôlto, averbando-se-lhe como castigo o tempo de prisão que tem sofrido, o Sr. Tenente do 4° Batalhão de Infantaria, Miguel Pereira Canedo por haver faltado aos princípios de dignidade e decência, que devem caracterizar um Oficial, servindo-se de palavras indecentes e injuriosas contra o Sargento Felix Rodrigues de Oliveira; e em presença dêste, e de Soldados, feito alarde de desrespeitar a seus superiores; como tudo fôra provado em conselho de invstigação.

Que sejam presos: Por 15 dias o referido sargento Felix Rodrigues de Oliveira, por não ter cumprido, como devia, a disposição do

artigo 9º dos de guerra, fazendo o serviço para que fôra nomeado, embora lhe não tocasse, sem murmurar nem por dificuldades.

Por mais 30 dias da data desta em diante o Sr. Alferes do 6º Batalhão de Infantaria Antônio Batista Teixeira, pela falta de respeito; comprovado em conselho de investigação, com que tratara o Sr. Brigadeiro Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, Comandante da 1ª Brigada, em cuja presença se deixara ficar sentado, e advertido por S. S., respondera que era um oficial como êle.

Por 15 dias, a contar da presente data em diante, o Sr. Capitão da Guarda Nacional, adido ao 15º Batalhão de Infantaria, Francisco José Wildt, por ter faltado ao respeito ao Sr. Major Comandante interino do mesmo Batalhão, Barão de Lemerte, como se acha provado em conselho de investigação: findo o qual tempo, deve cumprir a disposição da Ordem do Dia número 43, à seu respeito.

Por um mês, o Sr. Alferes do 11º Batalhão de Infantaria, José Marcelino de Aragão, pela falta de respeito, comprovada em Conselho de investigação, com que tratara o Sr. Major Fiscal do mesmo Batalhão.

Por 15 dias, pela falta de cumprimento dos seus deveres, como Oficial de Estado Maior, o Sr. Tenente do 4º Batalhão de Infantaria Francisco Antônio de Carvalho, cuja omissão concorrera para a fuga do soldado Joaquim José, do 13º Batalhão de Infantaria, prêso à ordem de S. Ex. na guarda do Quartel.

Que tenham baixa de pôsto pelo mesmo motivo, o 2º Sargento José Fernandes da Silva, Comandante da guarda, e o Cabo de Esquadra Manoel Francisco Guedes, ambos do 15º Batalhão.

Que sofra 15 dias de prisão, a contar daquele em que fôra prêso, o Sr. Alferes do 3º Regimento de Cavalaria Ligeira Serafim Antônio Taroco, por ter mandado abandonar o gado que havia recebido para fornecimento da 5ª Brigada.

Que seja rebaixado do posto; e continue prêso o Particular 2º Sargento do 5º Batalhão de Infantaria Francisco Moreira Lima, pela falta de respeito com que tratara ao Sr. Tenente Francisco Antônio de Carvalho, Comandante da sua Companhia.

Que o Sr. Tenente do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, Antônio Cândido Ortiz, seja considerado doente na Vila de São Gabriel, desde que findou a licença que lhe fôra concedida para tratar-se; ficando sem efeito o disposto à seu respeito na Ordem do Dia número 41 de 25 do mês próximo passado; visto ter apresentado em tempo atestado de moléstia.

Que ficára encarregado do expediente da repartição do Quartel Mestre General, durante o impedimento do Sr. Major Alexandre Manoel Albino de Carvalho, desde 24 do corrente mês, o Sr. Major do Estado Maior da 1ª Classe, Caetano Manoel de Faria e Albuquerque.

Passa a Ajudante de Campo do Sr. Marechal Barão de Pôrto Alegre, Comandante da 1ª Divisão, o Sr. Alferes do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira, Antônio Germano de Andrade Pinto.

O Ajudante General, (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, EM MONTEVIDÉU, 1º DE ABRIL DE 1852

Ordem do Dia N. 47

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda dar publicidade, para que tenham a devida execução, às disposições do Ministério dos Negócios da Guerra a baixo transcritas.

Por Avisos: De 12 de Março próximo passado, Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR Mandar declarar que o 2º Cirurgião Alferes do Corpo de Saúde do Exército, João da Cruz Santos, ficou pertencendo à 1ª Classe, por Decreto de 26 de Novembro do ano próximo passado.

De 13 do mesmo mês, Mandar declarar que por Ofício do General Comandante das Armas da Côrte, de 12 do dito mês, foi participado que falecera em Campos o Capitão do 1º Batalhão de Artilharia a pé, Francisco Joaquim Catete, que se achava com licença para tratar de sua saúde.

De 15 do dito mês, por Sua Imediata e Imperial Resolução de 7 de Fevereiro último, tomada sôbre consulta do Conselho Supremo Militar, Reformar no mesmo Posto, vencendo a terça parte do respectivo sôldo pela tabela atual, a Joaquim José Rodrigues, Capitão do 8º Batalhão de Infantaria, por se achar compreendido nas disposições do artigo 2º § 3º da Lei número 260 do 1º de Dezembro de 1841.

De 18 do mesmo mês, Conceder passagem para o 2º Regimento de Cavalaria Ligeira a João Antônio da Fonseca Álvaro, Anspeçada do 1º da mesma arma.

De igual data, Mandar dar baixa do serviço a Manoel Serapião de Almeida Fortes, Cadete Sargento do 2º Batalhão de Artilharia a pé.

De 22 do referido mês, Ordenar que regressem aos seus corpos, sendo desligados do 12º Batalhão de Infantaria, a que se acham adidos, o Major Graduado José Felix Bandeira, e os Alferes Manoel José de Menezes, e Lourenço da Costa Vasconcelos, êste do 14º Batalhão, e aquele do 11º da referida arma; e que o Capitão do 4º da citada arma, Pedro Afonso Ferreira, vá servir na Província do Pará.

Da mesma data, Conceder, por Decreto de 20 do mesmo mês, a demissão que pedira do serviço do Exército, ao Barão von der Heide, Tenente Coronel do 15º Batalhão de Infantaria.

De igual data, Mandar desligar do 5º Batalhão de Infantaria as preças de pret existentes na Província do Piauí, que alí ficam formando duas Companhias Provisórias.

Outrossim, manda S. Ex. publicar, para que tenha a devida execução, que:

Tem licença para ir tratar de sua saúde em Pôrto Alegre, o Sr. Alferes do 8º Batalhão de Infantaria, João José de Bruce.

Passa a exercer as funções do seu Ministério junto ao Hospital da Cidade do Rio Grande o Reverendo Padre Capelão Manoel da Vera Cruz.

E' dispensado da Comissão, que exercera desde o princípio da atual Campanha, de Encarregado da Repartição de Saúde do Exército, por assim o haver pedido, em razão do seu mau estado de saúde, o Sr. Coronel Honorário Cirurgião-mór de Divisão reformado, Cristóvão José Vieira; a quem S. Ex. manda louvar e agradecer, o zêlo, atividade, e inteligência com que dirigira tão importante Repartição.

Fica encarregado da referida Repartição, o Sr. 1° Cirurgião Tenente do Corpo de Saúde, Policarpo Cesário de Barros.

O Ajudante General, (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, EM MONTEVIDÉU, 2 DE ABRIL DE 1852

Ordem do Dia N. 48

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda publicar os Avisos do Ministério dos Negocios da Guerra, e Promoção a êles anexas, tudo abaixo transcrito, para conhecimento do Exército, e devida execução das disposições neles contidas.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios da Guerra, em 9 de Março de 1852. Ilmo. e Exmo. Sr. Havendo por bem em SUA MAJESTADE O IMPERADOR, por Decreto de 3 do corrente, Aprovar a promoção dos oficiais, oficiais inferiores, e Cadetes do Exército constantes da relação por cópia junta, e Determinar que os agraciados continuem a pertencer aos Corpos na mesma relação designados; assim o declaro a V. Ex. para seu conhecimento, prevenindo-o que deve remeter a esta Secretaria de Estado as fés de Ofício dbs que sendo praças de pret foram promovidos. Deus guarde a V. Ex. Manoel Felizardo de Souza e Mello. Sr. Conde de Caxias.

Relação dos Oficiais, Cadetes, e Sargentos promovidos, a que se refere o Decreto desta data.

CAVALARIA

2° Regimento de Cavalaria Ligeira

Para Capitão da 1ª Companhia, digo 6ª Companhia, o Tenente do mesmo Regimento, Pedro Luiz Osório.

Para Tenentes, o Alferes do mesmo Regimento, Luiz Joaquim de Sá Brito, e o Alferes do 4° Regimento de Cavalaria Ligeira, José Betbezé de Oliveira Neri.

Para Alferes, os 1os Cadetes do mesmo Regimento, José Tomaz Vieira da Cunha, Felisbino Antônio Mendes, Sebastião Xavier de Azambuja Junior e Diogo Álvares Ferraz.

3º Regimento de Cavalaria Ligeira

Para Alferes, os 1os Cadetes do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira, Angelino de Carvalho, Francisco Rodrigues de Lima, e o 2º Cadete do mesmo Regimento Miguel Benício dos Anjos.

4º Regimento de Cavalaria Ligeira

Para Alferes, o 1º Cadete do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira, Manoel Jacinto Pereira, e o 2º Cadete do mesmo Regimento, Tertuliano Turíbio Alonso.

INFANTARIA

2º Batalhão de Infantaria

Para Alferes, o 2º Cadete 2º Sargento do 8º Batalhão de Infantaria Domingos Augusto Gonçalves, e o Particular 2º Sargento do mesmo Batalhão, Joaquim Mendes Ouriques Jaques.

6º Batalhão de Infantaria

Para Alferes, o Sargento Ajudante do mesmo Batalhão, Antônio Rodrigues da Silva, e o Sargento Quartel Mestre do mesmo Batalhão, João Maria Xavier de Brito.

8º Batalhão de Infantaria

Para Tenente, o Alferes Ajudante do mesmo Batalhão, Antônio Rodrigues do Nascimento.

Para Alferes o Particular Sargento Ajudante do mesmo Batalhão Manoel Caetano Muniz Barreto, e o 1º Cadete 2º Sargento do mesmo Batalhão Ribas.

Palácio do Rio de Janeiro, em 3 de Março de 1852.

Manoel Felizardo de Souza e Melo. — Libânio Augusto da Cunha Matos.

Rio de Janeiro. Ministério dos Negócios da Guerra, em 22 de Março de 1852. Ilmo. e Exmo. Sr. Dignando-se SUA MAJESTADE O IMPERADOR, por Decreto de 3 do corrente, Confirmar a promoção dos Oficiais mencionados na relação por cópia junta sob o n. 1; e por outro Decreto da mesma data Promover os constantes da Relação igualmente anexa sob o n. 2, assim a comunica a V. Ex. para sua inteligência, e execução na parte que lhe toca.

Deus Guarde à V. Ex. Manoel Felizardo de Souza e Melo. — Sr. Conde de Caxias.

N. 1. Relação dos Oficiais, Cadetes, e Sargentos que por Decreto desta data são confirmados nos postos abaixo declarados.

2° Regimento de Cavalaria Ligeira

Para Tenente, o Alferes do mesmo Regimento, Hipólito Antônio Rimeiro.

Para Alferes, o Cadete do mesmo Regimento, Antônio Germano de Andrade Pinto.

2° Batalhão de Infantaria

Para Alferes, o Sargento Quartel Mestre do 8° da mesma arma, Maximiano Ferreira Chaves, o Particular 2° Sargento do 1° da mesma arma, João Antônio de Oliveira Valporto, e o 1° Cadete João Bibiano de Castro.

4° Batalhão de Infantaria

Para Alferes, o Cadete do 7° da mesma arma, José Manoel Pereira.

8° Batalhão de Infantaria

Para Capitão, o Tenente do 11° Batalhão da mesma arma Bento Ferreira Marques Brasil, para a 2ª Companhia.

11° Batalhão de Infantaria

Para Tenente, o Alferes do mesmo Batalhão, José Carlos Galdino de Souza.

13° Batalhão de Infantaria

Para Capitães, o Capitão Graduado, do 11° da mesma arma, Henrique José Moreira, para a 6ª Companhia; e o Tenente do mesmo Batalhão Antônio da Silva Paranhos, para a 1ª Companhia.

Para Tenentes, o Alferes do 6° Batalhão da mesma arma, Joaquim Inácio Ribeiro Lima, e os Alferes do 13° da mesma arma, João Guilherme de Almeida, e Antônio do Rêgo Duarte.

Palácio do Rio de Janeiro em 3 de Março de 1852. Manoel Felizardo de Souza e Melo. Conforme. Libânio Augusto da Cunha Matos.

N. 2. Relação dos Oficiais promovidos por Decreto dessa data.

12° Batalhão de Infantaria

Para Major, o Major Graduado do 3° Batalhão da mesma arma, Guilherme Xavier de Souza, por antiguidade.

13° Batalhão de Infantaria

Para Major, o Major Graduado do 14° da mesma arma Jacinto Machado Bitencourt, por antiguidade.

Batalhão de Depósito da Côrte

Para Major, o Major Graduado do 13° Batalhão de Infantaria Luiz Antônio Ferraz, por antiguidade.

Corpo de Guarnição Fixa de Goiaz

Para Major, o Capitão do 13° Batalhão de Infantaria Herculano Sanches da Silva Pedra; por merecimento ainda uma vez comprovado no Campo de Batalha.

Corpo de Saúde do Exército

Para 1os Cirurgiões Tenentes, os 2os Cirurgiões Alferes, Alexandre de Araujo Ribeiro, Francisco Antônio de Azevedo, José Antônio dos Reis Montenegro, Manoel Adriano da Silva Pontes, Agnelo Xavier da Costa, Cirilo José Pereira de Albuquerque, Manoel Lourenço Estrela, José Joaquim Machado, Pedro Tito Regis, Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Zeferino Justino da Silva Meireles, João da Cruz Santos, Antônio Antunes da Luz, Jônatas Abott.

Repartição Eclesiástica

Para Capelães Tenentes, os Capelães Alferes, Padre Guilherme Paulo Tilburí, Padre Jerônimo Machado Rodrigues Cardim, Padre Manoel da Vera Cruz.

Palácio do Rio de Janeiro em 3 de Março de 1852. — Manoel Felizardo de Souza e Melo. — Conforme. — Libânio Augusto da Cunha Matos.

O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE NA COSTA DO ARRÔIO SANTA LUZIA CHICO NO ESTADO ORIENTAL, 12 DE ABRIL DE 1852

Ordem do Dia N. 49

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, General em Chefe, tendo em vista dar ao Exército de operações a seu mando uma organização mais conforme aos fins a que ora se destina, e a fôrça que o compõem visto ter-se retirado para a Côrte o 2° Batalhão de Artilharia a pé, e o 12° de Infantaria, e terem sido dispensados do serviço do destacamento alguns Corpos da Guarda Nacional: manda fazer público ao Exército, para que tenha a devida execução que fica sem efeito a disposição da Ordem do Dia n. 26 relativamente ao mesmo, e compo-

sição das Brigadas, e Divisões, que d'ora em diante serão assim organizadas.

1ª Brigada, ao mando do Sr. Brigadeiro Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, compor-se-á dos Batalhões 6º, 8º e 13º de Infantaria.

2ª Brigada, ao mando do Sr. Brigadeiro Feliciano Antônio Falcão, dos Batalhões 5º, 7º e 11º de Infantaria.

3ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Manoel Muniz Tavares, dos Batalhões 2º e 3º de Infantaria.

4ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Severo Luiz da Costa Labareda Prates, dos Batalhões 4º e 15º de Infantaria.

5ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel João Propício Mena Barreto, do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, do 2º Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, e do Corpo da Guarda Nacional do Rio Pardo.

6ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel Manoel Luiz Osório, dos 2º e 3º Regimentos de Cavalaria Ligeira.

7ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional José Joaquim de Andrade Neves; do 3º Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, Corpos de S. Borja, Corpo de Itaquí e Esquadrão da Encruzilhada, todos da Guarda Nacional.

8ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional José Gomes Portinho, do 1º Regimento de Cavalaria, 2º Corpo de Alegrete, e Corpo de S. Gabriel, todos da Guarda Nacional.

9ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Jerônimo Jacinto Pereira, do 1º Corpo de Alegrete, 3º Corpo da Uruguaiana, Corpo de Voluntários, e 1º e 2º Esquadrões Provisórios, todos de Cavalaria da Guarda Nacional.

10ª Brigada, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Manoel Pereira Vargas, dos Corpos de Cavalaria da Guarda Nacional, que compunham a 8ª Brigada ao mando do Sr. Barão de Jacuí, que fica dispensado do serviço de destacamento, atento o seu mau estado de saúde, e assim havê-lo pedido. O 1º Corpo de Artilharia a Cavalo, com o 1º Batalhão de Artilharia a pé formaram uma Brigada de Artilharia ao mando do Sr. Coronel Solidônio José Antônio Pereira do Lago. A primeira Divisão, ao mando do Sr. Marechal Barão de Pôrto Alegre, compor-se-á das Brigadas 1ª, 2ª, 6ª e 7ª. A 2ª, ao mando do Sr. Brigadeiro João Frederico Caldwell, das Brigadas 3ª, 4ª, 5ª e 10ª. A 3ª, ou Divisão Ligeira ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Daví Canabarro das 8ª e 9ª Brigadas. A Guarda Nacional que se achava reunida, a Guarnição de Caçapava, fica dispensada do serviço de Destacamento.

S. Ex. manda agradecer ao Sr. Barão de Jacuí o muito que contribuira e coadjuvara para a reunião, e serviço do Exército, no Comando Superior da Guarda Nacional, e no da 8ª Brigada.

Os Srs. Comandantes de Brigadas novamente nomeados proporão Oficiais para seus Ajudantes de Campo. Outrossim manda S. Ex. publicar para conhecimento do Exército e sua devida execução, as seguintes sentenças do Conselho Supremo Militar de Justiça.

Extrato da sentença do Conselho de Guerra feito ao soldado do Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional de S. Borja Manoel Antônio da Cruz pelo crime de 1ª deserção agravada. Vendo-se neste Acampa-

mento do Passo do Uruguai, o processo verbal do réu Manoel Antônio da Cruz, etc. ....

....

Decidiu-se uniformemente que a sobredita culpa se acha provada, e o réu dessa convencido: o declaram incurso no artigo 1º Título 4º das primeiras deserções simples, etc., combinado com a quinta circunstância do artigo único do mesmo Título das deserções agravadas por circunsâncias. E mandam que as disposições dos sobreditos artigos se verifique no mesmo réu. Sala das sessões do Conselho de Guerra, 11 de Julho de 1851. Antônio Juliano Corrêa de Faria, Capitão servindo de Auditor. — Joaquim Belfort Gomes, Capitão Presidente. — Firmino José de Oliveira, Tenente interrogante. — Manoel Amâncio de Almeida, Tenente Vogal. — Leandro Corrêa do Lago, Alferes Vogal. — Antônio José Batista Camacho Junior, Alferes Vogal. — Caetano Xavier de Oliveira, Alferes Vogal. Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça. Confirmam a sentença do Conselho de Guerra. Rio, 21 de Janeiro de 1852. Calado. — Vasconcelos. — Soares de Andréa. — Braga. — Mascarenhas. — Cumpra-se. Quartel General do Comando em Chefe do Exército na Costa do Arrôio Santa Luzia Chico, 12 de Abril de 1852. Conde de Caxias.

Extrato da sentença do Conselho de Guerra feito ao 2º Cadete do 2º Batalhão de Infantaria João Zeferino Castelo Branco pelo crime de insubordinação. Vendo-se neste Acampamento volante do Batalhão n. 2 de Infantaria na Província do Rio Grande de São Pedro do Sul, o processo verbal do réu João Zeferino Castelo Branco, etc. ....

....

decidiu-se uniformemente, que a sobredita culpa se acha provada conquanto o réu não dela convencido O declaram incurso na 1ª parte do artigo 1º dos de guerra do Regulamento de 1763, etc.

O condemnam em seis meses de prisão, em virtude da mesma parte do artigo acima mencionado. Acampamento em marcha 8 de Setembro de 1851. Joaquim João de Menezes Dória, Capitão servindo de Auditor. — Luiz Domingos de Araujo, Capitão Presidente. — João de Souza Teixeira, Tenente interrogante. — Manoel Porfírio de Castro Araujo, Tenente Vogal. — José Paulino de Almeida e Albuquerque, Tenente Vogal. — João Guilherme Mariath, Alferes Vogal. — João Maria Petra de Bitencourt, Alferes Vogal. — Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça. Reformam a senteça do Conselho de Guerra, e em vista da gravidade do crime cometido pelo réu, e que se acha provada, condemnam o mesmo réu a um ano de prisão sendo afinal demitido do serviço. — Rio, 21 de Janeiro de 1852. Calado. — Vasconcelos. — Soares de Andréa. — Braga. — Mascarenhas. Cumpra-se. Quartel General do Comando em Chefe do Exército na Costa do Arrôio Santa Luzia Chico, 12 de Abril de 1852. Conde de Caxias.

O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO SANTA LUZIA CHICO, NO ESTADO ORIENTAL, 18 DE ABRIL DE 1852

Ordem do Dia N. 50

Convindo fazer cessar grande irregularidade que se nota nos toques da ordenança, hoje adulterados segundo o capricho dos Srs. Comandantes dos Corpos e até mesmo dos tambores e cornetas que a seu bel prazer os revestem de partes, e floreios, contra o que se acha escrito nas mesmas ordenanças, e cumpria fielmente observar: determina S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe do Exército, que de ora em diante, sejam religiosamente executados sob pena da mais estrita responsabilidade dos Srs. Comandantes dos Corpos os toques da ordenança, que com esta se distribue assinada pelo Ajudante General nos quais já se acham exercitados os Tambores e Cornetas. Outrossim determina S. Ex. que os Corpos de Cavalaria de Linha usem, dora em diante os Bonets segundo o figurino a esta apenso.

E constando a S. Ex. que alguns Srs. Comandantes de Corpos, deixam de mandar ler como lhes cumpre, as Ordens do Dia do Exército, para conhecimento de seus comandados: determina igualmente, que todas as suas ordens, sem exceção de nem uma sejam lidas aos Corpos, na ocasião da revista da tarde, pelo Ajudante ou qualquer outro Ofical para isso nomeado, e depois copiadas nas Companhias, segundo o costume. S. Ex. manda publicar para conhecimento do Exército, e fins convenientes: Que são nomeados: assistente do Deputado do Quartel Mestre General junto à 2ª Divisão o Sr. Tenente do 3° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional João Pereira Franco, que se acha nesse exercício desde o 1° do corrente mês.

Major de Brigada de Artilharia o Sr. Capitão do 1° Batalhão de Artilharia a pé Carlos Felipe da Silva Muniz e Abreu, Ajudante de Campo do Comando da mesma Brigada o Sr. 2° Tenente Ajudante do dito Batalhão Conrado Maria da Silva Bitencourt; Major da 6ª Brigada o Sr. Capitão do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira Pedro Luiz Osório, e Ajudante de Campo do Comando da dita Brigada o Sr. Alferes do mesmo Regimento Leandro José dos Reis, em cujos exercícios se acham desde 13 do presente mês. Que tiveram licença no mesmo dia 13 para ir tratar de sua saúde, e esperar a sua reforma na Vila de S. Gabriel o Sr. Coronel do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira Francisco de Paula de Macedo Rangel, e por dois meses sem vencimentos, para tratar da sua saúde na Província do Rio Grande do Sul, o Amanuense da extinta Pagadoria Militar José Joaquim Leite de Castro. Que em 12 do referido mês foi aceita a demissão que pedira de Deputado do Comissário Geral do Exército em consequência do seu mau estado de saúde, o Sr. João Felix da Fonseca Pereira Pinto.

O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO TALA NO ESTADO ORIENTAL, 20 DE ABRIL DE 1852

Ordem do Dia N. 51

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, tendo notado com extranheza, que nas contas de um dos Hospitais estabelecidos em Montevidéu, além de outros gêneros extravagantes, aparecem artigos que jamais fizeram parte de dietas em Hospital algum, como sejam, conservas, charutos, e rapé; assim o manda fazer público para conhecimento do Sr. Dr. Encarregado dêsse Hospital, cujo nome S. Ex. manda omitir por esta vez, na esperança de que êle dora em diante restringirá seus pedidos ao útil e necessário sòmente; prevenindo-o de que nesta data se oficia ao Encarregado dos pagamentos Militares para que desconte de seus vencimentos a importância de duas caixas de charutos, um bote de rapé; e três frascos de conservas; assim como que ao seu respectivo Chefe se comunica que fica inhibido da direção do Hospital até segunda ordem.

S. Ex. para que haja mais regularidade nesse ramo do serviço do Exército ordena, que os pedidos, dos Srs. Facultativos encarregados dos Hospitais, depois de examinados por o Sr. Encarregado da Repartição de Saúde, a quem compete toda a fiscalização e moralidade das despesas da mesma Repartição, sejam previamente apresentados ao Sr. Quartel Mestre General, afim de serem por êle rubricadas.

Outrossim, determina S. Ex. que nas Companhias estremas dos Batalhões de Fuzileiros haja um Tambor em cada uma, habilitado a repetir na corneta os toques da ordenança; e que sejam essas Companhias adestradas no exercício em ordem extensa, ou de Caçadores.

O Ajudante General, (ass.) *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO TALA, NO ESTADO ORIENTAL, 24 DE ABRIL DE 1852

Ordem do Dia N. 52

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda publicar, para conhecimento do Exército, e devida execução, as disposições dos Avisos do Ministério dos Negócios da Guerra abaixo declarados.

Por Avisos: de 22 de Março findo, Houve por bem SUA MAJESTADE O IMPERADOR Mandar declarar, que na mesma data se

expedira ordem ao Presidente da Província de Sergipe para mandar abonar alí, a principar do 1° do dito mês em diante, a quantia de cincoenta mil réis mensais para alimentos da família do Tenente Coronel Manoel Rolemberg de Almeida, Comandante do 11° Batalhão de Infantaria, cuja importância será deduzida do respectivo sôldo, conforme requereu.

De 23 do dito mês, Indeferir o requerimento do Capitão do 11° Batalhão de Infantaria Francisco Antônio da Fonseca Galvão, que pedira passagem para o 5° da mesma arma.

Da mesma data, Indeferir o requerimento do Alferes do 5° Batalhão de Infantaria, Henrique Frederico Benjamin Elhur, pedindo passagem para o 8° Batalhão da mesma arma.

De 26 do dito mês, Indeferir a pretenção do Alferes do 2° Batalhão de Infantaria Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, que pedira passagem para a arma da Artilharia.

De 27 do mesmo mês, Mandar declarar, que falecera no dia 20 do referido mês, o soldado do 2° Regimento de Artilharia a Cavalo Adolfo Zugest, que se achava trabalhando nas Oficinas de Maquinistas do Arsenal de Guerra da Côrte.

De igual data, Mandar declarar, que na mesma data se comunicara ao Conselho Supremo Militar, que Maximiano Ferreira Chaves, confirmado no posto de Alferes, por Decreto de 3 do predito mês, pertence ao 5° e não ao 2° Batalhão de Infantaria; e que o Alferes Antônio do Rêgo Duarte promovido ao posto de Tenente por Decreto da mesma data para o 13° da dita arma, era do 4°, e não do referido 13° para que fôra despachado.

Da referida data, Mandar declarar, que fôra determinado que o Tenente General Comandante das Armas da Côrte mandasse dar baixa do serviço, visto achar-se alí, ao soldado do 1° Batalhão de Artilharia a pé Marcolino José Joaquim de Carvalho, que tendo sido inspecionado de saúde, fôra julgado incapaz de continuar a servir.

Outrossim, manda S. Ex. fazer público ao Exército para seu conhecimento, e execução:

Que é nomeado Cirurgião Mór da Guarda Nacional o Sr. Cirurgião Ajudante da mesma Guarda Joaquim Freire de Andrade Rangel, em atenção do que êle representara a S. Ex. e aos bons serviços que prestara na 1ª Divisão do Exército expedicionária do Paraná.

Que havendo o Sr. Alferes do 7° Batalhão de Infantaria, José Cosme Damião, deixando de pagar as praças da 1ª Companhia, que interinamente comandava, a quantia de 211$726 de soldos dessas praças correspondentes aos meses de Dezembro e Janeiro, sob o falso pretexto de não se acharem elas presentes na época do pagamento; e ter-se-lhe depois extraviado essa quantia em seu poder sem saber como; circunstâncias comprovadas em Conselho de Investigação e própria confissão; determina S. Ex. que pela Pagadoria Militar se abonasse ao Batalhão, por conta do dito Sr. Alferes, a referida quantia para lhe ser descontada pela terça parte dos seus vencimentos; ficando êle prêso, e inhibido de comandar companhia, por tão desairoso e degradante proceder.

O Ajudante General, (ass.) *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO TALA, NO ESTADO ORIENTAL, 29 DE ABRIL DE 1852

Ordem do Dia N. 53

S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe manda dar publicidade, para que tenham a devida execução, as disposições seguintes:

Ficam extintas as guardas de presos das divisões, brigadas, e corpos; e os presos a ordem dêstes Comandos, passarão, e serão dora em diante enviados a Guarda do Exército, que se comporá de um Capitão, um subalterno, dous Oficiais Inferiores, um Corneta, ou Tambor, e cem Cabos, Anspeçadas e Soldados.

Os Srs. Comandantes desta Guarda darão aparte diária e relação de todos os presos, segundo o modêlo a esta adjunto: e nem os receberão, sem que sejam acompanhados de todos os esclarecimentos precisos para satisfazer o referido modêlo.

Do 1° de Maio em diante serão as etapes dos Músicos, Pifanos, Tambores, Cornetas, e Clarins marcadas no plano dos respectivos Corpos pagas a dinheiro pelo Comissariado.

Os Srs. Oficiais do Exército seguirão nos recibos, que tenham de passar a Pagadoria o sistema do modêlo que com esta se distribue.

Outrossim manda S. Ex. declarar ao Exército que a vista das irregularidades que se notam nas contas do Hospital do Cêrro, a que se refere a sua Ordem do Dia n. 1 nomeara no dia 26 do presente mês um Conselho de Investigação, composto dos Srs. Coronel Severo Luiz da Costa Labareda Prates, Major Manoel da Gama Lobo d'Eça, e Capitão Antônio de Castro Viana, para as examinar e emitir sua opinião acêrca da exatidão e moralidade delas.

O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

Recebi do Encarregado de pagamentos, o Sr. F............. a quantia de noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta réis, a saber:

De sôldo	40$000
De Gratificação adicional	8$000
De Gratificação de 3.ª parte	8$000
De Gratificação de Exercício	4$800
De forragens para um cavalo de pessoa ..	11$520
Idem para uma besta de bagagem	9$600
De uma etape de 440 rs. por dia	13$640
Rs.	95$560

O que tudo venci no mês de Março do corrente ano, como Alferes do 2° Batalhão de Infantaria, adido ao 4° da mesma arma, e no exercício de Ajudante de Campo da 4ª Brigada.

Declaro que consigno 20$000 na Cidade do Rio Grande, que desconto 6$000 para pagamento do que devo à Fazenda Nacional, e que em 25 do dito mês fui prêso a ordem de S. Ex. o Sr. General em Chefe Campo em ... de Abril de 1852. F.........

N/B. Como se vê no presente modêlo, os recibos devem compôr-se de quatro partes distintas com as espécies, e disposições seguintes:

1.° Nome do Encarregado de pagamentos; importância total do que recebe o Oficial, escrita por extenso.

2°. Especificação dos vencimentos, sendo a importância de cada um exarada ao lado em algarismos e somadas as parcelas.

3.° Declaração do mês, cujos vencimentos recebe, do posto, Corpo a que pertence, em que exercício se acha, etc.

4.° Declaração de consignação; descontos para a Fazenda Nacional, e de qualquer alteração que influa nos vencimentos do mês; como prisão, doença, licença, etc.

Finalmente, os recibos serão escritos entre as duas margens em claro, de uma polegada cada uma.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO TALITA, NO ESTADO ORIENTAL, 5 DE MAIO DE 1852

Ordem do Dia N. 54

Desejando S. Ex. o Sr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, que a desagradável ocurrência, que êle tanto deplora, havida no dia 3 do corrente entre uma partida Oriental, e outra Brasileira, chegou ao conhecimento do Exército tal, qual se passara, e não adulterada, e revestida de circunstâncias odiosas, como ordinariamente sucede; manda fazer público:

Que tendo por vezes parte do desaparecimento de algumas praças do Exército, que por serem voluntários terem parentes e amigos nos Corpos a que perteneciam, deixaram toda a sua roupa, e finalmente por seus precedentes as julgaram os seus Chefes incapazes de cometer o crime de deserção; e chegando no referido dia 3 do corrente, ao seu conhecimento, por intermédio do General do Dia ao Exército, o Sr. Coronel João Propício Mena Barreto, que de uma porção de Orientais armados se conservava nas proximidades do acampamento, atropelando qualquer praça que dêle se afastava em procura de algum cavalo que desaparecia, como o asseguravam várias praças, e entre elas um Sargento Encarregado da Cavalhada do 4° Regimento, que se queixava de ter sido perseguido por um Oriental, que armado de lança, procurava por vezes feri-lo ordenara ao mencionado Sr. Coronel Mena Barreto fizesse sair um Oficial com 30 homens em procura dessa fôrça Oriental, a cujo Comandante intimaria, com toda a delicadeza, e urbanidade, que viesse falar a S. Ex. para informá-lo do fim e ordem por que assim procedia; pois S. Ex. não podia crer que um Exército que tinha apre-

sentado os princípios de moralidade, disciplina que o Imperial desenvolvera em sua longa marcha, desde a Fronteira até Montevidéu durante a qual nem uma só partida Oriental observara seus movimentos agora que se retirava cercado de tão honrosos precedentes, e que o país se acha em plena paz, fosse mandado observar, e menos hostilizar por qualquer autoridade legal do mesmo país, e sim encarava êsse grupo armado com bandidos que acompanhavam o Exército para roubar cavalos e aos homens que se extraviassem.

Seguiu com efeito o Capitão José do Amaral Ferrador com um Subalterno e 30 praças em procura dessa fôrça e encontrando-a apeada na Casa do Capitão Oriental Lamas, apeou-se êle e a escolta que levava, dirigiu-se ao Oficial Oriental, Alferes Pedro Martins, que a comandava, e saudando-o com urbanidade lhe intimou a ordem que tinha. O Alferes, pretextando querer aconselhar-se com o dono da casa, encaminhou-se para ela, e alí chegando fez sinal aos seus soldados, e êstes deram uma descarga sôbre o Capitão e a escolta, da qual resultou ficar o dito Capitão ferido no ventre, um Anspeçada gravemente no peito, e outros na cabeça... À tão bruta, e feroz agressão, responderam os nossos como deviam, resultando dêsse revoltante atentado da parte do Oficial Oriental a morte de sete dos seus Soldatos e o ferimento de um. O Oficial, e mais nove praças, recolhidos à casa, cujo direito de propriedade lhe fôra ainda em tais circunstâncias, respeitado pelo Alferes Turíbio Temoteo Alonso, que tomara o comando da fôrça depois do ferimento do Capitão, recusavam entregar-se, e só o fizeram depois que alí aparecera o referido Sr. Coronel Mena Barreto, empregando todos os meios persuasivos, conseguira trazê-los à presença de S. Ex., que os mandara recolher à Guarda do Exército, de onde foram entregues no dia imediato ao Sr. Coronel Faustino Lopes, que viera entender-se com S. Ex., e em presença do próprio Alferes Oriental lhe fizera conhecer ter aquele Oficial obrado contra as suas ordens e instruções. Assim estabelecida a verdade do fato; manda S. Ex. louvar aos Srs. Oficiais e praças, que compunham essa partida por haverem em tais circunstâncias respeitado como deviam, o direito de propriedade e os princípios por S. Ex. recomendados em sua Ordem do Dia n. 18.

O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO SALSO, NO ESTADO ORIENTAL, 11 DE MAIO DE 1852

Ordem do Dia N. 55

Tendo a experiência mostrado que, a vista da grande porção de carne que deixam nos lugares dos acampamentos, e a sobra que resulta da distribuição de um décimo de farinha para cada praça, pode-se sem detrimento do bem estar do soldado, diminuir a ração dêstes gêneros,

e assim economizar a Fazenda Pública, fazendo a ela reverter essas sobras: determina S. Ex. o Snr. General Conde de Caxias Comandante em Chefe, e o manda fazer público ao Exército para seu conhecimento, e devida execução, que dora em diante se distribua uma rês para sessenta praças; e, pois que já se acham os Corpos fornecidos de farinha até o dia 12, do dia 13 inclusive em diante, um alqueire de farinha para cincoenta praças, ou 1/50 de alqueire para cada uma, em vez de 1/40 o que até agora se distribuia. Aqueles Corpos de Cavalaria porém, que preferirem receber 1/80 de farinha em vez de 1/50, aumentando-se-lhes a razão de carne, na razão de uma rês para cincoenta praças, o poderão fazer.

E convindo por termo ao pernicioso abuso de estragar cavalos em carreiras e galopes, sem motivo justo: manda S. Ex. proibir aos indivíduos do Exército, ou nele empregados, correr ou galopar nos acampamentos, ou em marchas, sem motivo justificável, ou ordem especial, para o fazer. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO ORIENTAL, 12 DE MAIO DE 1852

Ordem do Dia N. 56

Desejando S. Exa. o Snr. Conde de Caxias, General Comandante em Chefe, que os Corpos de Infantaria adquiram o necessário conhecimento dos recursos que para o ataque e defesa, tanto simultânea, como individual podem tirar da espingarda, quer como arma de fogo, quer como arma branca: determina, e o manda fazer público ao Exército, para seu conhecimento, e devida execução, que, além dos tiros ao alvo, já recomendados, se escolha de cada Batalhão de Infantaria um Subalterno e um Sargento com a precisa inteligência e a aptidão para se amestrarem no exercício do ataque e defesa a baioneta, com o Snr. Major Barão de Lemeres, Comandante interino do 15° Batalhão de Infantaria, e, quando habilitados, ensiná-lo aos seus respectivos Batalhões.

E sendo hoje geralmente reconhecido que o antigo uso de executar-se os diferentes fogos com a baioneta armada é sôbre maneira nocivo a justeza de apontar e tiro, pelo aumento de peso na boca da arma: determina S. Ex., que jamais se faça fogo com a baioneta armada, a não ser em quadrado contra a Cavalaria; e nem se prepare, e aponte, senão como Caçadores. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO FRADE MORTO, NO ESTADO ORIENTAL, 24 DE MAIO DE 1852

Ordem do Dia N. 57

S. Exa. o Snr. General, Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda fazer público ao Exército, para que tenha a devida execução, a seguinte organização dada aos Corpos de Guardas Nacionais de Cavalaria de S. Borja, e Itaquí. Os Corpos de S. Borja, e Itaquí formarão o 4° Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional, o qual será composto de um Coronel Comandante, um Tenente Coronel, dois Majores, dois Ajudantes, um Quartel Mestre, um Secretário, um Sargento Ajudante, um dito Quartel Mestre; e de dez Companhias, das quais a 1ª e 10ª serão de Caçadores a cavalo, a 2ª e 9ª de Clavineiros, e as demais de Lanceiros, contendo cada uma delas: 1 Capitão, 1 Tenente, 2 Alferes, 1 1° Sargento, 4 2° ditos, 1 Furriel, 8 Cabos, 8 Anspeçadas, 2 Clarins, e tantos soldados, quantos permitir a qualificação.

São nomeados: para Coronel Comandante o Sr. Tenente Coronel do Corpo de São Borja, José Correia da Silva Guimarães; Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante do mesmo Corpo, Antônio Mendes de Andrade; Capitão, para a 7ª Companhia, o Tenente Ajudante do Corpo de Itaquí, Feliciano de Oliveira Prestes, Alferes para a 5ª Companhia, o 1° Sargento do Corpo de S. Borja, Ramão Ferreira de Morais; para a 6ª o 1° Sargento Manoel da Luz Cunha, e o Furriel Emídio Pereira de Escobar, ambos do Corpo de Itaquí; para a 7ª o 1° Sargento do Corpo de S. Borja, Rodrigo Corrêa de Lemos, e o Sargento Quartel-Mestre do Corpo de Itaquí, João Pereira Guimarães; para a 8ª, o 1° Sargento do Corpo de S. Borja, Manoel Ferreira de Morais; para a 9ª os 1os Sargentos, Leandro Rodrigues Fortes, e Francisco da Cunha Silveira; para a 10ª o Sargento Quartel-Mestre, João Batista dos Santos, todos do mesmo Corpo.

Fica pertencendo ao referido 4° Regimento: Como Tenente Coronel, o Tenente Coronel avulso, Antônio Fernandes Lima; Majores, os Majores, José da Luz Cunha, do Corpo de Itaquí, e João Gualberto da Fontoura, do Corpo de S. Borja; Tenente Ajudante, o Tenente do Corpo de Itaquí José Pedro Pereira de Escobar; Quartel Mestre, o Tenente Quartel Mestre Fidêncio Lopes Falcão, do Corpo de S. Borja; Secretário, o Tenente Secretário Inácio Dias de Oliveira, do mesmo Corpo; Capitães: da 1ª Companhia Tristão de Araujo Nóbrega; da 2ª o Capitão José de Almeida Santos; da 3ª o Capitão José Francisco Braga; da 4ª o Capitão Joaquim da Silva Lagos; da 5ª o Capitão José Antônio Guimarães, todos do mesmo Corpo de S. Borja; da 6ª o Capitão Mariano Francisco da Silva; da 8ª o Capitão Ismael Antônio de Melo; da 9ª o Capitão Agostinho do Nascimento e Silva, todos do Corpo de Itaquí, e da 10ª o Capitão José Rodrigues Ramos, do Corpo de S. Borja; Tenentes: da 1ª Companhia, o Tenente Vasco José Guimarães; da 2ª o Tenente Zerefredo José Gonçalves; da 3ª o Tenente

Manoel Antônio Rodrigues; da 4ª o Tenente Jerônimo Rodrigues Magarinos; da 5ª o Tenente Manoel Ferreira Machado; da 6ª o Tenente Manoel Carlos de Medeiros, todos do Corpo de S. Borja; da 7ª o Tenente Fedêncio Lopes de Almeida; da 8ª o Tenente Joaquim Antônio Rodrigues; da 9ª o Tenente Felizardo Teixeira de Almeida, todos do Corpo de Itaquí; da 10ª o Tenente João Clemente Godinho, do Corpo de S. Borja, agregado ao mesmo, o Tenente Francisco Ribeiro de Almeida, do Corpo de Itaquí. Alferes, da 1ª Companhia os Alferes Francisco da Silva Lagos, e Carlos Corrêa Vasques; da 2ª os Alferes Francisco Lopes da Silva, e Raimundo da Cunha Silveira; da 3ª os Alferes Manoel José de Figueiredo, e José dos Santos Robalo; da 4ª os Alferes Israel Ferreira Dias, todos do Corpo de S. Borja, e os Alferes Felisberto Pereira do Nascimento do Corpo de Itaquí; da 5ª os Alferes João Carlos Abadia, do mesmo Corpo; da 8ª o Alferes do Corpo de S. Borja, João Lopes Falcão. Ficam, portanto, dissolvidos os referidos Corpos de S. Borja e Itaquí, devendo os Oficiais dêles, que por ventura excederem ao número marcado no estado completo do 4º Regimento, ser considerados adidos ao mesmo até que tenham o conveniente destino. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA COSTA DO ARRÔIO FRADE MORTO, NO ESTADO ORIENTAL, 25 DE MAIO DE 1852

Ordem do Dia N. 58

Convindo marcar qual o exercício, que no ataque e defesa a baioneta, devem seguir os Corpos de Infantaria, determina S. Exa. o Snr. General, Conde de Caxias, Comandante em Chefe, que no Exército a seu mando, se siga o prescrito nas adjuntas Instruções, assinadas pelo Ajudante General, que sejam distribuidas pelos Snrs. Oficiais de Infantaria. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, JUNTO AO ARRÔIO CHUÍ, 30 DE MAIO DE 1852

Ordem do Dia N. 59

S. Exa. o Snr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda dar publicidade, para que tenham a devida execução, as disposições constantes dos Avisos do Ministério da Guerra abaixo declaradas. Em o mês de Outubro de 1851.

Por aviso de 11, expedido em 2ª Vias houve S. M. o Imperador

por bem conceder a demissão que pedira do serviço ao Capelão da 1ª Classe do Exército, Fr. Inácio de Santa Luzia.

Em o mês de Março último.

Por Aviso de 13, mandar considerar com sôldo por inteiro, a licença com que fôra a Côrte o Tenente Coronel do 1º Regimento de Artilharia a Cavalo, Francisco José de Carvalho; e prorrogar-lhe por dois meses a dita licença com as mesmas vantagens.

Em o mês de Abril findo.

Por Aviso do 1º conceder licença para estudar o 5º ano da Escola Militar, afim de concluir o curso da respectiva arma, ao Particular 2º Sargento do 3º Regimento de Cavalaria Ligeira, Maliba Manoel Fernandes.

De 3, conceder licença para estudar o 6º ano do curso da Escola Militar ao 2º Tenente do 1º Regimento de Artilharia a Cavalo, José da Costa Ruiz.

De 5, mandar comunicar que por Decreto de 31 de Março último, concedeu passagem: para o 1º Batalhão de Artilharia a pé ao 2º Tenente do 1º Regimento de artilharia a cavalo José Tomaz de Almeida Pereira Valente; para êste Regimento ao 2º Tenente do 1º Batalhão de Artilharia a pé, Trajano Antônio Gonçalves de Medeiros; para a 4ª Companhia do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, ao Capitão do corpo de cavalaria de Mato Grosso, Antônio Peixoto de Azevedo; para o 8º Batalhão de Infantaria, ao Tenente do 3º da dita arma, José Estácio de Lima Brandão, e ao Alferes do 12º Guilherme Luiz Bernardes, para o 13º ao Alferes do 5º Eugênio Luiz Franco; para a 2ª Companhia do 14º ao Capitão do 10 Antônio José dos Passos; para a fileira do 1º ao Alferes Quartel Mestre do 14º Leocádio José de Figueiredo; todos Batalhões de Infantaria.

Do mesmo dia, mandar comunicar, que por Decreto de 30 de Março último, concedera a demissão que pedira do serviço do Exército ao Capelão da 1ª Classe da Repartição Eclesiástica Padre João Tabosa da Silva Braga.

De 6, conceder passagem para o 1º Batalhão de Infantaria ao cadete do 13º da mesma arma, Roberto Carr de Bustamante.

De 10, mandar comunicar, que por Decreto de 5, concedera passagem com exercício de Ajudante para o 4º Regimento de Cavalaria Ligeira, ao Tenente do Corpo da mesma arma da Província de Mato-Grosso João Pereira de Lima Velasco Molina.

Por Avisos de 15 mandar comunicar que por imediatas e Imperiais Resoluções de 7, tomadas sôbre Consultas de Conselho Supremo Militar, mandara passar para a 3ª classe dos Oficiais do Exército aos Alferes, do 7º Batalhão de Infantaria Joaquim Cirilo Neri; e do 13º da mesma arma Rodrigo Lopes da Cunha Menezes, por se acharem compreendidos nas disposições do § 2º, art. 2º do Decreto n. 260, de 1 de Dezembro de 1841; e mandar considerar de favor a licença que digo com que fôra a Côrte o referido Alferes Rodrigo Lopes da Cunha Menezes, a qual fôra prorrogada por mais 3 meses: mandar contar antiguidade do posto de Capitão ao Major Graduado do 11º Batalhhão de Infantaria Pedro Nicolau Figueiredo, desde 10 de Agosto de 1827, até 9 de Fevereiro de 1831, juntando-se a êste tempo o decorrido de 20 de Setembro de 1835 até 28 de Fevereiro de 1845, e mais o de 4 de

Outubro de 1847 em diante: Mandar proceder no princípio de cada semestre a inspeção de saúde sôbre aqueles Oficiais que por doentes se acham na 2ª Classe do Exército, e remeter a Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra o resultado de tais inspeções.

De 16, Mandar declarar que se haviam expedido as convenientes ordens para que seguisse a reunir-se ao seu Corpo o Soldado de Pontoneiros Alemães Heyer, que ultimamente fôra dispensado do serviço do Laboratório do Campinho.

De 17, conceder um mês de licença com sôldo simples, para demorar-se na Côrte, ao Alferes do 2º Batalhão de Infantaria, João Bebiano de Castro.

De 19, Conceder passagem para o 7º Batalhão de Infantaria ao Alferes do 8º da mesma arma João José de Bruce.

De 22, determinar que seja escuso do serviço o Soldado do 1º Batalhão de Artilharia a pé, adido ao Depósito, Virgílio Augusto de Araujo, por ter sido julgado em inspeção de saúde feita no Hospital Militar da Côrte, em 4 do predito mês, incapaz de continuar a servir.

De 23, mandar comunicar, que por Decretos de 17 concedera demissão do serviço ao Alferes do 11º Batalhão de Infantaria Samuel Estevão Soares, e ao Tenente Quartel Mestre do 15º da mesma arma, Carlos Fercher, que a haviam requerido.

Por Avisos de 4 de Maio findo, mandar admitir ao serviço do Exército na qualidade de 1º Cirurgião graduado Capitão, e com direito às respectivas vantagens, para o 15º Batalhhão de Infantaria, ao Doutor em Medicina V. Valfgang Artur V. Villiam Mollez, podendo ser demitido quando seus serviços mais não convenham: e comunicar, que por Decreto de 30 de Abril último, concedera a demissão que pedira do serviço do Exército, ao Cirurgião-mór do dito Batalhão Henrique V. Vachs.

Por Avisos de 10, mandar comunicar, que por Decreto de 3, nos termos do n. 635, de 20 de Setembro de 1851, fôra admitido no quadro do Exército Emílio Luiz Mallet, no posto de Capitão da 3ª Companhia do 1º Regimento de Artilharia a Cavalo; e que por Decretos daquela data, fôra nomeado 2º Cirurgião Alferes do Corpo de Saúde, o Doutor em Medicina Teófilo Clemente Jobim, que se acha servindo em comissão no Exército, e concedera ao Tenente de Pontoneiros Radolfo Barão de Risenfels a demissão que pedira a do serviço do Exército.

Por Avisos de 13, mandar comunicar que por imediatas e Imperiais Resoluções de 7 de Abril último, tomadas sôbre consultas do Conselho Supremo Militar, indeferira o requerimento do Alferes do 3º Batalhão de Infantaria, José Antônio Lima, pedindo juntar ao seu atual tempo de praça o que anteriormente servira como Oficial da Fazenda; não só porque o exercício de Escrivão da Armada em que entrara em 1841, não fôra por nomeação do Govêrno Imperial, como porque essa praça não é combatente; e o do Capitão do 2º Regimento de Cavalaria Ligeira Joaquim José Pinto, por não estar comprendido nas disposições do Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

Manda igualmente S. Exa. declarar ao Exército para seu conhecimento, e devida execução, que fôra confirmado Tenente da Guarda Nacional, em 22 de Agosto de 1851, em que entrara em serviço de destacamento, época desde a qual tem servido na atual 10ª Brigada, o Snr.

Belizário de Melo; tendo por isso direito a todos os seus vencimentos desde a referida época. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, JUNTO AO ARRÔIO MALLO, NO ESTADO ORIENTAL, 31 DE MAIO DE 1852

Ordem do Dia N. 60

Sua Exa. o Snr. General, Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda publicar ao Exército, para seu conhecimento, e devida execução na parte que lhe é relativa, o Aviso do Ministério da Guerra, abaixo transcrito, promovendo o Snr. Brigadeiro João Frederico Caldwell ao posto de Marechal de Campo; e bem assim as relações dos Snrs. Oficiais promovidos por Decretos de 30 de Abril último, as quais acompanharam os Avisos do mesmo Ministério datados de 4 e 7 do corrente mês.

Cópia. — Rio de Janeiro — Ministério dos Negócios da Guerra, em 4 de Maio de 1852. — Ilmo. E Exmo. Snr. Dignando-se Sua Majestade O Imperador Promover ao posto de Marechal de Campo, por Decreto de 30 de Abril último, o Brigadeiro João Frederico Caldwell, assim o comunico a V. Exa. para sua inteligência e execução na parte que lhe toca. Deus Guarde a V. Ex. Manoel Felizardo de Souza e Melo. Snr. Conde de Caxias.

Cópia. — Relação dos Oficiais promovidos por Decreto desta data.

1° Batalhão de Artilharia a pé

Para 1° Tenente Ajudante, o 2° Tenente Ajudante do mesmo Batalhão, Conrado Maria da Silva Bitencourt.

Para 1° Tenente Quartel-Mestre, o 2° Tenente do 2° Batalhão da mesma arma, Carlos Antônio Pereira de Macedo.

Para Capitães, os 1os Tenentes do mesmo Batalhão, Manoel José Machado da Costa Junior, para a 6ª Companhia; João Antônio Nolasco Pereira da Cunha, para a 3ª Companhia.

Para 1os Tenentes, os 2os Tenentes do mesmo Batalhão, José Maria de Alencastro, José Joaquim de Lima e Silva, Carlos José da Costa Pimentel, Jerônimo Francisco Coelho, Antônio Paulino Limpo de Abreu, Alonso Limpo de Abreu, José Tomaz Pereira digo de Almeida Pereira Valente, e o 2° Tenente do Corpo de Artífices da Côrte, Manoel Balbino Nolasco Pereira da Cunha.

2° Batalhão de Artilharia a pé

Para Major, o Capitão do 3° da mesma arma, Joaquim Vitorino de Souza Cabral, por antiguidade.

Para 1° Tenente Ajudante, o 2° Tenente Ajudante do mesmo Batalhão, Elói Manoel d'Oliver.

Para 1° Tenente Quartel-Mestre, o 2° Tenente do 3° Batalhão da mesma, Belarmino Jácome Dória.

Para Capitães, os 1os Tenentes do mesmo Batalhão, João Evangelista Neri da Fonseca, para a 1ª Companhia; Emiliano Rosa de Sena, para a 2ª Companhia; e o 1° Tenente do 1° Batalhão da mesma arma, José Augusto Nascentes Pinto, para a 3ª Companhia.

Para 1os Tenentes, os 2os Tenentes do mesmo Batalhãão Antônio José da Costa, Manoel José Coelho de Freitas, Luiz Henrique de Oliveira Eubank, e Joaquim Andrade Xavier de Brito; o 2° Tenente do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo, Norberto Augusto Lopes, o 2° Tenente do 1° Batalhão da mesma arma Luiz Carlos da Costa Pimentel, o 2° Tenente do Corpo de Artífices da Côrte Tomaz Gonçalves da Silva e o 2° Tenente da Companhia de Artífices de Pernambuco, Trajano Alípio de Carvalho Mendonça.

3° Batalhão de Artilharia a pé

Para Major, o Capitão do 1° Batalhão da mesma arma, Hermenegildo de Albuquerque Pôrto Carreiro, por merecimento.

Para 1° Tenente Ajudante o 2° Tenente Ajudante do Corpo de Artífices da Côrte, Luiz Francisco Henriques.

Para Capitães, o 1° Tenente Ajudante do mesmo Batalhão João da Gama Lobo Bentes, para a 1ª Companhia, os 1os Tenentes do 1° Batalhão da mesma arma Antônio José Fausto Garriga, para a 3ª Companhia, e José Pedro Nolasco Pereira da Cunha, para a 8ª Companhia.

Para 1os Tenentes, o 2° Tenente do 1° Batalhão da mesma arma, Joaquim Firmino Xavier, os 2os Tenentes do 2° Batalhhão da mesma arma Francisco Nunes da Cunha, Tibúrcio Hilário da Silva Tavares, e Joaquim da Gama Lobo d'Eça; os Tenentes do 4° Batalhão da mesma arma, Brasílio de Amorim Bezerra, e Henrique de Amorim Branco; e o 2° Tenente do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo Albino Adolfo Barbosa de Almeida.

4° Batalhão de Artilharia a pé

Para Major, o Capitão do mesmo Batalhão, Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, por merecimento.

Para 1° Tenente Ajudante, o 2° Tenente Ajudante do mesmo Batalhão, Manoel Deodoro da Fonseca.

Para 1° Tenente Quartel-Mestre, o 2° Tenente Quartel-Mestre do mesmo Batalhão, Caetano da Silva Paranhos.

Para Capitães, os 1os Tenentes do mesmo Batalhão, Francisco Primo de Souza Aguiar, para a 2ª Companhia, e João Maria de Almeida Feijó, para a 6ª Companhia.

Para 1os Tenentes, os 2os Tenentes do mesmo Batalhão, Filiciano de Souza e Aguiar, José Inácio Coimbra, José Ângelo de Morais Rêgo, e Aires Antônio de Morais Âncora; o 2° Tenente do 1° Batalhão da mesma arma, José Antônio da Fonseca Lessa; e os 2os Tenentes do

2º Batalhão da mesma arma, Apolônio Peres Campelo Jácome, José de Cerqueira Lima, e Antônio Luiz Duarte Nunes.

1º Regimento de Artilharia a Cavalo

Para 1º Tenente Ajudante, o 2º Tenente Ajudante do mesmo Regimento, Luiz Fernandes De Sampaio.

Para 1º Tenente Quartel-Mestre, o 2º Tenente do mesmo Regimento, José da Costa Roriz.

Para Capitão o 1º Tenente do 4º Batalhão de Artilharia a pé Severino Martins da Fonseca, para a 6ª Companhia.

Para 1os Tenentes, os 2os Tenentes do mesmo Regimento, Eduardo de Sá Pereira de Castro, Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça, Trajano Antônio Gonçalves de Medeiros, e Manoel Luiz de Araujo; e o 2º Tenente do 1º Batalhão da mesma arma, Joaquim da Silva Maia.

Corpo de Artilharia de Mato Grosso

Para 1º Tenente Ajudante, o 2º Tenente do 1º Regimento de Artilharia a Cavalo, Joaquim da Costa Rêgo Monteiro.

Para 1º Tenente Quartel-Mestre, o 2º Tenente do 3º Batalhão da mesma arma, Cândido José da Costa.

Para Capitães, o 1º Tenente do mesmo Corpo, Joaquim José Ferreira Souto, para a 1ª Companhia, e o 1º Tenente do 4º Batalhão de Artilharia a pé, Benedito Mariano de Campos, para a 4ª Companhia.

Para 1os Tenentes, os 2os Tenentes do mesmo Corpo, Francisco Luiz da Trindade Souza, e Luiz Benedito Pereira Leite; e os 2os Tenentes do 2º Batalhão de Artilharia a pé Francisco Dias da Costa e Luiz Francisco Teixeira.

Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1852. Manoel Felizardo de Souza e Melo. — Conforme. — Libânio Augusto da Cunha Matos.

Cópia — Relação dos indivíduos do 15º Batalhão de Infantaria promovidos por Decreto desta data.

Para Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, Alberto Iknaul.

Para Alferes Secretário o 2º Sargento Adão Hagim, digo Rodolfo Rottger.

Para Alferes, Quarte-Mestre, o 2º Sargento Adão Hagim.

Para Alferes, o Sargento Quartel-Mestre Augusto Witts, os 1os Sargentos Fernando Schmidt, os 1os ditos, Henrique Mayer Guilherme Mayer, e o 2º Sargento Carlos Mole.

Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1852.

Conforme. — Libânio Augusto da Cunha Matos. (Assinado).

O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DE SÃO PEDRO DO SUL, QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO, NA VILA DE JAGUARÃO, 4 DE JULHO DE 1852

Ordem do Dia N. 61

O Tenente General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, faltaria um dever de justiça e gratidão, si, de volta ao solo querido da Pátria, sujo território hoje pisa o bravo Exército de operações, que se ufana de comandar não desse um público testemunho de reconhecimento e consideração pela brilhante conduta, digna dos maiores elogios, que desenvolveram seus distintos Chefes, Oficiais, Oficiais Inferiores e Soldados, nas Campanhas Oriental e Argentina.

Sim, Bravos do Exército de operações! A política militar que vos tracei ao pisar no território Oriental foi por vós religiosamente seguida: pelejastes a par de veteranos amestrados nos Combates; rivalisastes com êles em bravura; soubestes grangear sua amizade e respeito, manter com êles a mais perfeita e fraternal união, sem que aparecesse a perturbá-la êsse mesquinho prejuizo de localidades.

Vossa coragem foi a do verdadeiro Soldado; nobre, generosa, e respeitadora dos princípios de humanidade.

A propriedade do Nacional, do estrangeiro, do amigo, como do inimigo, foi por vós respeitada.

Nem um só ato de insubordinação tive de punir, nem um só crime em fim que pudesse ainda de leve manchar a glória e reputação do Exército.

Tornou-se admirável vossa resignação e constância no meio dos maiores trabalhos, privações e sacrifícios!

Bravos do Exército de operações! Vossa conduta foi a todos os respeitos digna dos maiores elogios.

Faz hoje nove meses que pizastes o território Oriental: neste curto período percorrestes mais de 300 léguas; Conseguistes uma glória imortal; desagravastes a honra de nossa Pátria; contribuistes eficazmente para a paz de dois Estados, para o triunfo da mais Santa das Causas — a da liberdade, da humanidade, e da Civilisação. — Está pois completa a nossa missão. Vossos nomes serão por mim levados ante o Trono Augusto do Nosso Virtuoso Monarca, cujo Magnânimo Coração os acolherá com a reconhecida Bondade e Munificiência, que o Caracterizam.

A História levará vossos nobres feitos à Posteridade, que, fazendo-vos a justiça de que sois dignos vos cobrirá de bênçãos.

Intrépidos e Briosos Guardas Nacionais. Vossos relevantes serviços, vosso patriotismo foram superiores a todo o elogio. As grandes esperanças, que sempre em vós depositei; a elevada confiança e simpatia, que sempre me merecestes, acham-se mais que muito justificadas pela decidida, leal e franca coadjuvação que me prêstastes, pelas fre-

quentes provas de dedicação, que de vós recebi, e que jamais se riscarão de minha lembrança.

Ides agora voltar ao seio de vossas virtuosas famílias: Contribui igualmente daí com todas as vossas fôrças para a conservação das sábias Instituições, que nos regem, da liberdade, ordem, e paz, que felizmente gozais: assim, fareis a felicidade de vossa fertil e amena Província, e a de vossos filhos; e satisfareis os ardentes votos do vosso General, e Amigo.

Conde de Caxias. (Assinado) *José Mariano de Matos* — Ajudante General.

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA CIDADE DE PELOTAS, 9 DE JUNHO DE 1852

Ordem do Dia N. 62

S. Exa. O Snr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda fazer público ao Exército, para que tenham a devida execução as disposições constantes dos Avisos do Ministério da guerra abaixo declarados.

Cópia. Rio de Janeiro — Ministério dos Negócios da Guerra, em 30 de Setembro de 1851. Ilmo. e Exmo. Snr. — Não devendo subsistir a prática prejudicial, introduzida nos Corpos do Exército, de distrairem-se das respectivas caixas de Administração de fardamento, quantias a título de empréstimo a Oficiais dos mesmos Corços. Determina S. M. O Imperador, que V. Exa. expença as mais terminantes ordens, para que cessem de uma vez irregularidades de semelhante natureza. Deus Guarde a V. Exa. — Manoel Felisardo de Souza e Melo. Senhor Presidente da Província de São Pedro — Conforme o Oficial Maior, João da Cunha Lobo Barreto.

Por Aviso de oito de Agosto de 1851, Houve por bem S. M. O Imperador Determinar que se suspendesse o sôldo dos Oficiais da 2ª classe do Exército, que estivessem nesta Província sem permissão, e aos que tivessem licença, nesta, logo que esta findassem; visto que deve a residência de tais Oficiais ser autorizada por licenças motivadas, e temporária de Estado dos Negócios da Guerra.

De 25 de Novembro do dito ano, conceder três meses de licença, para ir à Côrte tratar de sua saúde, ao Alferes do 2° Batalhão de Infantaria João Xavier Pestana.

De 25 de Fevereiro último, Houve por bem S. M. o Imperador conceder três meses de licença com sôldo simples, para ir à Província de Santa Catarina, ao Major Graduado D. Diogo Roberto da Silveira, e a seu filho o 1° Cadete Faustino José da Silveira, ambos do 16° Batalhão de Infantaria.

De 20 de Março findo, Mandar dar baixa do serviço: ao Músico do 4° Batalhão de Infantaria Antônio Francisco da Silva, ao Anspeçada Paulino Pereira do Rosário, e aos Soldados Lucindo Francisco de

Silva, Francisco Antônio Dias, Francisco do Rosário, Elias José Inácio, Casimiro José da Mota, Jerônimo Francisco, José Joaquim, e José Tomaz de Azevedo, e ao Corneta Serafim Cândido, todos do 8º Batalhão da mesma arma, por terem finalizado o seu tempo de praça; e aos Soldados do mesmo Batalhão, José dos Reis Viana, e Gabriel Antônio, por terem sido julgados incapazes do serviço; e bem assim, Mandar adir a um dos Corpos da Guarnição da Côrte, o 2º Sargento José Lopes Guimarães, e Soldado Joaquim José Leite, do 6º Batalhão de Infantaria; o 2º Sargento Joaquim Alves Coelho, do 7º Batalhão; e do 8º Batalhão, ambos da dita arma, o Cabo de Esquadra Manoel Barboza, e Soldado Francisco José Soares, e Delfino Inocêncio.

De 22 do mesmo mês, Mandar declarar, que por Decreto de 17 do referido mês Reformara na conformidade da Lei, aos 1os Cirurgiões José Joaquim de Oliveira Gomide, e João Francisco da Costa Freire; bem como do 2º Cirurgião José Felix de Morais.

De 18 de Maio último Prorrogar por dois meses a licença com que se acha na Província de Santa Catarina, para tratamento de sua saúde o 2º Cadete do 1º Batalhão de Artilharia a pé Antônio Augusto Sarmento de Melo.

Outrossim manda o mesmo Exmo. Snr. dar publicidade, para conhecimento do Exército, as seguintes disposições, mandadas executar em diferentes datas:

Em 6 do corrente que fossem dissolvidas a 7ª e 10ª Brigadas ao mando dos Snrs. Coroneis Andrade Neves, e Manoel Pereira Vargas; ficando todo o armamento e Cavalhada da 7ª a cargo do dito Snr. Coronel Neves, até ulterior deliberação; devendo os corpos que a compõem justar suas contas até o fim do presente mês, marchar reunidos para seus respectivos distritos, e aí serem dispersados, deixando 3 homens de cada um empregados no cuidado e limpeza do dito armamento: toda a Cavalhada da 10ª à disposição do Sr. Marechal Barão de Pôrto Alegre, comandante da 1ª Divisão, e todo o armamento sob a guarda, e cuidado dos Srs. Comandantes dos respectivos corpos, que para êste fim conservarão comsigo 3 homens em cada um dêles.

Que o 4º Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional de S. Borja, depois de pagas as suas praças dos vencimentos a tenham direito até o fim dêste mês, seguisse para Missões, e logo que aí chegasse, fosse dispensado do serviço de destacamento, ficando, porém, quatro companhias, ao mando de um Oficial superior, da escolha do Sr .Comandante do mesmo Regimento, com um Ajudante, 1 Quartel-Mestre, 1 Sargento Ajudante, 1 dito Quartel-Mestre, e cada Companhia com 1 Capitão, 1 Tenente, 1 Alferes, 1 1º Sargento, 2 2º ditos, 1 Furriel, 6 Cabos, 66 Soldados, e 1 Corneta, afim de ser empregados no serviço daquela Fronteira, que continuará a ser comandada pelo referido Snr. Coronel, sob cuja guarda e cuidado ficará o armamento e cavalhada do dito Regimento; devendo ser preferidos para compor esta fôrça em 1º lugar, os solteiros, em 2º, os viuvos sem filhos, e finalmente, os casados em iguais circunstâncias.

Que se considerasse terminado o estado de guerra, no dia 4 do corrente mês, em que o Exército de operações se recolherá a esta Província; devendo por conseguinte cessar desde êsse dia as vantagens de

Campanha; contar-se os oito dias consecutivos de ausência para a qualificação das deserções, e seguir-se a marcha ordinária em tais processos.

Que na data da presente ordem fôra nomeado Diretor do Hospital Militar da Cidade de Pôrto Alegre, o Snr. 1° Cirurgião Tenente do Corpo de Saúde do Exército, Dr. João Pires Farinha; e empregado na qualidade de Boticário do mesmo Exército, por ter para isso as habilitações legais, o 2° Cirurgião reformado, José Felix de Morais.

Que segue para a Côrte, afim de se reunir ao Meio Batalhão do Piauí, para que fôra despachado, o Snr. Major José Domingos do Couto.

Que fica extinta a Repartição do Comissariado do 1° de Julho em diante, e desde êsse dia passarão os corpos a receber as etapes em dinheiro como anteriormente a creação do Comissariado.

Que, finalmente, o Snr. Comissário geral, e mais empregados, aquem competir, se dirigirão à Capital da Província a prestar suas contas na Repartição competente. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

EXÉRCITO IMPERIAL

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE, NA CIDADE DE PELOTAS, 16 DE JUNHO DE 1852

Ordem do dia N. 63

S. Exa. o Snr. General Conde de Caxias Comandante em Chefe, manda fazer público ao Exército, para que tenha a devida execução, que, Houve por bem S. M. o Imperador, por Avisos do Ministério da Guerra.

De 17 de Maio findo, Mandar declarar, que por Decreto de 15 do mesmo mês Promovera a Alferes Alunos para a arma de Artilharia, os Alunos da Escola Militar: Raimundo Nonato Gurjão, Soldado do 1° Batalhão, de Infantaria, João Roberto da Cunha Bacelar, Soldado do Batalhão de Depósito, Antônio Augusto Monteiro de Barros, 1° Cadete do 1° Regimento de Cavalaria Ligeira; o P. Bento José Ribeiro Sobragí, os Cadetes Pedro Cláudio Soido, Francisco Gomes de Souza, e Domingos José Roiz, todos do 1° Batalhão de Artilharia a pé.

De 21 do dito mês, Conceder licença ao 1° Tenente do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo, Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça, para estudar o 6° ano do curso da Escola Militar, cuja matrícula fôra trancada em virtude do aviso de 4 de Agosto do ano findo, para seguir para esta Província.

De 24 do mesmo mês, Conceder passagem para o 5° Batalhão de Infantaria, ao 1° Cadete do Batalhão do Depósito Isidoro Jansen Pereira, que continua adido a um dos Corpos da Guarnição da Côrte, em quanto estuda na Escola Militar o curso da respectiva arma.

De 25 do referido mês, Determinar que tenha passagem para o 1° Batalhão de Infantaria o Soldado P. do 2° da mesma arma, José Caetano da Silva.

De igual data, Conceder passagem para o 12° Batalhão de Infantaria, ao 2° Sargento 1° Cadete do 1° Regimento de Artilharia a Cavalo Solino Veloso da Silveira, que se acha adido àquele Batalhão.

De 27 do mesmo mês, Conceder três meses de licença, com sôldo e etape, ao Tenente do 11° Batalhão de Infantaria, José Carlos Galdino de Souza, para ir tratar-se na Província de Santa Catarina, uma vez reconhecida a moléstia em inspeção de saúde.

Do 1° de Junho corrente, determinar que o Alferes do 5° Batalhão de Infantaria Inocêncio Eustaquio Ferreira de Araujo, que se acha na Côrte, vá servir como adido no 3° Batalhão de Artilharia a pé.

De igual data, Indeferir a pretensão do Major do 12° Batalhão de Infantaria Guilherme Xavier de Souza, que requerera passagem para o 3° da mesma arma, visto não haver vaga neste Batalhão.

Outrossim, manda S. Exa. dar publicidade ao Exército, para seu conhecimento e execução: que tendo os Srs. Capitão Graduado Camilo Pinto Rangel, e Tenente Joaquim Xavier de Araujo, ambos do 7° Batalhão de Infantaria, comprovado no Conselho de Investigação, a que responderam em consequência das partes que deram ao seu Comandante de haverem feito pagamento às praças de suas respectivas Companhias, emitindo-o 1°; meias onças a 17$000 réis cada uma (quando não havia recebido essa moeda), e o 2° patacões a 2$000 réis, não terem cometido tais crimes, pois não só fizeram os pagamentos na mesma espécie, e valor legal que receberam, como não emitiram meias onças, por as não terem recebido, como irrefletidamente, e pelo hábito de assim correrem essas moedas no comércio, participaram ao seu Chefe; tornam-se sòmente dignos de censura pela negligência com que trataram um objeto, que lhe devia merecer a mais séria atenção; e por conseguinte deve ficar sem efeito qualquer nota, que em seus assentos se haja por tal motivo lançado contra a sua repartição.

Que passa a tomar a diretoria ao Hospital de Jaguarão, o Snr. 1° Cirurgião Tenente do Corpo de Saúde, Justino José Alves Jacutinga; e a do Hospital do Rio Grande, o Snr. 1° Cirurgião Tenente do mesmo Corpo Policarpo Cesário de Barros, ficando dispensado dessa diretoria por se achar reformado o Snr. Cirurgião-Mór em Brigada Bernardo Achado da Cunha, cujos serviços S. Ex. manda agradecer.

Que são engajados como 2os Cirurgiões Alferes do Corpo de Saúde do Exército, os Snrs. Drs. Vicente José de Espíndola, e Antônio José Pinto de Carvalho.

Que tenham baixa, por haverem completado o tempo de serviço, os 1os sargentos Tristão Pereira Lagos, Euzébio Nunes de Souza, e Manoel da Silveira Rosa; e os 2os ditos Domingos Roiz da Silva; Antônio José Roiz, José Feliz de Oliveira, e José Rodrigues de Almeida, todos do 2° Regimento de Cavalaria Ligeira; os quais, em remuneração do bem que se conduziram e serviços prestados, são nomeados Alferes da Guarda Nacional; o 1° para o Corpo do Rio Grande; o 2° para o Esquadrão do Norte; o 3° para o 2° Regimento de Cavalaria; o 4° para o 1° Corpo de Jaguarão; o 5° para o 2° Regimento de Cavalaria, o 6° para o Corpo de S. Gabriel, e o 7° para o Corpo da Capela de Viamão, todos da referida Guarda Nacional nos quais serão empregados como Ajudantes se houver vagas, ou como instrutores.

Que em 4 do corrente mês, fôra mandado dissolver a 3ª Divisão, ou Divisão Ligeira, ao mando do Sr. Coronel da Guarda Nacional Daví Canabarro que continuará no comando da Fronteira de Quaraim, com as mesmas atribuições que tinha antes de reunir-se ao Exército; ficando em serviço de destacamento, para ser empregado na Guarnição da dita Fronteira, um Corpo Provisório, composto de praças de todos os Corpos da Divisão com a seguinte organização: 1 Tenente Coronel Comandante, 1 Major, 1 Ajudante, 1 Quartel-Mestre, 1 Secretário, 1 Sargento Ajudante, 1 Quarte-Mestre; e 6 Companhias, composta cada uma, de 1 Capitão, 1 Tenente, 2 Alferes, 1 1° Sargento, 2 2° ditos, 1 Furriel, 6 Cabos, 90 Soldados, e 1 Corneta ou Clarim; formando ao todo uma fôrça de 29 Oficiais e 608 bandoleiras.

Que tem três meses de licença, com vencimento de ordenado, para ir à Côrte, tratar de sua saúde, o Snr. Luiz Cesar de Ataíde, ex-Inspetor da exinta Pagadoria Militar desta Província.

Que finalmente, em 19 de Julho de 1851, fôra nomeado Tenente da G. N., o Snr. João Garcia da Silva Marques, que no mesmo dia entrara em serviço de destacamento. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos.*

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO, NA CIDADE DO RIO GRANDE, 22 DE JUNHO DE 1852

Ordem do Dia N. 64

S. Ex. o Snr. General Conde de Caxias, Comandante em Chefe, manda fazer público ao Exército para que tenha a devida execução, que Houve por bem S. M. o Imperador, por Avisos do Ministério da Guerra.

De 25 de Abril último, Conceder passagem para o 1° Regimento de Artilharia a Cavalo, ao Soldado do 1° Batalhão de Artilharia a pé, Manoel José dos Santos, que se acha no Depósito da Côrte.

De 26 do dito mês, Conceder licença para ir residir na Província da Baía ao Capitão da 3ª Classe do Exército, Tomaz de Vila Nova.

De 25 de Maio findo, Conceder passagem para o Meio Batalhão do Piauí ao Soldado Particular do 1° Batalhão de Artilharia a pé, ora adido ao Depósito da Côrte, Marcelino Ribeiro Barbosa.

De 8 de Junho corrente, Comunicar que, por Decreto de 1° do dito mês, Concedera passagem ao Alferes do 3° Regimento de Cavalaria Ligeira Joaquim José da Silveira Junior, para o 4° da mesma Arma; e dêste para aquele Regimento, ao Alferes João Cândido Goulart.

Da mesma data, Mandar comunicar, que se conformando com o parecer do Conselho Supremo Militar, e por Sua Imediata e Imperial Resolução de 26 de Maio findo, tomada sôbre Consulta do mesmo Tribunal, Mandara transferir para a 3ª Classe dos Oficiais do Exército, ao Capitão do 6° Batalhão de Infantaria, Nabor Delfim Pereira, visto achar-se compreendido nas disposições do artigo 2°, § 2°, n. 1 do Decreto n. 260, de 1 de Dezembro de 1841.

De 9 do mesmo mês, Conceder passagem para o 2° Regimento de

Cavalaria Ligeira a Fernando Afonso de Freitas Noronha, para 2º Sargento do 1º Batalhão de Infantaria.

Outrossim manda S. Exa. Fazer público, que nesta data tem baixa do serviço, por haverem findado o seu tempo de praça, ou sido julgado incapazes em inspeção de saúde, as praças abaixo declaradas.

Do 3º Batalhão de Infantaria

Sargento José Garcia Teixeira, e Soldados José Paulino, Francisco Albino de Carvalho, e João Manoel Pereira, por terem findado o seu tempo.

Do 4º Batalhão de Infantaria

Soldados Manoel de Jesus Costa, e Quintino Pereira da Silva, por terem findado o seu tempo.

Do 5º Batalhão de Infantaria

Soldado Inácio José do Espírito Santo, por ter findado o seu tempo.

Do 7º Batalhão de Infantaria

Mestre de Música Clemente Martins de Melo, por ter sido julgado incapaz do serviço; 2º Sargento Joaquim Alves Coelho, pelo mesmo motivo, e ter findado o seu tempo.

Do 10º Batalhão de Infantaria adidos ao Depósito desta cidade

Soldados Manoel da Cruz, e Benedito Francisco Franco, por terem findado o seu tempo.

Do 11º Batalhão de Infantaria

1º Sargento José Veríssimo de Sta. Ana, por ter sido julgado incapaz do serviço.

Do 12º Batalhão de Infantaria

Soldado Roque José de Carvalho, por ter findado o seu tempo.

Do 4º Regimento de Cavalaria Ligeira

Soldado Matias José Velho Filho, por ter sido julgado incapaz do serviço.

Que tem passagem para o 14º Batalhão de Infantaria o Soldado do Depósito desta Cidade, Francisco Carlos da Costa Aguiar.

Que tem três meses de licença para ir à Côrte tratar de sua saúde, o Snr. Major Graduado do 11º Batalhão de Infantaria José Pereira de Azevedo. (Assinado) O Ajudante General, *José Mariano de Matos*.

QUARTEL GENERAL DO COMANDO EM CHEFE DO EXÉRCITO, NA CIDADE DO RIO GRANDE, 26 DE JUNHO DE 1852

Ordem do Dia N. 65

Ficam dissolvidas as Divisões e Brigadas do Exército, o qual passará a ter a seguinte organização:

1ª Brigada, ao mando do Snr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, que continuará no Comando da Guarnição e Fronteira do Rio Grande, compor-se-á dos Batalhões 2°, 5° e 11° de Infantaria, e 2° Regimento de Artilharia a Cavalo.

2.ª Dita, ao mando do Snr. Brigadeiro Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, dos Batalhões 3°, 6°, e 7° de Infantaria.

3.ª Dita, ao mando do Snr. Coronel Severo Luiz da Costa Labareda Prates, dos Batalhões 4°, 8° e 13° de Infantaria.

4.ª Dita, ao mando do Snr. Coronel Luiz Manoel de Lima e Silva, dos Batalhões 14° e 15° de Infantaria.

5.ª Dita, ao mando do Snr. Coronel João Propício Mena Barreto, dos Regimentos 1° de Artilharia a Cavalo, e 4° de Cavalaria Ligeira.

6.ª Dita, ao mando do Snr. Coronel Manoel Luiz Osório, dos 2° e 3° Regimentos de Cavalaria Ligeira.

Toda a Guarda Nacional em destacamento ficará sob o comando do Snr. Coronel Comandante Superior da mesma Guarda, Daví Canabarro.

Reverte ao exercício, que anteriormente tinha, de Inspetor da Tropa de 1ª Linha, e da Guarda Nacional em destacamento, o Snr. Marechal João Frederico Caldwell.

Para o Comando da Fronteira de Jaguarão, o Snr. Brigadeiro Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto; e a de Bagé, o Snr. Coronel João Propício Mena Barreto.

São dispensados dos empregos que exerciam de Ajudante General, o Snr. Tenente Coronel do Estado Maior de 1ª Classe, José Mariano de Matos, cujas funções passam a ser desempenhadas pelo Snr. Tenente Coronel do Estado Maior de 2ª Classe Joaquim Procópio Pinto Chichorro; de Quartel Mestre General o Snr. Major do Estado Maior de 1ª classe Alexandre Manoel Albino de Carvalho, que será substituido pelo Snr. Major da mesma arma, Caetano Manoel de Faria e Albuquerque; de Engenheiros do Exército junto ao Quartel General o Snr. Capitão do Imperial Corpo de Engenheiros Antônio Pedro de Almeida; de Auditor interino do Exército, o Snr. Capitão do 1° Batalhão de Artilharia a pé, Antônio de Castro Viana; de Ajudante de Ordens, servindo de Secretário interino do comando em Chefe, o Snr. Tenente do mesmo Corpo Basiléo Neves Gonzaga; de Oficial Maior da Secretaria Militar o Snr. Capitão da Guarda Nacional José de Miranda e Castro; de Ordens de pessoa o Snr. Tenente do Estado Maior de 1ª Classe, João de Souza da Fonseca Costa; e de Ajudante de Ordens do Comando em Chefe, os Snrs. Capitão da Guarda Nacional José de Oliveira Bueno; 1° Tenente do 1° Batalhão de Artilharia a pé José Tomaz de Almeida Pereira Valente, e Tenente do 1° Regimento de Cavalaria Li-

geira Carlos Betberé de Oliveira Neri, devendo reverter à Côrte aqueles que dalí vieram.

Tornando-se desnecessários os serviços do Exmo. Major engajado para o Estado Maior, Conde Florestan Rornadovvoki; fica igualmente dispensado do exercício que tinha na Repartição do Snr. Quartel Mestre General, para se recolher ao Rio de Janeiro.

Tendo de seguir para à Côrte, a tomar assento na Assembléia Legislativa, como Senador do Império, deixo encarregado do Comando em Chefe do Exército até ulterior deliberação do Govêrno Imperial, ao Snr. Marechal Barão de Pôrto Alegre.

Conhece todo o Exército as distintas qualidades do benemérito General, que passa a comandá-lo, tem êle sido seu inseparável companheiro na boa, como na má fortuna; não repetirei pois quão digno o considero de sua confiança, amizade e respeito.

Apreciador das virtudes militares, moralidade, e disciplina, que tão recomendáveis, e distintos tornam os bravos do Exército do Sul, também lhes não recordarei deveres, que uma longa experiência me tem feito conhecer que se acham gravados em seus corações, e são incapazes de faltar a êles. Esta tão lisongeira, quão profunda convicção minora em parte a viva saudade que experimento ao separar-me de tão bons amigos, e dignos companheiros d'armas.

Srs. Generais! Srs. Chefes, e Oficiais do Exército e Repartições militares! Recebei, todos meus cordiais agradecimentos pela valiosa, leal, e franca coadjuvação, que de vós recebi; e contais sempre com o vosso verdadeiro amigo, e companheiro de armas, que de vós conservará a mais grata, e duradora recordação. Assinado — *Conde de Caxias.*

ÍNDICE

APÊNDICES

Págs.

ANEXOS

OBRAS PUBLICADAS

PELA

Biblioteca Militar

EM 1938

Vol.	Mês	Obra
Vol. I	— Jan. —	**Em Guarda! (Contra o Comunismo)** — Col. de vários autores.
» II	— Fev. —	**Episódios Militares** — Gen. Joaquim S. de Azevedo Pimentel.
» III	— Março —	**Os Mestres da Guerra** — L. Roussel. Trad. do Gen. Tasso Fragoso.
» IV	— Abril —	**A Arte de Comandar** — André Gavet. Trad. do 1º Ten. Eduardo Martins Trindade.
» V	— Maio —	**Reflexões sôbre o Generalato do Conde de Caxias.**
» VI	— Junho —	**Antônio João** — General V. Benício da Silva.
» VII » VIII	— Julho — — Agost. —	**Caxias** — Major Afonso de Carvalho.
» IX	— Set. —	**Bosquejo Histórico e Documentado das Operações Militares na Província do Rio Grande do Sul** — Dr. Saturnino de Souza e Oliveira.
» X » XI	— Out. — Nov.	**Uskub ou Papel da Cavalaria na Vitória** — General Jouinot Gambetta. Tradução do Capitão Salm de Miranda.
» XII	— Dez. —	**Tibúrcio** — Dr. Euzébio de Souza.

EM 1939

Vol.	Mês	Obra
Vol. XIII	— Jan. —	**Facundo** — Domingo Sarmiento. Tradução de Carlos Maul.
» XIV	— Fev. —	**Educação Moral do Soldado** — Carlo Corsi. Tradução do Estado Maior do Exército.
» XV	— Março —	**Grandes Soldados do Brasil** — Major Lima Figueiredo.
» XVI » XVII	— Abril — — Maio	**A Revolução Farroupilha** — General Augusto Tasso Fragoso.
» XVIII	— Junho —	**A Poesia do Dever** — Capitão Valter Prestes.
» XIX	— Julho —	**Escola Rosa da Fonseca** — Edição da Biblioteca Militar.
» XX » XXI	— Agost. — — Set.	**Vida de Luiz Alves de Lima e Silva** — Duque de Caxias — Padre Joaquim Pinto de Campos.
» XXII	— Out. —	**Pequena História da Grande Guerra** — Coronel Blin. Trad. do Cap. Salm de Miranda.
» XXIII	— Nov. —	**Bandeiras do Brasil** — 1º Tenente Janarí Gentil Nunes.
» XXIV	— Dez. —	**O Tiro de Morteiro** — Capitão Golberí do Couto e Silva.

EM 1940

Vol.	Mês	Obra
Vol. XXV	— Jan. —	**Benjamin Constant** — Benjamin Constant Neto.
» XXVI » XXVII	— Fev. — — Março	**Cautela! O Inimigo Está Escutando** — Barão de Grote. Tradução do Gen. Bertoldo Klinger.
» XXVIII	— Abril —	**Estudos de Português** — Ten. Coronel Jonas Correia.
» XXIX	— Maio —	**O Paraná na Guerra do Paraguai** — Daví Carneiro.
» XXX	— Junho —	**Aeronáutica Brasileira** — Domingos Barros.
» XXXI » XXXII	— Julho — — Agost.	**Os Generais do Exército Brasileiro** — Capitão A. Pretextato Maciel da Silva.
» XXXIII » XXXIV	— Set. — — Out.	**Notas de Geografia Militar Sul Americana** — Cel. F. de Paula Cidade.
» XXXV	— Nov. —	**Laguna** (Poema) — Arnaldo Nunes.
» XXXVI	— Dez. —	**Fortificações** — Cap. Inácio Azambuja.

EM 1941

Vol. XXXVII — Jan. — **Rio Grande de S. Pedro** — Gen. João Borges Fortes.
" XXXVIII — Fev. — **O Espirito Militar na Questão Acreana** — Castilhos Goycochêa.
" XXXIX — Março — **A Guarda Morre...** — Marcel Dupona — Trad. de Otávio Murgel de Rezende.
" XL — Abril — **Cidades e Sertões** — Ten. Cel. Lima Figueiredo.
" XLI — Maio }
" XLII — Jun. } — **Manual de Serviço em Campanha** — Cel. Dalmay — Trad. e anotação do Cap. José H. Garcia.
" XLIII — Jul. — **O Exército dos Estados Unidos** — Trad. do Capitão Mauricio Eugênio de Gusmão Pereira Lessa.
" XLIV — Agost. — **Fundamentação da Ortografia Simplificada** — Daltro Santos.
" XLV — Set. — **Lições da Guerra de Espanha** — Gen. Duval — Trad. do Cap. Frederico Trota.
" XLVI — Out. — **Um ano de observação no Extremo Oriente** — Ten. Cel. Lima Figueiredo.
" XLVII — Nov. — **Santa Catarina no Exército** — Alm. Henrique Boiteux.

PUBLICAÇÕES AVULSAS

Osório — Ten. Cel. Onofre Lima.
Educação Física Militar — Cap. Gutemberg Aires de Miranda.
Antônio João — Separata do livro **Episódios Militares**.
Símbolo da Pátria — Professor Daltro Santos.
Mulheres Brasileiras — Edição da Biblioteca.
Floriano — Diversos autores.
Floriano — Conferência proferida pelo Dr. Carlos Maul.
Caxias — Conferência do Gen. V. Benício da Silva.
Osório — Conferência do Gen. V. Benício da Silva.
Tuiutí é Osório, Osório é Tuiutí — Gen. Lobo Viana.
República Brasileira — Diversos autores.
Anais do Exército Brasileiro 1938.
Faze assim — Cmt. Frederico Vilar.
Floriano — Carlos Maul.
Anais do Exército Brasileiro — 1939.
Roteiro dos Andes — Angione Costa.
Centauro de Luvas — Carlos Maul.
Discursos, Orações e Conferências — Gen. Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque.
A influência dos Pais de Família na Defesa Nacional — Conferência do Gen. V. Benício da Silva.
A República do Perú — Conferência do Gen. V. Benício da Silva.
A Fôrça Construtiva de Um Não — Conferência do Dr. Alexandre Marcondes Filho.
O Coronel Luiz Alves de Lima e Silva no Maranhão — Jerônimo de Viveiros.
Escola de Estado Maior — (Encerramento dos Cursos).
O Exército, Fator de Brasilidade — Des. José de Mesquita.
Comemorações do Dia do Soldado.
Brigadeiros e Generais de D. João VI e D. Pedro I no Brasil — Cel. Laurênio Lago.
Os Tamborins — Euzébio de Souza.
Rumo ao Oéste — Conferência do Gen. Rondon.

PRÓXIMAS PUBLICAÇÕES

Método Schreiber — General Augusto Tasso Fragoso.

Curso de Transmissões — Major Paulo Bolivar Teixeira.

Artilharia — General Artur Sílio Portela.

História do Grande Chanceler — Deoclécio de Paranhos Antunes.

Artilharia — Exercícios na Carta. — General Artur Silio Portela.

Um Soldado do Reino e do Império — Afonso Arinos de Melo Franco.

Gases de Combate — Cap. Ernestino de Oliveira.

Os Generais do Exército Brasileiro, 3º vol — Laurênio Lago.
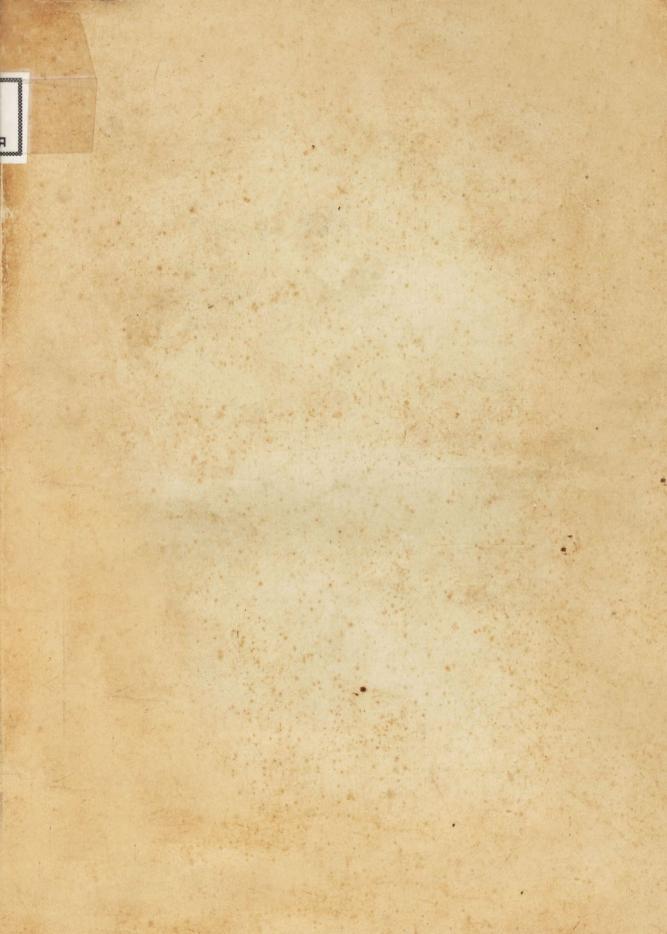
Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato
E-mail : acervodigitalsec@gmail.com

Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro
69005.141 Manaus - Amazonas - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de
Cultura